SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3844

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO N° 072/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS) QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PARAISO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Mário Luiz Barbosa, nº 3122, Bairro Centro, CEP: 76862-000, neste ato sendo representado pelo **Prefeito Municipal JOÃO PAVAN,** brasileiro, casado, portador da RG nº 4.132.7480 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 570.567.499-68, residente e domiciliado no Município de Alto Paraíso/RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, neste ato sendo representado pelo **Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS)** no âmbito CISAN Central/RO, no que for necessário para a prestação do referido serviço, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente **CONTRATO DE RATEIO** o disposto no Artigo 13º da Lei Federal nº 11.107/2005, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2007, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE RATEIO tem por objeto o rateio das despesas para a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde no âmbito do CISAN Central/RO de cada município consorte, objetivando a gestão associada na prestação de serviços públicos que está sob a responsabilidade deste Consórcio, nos termos da Lei nº 11.107/05 e conforme estabelecido nos objetivos do consórcio.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS)** gerados nas unidades públicas sob responsabilidade do CONSORCIADO/CONTRATANTE, os resíduos coletados no município serão destinados a empresa especializada contratada por este Consórcio.

DO VALOR DO CUSTEIO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor a ser pago pelo serviço objeto deste contrato será medido por mês, fixado o valor por quilograma no quanto de R$ 9,00 (nove reais), referente ao Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), conforme especificação na Tabela 1.

Tabela 1 – Estimativa dos valores mensais do RSS.

Nº	Município	Média (KG/mês)	R$/KG	Total (R$/mês)	Total
1	Alto Paraiso	700	R$ 9,00	R$ 6.300,00	R$18.900,00

CLÁUSULA QUARTA – Após medido e atestado o valor mensal o CONSORCIADO repassará os valores, conforme a CLÁUSULA TERCEIRA, por meio de Boleto Bancário, em até 15 dias corridos a partir da sua emissão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de atraso no pagamento haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do parágrafo único, do artigo 3º, da Resolução Nº 075/2023/CISAN Central/RO.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia **01 de outubro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024,** em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
b) Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
c) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o Contrato firmado.
b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO/CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - São deveres do CONSORCIADO/CONTRATANTE:
a) Arcar pontualmente com o pagamento dos valores medidos e atestados, referentes ao objeto desse contrato.
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSORCIO/CONTRATADO.
c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
e) Acompanhar a execução desse CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o Município CONTRATANTE/CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no artigo 8° da Lei nº 11.107/2005.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços oriundos deste Contrato de Rateio serão suspensos após 10 (dez) dias de inadimplemento da parcela mensal, independente de notificação prévia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 16 de outubro de 2024.

Município De Alto Paraiso
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

NOME – GABRIEL SILVA ROMÃO
RG – 665810970 SSP/SP
CPF – 045.105.012-69

_____
NOME: CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO
RG: 1.387.070 SSP/RO
CPF: 035.690.592-60

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:5E3C7FEE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 036/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova a Instrução de Trabalho – IT nº 02/2024/CISAN Central/RO - SIM, que regulamenta os procedimentos gerais referentes à análise de rotulagem no âmbito do consórcio CISAN Central/RO e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no **DECRETO N°020/2024**, de 21 de março de 2024, e após recomendação da Unidade Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, estabelece a presente **INSTRUÇÃO DE TRABALHO** aplicável ao Serviço de Inspeção Sanitária - SIM dos Municípios Consorciados

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

TÍTULO I
PROCEDIMENTOS GERAIS PARA ANÁLISE DE ROTULAGEM

Art. 1º - ABERTURA DO PROCESSO: Todos os estabelecimentos registrados neste serviço de inspeção, devera encaminhar os MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA REGISTRO DE PRODUTOS E ROTULOS atraves da secretaria de agricultura do municipio consorciado ou diretamente ao e-mail **simconsorciado@cisancentral.ro.gov.br** devidamente preenchido de acordo com cada produto que será produzido.

PARAGRAFO ÚNICO - Assim que recebido via e-mail, será submetido ao sistema eletronico do consórcio, recebendo um número de processo automático e posteriormente analisado com o acesso do coordenador do serviço de inspeção. Este número de processo será utilizado por todo o tempo que aquele número de rótulo for existente.

Art. 2º - ÁNALISE DO PROCESSO: O coordenador do serviço de inspeção, irá enviar para um dos médicos veterinários os rótulos, para que ele realize a análise, sendo assim irá ficar identificado qual o médico veterinário fiscal ficou responsável pela análise e avaliação do rótulo. A análise deverá ser de acordo com a legislação vigente para cada tipo de produto a ser registrado, devendo ser verificado os RTIQ de cada produto a ser registrado.

Paragrafo único: Os rótulos serão enviados para análise de acordo com a data da chegada na plataforma do coordenador, o primeiro a chegar vai ser o primeiro a ser enviado para analisado.

TÍTULO II
LEGISLAÇÃO A SER SEGUIDA PARA TODOS OS PRODUTOS:

- IN 22/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado. Alterada e retificada pela IN 67/2020 (revogada pela portaria 240/2021 MAPA).
- Lei 10.674/2003 – Lei do Glúten
- Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor
- RDC 429 e IN 75 /2020
- Portaria IMETRO 249/2021 – Regulamento Técnico Metrológico
- Portaria IMETRO 091/1989 – Regulamento Técnico Metrológico – produtos pastosos
- Resolução MERCOSUL/GMC/RES/26/03 – Regulamento Técnico MERCOSUL para Rotulagem de Alimentos Embalados Quando se tratar de estabelecimentos aderidos ao SISBI, verificar também:
- Ofício Circular nº 01/2011/DIPOA/DAS – Comercialização de produtos de estabelecimentos de Serviços de Inspeção que aderiram ao SISBI.
- RDC 427 – OVOS
- RDC 727 – ANVISA - Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados.
- PORTARIA 570 MAPA – PESCADOS
- IN 211- 2023 – ANVISA – Limites máximos e as condições de uso para aditivos alimentares.
- Portaria 744 – 25 de janeiro de 2023- nomenclatura de produtos de origem animal, não formulados, em natureza e comestível, para as espécies de açougue.

Art. 3º - CONTROLE DE QUALIDADE: O método de controle de qualidade descrito deve atender a legislação pertinente, lembrar que as análises previstas devem estar de acordo com as instruções de trabalho de cada produto, tanto nos ensaios que serão realizados quanto na frequência da realização dos mesmos.

Art. 4º - CHECK LIST: Para amparar o desenvolvimento de nossas ações desenvolvemos um check list para nos auxiliar nas análises de rotulagem. (ANEXO I).

Art. 5º - DISPOSIÇÕES FINAIS: Observar princípios éticos dispensados aos documentos, mantendo absoluta discrição com relação às informações neles contidas.

PARAGRAFO ÚNICO - As dúvidas e casos omissos serão dirimidos junto ao Serviço de Inspeção do CISAN Central/RO.

Ariquemes/RO, 24 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

MARIANA GARCIA DE SOUZA TIECHER
Coordenadora do Serviço de Inspeção Sanitária

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:5488DB00

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 37/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova a Instrução de Trabalho – IT nº 03 /2024/CISAN Central/RO - SIM, que regulamenta a forma de avaliação dos Programas de Autocontrole pelo serviço de inspeção municipal executado pelo consórcio e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no **DECRETO N°020/2024**, de 21 de março de 2024, e após recomendação da Unidade Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, estabelece a presente **INSTRUÇÃO DE TRABALHO** aplicável ao Serviço de Inspeção Sanitária - SIM dos Municípios Consorciados

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

TITULO I
PROCEDIMENTOS GERAIS PARA VERIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

Art. 1º - Todos os estabelecimentos registrados neste serviço de inspeção, deverá encaminhar os **PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE** através da secretaria de agricultura do município consorciado ou diretamente ao e-mail **simconsorciado@cisancentral.ro.gov.br** devidamente preenchido para avaliação documental e posterior verificação da implantação em loco pelo serviço de inspeção sanitária consorciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Assim que recebidos via e-mail, será anexado ao processo do estabelecimento no sistema eletrônico do consórcio e será posteriormente analisado pela coordenação do SIM.

Art. 2º - Procedimentos: A verificação documental em **anexo I** deve ser efetuada com posse do plano descrito da empresa (monitoramento e verificação) gerados pelo estabelecimento.

Art. 3º - Analisar os modelos dos formulários e o preenchimento dos dados pela empresa, inclusive quanto a autenticidade (assinaturas e carimbos).

Art. 4º - Deve se utilizar como guia as legislações e normas vigentes, disponíveis e aplicáveis.

Ariquemes/RO, 24 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

MARIANA GARCIA DE SOUZA TIECHER
Coordenadora do Serviço de Inspeção Sanitária

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:A727FB14

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 060/2024/CISAN CENTRAL RO DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova aInstrução Normativa – IN nº 03/2024/SIM/CISAN Central/RO, que estabelece as diretrizes básicas para a implantação e verificação dos programas de autocontroles no âmbito do consórcio CISAN Central/RO e dá outras providências.

O**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO,**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e

CONSIDERANDOo disposto no**DECRETO N°020/2024,**de 21 de março de 2024, e após recomendação da Unidade Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio,**RESOLVE DECRETAR**e estabelecer a presente**INSTRUÇÃO NORMATIVA**aplicável ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM dos Municípios Consorciados:

D E C R E T A:

TÍTULO I
DAS DEFINIÇÃO

Art. 1° -Entende-se por implantação dos Programas de Autocontrole, a elaboração, a aplicação, o registro, a verificação e a revisão de métodos de controles de processos através das Boas Práticas de Fabricação – BPF, visando a qualidade, sanidade, identidade e inocuidade do produto final.

TÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 2º -À empresa, cabe apresentar, implantar e garantir o pleno funcionamento dos Programas de Autocontrole, criando condições para que seus colaboradores possam mantê-los em funcionamento.

Art. 3º -Ao Responsável Técnico (RT) ou assessoria técnica da empresa, compete elaborar, treinar, implantar, monitorar e revisar os Programas de Autocontrole.

Art. 4º -Ao SERVIÇO DE INSPEÇÃO CISAN Central/RO compete exigir, fiscalizar e verificar a aplicação destes programas.

TÍTULO III
DOS CONTEUDOS ABORDADOS

Art. 5° -Os Programas de autocontroles devem conter todos os elementos de inspeção (EI) previstos na Instrução de Trabalho:
EI 1- Manutenção das instalações e equipamentos industriais;
EI 2- Vestiários, Sanitários e barreiras sanitárias;
EI 3- Iluminação;
EI 4- Ventilação;
EI 5- Água de Abastecimento e gelo;
EI 6- Águas residuais e resíduos sólidos;
EI 7- Controle Integrado de Pragas;
EI 8- Limpeza e Sanitização (PPHO);
EI 9- Higiene, hábitos operacionais, treinamento e saúde dos operários;
EI 10- Procedimentos Sanitários das Operações - PSO;
EI 11- Controle de Matéria Prima, ingredientes e material de embalagem;
EI 12- Controle de temperaturas;
EI 13- Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;
EI 14– Análise de perigo e pontos críticos de controle - APPCC;
EI 15- Controle de qualidade e análises laboratoriais;
EI 16- Controle de Formulação, combate à fraude;
EI 17- Controle de expedição (rastreabilidade);
EI 18- Bem-Estar Animal.
EI 19– Material Especifico de Risco – MER (Quando Aplicável).

§ 1°Devem possuir no mínimo os itens abaixo relacionados:
a)Identificação completa da empresa, do responsável legal e do responsável técnico;
b)Número e data de revisão;
c)Paginação;
d)Relação de todos os produtos registrados, com os respectivos números de registro de produtos.
e)Para cada elemento de inspeção - EI, o programa de autocontrole deve abordar:
1.Objetivo;
2.Descrição detalhada de todos os procedimentos, incluindo os "Procedimento Operacional Padrão" - POP que a empresa deverá cumprir em sua rotina;
3.Formas de Monitoramento (O que faz, como faz, quando faz e quem faz).
4.As ações preventivas.
5.A relação das não conformidades - RNC e as ações corretivas propostas: O que? (Qual NC), como? (Qual ação corretiva proposta), quando? (Prazo) e quem? (Pessoa responsável), incluindo a destinação de produtos quando for o caso;
6.As formas e frequências de verificações (sempre que ocorre uma NC e se toma uma ação corretiva, há necessidade de se verificar a eficácia da ação tomada);
7.Registros auditáveis (planilhas);
8.Referências bibliograficas se for o caso.

TÍTULO IV
DOS PRAZOS ESTIMADOS

Art. 6° -Conforme descrito no Decreto 020/CISAN Central/RO, os Programas de Autocontrole serão apresentados de forma gradual. O estabelecimento terá o prazo de:
I.30 dias após o recebimento do título de registro para apresentar o Programa de Boas Práticas de Fabricação e Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO);
II.60 dias para os Programas de Manutenção, o de Controle Integrado de Pragas, o de Água de Abastecimento, o de análises laboratoriais, bem-estar animal e Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER) - quando aplicáveis;
III.90 dias os Programas Sanitários Operacionais, Programa de Controle da matéria-prima, ingredientes e material de embalagem, controle de temperaturas e o de higiene e hábitos higiênicos dos funcionários;
IV.120 dias para o Programa de Controle de Formulação de produtos e combate à fraude, rastreabilidade e recolhimento;
V.150 Dias para o Programa de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle-APPCC.

PARAGRAFO ÚNICO -Os estabelecimentos classificados como agricultura familiar terão um prazo de 30 (trinta) dias a mais para apresentação e implantação de cada programa de autocontreole.

TÍTULO V
DA ENTRADA E O USO DE PRODUTOS EM ESTABELECIMENTO

Art 7° -Para entrada de qualquer matéria prima deve ser realizada o preenchimento do fórmulario padronizado (**Anexo I**), conforme descrito na Instrução Normativa SDA/MAPA49/2006:

1.Ao receber o referido formulário, o responsável pelo SIM deve manter a lista de produtos catalogados em pastas específicas atualizadas e à disposição da fiscalização ou da rastreabilidade do produto em questão.

2.Somente será permitida a entrada de quaisquer produtos (1) que façam parte da higienização de pessoal, instalações, equipamentos e do processo de fabricação (matéria-prima e ingrediente) do produto de origem animal comestível e não comestível, em estabelecimento registrado ou relacionado no Departamento de Produtos de Origem

Animal - DIPOA, quando esses já estejam registrados ou sejam isentos de registro pelo órgão responsável competente, e que não conflitem com o já estabelecido em legislações vigentes tais como: Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA.

Produtos (1):
1)Açúcares e Produtos para adoçar;
2)Água Mineral, Água Natural e Água Adicionada de Sais;
3)Aditivos em Geral (Acidulante, Antioxidante, Antiaglutinante, Antiumectante, Antiespumante, Agente de corpo, Agente de Firmeza, Aromatizante/Saborizante, Corante, Conservador, Edulcorante, Estabilizante de Cor, Estabilizante, Espessante, Emulsificante, Edulcorantes naturais e artificiais, Regulador de Acidez, Exaltador de sabor Melhorador de Farinha, Espumante, Gelificante, Glaceante, Fermento químico, Sequestrante e Umectante);
4)Alimentos Adicionados de Nutrientes Essenciais, Alimentos com Alegações de Propriedades Funcional e ou de Saúde, Alimentos Infantis, Alimentos para Controle de Peso, Alimentos para Dietas com Restrição de Nutrientes, Alimentos para Dieta com Ingestão Controlada de Açúcares, Alimentos para Gestantes e Nutrizes, Alimentos para Idosos e Alimentos para Praticantes de Atividades Físicas;
5)Alimentos e Bebidas com Informação Nutricional Complementar;
6)Álcool, Álcool em gel;
7)Amaciante de roupas;
8)Beneficiamento/alvejamento de envoltórios;
9)Café, Cevada, Chá, Erva-mate e Produtos Solúveis;
10) Coadjuvantes de tecnologia;
11) Chocolate e Produtos de Cacau;
12) Condimentos naturais ou preparados (dessecados, liofilizados ou não);
13) Desnaturantes;
14) Desinfetantes;
15) Detergentes;
16) Embalagens e Embalagens Recicladas;
17) Enzimas e Preparação Enzimáticas;
18) Especiarias, Temperos e Molhos;
19) Fermentos lácticos em Geral;
20) Graxa;
21) Gel para assepsia das mãos;
22) Impermeabilizante para a Superfície Externa de Embutido;
23) Lubrificantes de trilhos/correntes;
24) Misturas para o Preparo de Alimentos e Alimentos Prontos para consumo;
25) Neutralizante;
26)Óleos Vegetais, Gorduras Vegetais e Creme Vegetal;
27) Produtos de Cereais, Amidos, Farinhas, Féculas, Farelos e Dextrinas em geral;
28) Produtos Protéicos de Origem Vegetal;
29) Produtos de Vegetais, Produtos de Frutas e Cogumelos Comestíveis;
30) Produtos, comerciais ou não, de uso no diagnóstico ou avaliação rápidos da Carga de microorganismo, da presença ou níveis de resíduo de substâncias ou drogas empregadas na teraupêutica veterinária e a presença ou níveis de resíduo de substâncias ou drogas empregadas nas operações de limpezas e sanitização de equipamentos;
31) Produtos de ação tóxica utilizados em programas de controle de pragas (Inseticidas, Raticidas e Cupinicidas);
32) Premix de vitaminas e ou sais minerais;
33) Produtos de soja em geral (farinhas, concentrados protéicos);
34) Produtos de origem animal;
35)Óleo Lubrificante, usados para Higiene, Limpeza;
36)Óleos e gorduras vegetais, como substituto de gordura animal ou como fonte de veículo de ácidos graxos poliinsaturados;
37) Sal (Cloreto de sódio), Sal Hipossódico/ Sucedâneos do Sal;
38) Sabão;
39) Tintas em geral, para carimbos de aplicação na superfície de produtos de origem animal; e
40) Farinhas de origem vegetal em geral.

TÍTULO VI
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
Art. 8º -Os Programas de Autocontrole são descritos como a seguir:

EI 1: MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

a) DESCRIÇÃO E OBJETIVO
1)Manter o estabelecimento da maneira como foi projetado, aprovado pelo Serviço de Inspeção CISAN Central/RO, construído e instalado, estabelecendo os procedimentos de monitoramento que possam identificar as situações emergenciais que exigem ações imediatas e medidas preventivas.
2)Considerar que toda a indústria sob inspeção do Serviço de Inspeção CISAN Central/RO passou pela fase de aprovação do projeto e o registro foi precedido por vistoria final pelo mesmo.
3)A manutenção é preventiva ou corretiva, ou uma associação dessas modalidades, a critério da direção da empresa. O importante é que o estabelecimento, em seu todo, seja mantido conforme projetado, construído e instalado.
3.1 Manutenção preventiva: é aquela efetuada com o intuito de prolongar a vida útil dos equipamentos e utensílios prevenindo a quebra ou falha dos mesmos. Os equipamentos devem ser inspecionados, lubrificados ou trocados peças de acordo com a vida útil dos mesmos e com base em um histórico de ocorrências de manutenção corretiva. Prever cronograma.
3.2 Manutenção corretiva: é aquela efetuada após a ocorrência de uma pane, quebra ou falha de equipamento/utensílio industrial ou parte civil, necessitando de reparo.
4)Os colaboradores devem estar devidamente treinados para agir nas situações de emergência, como paradas prolongadas ou inesperadas da linha de abate, de produção ou de energia elétrica, por exemplo.
5)Estas paradas levam a um grande risco de contaminação dos produtos, seja microbiológica ou física. Neste caso é obrigatória a paralisação das atividades e isolamento da área para a realização do reparo. Nestas ações deve-se contemplar a retirada dos produtos do local afetado e posteriormente avaliação e destino das porções atingidas pelo controle de qualidade ou pela autoridade do Serviço de Inspeção quando for o caso.

b) PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
1)Se as instalações estão de acordo com o projeto aprovado;
2)Se o forro ou teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há a necessidade de reparos;
3)Se há correta vedação de portas, janelas, o escoamento de água, dentre outros aspectos que podem representar prejuízo às condições higiênico sanitárias da produção;
4)Se os equipamentos necessitam de reparo. É importante atentar para as superfícies que entram em contato com os produtos e que podem comprometer a inocuidade, como roscas de moedores de carne (as quais podem liberar limalhas de ferro);
5)Se os equipamentos apresentam eventuais desgastes naturais que comprometam a eficiência da limpeza, condições do acabamento e natureza das soldas, os materiais constituintes dos mesmos, o uso de lubrificantes apropriados e a transferência de resíduos e odores aos produtos;
6)Se os equipamentos apresentam facilidade para a desmontagem e se são desmontados na frequência prevista no PPHO;
7)Se os recipientes usados no acondicionamento ou recolhimento de produtos não comestíveis estão claramente identificados;
8)Se o monitoramento é realizado conforme programa descrito;
9)Se para as não conformidades observadas pelo estabelecimento foram adotadas as medidas corretivas pertinentes;
10) Se após a tomada de ações corretivas, a eficácia das mesmas foi verificada;
11) Se há registros auditáveis.

EI 2: VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E BARREIRA SANITÁRIA.

a) DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
1)Manter o funcionamento eficiente e condições higiênicas dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias; garantir que os colaboradores ao adentrarem às seções, realizem a higiene prévia das botas, mãos e antebraço.
2)Todos os estabelecimentos deverão dispor de vestiários e sanitários masculinos e femininos adequados, convenientemente situados, de forma que não haja comunicação direta com as áreas onde os

alimentos são manipulados. Junto aos sanitários deverão existir pias para higienização de mãos, providas de elementos adequados à lavagem das mãos e meios higiênicos convenientes para secá-las. Não se permitirá o uso de toalhas de pano ou de material reciclável.
3)No caso do uso e utilização de papel higiênico, deverá haver, em número suficiente, recipientes coletores com acionamento da tampa a pedal, devidamente revestida com sacos plásticos.
4)Deverá ser disponibilizado um armário, para guarda da roupa e pertences dos funcionários, não sendo permitido o permeio de materiais estranhos, como alimentos.
5)Os uniformes limpos não deverão ser guardados juntamente com os pertences pessoais dos funcionários.
6)Os uniformes sujos devem ser encaminhados à lavanderia própria ou ao cesto de recolhimento, caso sejam utilizados os serviços de lavanderias terceirizadas, desde que se disponha de um contrato entre as partes. Em ambos os casos devem ser apresentados os POP de higienização de uniformes.
7)Prever local para guarda das botas de borracha.
8)A**barreira sanitária externa:**Localizada no acesso de funcionários à indústria. Deve ser dotado de lavador de botas (ou outro bloqueio sanitário aprovado pela Serviço de Inspeção), lavatórios de mãos e antebraços dotados de elementos adequados à lavagem das mãos (torneiras devem ser de acionamento automático ou outra desde que aprovada pelo Serviço de inspeção) e meios higiênicos convenientes para secá-las. Não usar toalhas de pano. Deve ser em número compatível com o contingente de operários que entram concomitantemente no setor (Exemplo: número de lavador de botas deve ser o mesmo de lavador de mãos e o mesmo de suporte de papel toalha).
9)A**Barreiras Sanitárias Internas:**Estar presentes em todas as seções dotadas de lavatórios de mãos e antebraços dotados de elementos adequados à lavagem das mãos (torneiras devem ser de acionamento automático ou outro aprovada pelo Serviço de inspeção) e meios higiênicos convenientes para secá-las. No caso do uso de toalhas de papel deverá haver, em número suficiente, porta-toalhas e recipientes coletores com acionamento da tampa a pedal. Os produtos utilizados nas barreiras sanitárias e lavanderia devem ser neutros e devidamente registrados em órgão competente.

PARAGRAFO ÚNICO- Os estabelecimentos classificados como familiar, que possuam mão de obra exclusivamente de sua família, poderam utilizar o sanitário da própria residência, não sendo obrigatório a instalação de vestiarios e sanitarios no estabelecimento.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
1)Se vestiários e sanitários comunicam-se diretamente com as seções de produtos comestíveis;
2)Se as referidas instalações são em número suficiente (Exemplo: número de lavador de botas deve ser o mesmo de lavador de mãos) e de dimensões compatíveis com as necessidades;
3)Se os vestiários, sanitários e barreiras sanitárias foram projetados e construídos de forma que permitam uma boa manutenção das condições higiênico sanitárias destas instalações;
4)Se há abastecimento das facilidades (sabonete líquido, sanitizante);
5)Se as barreiras sanitárias dispõem de equipamentos, água límpida e sabão liquido neutro, indispensáveis a realização de uma boa higiene pessoal e se esta prática está sendo exercitada eficientemente;
6)Se os cuidados referentes a guarda de roupas e troca de uniformes nos vestiários em geral estão sendo realizados adequadamente;
7)Se os uniformes são guardados de forma adequada; se estão sendo trocados na frequência necessária, lavados na indústria de forma adequada e, em caso contrário, se há contrato terceirizado com lavanderia, ou lavados em casa de forma adequada;
8)Se o monitoramento é realizado conforme programa descrito;
9)Se para as não conformidades observadas pelo estabelecimento foram adotadas as medidas corretivas pertinentes;
10) Se após a tomada de ações corretivas, a eficácia das mesmas foi verificada.
11) Se há registros auditáveis.

EI 3: ILUMINAÇÃO

a) DESCRIÇÃO E OBJETIVO:
1)Para a manutenção das condições sanitárias o estabelecimento deverá possuir uma iluminação de boa qualidade e intensidade suficiente nas áreas de processamento, manipulação, armazenamento e inspeção de matérias primas e produtos. Estas mesmas condições de iluminação são necessárias na verificação dos procedimentos de limpeza de equipamentos e utensílios, bem como nas barreiras sanitárias, vestiários e sanitários para a avaliação da eficiência dos procedimentos de higienização.
2)Para atender satisfatoriamente aos requisitos de luminosidade nos diferentes setores, a intensidade da iluminação deve ser:
a)No mínimo de 110 lux, quando medida numa distância de 75 cm acima do piso, nas unidades de refrigeração e estocagem de alimentos e em outras áreas;
b)No mínimo 220 lux nas salas de manipulação. Nos currais para realização do exame ante mortem será conforme solicitação do Serviço de inspeção;
c)No mínimo 540 lux nos pontos de inspeção oficial.
3)Todas as lâmpadas e/ou luminárias de vidro localizadas dentro da indústria deverão dispor de protetores para garantir que o alimento não seja contaminado caso haja estilhaçamento.
4)O tipo de lâmpada utilizada não poderá permitir a distorção de cor nos produtos e a existência de áreas de sombreamento. Não é permitida a utilização de lâmpada incandescente.
5)As iluminações externas devem ter a preocupação de que as lâmpadas não atraiam insetos para o corpo da indústria. Insetos noturnos são atraídos por radiação Ultra Violeta emitida por lâmpadas de vapor de mercúrio.
6)As instalações elétricas deverão ser embutidas ou, quando exteriores, revestidas por tubulações isolantes e presas a paredes e tetos. Não será permitida, no interior da indústria, fiação elétrica solta ou exposta.
7)A frequência da limpeza das luminárias das áreas de produção e áreas afins deve ser realizada de acordo com o estabelecido no Programa de autocontrole PPHO. Nas demais áreas (externas) de acordo com a necessidade.

b) PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
1)Se a intensidade e qualidade da iluminação são adequadas às operações realizadas nos diferentes setores do estabelecimento;
2)Se a intensidade e qualidade da iluminação permitem avaliar as condições higiênicas de utensílios e equipamentos;
3)Se a intensidade e qualidade da iluminação nas barreiras sanitárias, vestiários, armários e sanitários permitem avaliar as condições higiênicas dos mesmos;
4)Se as luminárias dispõem de protetores; se eles são efetivos para garantir a proteção dos produtos;
5)Se a disposição das luminárias evita a formação de zonas de sombreamento;
6)Se a higienização é satisfatória;
7)Se o monitoramento é realizado conforme programa descrito;
8)Se para as não conformidades observadas pelo estabelecimento foram adotadas as medidas corretivas pertinentes;
9)Se após a tomada de ações corretivas, a eficácia das mesmas foi verificada;
10) Se há registros auditáveis.

EI 4: VENTILAÇÃO

a) DESCRIÇÃO E OBJETIVO:
1)Evitar odores, vapores e condensação visando prevenir a alteração de produtos e surgimento de condições sanitárias inadequadas do ambiente.
2)A adequada ventilação é fundamental para o controle de odores, vapores e da condensação, visando prevenir a alteração dos produtos e surgimento de condições sanitárias inadequadas do ambiente.
3)Algumas formas de condensação são esperadas e podem ser controladas pelo estabelecimento. Outras, porém, são inaceitáveis. No caso das formas esperadas e inevitáveis de condensação, estas podem ser aceitas na indústria de processamento de alimentos, desde que não provoquem a alteração de produtos ou levem a criação de condições sanitárias inadequadas do ambiente.

4)Em situações onde é esperada a condensação, como lados interno e externo de chutes, tetos onde são mantidos equipamentos produtores de vapor, devesse ter uma atenção especial quando da elaboração dos procedimentos de Limpeza e sanitização dessas superfícies.
5)Em algumas situações a condensação provoca alteração dos produtos, criando condições sanitárias inadequadas ou interferindo na inspeção, por exemplo:
5.1.) Condensação de forro e paredes de áreas de processamento que não são regularmente limpas e sanitizadas de acordo com o estabelecido no PPHO;
5.2.) Condensação no forro de câmaras de resfriamento de carcaças;
5.3.) Condensação das superfícies de unidade de refrigeração que não foram limpas e sanitizadas e gotejam no produto exposto;
5.4.) Condensação de parede e forro de áreas de expedição ou estocagem que gotejam em caixas de papelão, danificando a embalagem.
6)É necessário que a indústria possua uma ventilação adequada ao controle de odores indesejáveis e vapores, os quais podem alterar os produtos ou mascarar odores de deterioração.
7)As aberturas que permitem a ventilação, assim como as janelas e portas para entrada e saída para a indústria deverão possuir dispositivo de vai e vem, também pode ser utilizada portas teladas, dispensando a utilização de portas normais (desde que não permita a entrada de poeira) e também pode ser utilizada a presença de cortinas de ar em alguns setores (exemplo: box de insensibilização), para a proteção contra a entrada de agentes contaminantes. As telas milimétricas devem ser removíveis para permitir a higienização.
8)A juízo do Serviço de Inspeção, as empresas poderão ser proibidas de manterem janelas e portas abertas, mesmo sendo teladas. Exigindo a colocação de vidro (quando for o caso para aumentar a iluminação) ou até mesmo a eliminação das janelas e exigindo-se a colocação de exaustores.

b) PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
1)Se a ventilação é adequada ao controle de odores indesejáveis e vapores que podem alterar os produtos ou mascarar odores de deterioração ou de alguma outra forma alterar os produtos;
2)Se a ventilação é adequada ao controle da condensação;
3)Se nos casos onde a condensação é esperada, o PPHO é eficientemente aplicado;
4)Se as aberturas são protegidas contra a entrada de agentes contaminantes;
5)Se o monitoramento é realizado conforme programa descrito;
6)Se para as não conformidades observadas pelo estabelecimento foram adotadas as medidas corretivas pertinentes;
7)Se após a tomada de ações corretivas, a eficácia das mesmas foi verificada;
8)Se há registros auditáveis.

EI 5: ÁGUA DE ABASTECIMENTO E GELO

a) DESCRIÇÃO E OBJETIVO
1)Garantir a potabilidade da água e gelo utilizados durante todos os processos realizados no estabelecimento.
2)Entende-se por água potável a água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos atendam ao padrão de potabilidade e que não ofereça riscos à saúde.
3)O vapor e o gelo utilizados em contato direto com os alimentos ou com as que entrem em contato com estes devem ser provenientes de água potável.
4)A água de abastecimento poderá ser oriunda de rede pública ou rede de abastecimento da própria indústria. A fonte de água da rede de abastecimento da própria indústria poderá ser de manancial subterrâneo (poços) ou de superfície (minas). Mananciais superficiais deverão ser cercados e cobertos.
5)O reservatório de água será de acordo com a capacidade instalada, de material apropriado e fechado.
6)É necessário estabelecer a frequência e os procedimentos de limpeza e higienização do mesmo.
7)Cloração - A previsão de cloração da água de abastecimento é obrigatória, independente da sua origem.
8)O sistema de cloração, incluindo o ponto onde o cloro é adicionado deve possibilitar e garantir a dispersão do cloro de forma homogênea, por todo o volume de água, cuidando-se para que o tempo de contato cloro/água seja de, no mínimo, 30 minutos.
9)O sistema de cloração deverá ser obrigatoriamente do tipo automático e, equipado com dispositivo visual e alarme sonoro onde se possa verificar seu perfeito funcionamento.
10) Deverão ser identificados todos os pontos de coleta com numeração, para análise de água do estabelecimento, e deve ser um documento e/ou mapa das instalações descrevendo estes locais
11)O armazenamento do(s) produto(s) químico(s) em estoque deverá ser em local apropriado e exclusivo para este fim. Os mesmos deverão estar fisicamente separados em outras dependências (salas), como por exemplo embalagens ou outros insumos que estão diretamente ligados à produção e elaboração de alimentos.
12)É necessário controlar e monitorar a data do recebimento do produto, data de validade, quantidade e data de saída, quantidade em estoque e registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde ou outro órgão competente conforme modelo padronizado - anexo I.
13) Aferição de cloro livre e Ph - Cabe à empresa realizar a aferição de cloro livre na água e do pH antes do início das atividades. O número de pontos, assim como a repetição da aferição durante o processo, será de acordo com as necessidades do estabelecimento.
14)O padrão adotado de cloro residual livre é de no mínimo 0,2 mg/L e pH na faixa de 6.0 a 9.0, levando-se em consideração que o tempo mínimo de contato da legislação vigente deverá ser respeitado, salvo setores específicos por atividade que necessitam de água hiperclorada.
15) As análises laboratoriais são de responsabilidade da empresa enviar para análise amostra da água de abastecimento para a realização de ensaio físico - químico e microbiológico. No caso de fabricação de gelo, o mesmo igualmente deverá ser encaminhado para análise.
16)A amostra deverá ser coletada em um dos pontos devidamente identificados da indústria, depois da etapa de cloração da água ou no silo de gelo, quando for o caso.
17) As análises devem ser realizadas conforme os parâmetros estabelecidos da legislação em vigor da Portaria GM/MS nº 888, de 2021 e demais atualizações em vigencia para potabilidade da agua de consumo.

b) PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
1)Avaliação das condições gerais das caixas d'água do estabelecimento e dos mananciais, se for o caso;
2)Avaliação da rede de alimentação e distribuição de água, na planta e "in loco", quanto à identificação dos pontos de coleta e sistema de cloração, incluindo aqui os pontos específicos de hipercloração;
3)Avaliação dos registros da higienização dos reservatórios;
4)Avaliação dos registros de controle de cloro e pH diário;
5)Avaliação dos resultados e frequência da análise laboratorial;
6)Apresentação de análises do gelo quando comprados de terceiros;
7)Se o monitoramento é realizado conforme programa descrito;
8)Se para as não conformidades observadas pelo estabelecimento foram adotadas as medidas corretivas pertinentes;
9)Se após a tomada de ações corretivas, a eficácia das mesmas foi verificada;
10) Se há registros auditáveis.

EI 6: ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS

a) DESCRIÇÃO E OBJETIVO:
1)Evitar o cruzamento de fluxo ou contaminação da água de abastecimento, equipamentos e utensílios com as águas residuais ou resíduos sólidos gerados dentro do estabelecimento e a destinação correta dos mesmos.
2)As águas residuais devem ser recolhidas e direcionadas à central de tratamento ou de descarte utilizando tubulação própria, de forma a evitar cruzamentos de fluxo ou contaminação da água de abastecimento. O mesmo cuidado deve ser observado para não haver extravasamento de águas residuais no ambiente, favorecendo a atração e proliferação de pragas.
3)O sistema de recolhimento de água residual deve dispor de ralos sifonados que impeçam a presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases.
4)A tubulação interna deve possuir dimensões suficientes para conduzir a água residual para os locais de destino.

5)Os estabelecimentos devem possuir um adequado sistema de drenagem dos pisos, especialmente em locais de descarga de água e outros líquidos residuais.
6)Deve ser realizada a drenagem de águas residuais de câmaras frias através de declividade do piso direcionado para fora do ambiente, sendo proibida a utilização de ralos no interior das câmaras.
7)Todos os equipamentos, assim como mesas que recebem água e lavatórios, devem estar canalizados até a tubulação de recolhimento de águas residuais.
8)O estabelecimento deve dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais.
9)Todos os resíduos sólidos gerados pela empresa deverão ser armazenados em separado conforme projeto aprovado, retirados do local de manipulação de forma que atenda as boas práticas de fabricação, e o sistema de acondicionamento deve ser identificado; por exemplo: caixas de cores diferenciadas, e descartados conforme estabelecido nas normativas ambientais (licenciamento) ou de encaminhamento a estabelecimentos de terceiros.
10) Produtos destinados a graxarias devem atender a Instrução Normativa 34/08 - MAPA.
11) Produtos não comestíveis destinados a outras industrias devem estar acompanhados de certificado sanitário ou guia de trânsito, quando for o caso.
12) Outros casos devem estar descritos no programa.

b) PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
1)Se o sistema de recolhimento de águas residuais é capaz de drenar todo o volume produzido;
2)Se o sistema de recolhimento de águas residuais não entra em contato com água de abastecimento;
3)Se o sistema de recolhimento de águas residuais e de resíduos sólidos não entram em contato com equipamentos e utensílios;
4)Se as instalações foram projetadas de forma a facilitar o recolhimento das águas residuais e dos resíduos sólidos;
5)Se existe dispositivo que previna eventuais refluxos de águas residuais que possam contaminar a rede de abastecimento;
6)Se o sistema de tubulação é instalado de maneira a evitar o refluxo de águas e gases;
7)Se as águas residuais quando descarregadas diretamente no piso seguem em contra fluxo com a área de produção;
8)Se as tubulações estão limpas, sem entupimento por resíduos sólidos;
9)Se a retirada dos resíduos sólidos é adequada, realizada em horário e por funcionário apropriado;
10) Se a armazenagem de resíduos sólidos é adequada;
11) Se a destinação dos resíduos sólidos atende as normativas;
12) Se o monitoramento é realizado conforme programa descrito.
13) Se para as não conformidades observadas pelo estabelecimento foram adotadas as medidas corretivas pertinentes.
14) Se após a tomada de ações corretivas, a eficácia das mesmas foi verificada.
15) Se há registros auditáveis.

EI 7: CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS

a) DESCRIÇÃO E OBJETIVOS:
1)Evitar que o recinto industrial apresente um ambiente favorável à proliferação de insetos e roedores, além de evitar a entrada de pragas para o interior do estabelecimento.
2)O Controle Integrado de Pragas (CIP) é um sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir que vetores e as pragas ambientais possam gerar problemas significativos.
3)O CIP será realizado através de:
3.1.) Vedação das janelas da indústria com telas de malha fina (removíveis ou laváveis);
3.2.) Rodapés de borracha em todas as portas da indústria;
3.3.) Barreiras físicas - cortinas de ar, cortinas de PVC e outros materiais autorizados.
3.4.) Ausência de acúmulo de água em drenos e ralos;
3.5.) Ausência de entulhos, materiais em desuso;
3.6) Ausência de vazamentos em dutos de água e torneiras;
3.7.) Armazenamento de lixo somente em locais permitidos com frequência constante na coleta do mesmo;
3.8.) Manutenção das áreas externas (gramas e árvores aparadas);
3.9.) Substituição de estrados com rachaduras;
3.10.) Reparação de buracos, fendas, rachaduras e aberturas, evitando o abrigo de pragas;
3.11.) Armazenamento adequado de matérias primas, ingredientes, embalagens - mantidos preferencialmente a uma distância mínima de 20 cm e 10 cm para produtos acabados das paredes e corredores de circulação;
3.12.) Controle de roedores: Utilização de porta iscas, dispositivo de aprisionamento (cola e armadilhas) numerados e com mapa de armadilhas e layout da empresa, indicando a localização dos mesmos, com raticida aprovado para indústrias produtoras de alimentos. Esses abrigos devem ser monitorados e as iscas com veneno renovadas sempre quando necessário;
3.13.) Controle de insetos: Insetos noturnos são atraídos por radiação Ultravioleta emitidos por lâmpadas de vapor de mercúrio. Tais lâmpadas, portanto, devem ser evitadas, especialmente nas proximidades das aberturas do estabelecimento, podendo ser utilizado também outras armadilhas indicada por um serviço competente.
4)Lâmpadas de vapor de sódio emitem quantidade reduzida de radiação UV e, por isso, devem ser preferidas ou outras a juízo do Serviço de inspeção.
5)Armadilhas que utilizam luz Ultra Violeta para atrair insetos: não recomendada sua instalação nos setores de produção.
6)Deverá ser impedida a entrada de animais domésticos e selvagens em todo o perímetro industrial.
7)A indústria deverá monitorar o controle de pragas, estabelecendo sua frequência. Neste monitoramento deverá ser realizada a inspeção do ambiente interno e externo para verificar indícios da presença de pragas, pela observação de pelos e fezes ou do consumo de iscas, além das condições favoráveis ao abrigo e proliferação de pragas e da revisão das barreiras físicas, como telas milimétricas, portas, janelas e aberturas em geral.
8)O depósito e armazenamento de produtos químicos deve ter acesso restrito (trancado) e estar localizado fora do corpo da indústria, evitando a possibilidade do contato direto com os produtos alimentícios. Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devem ser de uso industrial registrados em órgão competente.
9)Todo colaborador que ficar responsável pela função do controle, monitoramento e verificação dos controles químicos deverá receber treinamento específico pelo profissional responsável pelo CIP (legalmente habilitado).

PARAGRAFO ÚNICO -As atividades que envolve barreira físicas, como instalação e manutenção de cápsula rasteiras com placas de cola para roedores ou uma isca luminosa para insetos podem ser feitas por um pessoa capacitado do local. Outros serviços de medidas preventivas ou curativas que envolvem aplicação de produtos químicos, estes devem ser realizado por empresas especializadas e que estejam de acordo com a RDC 52 de 22 outubro de 2009.

b) PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
1)Inspeção do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
2)Revisão das armadilhas e iscas internas e externas;
3)Revisão das barreiras (cercas, tela, portas, janelas e aberturas em geral);
4)Se as áreas externas são mantidas de maneira a evitar a proliferação de insetos e roedores (sem a presença de monturos, restos de alimentos e acúmulo de água, com a grama aparada e o pátio urbanizado);
5)Se os produtos químicos utilizados no estabelecimento são de uso industrial registrados em órgão competente.
6)Se os produtos estão de acordo com a finalidade de uso e dentro do prazo de validade.
7)Se os produtos possuem instruções de uso;
8)Se os produtos químicos são mantidos em locais adequados e sob controle restrito;
9)Se os dispositivos para controle de pragas na área externa e no perímetro industrial são identificados e distribuídos conforme previsto no mapa de armadilhas e layout da empresa;

10) Se os produtos incluídos nos dispositivos apresentam proteção contra intempéries e são renovados sistematicamente;
11) Se o monitoramento é realizado conforme programa descrito;
12) Se para as não conformidades observadas pelo estabelecimento foram adotadas as medidas corretivas pertinentes;
13) Se após a tomada de ações corretivas, a eficácia das mesmas foi verificada;
14) Se há registros auditáveis.

EI 8: LIMPEZA E SANITIZAÇÃO – PPHO (PROCEDIMENTO PADRÃO DE HIGIENE OPERACIONAL)

a) DESCRIÇÃO E OBJETIVOS:
1)Padronizar os procedimentos de higienização das instalações e dos equipamentos da indústria, visando evitar a contaminação direta, cruzada ou a adulteração dos produtos, preservando sua qualidade e integridade por meio da higiene antes, durante e depois das operações industriais.
2)A empresa deverá manter uma lista atualizada de todos produtos químicos utilizados no estabelecimento, e que sejam aprovados pelo órgão competente. Esta lista deve especificar o produto, descrição, finalidade, concentração, diluição e modo de preparo se for o caso.
3)Os estoques de produtos químicos devem ser controlados com acesso restrito (trancado), identificados e guardados em local adequado, fora das áreas de manipulação de alimentos. A substituição dos mesmos deverá ser registrada nos manuais.
4)Não deverão ser utilizados nos procedimentos de higiene substâncias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas, nas áreas de manipulação dos alimentos, com objetivo de evitar a contaminação pelos mesmos e dissimulação dos odores.
5)Entende-se por sanitização a eliminação de microrganismos contaminantes aderidos à superfície dos equipamentos e não removidos após os tratamentos prévios de pré - lavagem e aplicação de detergentes através de produtos sanitizantes específicos.
6)O PPHO deverá ser subdividido em:
6.1.)PPHO - pré e pós operacional: abrange os procedimentos de limpeza e sanitização executados antes ou após as atividades do estabelecimento, ou seja, incluem desde a higienização realizada após o encerramento da produção até imediatamente antes do início das mesmas. Os procedimentos de higienização devem ser diários, adotando-se rotinas padronizadas, onde alguns equipamentos industriais são desmontados e outros não, conforme as características específicas e instruções do fabricante de cada equipamento.
6.2.)PPHO operacional – abrange os procedimentos de limpeza durante os intervalos entre turnos ou procedimentos.
7)O PPHO deverá ser descrito de forma clara e detalhado, de modo que qualquer pessoa que o leia saiba como realizar a perfeita higienização dos equipamentos e instalações. Deverão ser descritos POP para cada processo de higienização realizado, por equipamento, por utensílio, etc., inclusive as áreas cuja condensação seja esperada.
8)A eficiência da aplicação dos procedimentos de limpeza e sanitização descritos no PPHO poderão ser avaliadas através dos métodos de análise sensorial (visão, olfato e tato), químico (diluição dos produtos químicos) e microbiológicos (swabs, culturas de superfícies que entram em contato com os alimentos, a critério do Serviço de inspeção).

b) PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
1)Se o estabelecimento executa e aplica os procedimentos pré-operacionais, previstos no PPHO, antes do início das operações;
2)Se os colaboradores que executam a função estão aptos/treinados;
3)Se possui lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados nos setores de produção;
4)Se os produtos possuem descrita sua finalidade, concentração, diluição, modo de preparo;
5)Se os estoques de produtos químicos são controlados, identificados e guardados em local adequado, fora das áreas de manipulação de alimentos;
6)Se foram identificados resíduos de produtos ou equipamentos contaminados no estabelecimento;
7)Se o estabelecimento realiza controle de superfícies ou adota outro procedimento para avaliar se o PPHO é efetivo;
8)Se ocorreram mudanças nas instalações e equipamentos, utensílios, operações ou de pessoal, e se neste caso, o PPHO foi revisado visando a manutenção da eficiência;
9)Se há contaminação direta ou outro tipo de alteração de produtos, o estabelecimento implementa ações corretivas que restaurem as condições sanitárias, previnam novas ocorrências, e apliquem o destino apropriado ao produto;
10) Se nas ações corretivas incluem a reavaliação e modificação do PPHO de forma a melhorar a execução dos procedimentos quando necessário;
11) Se os registros do PPHO refletem as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento;
12) Se o monitoramento é realizado conforme programa descrito.
13) Se para as não conformidades observadas pelo estabelecimento foram adotadas as medidas corretivas pertinentes;
14) Se após a tomada de ações corretivas, a eficácia das mesmas foi verificada;
15) Se há registros auditáveis da eficácia do estabelecimento e se são aprovados pelo órgão competente;

EI 9: HIGIENE, HÁBITOS OPERACIONAIS, TREINAMENTO E SAÚDE DOS OPERÁRIOS

a) DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
1)Evitar a contaminação dos alimentos através da realização de uma higiene pessoal adequada de todos os colaboradores e visitantes, além da contaminação gerada pelo contato indevido de insumos, superfícies, ambiente e produtos contaminados durante os processos de manipulação.
2)Higiene Pessoal e Hábitos Higiênicos - Todos os colaboradores devem respeitar as normas sanitárias antes, durante e após realização dos trabalhos.
3)Os colaboradores que trabalham em “áreas sujas” não devem circular nos demais setores "áreas limpas", onde há manipulação direta dos produtos beneficiados. Da mesma forma, os colaboradores das "áreas limpas" não devem circular nas “áreas sujas”.
4)As instruções de higiene devem estar estrategicamente disponíveis, por exemplo, nos banheiros e vestiários e nas barreiras sanitárias internas e externas.
5)Os uniformes usados pelos colaboradores devem ser completos (jaleco, calça, toucas, botas, luvas e se necessário utilização de mascaras), estar em bom estado de conservação, ser de cor clara (cores que facilitem a identificação de sujidades) para os setores de produção, já nos setores de manutenção ou outros setores exemplos: currais podem ser utilizados cores diferentes, lavados e trocados diariamente, sendo de cores diferenciadas nos diversos setores.
6)Capas, aventais e jaquetas igualmente devem ser higienizados e trocados regularmente.

a.1.)NORMAS SANITÁRIAS PARA OS COLABORADORES E VISITANTES
1)Uniformes devem ser mantidos em bom estado de conservação, sem rasgos/furos, limpos e com trocas diárias;
2)Não misturar roupas e sapatos de casa com roupas e botas de trabalho;
3)Não sentar no chão com o uniforme;
4)Não sair com o uniforme para fora da empresa;
5)Higienizar os aventais de plástico ao final do turno e sempre que necessário, armazenando- os nos locais pré determinados;
6)Manter unhas curtas, limpas e sem esmaltes;
7)Manter a barba bem feita, no caso dos homens;
8)Tomar banhos diariamente;
9)Cobrir totalmente os cabelos através do uso da toucas;
10)Não usar nenhum tipo perfumes, desodorante, protetores solar, maquiagens, unhas postiças, cílios postiços, ou qualquer outra coisa que o serviço de inspeção julgar que possa trazer prejuízo a inocuidade do produto;
11)Não usar adornos em nenhum local do corpo (anéis, alianças, brincos, pulseiras, colares, piercings, relógios, amuletos, etc.), sem nenhum tipo de exceção;
12) Higienizar as botas antes de entrar na indústria;
13) Higienizar mãos e antebraços antes de entrar na indústria, antes e após o uso sanitário, ao iniciar um novo serviço ou na troca da atividade, após tossir ou espirrar, após manipular produtos de limpeza,

após ter recolhido lixos ou outros resíduos, após tocar em sacarias, caixas e em outras ocasiões em que as mãos e antebraços tenham sido contaminados;
14) Lavar as mãos mesmo quando da utilização de luvas;
15) Evitar coçar a cabeça, boca, nariz, orelhas, ou qualquer outra parte do corpo durante a manipulação dos produtos;
16) Evitar atitudes não higiênicas na indústria tais como: tossir, espirrar durante a manipulação dos produtos, assim como conversar desnecessariamente ou cantarolar;
17) Proibido cuspir ou escarrar em qualquer dependência da empresa;
18) Fechar a tampa do vaso e dar descarga após o uso do mesmo;
19)Não jogar lixo no chão;
20) Proibido fazer refeições fora do refeitório;
21) Proibido fumar em setores de produção e armazenamento.

a.2.) CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES
1)Todos os colaboradores devem receber treinamentos relativos às regras e comportamentos higiênico - sanitários, além de treinamento operacional, de acordo com as funções que desempenham.
2)A empresa deverá apresentar um programa de capacitação, com cronograma a ser seguido.
3)No caso da contratação de novos colaboradores, os mesmos deverão receber capacitação imediata, antes de iniciar qualquer atividade que envolva manipulação de alimentos.

a.3.) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
1)Os equipamentos de Proteção Individual também precisam ser higienizados e armazenados em local específico, evitando a contaminação cruzada.

a.4.) SAÚDE DOS COLABORADORES
1)Anualmente os colaboradores deverão realizar exames médicos e de acordo com os resultados receber os atestados com a informação "APTO ou NÃO APTO a manipular alimentos".
2)Quando da ocorrência de resultado "NÃO APTO a manipular alimentos", o colaborador deverá ser imediatamente afastado das atividades que entram em contato direto com os produtos, receber o tratamento conforme orientação médica e realizar novo exame. Somente após resultado estive APTO, o mesmo poderá voltar as atividades.
3)Colaboradores com cortes ou lesões abertas não devem manipular alimentos ou superfícies que entrem em contato com os alimentos, a menos que os mesmos estejam devidamente protegidos com luvas de borracha de forma que impeçam a entrada de água.

b) PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
1)Verificar se todo pessoal que trabalha, direta ou indiretamente, com as matérias primas ou produtos em quaisquer fases do processo, exercitam práticas higiênicas conforme normas sanitárias;
2)Se os hábitos higiênicos, como a lavagem e desinfecção de mãos e antebraços à entrada das seções, a higiene corporal e outros, estão sendo praticados;
3)Se há cruzamento dos operários que trabalham em áreas sujas e áreas limpas;
4)Se uniformes e acessórios usados pelos colaboradores se encontram higienizados; (aventais, calças, gorros e máscaras, assim como os equipamentos de proteção individual - EPI) e são depositados em lugares apropriados e pré determinados.
5)Se todos os operários que trabalham no interior da indústria são portadores de atestado de saúde atualizados para o exercício de manipulação de alimentos;
6)Se na ocorrência de doenças, lesões, ou em casos de portadores de agentes de toxinfecções alimentares, implicam no remanejamento temporário dos operários em atividades que não interfiram na qualidade higiênico sanitária dos produtos;
7)Se há cronograma e realização de treinamentos e capacitação;
8)Se o monitoramento é realizado conforme programa descrito;
9)Se para as não conformidades observadas pelo estabelecimento foram adotadas as medidas corretivas pertinentes;
10) Se após a tomada de ações corretivas, a eficácia das mesmas foi verificada;
11) Se há registros auditáveis.

EI 10: PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS OPERACIONAIS

a) DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
1)Estabelecer os procedimentos e normas internas da empresa com relação aos Procedimentos Sanitários Operacionais e treinamento dos funcionários das seções correspondentes, visando assegurar produtos com qualidade, segurança e livres de qualquer tipo de contaminação.
2)Este elemento de inspeção tem como foco as condições higiênico sanitárias das operações industriais. O foco da inspeção depende do tipo de processo e de suas particularidades. De maneira geral, seguem cinco princípios gerais:
2.1) Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos de trabalho que entram em contato com alimentos devem ser limpos e sanitizados, visando evitar condições que possam causar a alteração dos produtos;
2.2) Todas as instalações, equipamentos, utensílios e instrumentos que não entram em contato direto com os produtos, mas estão de alguma forma implicadas no processo, devem ser limpos e sanitizados a critério do serviço de inspeção, com o objetivo de prevenir a ocorrência de condições higiênico sanitárias insatisfatórias;
2.3) Os agentes de limpeza, sanitizantes, coadjuvantes tecnológicos e outros produtos químicos usados pelo estabelecimento devem ser seguros (atóxicos) e efetivos sob condições de uso. Estes agentes devem ser registrados em órgão competente, serem apropriados para utilização na indústria de alimentos, e devem ser usados, manipulados e armazenados de maneira a evitar a eventual alteração dos produtos ou propiciar condições não sanitárias.
2.4) Em todas as etapas de produção, os produtos devem ser protegidos de eventuais alterações durante a recepção, processamento, manipulação, armazenamento, expedição e transporte. Devem ser previstos PSO necessários para cada etapa.
2.5)A correta separação e identificação de produtos comestíveis e não comestíveis deverá ser observada. Os utensílios empregados para produtos não comestíveis ou resíduos deverão ser diferenciados com faixas de identificação com a inscrição PRODUTO NÃO COMESTÍVEL, ou outra forma de identificação como por exemplo, cores variadas.
3)Na avaliação dos Procedimentos sanitários do estabelecimento, devem ser observados:
3.1) Limpeza e utilização dos equipamentos, utensílios e instrumentos de trabalho durante as operações nas diversas seções do estabelecimento;
3.2) Cada etapa do processo visando identificar eventuais falhas ou imperfeições operacionais que possam comprometer as condições higiênico sanitárias do produto.
3.3) Está avaliação deve compreender os equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalho e estruturas do setor na qual está inserida a operação;
3.4.)O ambiente onde as matérias-primas, ingredientes, equipamentos e material de embalagem estão acondicionados para identificar fatores de risco que possam comprometer as condições higiênico-sanitárias da produção;
3.5)A correta separação e identificação de produtos comestíveis e não comestíveis.
3.6) As condições da matéria-prima quanto a sua origem, sanidade, rastreabilidade, temperatura e outros controles (tempo, umidade e pH), bem como o fluxo contínuo da produção de forma a prevenir acúmulos indesejáveis de produtos que possam promover alterações nos mesmos.
3.7) Transporte apropriado para o produto transportado: higiene, temperatura, espaçamento, acondicionamento.

EXEMPLOS:
- Facas, serras e alicates, no mínimo, devem ser lavados e sanificados (através da imersão em esterilizadores a no mínimo 82.2 °C por 20 segundos, ou outra metodologia aprovada) conforme definido no respectivo PAC. Também, durante os trabalhos pode ocorrer uma contaminação mais extensa, por conteúdo gastrintestinal durante a evisceração, ou por abscesso, durante a serragem das carcaças e outros. Nestes casos, os equipamentos/instrumentos envolvidos devem ser submetidos a uma limpeza e sanitização mais completa e eficiente e, se for o caso, removidos da linha de produção.
- Na recepção de leite cru refrigerado, lavar com jatos d'água a parte externa do caminhão-tanque antes da descarga; transportar o leite por

sistema fechado em mangueiras coletoras. Lavar as mangueiras e depositá-las em tanque de sanitização a cada descarga de leite. Realizar a filtragem antes da estocagem visando a eliminação de sujidades maiores (cabelos, pelos, carrapatos, folhas, etc.). Retirar o filtro de aço inox para lavar e depositar em tanque de sanitização a cada descarga. Após a descarga, higienizar internamente o caminhão-tanque pelo método CIP (Clean in Place), higienizar também as borrachas vedação, válvula de descarga do leite do veículo.
- Na expedição de derivados cárneos refrigerados, fazer medição da temperatura de 10% dos produtos, devendo os mesmos estarem a no máximo 7ºC. Checar embalagens, rótulos e as condições sanitárias do veículo transportador (higiene, manutenção e frio).
- O descongelamento de pescados em tanques com água, deverá ser realizado em água corrente, devendo o tanque apresentar entrada e saída de água, devidamente canalizada.
A água deve ser trocada na velocidade suficiente para que não acumule resíduos orgânicos sobrenadantes, e o produto deverá permanecer no tanque o tempo mínimo suficiente para o descongelamento, sendo retirado e imediatamente preservado em gelo até sua manipulação.

b) PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
1)Se todas as superfícies que têm contato direto com os produtos como, equipamentos, utensílios ou instrumentos de trabalho (facas, ganchos e outros) são limpas e sanitizadas com a frequência necessária para evitar condições anti-higiênicas ou a alteração dos produtos.
2)Se equipamentos, utensílios e dispositivos acessórios (como torneiras, esterilizadores, válvulas de vapor, mangueiras e outros), que não entram em contato direto com os produtos, são limpos e mantidos em condições higiênicas;
3)Se os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos (lubrificantes e outros) utilizados no estabelecimento são atóxicos, de uso industrial, não transferem odor ou sabor estranho aos produtos e se são registrados e efetivos sob as condições previstas de uso;
4)Se os coadjuvantes de tecnologia e demais ingredientes que entram na preparação ou formulação do produto são inócuos, devidamente registrados e empregados nas quantidades previstas e estão sob controle estrito do estabelecimento;
5)O estabelecimento dispõe de documentos que confirmam a adequação dos produtos químicos usados no ambiente de processamento de alimentos;
6)Se durante a obtenção da matéria prima, as operações são executadas de forma a prevenir a contaminação do produto (evitando contato com plataformas, colunas, paredes e outras superfícies);
7)Se nas etapas de manipulação e processamento, as operações são executadas de forma a prevenir a contaminação do produto (evitando acúmulo de produto, contaminações cruzadas, contra fluxos e embalagens desprotegidas);
8)Se o vapor que entra em contato direto com os produtos é filtrado de forma adequada;
9)Se há compatibilidade dos produtos armazenados no mesmo ambiente, quanto a sua natureza, temperatura e embalagens;
10) Se os produtos, logo após sua obtenção, recebem embalagem primária previamente a secundária, se for o caso;
11) Se as embalagens secundárias são de primeiro uso, de modo a garantir as características gerais do produto (inocuidade e odor) e também oferecer resistência no transporte e armazenagem. Pallets e caixas plásticas deverão ser trocadas e higienizadas de acordo com a necessidade determinada pelo serviço de inspeção;
12) Se os utensílios são resistentes durante a sua utilização, não alteram as características gerais do produto, são de fácil limpeza e encontram-se em bom estado de conservação;
13) Se os produtos são armazenados observando a separação estrita por destino, lote ou partida, se há a liberação preferencial dos produtos mais antigos (“primeiro que entra, primeiro que sai” – PEPS), se permite um exercício da rastreabilidade;
14) Se o trânsito de produtos frigorificados, inclusive na expedição, ocorre em ambientes com temperatura controlada quando for o caso;
15) Se os veículos de transporte e contentores de produtos são projetados, construídos, higienizados e dotados de equipamentos que assegurem a manutenção da temperatura;
16) Se existem POPs descritos para todas as etapas operacionais, e se são de fácil entendimento;
17) Se o monitoramento é realizado conforme programa descrito;
18) Se para as não conformidades observadas pelo estabelecimento foram adotadas as medidas corretivas pertinentes;
19) Se após a tomada de ações corretivas, a eficácia das mesmas foi verificada;
20) Se há registros auditáveis.

EI 11: CONTROLE DE MATÉRIA-PRIMA, INGREDIENTES E MATERIAL DE EMBALAGEM

a) DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
1)Aquisição de matérias primas de boa qualidade, devidamente regulamentadas; proteger os produtos, embalagens e os processos de industrialização contra contaminações causadas por agentes físicos, químicos ou microbiológicos que possam alterar a qualidade higiênico sanitária requerida pelas boas práticas de fabricação; controle de matéria-prima e ingredientes;
2)Não devem ser aceitos nenhuma matéria prima ou ingrediente que contenha parasitas, microrganismos ou substancias tóxicas, decompostas ou estranhas, que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis, pelos procedimentos normais de classificação ou preparação ou elaboração, assim como tenham sido transportadas em veículos inapropriados do ponto de vista higiênico-sanitário ou de meios de conservação não condizentes com a natureza do produto.
3)As matérias primas ou ingredientes recebidos e armazenados nas dependências do estabelecimento deverão ser mantidos em condições que evitem a sua deterioração, proteja-os contra a contaminação e reduza as perdas ao mínimo. Deverá se assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias primas e ingredientes.
4)Por necessidade da manutenção da sua inocuidade e qualidade, as matérias primas e os ingredientes devem ter o registro no órgão competente ou permitam sua identificação de origem.
5)O armazenamento deve ser em embalagens fechadas, mantidos em ambientes predestinados a este uso, de acordo com a natureza do produto.
6)As embalagens dos ingredientes, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devem ser mantidas fechadas, armazenadas em local adequado.
7)No caso de fracionamento, a empresa deve manter no local a identificação, a forma de uso, data de validade e lote.
8)Deverá ser realizado controle de estoque de entrada e saída de todos os produtos recebidos e utilizados.
9)No caso de aditivos de uso restrito como nitritos e nitratos, devem ser armazenados e controlados especificamente, preferencialmente prevendo análises físico químico das misturas que contenham aditivos, como forma de segurança.
10) Documentos relacionados:
10.1.) Cadastro de produtores ou fornecedores;
10.2.)GTA;
10.3.) Boletim Sanitário;
10.4.) Certificado sanitário;
10.5.) Guia de transito;
10.6.) Nota fiscal de origem ou nota de produtor;
10.7.) Laudos de controle de qualidade.
11) Controle de embalagens – O armazenamento das embalagens deve ser praticado de forma a evitar eventuais contaminações. Assim, esse material deve ser mantido em ambiente limpo, seco e protegido de poeira, insetos, roedores ou de outros fatores que podem acarretar a contaminação ou alteração por produtos químicos.
12) As embalagens primárias, ou seja, aquelas que entram em contato direto com os produtos devem ser tratadas da mesma forma que os produtos alimentares. Assim as embalagens primárias e secundárias devem ser armazenadas em locais distintos.
13) Documentos relacionado:
13.1.) Nota fiscal;
13.2.) Laudos de inocuidade.

b) PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
1)Se todo produto recebido tem origem ou registro no órgão competente;

2)Se toda matéria prima recebida, passa por inspeção e sofre tratamento adequado através de controles específicos.
3)Se há controle de estoque;
4)Se há cadastro de fornecedores;
5)Se as matérias primas foram recebidas em condições de transporte apropriadas;
6)Se as matérias-primas e produtos são recebidos e mantidos em temperaturas compatíveis com a sua natureza (resfriadas, congeladas e outras) e de forma organizada que permita bons procedimentos de inspeção;
7)Se os ingredientes são manipulados e empregados de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e mantidos no local de preparação do produto em quantidades suficientes ao seu consumo por períodos restritos;
8)Se o emprego de aditivos de uso restrito e controlado como nitrito é objeto de controle operacional e documental;
9)Se os ingredientes são armazenados em local separado, mantido em condições higiênicas e, se preparados previamente, o suficiente em porções para cada uso;
10) Se no caso de fracionamento, matérias primas e ingredientes são controlados, através da identificação, a forma de uso, data de validade e lote;
11) Se o monitoramento é realizado conforme programa descrito;
12) Se para as não conformidades observadas pelo estabelecimento foram adotadas as medidas corretivas pertinentes;
13) Se após a tomada de ações corretivas, a eficácia das mesmas foi verificada;
14) Se há registros auditáveis.

EI 12: CONTROLE DE TEMPERATURAS

a) DESCRIÇÃO E OBJETIVO
1)Garantir a qualidade e inocuidade dos alimentos através do controle de temperatura em todas as fases do processo de produção, desde a recepção até a expedição.
2)Estabelecimentos Industriais de Leite:
2.1.) Temperatura do de Leite Cru Refrigerado: De 4º a 7ºC na propriedade, dependendo do tipo de equipamento de refrigeração).
2.2.) Admite-se o transporte em latões e em temperatura ambiente desde que a indústria tenha seu projeto aprovado para tal e a matéria prima atenda os padrões de qualidade fixadas pela IN MAPA nº76 e 77.
2.3.) Temperatura do leite na recepção no estabelecimento industrial: máximo de 10ºC para processamento imediato, ou conforme regulamentos específicos.
2.4.) Temperatura /Tempo de Pasteurização do leite: Rápida: 72ºC a 75ºC durante 15 a 20 segundo. Lenta 62° C a 65° C durante 30 minutos.
2.5.) Temperatura de estocagem de leite pasteurizado: máximo 4° C
2.6.) Temperatura de estocagem de derivados lácteos: Conforme RTIQ.
2.7.) Temperatura da salga: 8° C a 12° C
Matadouros Frigorífico de Aves:
3.1.) Temperatura/Tempo da água do tanque de Escaldagem - Entre 50°C a 60ºC durante 1 a 3 minutos.
3.2.) Temperatura no resfriamento de carcaças e miúdos: I - Chiller: máximo 0° a 4ºC no produto a após máximo de 7°C. II - Miúdos: 4°C na água
3.3.) Temperatura de congelamento: -10º C ou mais frio.
3.4.) Temperatura cortes e desossa: 10° a 16ºC no ambiente
3.5.) Temperatura de estocagem de resfriados: 0°C a 7°C
3.6.) Temperatura de estocagem de congelados: – 10°C ou mais frio.
Matadouros Frigorífico de bovinos, suínos, entrepostos de carnes e fábrica de conservas:
4.1.) Temperatura/Tempo água do tanque de Escaldagem para suínos - Entre 62° a 72ºC durante 2 a 5 minutos
4.2.) Temperatura salas miúdos, desossa e embalagem - 10°C ou mais frio.
4.3.) Temperatura da água dos esterilizadores - mínimo de 82,2°C
4.4.) Temperatura das Câmaras Frigoríficas
I- Câmara de resfriamento: 0 a 7ºC
II- Túnel de Congelamento: - 10 ºC ou mais frio.
III- Câmara de Congelamento: –10ºC ou mais frio
IV- Câmara de sequestro: 0ºC a 7°C
4.5.) Temperatura de recepção de matéria prima resfriada: 0 ºC a 7 ºC
4.6.) Temperatura de recepção de matéria prima congelada: –10ºC ou mais frio.
4.7.) Temperatura de salga: 5 a 10°C
4.8.) Temperatura câmara de massa: 0° C
4.9.) Temperatura de resfriamento de cozidos: 0° C
4.10.) Temperatura de câmara de descongelamento: 0°C a 4 ºC.
4.11.) Temperatura especifica do processo produtivo: Temperaturas relativas aos controles de cozimento, defumação, maturação entre outras deverão atender os padrões de qualidade adotados pela empresa, além do atendimento aos RTIQs.
5) Temperatura estabelecimento de pescados:
5.1.) Temperatura na recepção de pescados de água salgada: até 4.4°C
5.2.) Temperatura de Pescado fresco em gelo: 0°C a 4 ºC
5.3.) Temperatura de congelamento: não superior a - 18°C
5.4.) Temperatura setor de empanados: +16°C ou mais frio
5.5.) Temperatura de estocagem de congelados: - 18°C ou mais frio.
6)Nas planilhas de controle devem constar as temperaturas referências, para facilitar a detecção de não conformidades. Para temperaturas específicas, recomenda-se consulta perante legislações vigentes de cada área.

b) PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
1)Se as temperaturas de referência para o controle das etapas do processo são fundamentadas em bases técnico-científicas e dispositivos regulamentares;
2)Se o estabelecimento está efetuando e registrando todas as mensurações de temperaturas indispensáveis ao controle do processo em todas as suas etapas, na frequência e no número previsto do seu Programa;
3)Se os instrumentos e dispositivos de controle de temperaturas são sistematicamente aferidos e calibrados e se há registros comprobatórios dessas operações;
4)Se o monitoramento é realizado conforme programa descrito;
5)Se para as não conformidades observadas pelo estabelecimento foram adotadas as medidas corretivas pertinentes;
6)Se após a tomada de ações corretivas, a eficácia das mesmas foi verificada;
7)Se há registros auditáveis.

EI 13. CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTROLE DE PROCESSO

a) DESCRIÇÃO E OBJETIVO
1)Evitar o monitoramento impreciso das etapas do processo de produção, gerando confiabilidade nos resultados mensurados pelos programas de autocontrole.
2)Aferição: Operação designada para trazer um instrumento de medição para um estado de desempenho ausente de tendências e adequado ao uso pretendido.
3)A aferição é desenvolvida dentro nas atividades de rotina do estabelecimento, onde os instrumentos de controle do processo (ex. termômetros) são aferidos em espaço de tempo predeterminado e baseados em padrão estabelecido. Quando se detecta uma falha no instrumento, devem ser adotados procedimentos previstos, impedindo o seu uso, a fim de evitar que a produção seja monitorada de forma imprecisa. Os registros da aferição devem estar disponíveis para a verificação oficial.
4)Calibração: a calibração é um conjunto de operações que estabelecem, sob condições especificadas, a relação ente valores indicados por um instrumento de medição e os valores correspondentes aos padrões utilizados. É uma ferramenta básica que visa a assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição.
5)A calibração dos instrumentos de controle de processo pode ser realizada, preferencialmente para o ajuste dos instrumentos aos padrões referenciais (standard), servindo de balizamento para a aferição. A calibração nem sempre é executada nas dependências do estabelecimento e às vezes, faz-se necessário o envio do instrumento para instituições especializadas e credenciadas por organismos oficiais para realização destes serviços.
6)Em qualquer situação, a empresa deverá manter a disposição o respectivo certificado de calibração ao Serviço de Inspeção.

7)A empresa deverá mapear todos os instrumentos de controle do estabelecimento, fornecendo um código individual para o mesmo, identificar as áreas onde se localizam, as respectivas faixas de uso e a frequência de aferição.
8)São obrigatórias a aferição e calibração de instrumentos críticos para o processo, ou seja, aqueles que direta ou indiretamente mensuram variáveis que interferem na segurança alimentar do produto ou mensuram variáveis que são definidas por legislações. Exemplos: termômetros, crioscópio, balanças, etc.

b) PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
1) Se há um programa escrito de aferição e calibração dos instrumentos de controle dos processos que atenda as especificações acima;
2)Se o estabelecimento dispõe de registros de acompanhamento regular da aferição e calibração dos instrumentos de controle dos processos e estão disponíveis para a verificação oficial;
3)Se as atividades de calibração estão sendo realizadas em instituições especializadas, credenciadas oficialmente e providas das devidas certificações;
4)Se os instrumentos de controle do processo estão corretamente identificados;
5)Avaliar as condições físicas de funcionamento dos instrumentos: bateria, se há sinais de trincas, rachaduras ou sinais de violação do mesmo;
6)Se o monitoramento é realizado conforme programa descrito;
7)Se para as não conformidades observadas pelo estabelecimento foram adotadas as medidas corretivas pertinentes;
8)Se após a tomada de ações corretivas, a eficácia das mesmas foi verificada;
9)Se há registros auditáveis.

EI 14: APPCC
Neste item a Inspeção Oficial tem por objetivo avaliar a implantação do Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC).
Inicialmente, é preciso conhecer todas as particularidades do Programa, específico para cada processo, a forma de monitoramento, os limites e a frequência com que os procedimentos de controle são executados.

14.1. Durante a verificação Oficial deve-se avaliar se o Programa APPCC atende as exigências da legislação. Esta verificação inclui:
a)Verificação do Programa APPCC imediatamente após qualquer modificação;
b)Verificação dos registros de monitoramento dos PCCs;
c)Verificação da adequação e aplicação das medidas corretivas adotadas quando ocorrem desvios;
d)Verificar se os colaboradores que executam a atividade no setor estão capacitados.
e)Verificação da pertinência dos limites críticos estabelecidos;
f)Verificação de outros registros pertinentes ao Programa APPCC;
g)Observação direta e ou mensuração do limite crítico do PCC;
h)Avaliação de resultados de análises correlacionando-os com padrões de inocuidade.

14.2. Procedimentos para identificação de não-conformidade no Programa APPCC Após a execução dos procedimentos de inspeção e a revisão dos registros, deve ser respondidas as seguintes questões visando avaliar a conformidade desse Elemento de Inspeção.

I. ANÁLISE DE PERIGOS
a)O estabelecimento realizou a análise de perigos?
b)O estabelecimento identificou todos os perigos que podem ocorrer?
c)A análise de perigo identifica as medidas preventivas que serão aplicadas?
d)A análise de perigo dispõe de um diagrama de fluxo que descreve as etapas de elaboração do produto?
e)O resultado da análise de perigo revela que existe(m) perigo(s) com risco significativo que justifique(m) PCC(s)?
f)O estabelecimento tem um plano descrito para cada um de seus produtos?
g)O estabelecimento realizou a validação do Programa APPCC visando determinar se o mesmo atende os objetivos propostos?
h)Os registros do estabelecimento incluem diversos resultados que atestam o monitoramento do(s) PCC(s) e a conformidade com os limites críticos?
i)O estabelecimento dispõe de resultados subsequentes que justifiquem a adequação das medidas corretivas visando atingir o controle do PCC após a ocorrência de desvios?

II. MONITORAMENTO
a)O plano APPCC lista os procedimentos de monitoramento e a frequência que será usada para monitorar cada PCC visando assegurar a sua conformidade com limites críticos?
b)Os procedimentos de monitoramento estão sendo executados na forma e frequência previstas no plano APPCC?

III. VERIFICAÇÃO
a)O plano APPCC prevê procedimentos e frequências de aferição e calibração de instrumentos de monitoramento de processos?
b)O plano APPCC prevê procedimentos e frequências para observações diretas das atividades de monitoramento e ações corretivas?
c)O plano APPCC lista os procedimentos e frequências para revisão dos registros gerados e os aplica conforme previsto?
d)O plano APPCC lista os procedimentos de amostragem como atividade de verificação?
e)A calibração dos instrumentos de monitoramento de processo é realizada na forma prevista no plano?
f)As observações geradas pela observação direta (“in loco”) são realizadas de acordo com o previsto no Plano APPCC?
g)Os registros gerados no monitoramento (PCCs e seus limites críticos, a anotação de temperaturas e outros valores quantificáveis, como previsto no plano APPCC, a calibração de instrumentos, ações corretivas tomadas, a verificação e dados de identificação do produto, incluindo a data e hora da ocorrência) são revisados pelo estabelecimento?

IV. MANUTENÇÃO DOS REGISTROS E DOCUMENTOS
a)O plano APPCC prevê um sistema de manutenção dos registros que documentam o monitoramento dos PCCs?
b)Os registros contemplam os valores e observações atualizadas obtidas durante o monitoramento?
c)O estabelecimento dispõe de embasamento para as decisões adotadas durante a análise de perigo?
d)O estabelecimento possui documentos de referência que embasem a escolha do PCC?
e)Foi identificado PCC visando prevenir, eliminar ou reduzir o perigo a níveis aceitáveis?
f)O estabelecimento dispõe de base cientifica, técnica ou regulamentar para a definição do limite crítico?
g)Os documentos de embasamento são confiáveis?
h)O estabelecimento dispõe de embasamento que justifique a frequência de monitoramento prevista no plano APPCC?
i)O estabelecimento dispõe de embasamento que justifique a frequência de verificação prevista no plano APPCC?
j)As decisões adotadas pelo estabelecimento são compatíveis com os documentos de embasamento?
k)Os registros documentam o monitoramento dos PCCs e seus limites críticos?
l)Os registros incluem o horário, temperaturas ou outros valores quantificáveis, nome do produto, lote do abate e data que foram realizados?
m)Os procedimentos e resultados da verificação estão documentados?
n)Há registro de data e horário em que a verificação foi realizada?
o)Os procedimentos de aferição/calibração dos instrumentos de monitoramento são registrados?
p)Os registros são mantidos atendendo aos prazos pré-estabelecidos para cada tipo de produto (um ano para carne “in natura” e produtos resfriados e dois anos para congelados, conservas ou produtos estáveis)?
q)Os registros são mantidos no estabelecimento por 12 meses?
r)Se os registros forem arquivados fora dos estabelecimentos após 12 meses, os mesmos podem ser disponibilizados em tempo hábil?

V. AÇÕES CORRETIVAS
a)O estabelecimento identifica a causa do desvio?
b)A ação corretiva elimina a causa do desvio?
c)A ação corretiva assegura que o PCC está sob controle?
d)Foram implantadas medidas preventivas para evitar a repetição do desvio?
e)As ações corretivas asseguram que nenhum produto com risco à saúde pública ou alteração chegue ao consumidor, em consequência de desvios do processo?
f)O estabelecimento separa todo os produtos com desvios de processo?
g)O estabelecimento, antes de liberar os produtos com desvios de processo ao consumo, revisa os produtos implicados?
h)O estabelecimento adota as ações necessárias para assegurar que nenhum produto com risco a saúde pública chegue ao consumidor, em consequência de desvios do processo?
i)O Plano APPCC foi reavaliado para incorporação do controle de novos desvios ou outro perigo imprevisto?
j)O estabelecimento possui embasamento para a tomada de decisões durante a reavaliação?
k)O plano APPCC é reavaliado, no mínimo, anualmente?
l)O estabelecimento considerou, na análise de perigos, alguma modificação significativa ocorrida nas instalações, equipamentos ou em relação aos produtos?
m)Ocorreram mudanças que possam comprometer a análise de perigos do plano APPCC?
n)O estabelecimento revisou o plano em função destas mudanças?
o)Se a reavaliação evidenciou que o plano APPCC não mais atende a legislação, o mesmo foi modificado imediatamente?

V. A INSPEÇÃO OFICIAL JULGA O PROGRAMA INADEQUADO QUANDO:
a)O programa não reúne os requisitos da legislação;
b)O estabelecimento não executa as atividades contidas no plano;
c)Há falhas na definição das medidas preventivas e corretivas;
d)Há falhas na forma prevista para a manutenção dos registros.

14.3. FREQUÊNCIA DA VERIFICAÇÃO

14.3.1 Verificação "in loco"- A verificação "in loco" dos PCCs deve ser realizada diariamente, contemplando, no mínimo, 10% dos PCCs do estabelecimento e em todos os turnos de trabalho. O procedimento consiste da verificação "in loco" do monitoramento do PCC e registros dos achados para posterior comparação com os registros de monitoramento do estabelecimento. Os horários em que são realizadas as verificações devem ser alternados, evitando-se horários prefixados. No caso do abate de bovinos, a verificação do PCC relativo à revisão das carcaças, visando identificar contaminação gastrintestinal, deve ser realizada diariamente independente de sorteio. O formulário de registros da verificação "in loco", sendo que, no caso da revisão de carcaças, é o modelo 02/APPCC.

14.3.2.Verificação documental e realizada mensalmente- A verificação documental consiste da revisão de todos os registros do APPCC do estabelecimento, incluindo o próprio Plano e os registros gerados no período. Este procedimento tem por objetivo avaliar a implementação do programa pelo estabelecimento e por isso, a análise de perigos, os procedimentos de monitoramento, verificação, manutenção dos registros, documentos e ações corretivas devem ser analisados e comparados com os registros gerados pelo estabelecimento. O formulário de registros da verificação "in loco" é o modelo 03/APPCC.

EI 15: CONTROLE DE QUALIDADE ATRAVÉS DE ANÁLISES LABORATORIAIS

a) DESCRIÇÃO E OBJETIVO
1)Verificação da inocuidade e legitimidade do produto final, confirmando o disposto na legislação e o atendimento aos programas de autocontrole.
2)No programa de controle de análises laboratoriais devem constar os planos de amostragem para análises físico-químicas - FQ e microbiológicas - MB, respeitando o disposto na legislação nacional (RTIQs ou RDC 12 ANVISA, RP – Registro de Produto, IN 161/2022, RDC 724/2022 e IN 62/2011-MAPA), contemplando para cada um dos produtos elaborados as frequências e as pesquisas a serem realizadas, de maneira que a indústria consiga garantir a inocuidade e a qualidade dos mesmos.
3)A frequência das análises deve respeitar o prazo máximo de 1 (um) ano.
4)Os laboratorios utilizados para as análises devem ser acreditados na ISO 17025.
5)A análise físico química tem por objetivo obter o padrão tecnológico do produto, conforme regulamentos técnicos e registro de produtos.
6)Casos específicos como cortes de carne in natura, leite de envase, mel e pescados, poderão ser reavaliados de acordo com a especificidade ou sazonalidade dos produtos.
7)As amostras fiscais coletadas pelo Serviço de Inspeção não devem ser contabilizadas no programa de controle de qualidade da empresa.
8)No caso de indústrias que tenham laboratório em atividade, o mesmo deverá possuir descrito e implantado, um programa de Boas Práticas Laboratoriais (BPL), e análises de controle em laboratório terceirizado de forma a validar os resultados obtidos.
9)Todas as outras formas de controle de qualidade que serão realizadas pela empresa, devem ser descritas, controladas, identificadas e registradas como, por exemplo: teste de prateleira, avaliação sensorial, etc.

b) PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO:
1)Se a empresa realiza controle de qualidade através de análises laboratoriais e outros métodos descritos no programa;
2)Se a empresa cumpre o cronograma proposto;
3)Se o monitoramento é realizado conforme programa descrito;
4)Se para as não conformidades observadas pelo estabelecimento foram adotadas as medidas corretivas pertinentes;
5)Se após a tomada de ações corretivas, a eficácia das mesmas foi verificada.
6)Se há registros auditáveis.

EI 16: CONTROLE DE FORMULAÇÃO, COMBATE À FRAUDE E RECALL:

a) DESCRIÇÃO E OBJETIVO
1)O controle de formulação tem por objetivo a inocuidade, conformidade e a prevenção à fraude econômica.
2)A indústria deve possuir um programa de controle de formulações que atenda a legislação vigente, contemplando registros, medidas preventivas e corretivas, a fim de evitar que seus produtos estejam sendo elaborados em desacordo com a formulação aprovada.
3)Deverá também ser estabelecido o monitoramento laboratorial para os parâmetros estabelecidos pela legislação.
4)Devem constar no programa de controle de formulação as formas e quantidades, bem como os destinos de cada um dos ingredientes utilizados em seu processo produtivo.
5)Os Controles de matéria-prima, ingredientes e formulação devem ser condizentes, isto é, possibilitar o controle de utilização dos ingredientes nos produtos e dos estoques.
6)Para controle de fraude econômica, além dos controles de formulação, devem ser previstos também o PPCAAP (Programa de Prevenção e Combate a Adição de Água em Produtos) para frangos, controle de peso para pescados glaciados e as análises de recepção do leite in natura.
7)O sistema de Recall deve estabelecer a rastreabilidade de lotes, a forma de comunicação e a destinação de produtos.

b) PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
1)Se a empresa possui autorização para fabricação e registro dos produtos fabricados;
2)Se possui portfólio para cada produto fabricado, contendo todos os ingredientes utilizados com a respectivas quantidades utilizadas e seu processo produtivo;
3)Se a empresa realiza análises de controle de qualidade, no que se refere a controle de fraudes e pesquisas de conservantes ou similares, visando o atendimento aos Padrões de Identidade e Qualidade – PIQs;
4)Se o sistema de Recall possui rastreabilidade de lotes, forma de comunicação e destinação de produtos eficientes;

5)Se o monitoramento é realizado conforme programa descrito;
6)Se para as não conformidades observadas pelo estabelecimento foram adotadas as medidas corretivas pertinentes;
7)Se após a tomada de ações corretivas, a eficácia das mesmas foi verificada;
8)Se há registros auditáveis.

EI 17: CONTROLE DE EXPEDIÇÃO

a) DESCRIÇÃO E OBJETIVO
1)Garantir a expedição de produtos regulares, com qualidade do ponto de vista higiênico-sanitário e documental.
2)Este elemento de inspeção é a última fase do processo e, portanto, a garantia da expedição ao mercado consumidor ou estabelecimentos de terceiros de produtos que tenham a qualidade preconizada por este Serviço de Inspeção.
3)Devem ser reavaliados: condições de transporte, de integridade de embalagens, de conformidade de rotulagem, de destinação de lotes e rastreabilidade e da documentação acompanhante.
4)Documentos relacionados:
I.Veículo
II. Nota fiscal
III. Guia de transito
IV. Certificado sanitário
V.Outros.

b) PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
1)Se o transporte é adequado do ponto de vista higiênico e de armazenamento para os produtos expedidos;
2)Se as embalagens estão integras;
3)Se os rótulos estão corretos;
4)Se existe documentação de rastreabilidade dos produtos;
5)Se a documentação acompanhante satisfaz a necessidade;
6)Se o monitoramento é realizado conforme programa descrito;
7)Se para as não conformidades observadas pelo estabelecimento foram adotadas as medidas corretivas pertinentes;
8)Se após a tomada de ações corretivas, a eficácia das mesmas foi verificada;
9)Se há registros auditáveis.

EI 18: BEM-ESTAR ANIMAL

a) DESCRIÇÃO E OBJETIVO
1)Estabelecer e padronizar procedimentos para garantir o bem estar animal e o abate humanitário, desde o transporte até a sangria.
2)Deverão ser descritos neste elemento de inspeção:
2.1.) Os cuidados realizados no transporte dos animais da propriedade até o local de abate.
2.2.) Permanência dos animais no recinto de espera, obedecendo o jejum hídrico no tempo adequado e não superior ao descrito em legislação.
2.3.) Manejo: o conjunto de operações de movimentação que deverá ser realizada com o mínimo de excitação e desconforto, proibindo-se qualquer ato ou uso de instrumentos agressivos a integridade física dos animais ou provoque reações de aflição.
2.4.) Contenção: aplicação de um determinado meio físico a um animal ou qualquer processo destinado a limitar os seus movimentos para uma insensibilização eficaz.
2.5.) Insensibilização: processo aplicado ao animal para proporcionar rapidamente um estado de insensibilidade mantendo as funções vitais até a sangria.

b) PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
1)Se o transporte é adequado do ponto de vista do bem estar animal;
2)Se existe rota adequada durante o trajeto e se há previsão de paradas para avaliação do desconforto térmico dos animais, se for o caso;
3)Se o descarregamento dos animais é realizado através de manejo adequado;
4)Se a condução dos animais é realizada através de manejo adequado;
5)Se o método de contenção é eficaz, sem prejuízo das condições de bem estar animal;
6)Se o método de insensibilização é eficiente e condiz com as normativas vigentes.
7)Se o monitoramento é realizado conforme programa descrito;
8)Se para as não conformidades observadas pelo estabelecimento foram adotadas as medidas corretivas pertinentes;
9)Se após a tomada de ações corretivas, a eficácia das mesmas foi verificada;
10) Se há registros auditáveis.

EI 19: MATERIAL ESPECIFICO DE RISCO – MER (QUANDO APLICÁVEL).

a) DESCRIÇÃO E OBJETIVO:
1)O Programa de Autocontrole devera estar escrito e implantado para a identificação, remoção, segregação e a inutilização do**ileo distal**(70cm) em qualquer idade, e**o encefalo, olhos e medula espinhal**a partir dos 30 meses, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas em caso de desvios apurados.
2)Os procedimentos de segregação e destinação do MER devem contemplar as carcaças, vísceras, cabeças e as partes condenadas na linha de inspeção ou no DIF, destinadas a aproveitamento condicional e os animais submetidos à necropsia. O MER não pode ser removido antes da realização da inspeçãopost mortemdos animais e de suas partes.
3)Após a remoção, o MER não pode ser manipulado ou ter contato com quaisquer produtos, ou partes animais destinadas ao consumo humano, ou animal.
4)É de extrema importância o correto registro e apresentação dos dados nosográficos referentes ao MER, inclusive quanto à sua correta destinação junto ao SIM.

b) PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
1)Na etapa de insensibilização - No caso de uso da pistola de dardo cativo penetrante, se estão previstos os controles para remoção e inutilização dos eventuais resíduos do encéfalo dispersos na cabeça, na carcaça e no ambiente.

§1É proibida a utilização de equipamento de insensibilização com injeção de ar ou gás comprimido na caixa craniana, de acordo com a Portaria MAPA nº 651 de 2022;

2)Na etapa de separação da cabeça da carcaça - Os controles para prevenir a contaminação dos músculos por fragmentos de medula espinhal;
3)Na etapa de remoção dos olhos e do encéfalo - Se o procedimento de remoção é realizado em local provido de recipiente e instrumentos identificados para coleta do MER;
4)Na etapa da divisão da carcaça - A abertura do canal medular e a remoção da medula espinhal, onde todos os fragmentos devem ser segregados e posteriormente inutilizados, mesmo os que caírem ou se misturarem às esquírolas ósseas; e
5)Na etapa de remoção e segregação do íleo distal (70 cm) para sua posterior inutilização - Se o procedimento de remoção é realizado em local provido de recipiente e instrumentos identificados para coleta do MER.

Ariquemes/RO, 24 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIODE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

MARIANA GARCIA DE SOUZA TIECHER
Coordenadora do Serviço de Inspeção Sanitária

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:761C99A6

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 038/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de empregado público para função de Fiscal de Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 08/2024 pelo CISAN Central/RO.

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Empregada Pública **LIDIANE EVANGELISTA DO NASCIMENTO** (matrícula nº 184-1), que vai exercer a função de Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato n° 066/2024, celebrado entre o CISAN Central/RO e a empresa Uzzipay Administradora de Convênios LTDA.

Artigo 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato os termos em consonância com o Decreto nº 08/2024 CISAN Central/RO e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 25 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:DD1B828C

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 039/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de empregado público para função de Fiscal de Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 08/2024 pelo CISAN Central/RO.

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Empregada Pública **THAIS ROCHA DE SOUZA** (matrícula nº 216-1), que vai exercer a função de Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato n° 068/2024, celebrado entre o CISAN Central/RO e a empresa MAST Turismo, Investimentos e Consultoria.

Artigo 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato os termos em consonância com o Decreto nº 08/2024 CISAN Central/RO e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 25 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:7766E41C

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 040/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de empregado público para função de Fiscal de Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 08/2024 pelo CISAN Central/RO.

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Empregada Pública **LIDIANE EVANGELISTA DO NASCIMENTO** (matrícula nº 184-1), que vai exercer a função de Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato n° 075/2024, celebrado entre o CISAN Central/RO e a empresa K.R Bezerra Trindade LTDA.

Artigo 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato os termos em consonância com o Decreto nº 08/2024 CISAN Central/RO e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 25 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:DC4744B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1129/2024
b) Licitação Nrº :	27/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/10/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (BERÇOS AQUECIDOS,INCUBADORAS DE TRANSPORTE NEONATAL E CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO), conforme a Proposta nº 07001/2023-08, em atendimento ao Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari (CNES 2679477).

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65
Valor Total Homologado - R$ 41.970,00

Fornecedor: G.P. VEZONO LTDA
CNPJ/CPF: 30.778.749/0001-25
Valor Total Homologado - R$ 32.200,00

Fornecedor: OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 55.983.274/0001-30
Valor Total Homologado - R$ 67.800,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 23 de outubro de 2024.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal SEMSAU

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:BD89C9BE

PODER EXECUTIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 004-2024

6ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2024

O Presidente da Comissão Especial para realização do Teste Seletivo Municipal n° 004/2024, EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA, designado pelo Decreto n° 10.791/2024, de 28 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais**:**

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a 6ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 004/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.676/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º A 6ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 004/2024 está dentro das ressalvas dispostas no Art. 73, V, alínea "d" da Lei nº 9.504/1997.

Art. 3º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá entregar a documentação listada no item 21 do Edital 004/2024, de forma DIGITALIZADA, no email: seletivo0004altafloresta@gmail.com, até o dia 01/11/2024. Em caso de dúvidas deverão procurar o escritório da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D' Oeste – RO, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 4626, das 07:30 as 13:30, telefone (69) 3641-2010.

Art. 4º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado, segue o Termo de Desistência no Anexo I, que deverá ser preenchido, digitalizado e enviado para o E-mail: seletivo0004altafloresta@gmail.com.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SEMIE – 40 HORAS	
ORD	**Candidato**
04	EDER NOGUEIRA PENA

Alta Floresta D'Oeste, 25 de outubro de 2024.

EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA
Presidente da Comissão

ANEXO I
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2024 publicado em 12/04/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hrs, DESISTO da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:F6E28167

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº 17 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 17 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Fica estabelecido Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público em 28 de outubro de 2024".

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do Artigo 28, II e VI e Artigo 30, X, ambos, da LOM – Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público dia 28 de o (vinte oito) de outubro de 2024, na Câmara Municipal Palácio Ezequias Alves Pereira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 25 de outubro de 2024.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Vereador Presidente- CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:89B5498E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2036/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA E.M.E.I.E.F ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES**, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos deste Edital de Licitação. **"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM/GLOBAL. Valor total estimado: R$ 278.553,19 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos).** Início da sessão pública dia **18/11/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 25 de outubro de 2024.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:C16EC07E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 5120/2024, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 055/2024, formalizada através do Processo Administrativo nº 2805/2024, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE UM TREINAMENTO DE CONEXÕES HUMANAS E FORTALECIMENTO DO AMBIENTE DE TRABALHO,** destinado aos servidores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO" foi REVOGADO, por ausência de publicação dos anexos/documentos essenciais a boa execução dos trabalhos por parte do fornecedor, nos meio Portal Licitanet.

Alto Paraíso RO, 25 de outubro de 2024.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:FEE86F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 046/PMAP/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM EXAME CITOPATOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA C. O. SCHLOSSER DA SILVA EIRELI – CNPJ Nº 03.490.305/0001-17.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a empresa **C. O. SCHLOSSER DA SILVA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.490.305/0001-17, estabelecida na Rua Francisco Gomes, nº 3119, Setor 01, CEP 76.862-000, no Município de Alto Paraíso/RO, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Cristiane Oliveira Schlosser da Silva,** brasileira, proprietária**,** portadora da Cédula de Identidade – RG n. 80***9 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 527.***.742-** doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-3046/SEMSAU/2024,** por meio de Dispensa Eletrônica nº 017/2024 e será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM EXAME CITOPATOLÓGICO (PAPANICOLAU)**, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme Processo Administrativo 1-3046/2024**.**

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).**

2.2. O pagamento será realizado em 06 (seis) parcelas mensais de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Edital seus anexos, Termo de Referência e a solicitação.

3.2. O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/depósito em conta corrente indicada pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

3.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

3.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.6. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como, o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

3.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância da Contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.8. O MUNICÍPIO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

3.9. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, prazo este que será contado a partir da assinatura do presente instrumento contratual.

V – CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo 1-3046/2024** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

6.1. Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2024, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.09.01**, Projeto Atividade: **10.301.1017.2056.0000**, Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**, Ficha: **439.**

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PEDIDO DE EMPENHO

7.1. Os valores dos produtos serão empenhados através do (s) Pedido (s) de Empenho n. **985/2024.**

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

IX - CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A Contratada deve manter sigilo sob as informações que tiver acesso em razão da execução do objeto deste contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

9.2. Prestar, sempre que necessário, todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, as reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente contrato.

9.3. Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a

urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do Contratante.
9.4. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no item 5 do termo de referência.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado, que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
10.3. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
10.4. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
10.5. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na prestação do serviço, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Processo Administrativo nº. 1-3046/2024, até o 20º (vigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.
10.6. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 10% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.
10.7. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1. A CONTRATANTE se obriga a:
a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
b) Vistoriar a prestação do serviço objeto deste contrato;
c) Recusar o serviço que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no Termo de Referência;
d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;
e) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;
f) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
g) Rejeitar o serviço, no caso de o mesmo conter inadequações as necessidades pretendidas ou de serem apresentados de forma diversa da prevista no termo de referência;
h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência prevista na alínea anterior, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, reparar, corrigir, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato.
11.2. A CONTRATADA se obriga a:
a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;
c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
d) A CONTRATADA será responsável pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do serviço;
e) Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
f) Prestar o serviço em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;
g) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;
h) Colocar à disposição do trabalho profissionais com formação e experiência compatível com o serviço a ser desenvolvido, sendo certa a inexistência de qualquer vínculo entre esse pessoal e a CONTRATANTE;
i) Nomear representante junto a CONTRATANTE, com autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o serviço contratado;
j) Entregar o resultado do exame no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar a partir da coleta do material.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº** 1-3046/2024**, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 017/2024** e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, como condição indispensável a sua validade e, portanto, ao início do pagamento dos alugueis.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 23 de outubro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente
C. O. Schlosser da Silva EIRELI – CNPJ Nº 46.429.784/0001-79
Empresa Contratada
CRISTIANE OLIVEIRA SCHLOSSER DA SILVA
Representante Legal

Assinado Eletronicamente
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s): Assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0237567E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 577/2024

PORTARIA Nº. 577/GAB/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"CONCEDER O VALOR DE R$ 3.150,00 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA CUSTEAR DESPESAS DE PEQUENO VULTO PARA A ESCOLA HUMBERTO DE CAMPOS"

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, VANDERLEI TECCHIO, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), em nome de Sr. ARLINDO FEREIRA DIAS, Diretor da Escola Municipal Humberto de Campos, cadastrado no CPF sob n° 607. ***.952-** residente e domiciliado neste município, para custear despesas de pequeno vulto para subsequente manutenção da Escola, pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º. 1554**/2024, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 7005-x AG. Nº 2184-9 (Banco do Brasil)
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.
Art. 3º - *A* despesa ocorrerá por conta das funções programáticas informadas no memorando anexo ao processo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.

Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:EA9FD02E

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE REVOGAÇAO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/SAAE/2024 -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 001/2024/SAAE

O Superintendente do SAAE, - Serviços de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste – RO FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
DO OBJETO:
Trata-se de revogação de processo que tem como objeto: Contratação de empresa implantar, ampliar, administrar e explorar, com exclusividade, os serviços de tratamento de resíduos sólidos e esgotos nas áreas urbana e rural do Município de ALVORADA DO OESTE, especificamente nas lagoas de tratamento (sub bacias principais) existentes e em eventuais outras em que o município demande implantação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexo**.**
DOS FATOS:
Diante do objeto exposto foi aberto CONCORRÊNCIA **PÚBLICA ELETRÔNICA** o tipo menor preço global.
Quando da análise do Termo de Referência do processo, foram identificado, posterior à publicação do edital, inconsistência na descrição do objeto no edital vez que trata-se de **CONCESSÃO** Plena relativa à Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do Sistema de Coleta e tratamento de Esgoto no Município de Alvorada Doeste - RO.
Cabe destacar que com a revisão, levantou-se, também, falhas de digitação no edital que faz referência a "pregão eletrônico" em várias passagens, no entanto a existência de um fator principal, qual seja a ausência de atos de autorização para a realização do tipo de licitação de acordo com o inciso VI do art. 31 da Lei Orgânica do Município, fator suficiente para declarar ilegal o procedimento.
Importante citar que o certame ainda não ocorrera, não gerando qualquer direito a qualquer licitante.
Destarte, estes fatos supracitados poderiam complicar a execução futura dos contratos oriundos deste procedimento licitatório.
DA AUTOTUTELA, AUTONOMIA DA ADMINISTRAÇÃO PARA REVOGAR SEUS PRÓPRIOS ATOS POR CONVENIENCIA PÚBLICA JUSTIFICADA
A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Vale destacar que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de ato administrativo auto executável e fundamentado.
O Supremo Tribunal Federal há muito tempo consolidou sua jurisprudência no sentido de que a Administração pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando os mesmos se revestem de nulidades ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público. Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada. Vejamos a súmula nº 473 do STF:

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

Em resumo, a autotutela é a emanação do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.
DO CASO CONCRETO. REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO POR CONTA DE CONSTATAÇÃO SUPERVENIENTE DE FALTA DA LEI DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA CONCESSÃO OBJETO DA LICITAÇÃO.
Tomando como base os esclarecimentos preliminares, por conveniência, necessário se faz a administração com fundamento legal no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Revogar o processo licitatório supra identificado, independe de qualquer intervenção judicial.

In casu, consoante relatado embora, alertado em parecer jurídico anterior, apenas agora, após publicação do edital, que foi constatado o erro, bem como a necessidade de atualização no instrumento regente do Procedimento Licitatório, não sendo possível mantê-lo com o simples saneamento posterior.
Esta Unidade Administrativa conserva-se ao direito de evitar problemas futuros de fornecimento com a contratação de empresas, antes de que se origine qualquer direito a qualquer fornecedor.
Diante do exposto decide-se por REVOGAR este processo e republicá-lo quando da correção aos assuntos aqui mencionados.
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o registro, lavrando-se o presente documento, que após lido e achado conforme, vai assinado pelo.

Alvorada d'Oeste – RO, 25 de outubro de 2024.

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005/GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:6414FE7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 164/2024
PROCESSO Nº 24.766/2024 - FUNCET

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº164/2024
Processo nº 24.766/2024 - FUNCET

CELEBRAÇÃO:25.10.2024

PARTES:
1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER
2-)ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSE DE ÁRBITROS- AARBI, CNPJ nº. 08.875.535/0001-18

OBJETO: -Repasse financeiro para execução do *Projeto* figurinos específico para o Grupo Liberte-se Dance que serão utilizados durante os eventos dos anos de 2024/2025, de entidade contemplada por Habilitação em Chamamento Público, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros ID 2751599, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$70.000,00 (setenta mil reais)

Prazo: 02 (dois) meses. Até 25/12/24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24.766/2024

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:48E8E660

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 162/2024
PROCESSO 23626/2024 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:24.10.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC.
2-)ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO SAO JOAO-ASPROJO - CNPJ: 08.317.222.0001/44

OBJETO:
Repasse financeiro paraCustear manutenção mecânica em Mão de obra limpeza sistema hidráulico, Mão de obra remoção /instalação de caixa satélite, Mão de obra limpeza no tanque de combustívelID 2661621.Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$10.000,00(dezmil reais).

VIGENCIA:de24**deoutubro de 2024até24deabrilde 2025**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23626/2024SEMAIC

DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA
Decreto nº21.484/2024
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:19139D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.248/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) PEKE SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 34.197.944/0001-12

OBJETO: Aquisição de materiais de informática - parte I, celular desbloqueado.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 829,00 (oitocentos e vinte e nove reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 21 de outubro de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:2B00A10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE SUPRESSÃO - CONTRATO 430

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL CNPJ: 36.214.863/0001-09

OBJETO: Supressão ao contrato 430/2023

VALOR:
1.1 Fica suprimido o valor de R$ 7.336,19 (sete mil, trezentos e trinta e seis reais e dezenove centavos).
1.2 O valor total do contrato passa a ser de R$ 72.651,66 (setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 16 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:702CC92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 430-2023

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO
Processo Administrativo nº 15.068/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL CNPJ: 36.214.863/0001-09

OBJETO: Aditivo de Valor

VALOR:
1.1 Fica Aditivado o valor de R$ R$ 6.890,40 (seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).
1.2 O valor do contrato passa a ser de R$ 79.542,06 (setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais, seis centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 18 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:BC2676A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90050/2024/SML/PMA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSAELETRÔNICANº90050/2024/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº 24662/SEMSAU/2024
LEI 14.133/2021 - UASG - 450522
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto:**Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares fracassados, por meio de Dispensa de Licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.**Com valor total estimado em **R$ 119.820,00.** A Prefeitura de Ariquemes/RO através daAgente de Contratação designadapelo Decreto nº. 20.233de 03 de outubro 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº**90050/2024**do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento**POR ITEM,** na forma do **Art. 75, inciso VIIIda Lei nº. 14.133/2021**e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Data de **ABERTURA**da Sessão Pública Virtual, para a**Data de31/10/2024das 08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília),** ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaboradoA retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site**www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 24 de outubro de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:0043A13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21559/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS) EM FAVOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-IPEMA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-6020/2024-Ofício 152 de 21/10/2024 (ID 2741604),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes-IPEMA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 03-IPEMA-INST. PREV. DO MUN. DE ARIQUEMES				
Projeto/Atividade: 2901-ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	805	03.01.09.122.0015.2901	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
SUPLEMENTAR	812	03.01.09.122.0015.2901	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
SUPLEMENTAR	814	03.01.09.122.0015.2901	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	32.000,00
SUPLEMENTAR	816	03.01.09.122.0015.2901	3.3.91.97.00-APORTE para cobertura do déficit atuarial do rpps	7.000,00
ANULAÇÃO	804	03.01.09.122.0015.2901	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-69.000,00
Fonte de recurso: 1.802-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Vinculados ao RPPS-Taxa de Administração				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**69.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-69.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, visando reforço nas dotações orçamentárias relacionada à folha de pessoal, auxílios e aporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/10/2024 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:75A6350A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21560/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 84.731,01 (OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E UM CENTAVO) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-11598/2024 e 15612/2024,os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 84.731,01 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e um centavo)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade:2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1135	02.12.15.451.0012.2654	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	84.731,01
Fonte de recurso: 1.750-Recursos do Exercício Corrente-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**84.731,01**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado Excesso de Arrecadação comprovado através do Despacho 35 de 24/10/2024 (ID 2749842)oriundo da fonte 750-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico CIDE e será utilizado para custeio de horas máquinas, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**84.731,01**
Fonte de Recurso	
1.750-Recursos do Exercício Corrente-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	84.731,01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/10/2024 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:14F1C758

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR MANIFESTAÇÃO 16 DE 23/10/2024 (ID 2747761)

PROCESSO Nº 16.668/2024 - SEMOSP
Pregão eletrônico nº 90101/2024

[...]

DECIDO

Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro pela classificação da proposta de preços e a habilitação e vencedora a empresa Rolv Importação e Exportação Ltda, CNPJ 29.350.463/0001-65, deliberando:
Acatar o recurso da Empresa Nissey Maquinas Agricolas Ltda, CNPJ/MF nº 07.527.707/0001-08, nos termos da decisão do pregoeiro relativa ao Pregão Eletrônico nº 90101/2024/SML/PMA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:514C8E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90115/2024/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19623/2024/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO LEI 14.133/2021 - UASG - 450522

Objeto:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Médico Hospitalar I Tipo (Eletrodo, Luvas, Sondas, etc.), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 1.177.004,74.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada por meio do Decreto nº20.206, de 12de janeirode 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe, conforme constantes nos autos do processo justificadas através doID:2749236, devido a instabilidades no sistema durante a fase de lances, que impediram a participação igualitária de todos os licitantes, decidiu-se por este ato.Estando a autoridade

competente em concordância com a REVOGAÇÃO exposta noID:2726917(e-Proc),para posteriormente a abertura de nova data de publicação, consubstanciada na Lei 14.133, em observância ao princípio do poder de autotutela administrativa, supremacia dointeresse público e razoabilidade. Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou peloemail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 24 de outubro de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:E1C4E797

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024 PROCESSO Nº 19.630/SEMSAU/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024
PROCESSO Nº 19.630/SEMSAU/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolvem HOMOLOGAR a Dispensa Eletrônica n° 38/24, referente ao Processo Administrativo nº 19.630/2024, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021, com razões remissivas à Relatório FINAL DISP. ELET. 38-24 de 27/09/2024 (ID 2697635), Relatório DISPENSA 90038/2024 de 24/10/2024 (ID 2750897) e Parecer 1087 de 22/10/2024 (ID 2746092), cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva da Usina Geradora de Oxigênio da UTI - Marca: DINATEC, Modelo: USIOX 020 (Tombamento 85299), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, em favor da empresa: LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA, CNPJ 22.677.012/0001-98, com valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais). Ficando o processo homologado no valor total de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Ariquemes/RO, 24 de outubro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:E55479CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 368/PGM/2024

Processo Administrativo nº 23.314/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS M.H LTDACNPJ: 00.029.372/0002-21

OBJETO: Alteração do Representante Legal, devido a um defeito.

DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:
2.1 Fica alterado o Representante Legal em razão da apresentação tardia por parte do fornecedor na indicação do Representante Legal correto a ser apresentado ao Contrato de n° 368/2024.
2.2O Representante passa a ser a Sra. Flávia Costa Paulino e Miriam de Jesus Bicho.

Ariquemes/RO, 15 de outubro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:D1CAC7FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024
PROCESSOADMINISTRATIVO Nº020/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Câmara Municipal de Buritis**,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000,nesteatorepresentadopeloSr.Moisés Paulo da Costa,Presidente da Câmara Municipal de Buritis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 25/2024**, processo administrativo n.º 020-2024, RESOLVE registrar os preços das empresa indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,e em conformidade com as disposições a seguir:

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo de expediente, (Capa para Projetos de Leis de natureza legislativa, em papel duplex 300 gramas, de alta resistência. Cor: amarela por fora e branca na parte de dentro. Medidas: aberta 50x33cm e dobrada ao meio: 25x33cm. A parte da frente da capa deve conter uma impressão conforme imagens em anexo. O papel deve ser resistente, porém, deve ser maleável o suficiente para permitir a dobra, pois é dobrada que será usada), objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS. Conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. Objeto da contratação: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: L DALLABRIDA ARAÚJO LTDA
C.N.P.J.: 47.434.482/0001-51TEL: 69 99208-5224
ENDEREÇO: R CEARA, 3279 - SETOR 05, JARU/RO, CEP 76.890-000.
NOME DO REPRESENTANTE: ADVANO CAZUZA DA SILVA, CPF: 691.119.102-59.
VENCEDORA DO ITEN: 1.

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAPAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Capa para Projetos de Leis de natureza legislativa, em papel duplex 300 gramas, de alta resistência. Cor: amarela por fora e branca na parte de dentro. Medidas: aberta 50x33cm e dobrada ao meio: 25x33cm. A parte da frente da capa deve conter uma impressão conforme imagens em anexo. O papel deve ser resistente, porém, deve ser maleável o suficiente para permitir a dobra, pois é dobrada que será usada.	Própria	500 UND	R$ 7,00	R$ 3.500,00
TOTAL					**R$3.500,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.
3.1. O órgão gerenciador será o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Buritis-RO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
• Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
•Mantiverem sua proposta original.
5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período); e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
• No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
•No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
• Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

10. DAS PENALIDADES.
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS.
11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. Recebimento do Objeto:
11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
11.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
11.3. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis - RO, 24 de outubro de 2024.

L Dallabrida Araújo LTDA	Câmara Municipal De Buritis
ADVANO CAZUZA DA SILVA –	***MOISÉS PAULO DA COSTA –***
Representante	Presidente

TESTEMUNHAS

•

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:C3641062

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:2549/2024.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado do procedimento administrativo realizado **através da Ata de registro de preço do Pregão Eletrônico nº.06/2023/FNDE/MEC**, Processo Administrativo n° **2549.15.08-2024/SEMECE**, **objeto:** (aquisição de dois ônibus rural escolar, do tipo ORE 1 4x4**)** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa:**

• **MARCOPOLO SA, CNPJ 88.611.835/0018-77,** a proposta no valor de R$ 1.163.756,00 (Um milhão cento e sessenta e três mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

Buritis, 23 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E000FA51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.107, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

"Decreta Ponto Facultativo no dia 28 de Outubro de 2024 nas Repartições Públicas Municipais e adota outra providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Decreta **Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Buritis** no dia **28 de outubro de 2024** em virtude a **comemoração ao dia do Servidor Público.**

Artigo 2º. Caberá aos gestores das pastas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 25 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:90D9EF76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.108, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora JULIANA CIBELLY DOS SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 2219.06.08/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011, a servidora **JULIANA CIBELLY DOS SANTOS** – cargo Professora - 40 horas, matrícula 1649-1, o período de 45 (quarenta e cinco) dias, **a partir de 22 de outubro de 2024.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data acima citada.

Buritis-RO, 25 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E0DF816D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Concorrência Eletrônica 90006/2024SLC**, Processo Administrativo n° **1129.21.11-2024**, **objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA UBS DO SETOR 04, RUA PARECIS, QUADRA 44, SETOR 04, **em favor da empresa:**

R & R LTDA (META SERVIÇOS) CNPJ 11.006.117/0001-07, a proposta no valor de R$ 165.950,94 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)

Buritis, 24 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2C0BA461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/SEMA/PMB/2024 BURITIS, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"Nomeia servidores para fiscal de contrato e dá outras providências."

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o Decreto de nº 12.089/GAB/PBM/2022,

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para serem Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Processo Administrativo n° 2389.19.01-2024, em atendimento ao Decreto 12.089/GAB/PMB/2022.
Pablo Damon Carvalho da Silva – Gestor do Contrato
Wandriely de Sousa Paiva – Fiscal Administrativo
Aline Tâmila Vieira de Oliveira - Fiscal Técnico

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:ACEACF6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 039/2024/ CABIXI/RO
Processo Administrativo n.º 1303/2024/SEMEC

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para eventos desportivos no município de Cabixi - RO, para atender a demandas das Atividades da SEMEC através da divisão de esportes.

O **Prefeito Municipal de Cabixi**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.1333/2021, resolve REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico 039/2024 - Processo Administrativo 1-1303/2024, com base no artigo 165, inciso I, alínea d da citada lei e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:
Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I- recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
d) anulação ou revogação da licitação;
STF Súmula nº 473 - A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento assim dispõe:
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado
§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
Conforme ensina Marçal Justen Filho *na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público.*
No presente caso, considerando a necessidade de adequação das aquisições e serviços às diretrizes da nova gestão municipal, e tendo em vista que os objetos da licitação dependem da programação e prioridades estabelecidas pela nova administração, o presente termo visa formalizar a revogação do Pregão Eletrônico em questão, a fim de garantir que as contratações estejam alinhadas com os novos planos e necessidades do município.
Esta revogação não gera direito a indenizações ou compensações aos participantes do certame, uma vez que se trata de uma decisão administrativa fundamentada na mudança de gestão.
O presente termo será publicado conforme exigido pela legislação vigente, garantindo a transparência do ato.
Assim, diante da motivação acima descrita, firmo o presente TERMO DE REVOGAÇÃO do processo licitatório Pregão Eletrônico 039/2024 - Processo Administrativo 1-1303/2024

Cabixi, 25 de outubro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:D43CD62B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 45/2024, que tem por objeto**: Aquisição de Equipamentos Permanentes para atender as dependências das Escolas Municipais**: em favor das empresas: LICITAINFO LTDA -– CNPJ: 52.277.278/0001-04, no valor de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais); LICITAINFO LTDA -– CNPJ: 63.779.383/0001-68, no valor de R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais); CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-– CNPJ: 10.592.584/0002-76, no valor de R$ 3.433,56 (três mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos); A. PAZINATO MARINGA– CNPJ: 04.352.905/0001-81, no valor de R$ 21.184,00 (vinte e um mil cento e oitenta e quatro reais); OLMI INFORMATICA LTDA– CNPJ: 00.789.321/0001-17, no valor de R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais); G & J REPRESENTACAO LTDA– CNPJ: 55.017.923/0001-48, no valor de R$ 7.065,00 (sete mil e sessenta reais); RC LICITACOES LTDA– CNPJ: 49.255.881/0001-80, no valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Cacaulândia 25 de outubro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:B5A823AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6065/GP/2024

DECRETO Nº 6065/GP/2024 de24 de outubro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:13212.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$156.616,93
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

Ficha:14012.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$34.588,32
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:14312.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$2.410,00
3.3.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$193.615,25

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:13112.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-16.669,25
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:13412.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-149.746,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:13512.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-27.200,00
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-193.615,25

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:1B58CDA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6066/GP/2024

DECRETO Nº 6066/GP/2024 de24 de outubro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:20212.365.1003.2126.0000TODOS EDUCAÇÃO.....R$5.700,00 PELA
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:21012.365.1003.2126.0000TODOS EDUCAÇÃO.....R$80,00 PELA
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCI

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$5.780,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:20612.365.1003.2126.0000TODOS EDUCAÇÃO.....R$-80,00 PELA
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:20812.365.1003.2126.0000TODOS EDUCAÇÃO.....R$-5.700,00 PELA
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-5.780,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:62A8EBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6067/GP/2024

ECRETO Nº 6067/GP/2024 de24 de outubro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:19612.365.1003.2125.0000TODOS EDUCAÇÃO.....R$204,50 PELA
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$204,50

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:19812.365.1003.2125.0000TODOS EDUCAÇÃO.....R$-204,50 PELA
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-204,50

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:E146FC9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6069/GP/2024

DECRETO Nº 6069/GP/2024 de24 de outubro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:11712.122.1001.2072.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$1.504,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$1.504,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:11812.122.1001.2072.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-1.504,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-1.504,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:CFCCD97E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6068/GP/2024

DECRETO Nº 6068/GP/2024 de24 de outubro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:17812.361.1003.2120.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$395,75
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$395,75

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:18212.361.1003.2120.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-395,75
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-395,75

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:4A7C31EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6072/2024

DECRETO Nº 6073/GP/2024 de25 de outubro de 2024

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 146.470,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010100 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 006 - 01.031.1009.2013.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO..... 59.000,00
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 089 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA..... 7.470,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 324 - 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA..... 80.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 010100 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 002 - 01.031.1009.2013.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO..... -10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 010 - 01.031.1009.2133.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO..... -40.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 011 - 01.031.1009.2133.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO..... -9.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 094 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA..... -7.470,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 322 - 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA..... -80.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:C76E6621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6072/GP/2024

DECRETO Nº 6072/GP/2024 25 de outubro de 2024

"Transfere recursos do orçamento vigente de 2024"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, eart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA
Ficha:13412.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA17.479,67
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES17.479,67
REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA
Ficha:13212.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA-17.479,67
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS ANULAÇÕES-17.479,67

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:D33CC68B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 08/2024

ORIGEM: DISPENSA

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA -RO

CONTRATADA(O): M B DOS SANTOS LTDA
CNPJ :29.293.928/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO CAFÉ AÇUCAR E CHÁ PARA O REGULAR FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

VALOR TOTAL: R$ 4.045,70 (quatro mil e quarenta e cinco reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:1F834333

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024/SEMOSP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 02.366.476/0001-76.**

Processo Administrativo nº: 11-2494/2024/SEMUSA (ID 26483).

Número Do Contrato n°: 086/2024 (ID 391173).

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros.

Vigência: O presente contrato será de 12 (meses) fixado no TR, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 32.246,99 **(trinta e dois mil e duzentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).**

Dotação Orçamentária:
Unidade: 020505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
Projeto Atividade; 10.122.0002.2011.0000 - Atividades do FMS,
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo,
Fonte de Recurso: 0.2.659 004.002 Saúde 15%, **Ficha: 635.**

Unidade: 020505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
Projeto Atividade; 10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo,
Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, **Ficha: 217.**

Notas de Empenho: n° 1805 (ID390733), n° 1806 (ID390734), n°1807 (ID390735), n°1808 (ID390736), n° 1809 (ID390737), n° 1810 (ID390738), n° 1811 (ID390741), n° 1812 (ID390742).

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de outubro de 2024.

Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:849DD96F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024/CIMCERO/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95.

Processo Administrativo n°11-2294/2024/PMCNR.

Contrato: 081/2024 (ID 390853).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SRP/CIMCERO/2024(ID 380631), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1-196/CIMCERO/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/SRP/2024(ID 380644), Termo de Referência (ID 383787).

Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 383787).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 12.156,00 (doze mil, cento e cinquenta e seis reais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 191, R$ 7.620,22 (sete mil, seiscentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 192, R$ 188.866,15 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 561, R$8.562,13 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e treze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 568, R$151.379,77 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 624, R$32.461,38 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 217, R$134.907,80 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 218, R$134.705,86 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$51.807,08 (cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4002.2.632 004.013 Convênios do Estado - Saúde, Ficha 576, R$8.392,50 (oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 581, R$46.379,10 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 233, R$42.891,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Media e Alta Complexidade, Ficha 234, R$140.687,19 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, Ficha 235, R$60.820,00 (sessenta mil, oitocentos e vinte reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AE6351AB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024/CIMCERO/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA CNPJ N° 35.753.111/0001-53.

Processo Administrativo n°11-2294/2024/PMCNR.

Contrato: 097/2024 (ID 391327).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SRP/CIMCERO/2024(ID 380631), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1-196/CIMCERO/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/SRP/2024(ID 380644), Termo de Referência (ID 383787).

Objeto:AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 383787).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total:R$ 134.939,20 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 191, R$ 7.620,22 (sete mil, seiscentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 192, R$ 188.866,15 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 561, R$8.562,13 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e treze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 568, R$151.379,77 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 624, R$32.461,38 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 217, R$134.907,80 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 218, R$134.705,86 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$51.807,08 (cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4002.2.632 004.013 Convênios do Estado - Saúde, Ficha 576, R$8.392,50 (oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 581, R$46.379,10 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 233, R$42.891,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Media e Alta Complexidade, Ficha 234, R$140.687,19 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, Ficha 235, R$60.820,00 (sessenta mil, oitocentos e vinte reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A9F8CBC8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024/CIMCERO/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 52.808.009/0001-27.

Processo Administrativo n°11-2294/2024/PMCNR.

Contrato: 100/2024 (ID 391478).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SRP/CIMCERO/2024(ID 380631), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1-196/CIMCERO/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/SRP/2024(ID 380644), Termo de Referência (ID 383787).

Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 383787).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 1.615,00 (um mil, seiscentos e quinze reais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 191, R$ 7.620,22 (sete mil, seiscentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 192, R$ 188.866,15 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de

Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 561, R$8.562,13 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e treze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 568, R$151.379,77 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 624, R$32.461,38 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 217, R$134.907,80 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 218, R$134.705,86 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$51.807,08 (cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4002.2.632 004.013 Convênios do Estado - Saúde, Ficha 576, R$8.392,50 (oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 581, R$46.379,10 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 233, R$42.891,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Media e Alta Complexidade, Ficha 234, R$140.687,19 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, Ficha 235, R$60.820,00 (sessenta mil, oitocentos e vinte reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:ADFC1EB3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024/CIMCERO/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA CNPJ: 05.399.786/0007-70.

Processo Administrativo n°11-2294/2024/PMCNR.

Contrato: 103/2024 (ID 391506).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SRP/CIMCERO/2024(ID 380631), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1-196/CIMCERO/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/SRP/2024(ID 380644), Termo de Referência (ID 383787).

Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 383787).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 4.233,60 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 191, R$ 7.620,22 (sete mil, seiscentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 192, R$ 188.866,15 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 561, R$8.562,13 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e treze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 568, R$151.379,77 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 624, R$32.461,38 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 217, R$134.907,80 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 218, R$134.705,86 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$51.807,08 (cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4002.2.632 004.013 Convênios do Estado - Saúde, Ficha 576, R$8.392,50 (oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 581, R$46.379,10 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 233, R$42.891,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Media e Alta Complexidade, Ficha 234, R$140.687,19 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, Ficha 235, R$60.820,00 (sessenta mil, oitocentos e vinte reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0BA02165

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024/CIMCERO/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: SBS BRASIL LTDA CNPJ: 35.842.972/0001-08.

Processo Administrativo n°11-2294/2024/PMCNR.

Contrato: 101/2024 (ID 391487).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SRP/CIMCERO/2024(ID 380631), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1-196/CIMCERO/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/SRP/2024(ID 380644), Termo de Referência (ID 383787).

Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 383787).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 191, R$ 7.620,22 (sete mil, seiscentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 192, R$ 188.866,15 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 561, R$8.562,13 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e treze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 568, R$151.379,77 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 624, R$32.461,38 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 217, R$134.907,80 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 218, R$134.705,86 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$51.807,08 (cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4002.2.632 004.013 Convênios do Estado - Saúde, Ficha 576, R$8.392,50 (oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 581, R$46.379,10 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 233, R$42.891,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Media e Alta Complexidade, Ficha 234, R$140.687,19 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, Ficha 235, R$60.820,00 (sessenta mil, oitocentos e vinte reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F974FAFD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024/CIMCERO/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001- 13.

Processo Administrativo n°11-2294/2024/PMCNR.

Contrato: 082/2024 (ID 390864).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SRP/CIMCERO/2024(ID 380631), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1-196/CIMCERO/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº.

009/CIMCERO/SRP/2024(ID 380644), Termo de Referência (ID 383787).

Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 383787).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 31.107,30 (trinta e um mil, cento e sete reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 191, R$ 7.620,22 (sete mil, seiscentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 192, R$ 188.866,15 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 561, R$8.562,13 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e treze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 568, R$151.379,77 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 624, R$32.461,38 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 217, R$134.907,80 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 218, R$134.705,86 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$51.807,08 (cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4002.2.632 004.013 Convênios do Estado - Saúde, Ficha 576, R$8.392,50 (oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 581, R$46.379,10 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 233, R$42.891,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Media e Alta Complexidade, Ficha 234, R$140.687,19 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, Ficha 235, R$60.820,00 (sessenta mil, oitocentos e vinte reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D004C204

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024/CIMCERO/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ n° 67.729.178/0004-91.

Processo Administrativo n°11-2294/2024/PMCNR.

Contrato: 080/2024 (ID 390839).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SRP/CIMCERO/2024(ID 380631), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1-196/CIMCERO/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/SRP/2024(ID 380644), Termo de Referência (ID 383787).

Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 383787).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 191, R$ 7.620,22 (sete mil, seiscentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 192, R$ 188.866,15 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 561, R$8.562,13 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e treze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 568, R$151.379,77 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 624, R$32.461,38 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 217, R$134.907,80 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 218, R$134.705,86 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$51.807,08 (cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4002.2.632 004.013 Convênios do Estado - Saúde, Ficha 576, R$8.392,50 (oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 581, R$46.379,10 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 233, R$42.891,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Media e Alta Complexidade, Ficha 234, R$140.687,19 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, Ficha 235, R$60.820,00 (sessenta mil, oitocentos e vinte reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B1229F20

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 810 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-1334/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-1331/2024 078/2024 Processo Administrativo nº 01334/2024, Objeto: aquisição de 132,00 metros de tubos de polietileno de alta densidade (PEAD) para drenagem em estradas vicinais, TAM. Diversos, em execução Direta ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 41/2024/PGE-DERADM (ID 349639) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fiscal de Contrato:

FUNÇÃO	NOME	MAT.
Fiscal Administrativo	Azemar Pereira de Oliveira	25396
Fiscal Suplente	Daniel Santos Vidotti	26453
Gestor	Adriana Silva de Siqueira	25589

Comissão de Recebimento de Materiais:

NOME	Matricula	Função/cargo
Wilton Prates da Silva	24447	Gerente de Manutenção e Controle de Frotas
Elizeu Barbosa da Silva	23819	Gerente de Serviços de Estrada e Rodagens
Marcos da Silva Sousa	25554	Diretor de Departamento
Claudio Aguiar Da Silva	25612	Chefe de Divisao de Manut. Mec. da Frota

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:632EC534

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 206 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza Cedência, sem ônus, do servidor GILDETE RAMALHO FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo n° 10-1602/2022 em especial o Ofício nº 1258/2024/CAERD-DTO,

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a Cedência do servidor **GILDETE RAMALHO FERREIRA, V**igia sob Matricula nº 2388-1, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para desempenho de funções a disposição da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia CAERD, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia/RO pelo período de 01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:88699C4E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 207 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza Cedência, sem ônus, do servidor VAGNER OLIVEIRA DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo n° 10-1790/2022 em especial o Ofício nº 1258/2024/CAERD-DTO,
DECRETA:
Art. 1º Autorizar a Cedência do servidor **VAGNER OLIVEIRA DE SOUZA,** Trabalhador Braçal sob matricula n° 25423, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para desempenho de funções a disposição da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia CAERD, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia/RO pelo período de 01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FBB52CCF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 811 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-2494/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-2494/2023 Contrato n° 086/2024 (OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros, demais condições estabelecidas encontra-se no Termo de Referência.) da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
FISCAL ADMINISTRATIVO	WEDSLEI CORTES DA SILVA	25655
Membro	KELLY DAIANE GAVENDA	23823
Membro	VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL	24534

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D77C8D70

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RESOLUÇÃO 005/2024

RESOLUÇÃO 005 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APENSÃO DE ATRIBUIÇÕES AO CONSELHO FISCAL.

O Conselho Fiscal do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 026/IPECAN/2022 de 22 de junho de 2022, igualmente a Lei nº 839/2019 de 31 de maio de 2019 em seu art. nº 78;

CONSIDERANDOo contido na Lei nº 839/2019 de 31 de maio de 2019 em seu art. nº 78 que trata das competências do presente Conselho;

CONSIDERANDOo disposto no manual do Pró-Gestão versão 3.5 de 31 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Apensar atribuições ao Conselho Fiscal, mantendo as estipuladas no art. nº 78.

Art. 2º. Acrescenta os incisos nº VIII com as alíneas abaixo com a seguinte redação:

a) Zelar pela gestão econômico-financeira.
b) Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão.
c) Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial.
d) Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.
e) Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos.
f) Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos.
g) Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia, 24 de outubro de 2024.

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho Fiscal
Portaria 026/IPECAN/2022

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretaria do Conselho Fiscal
Portaria 026/IPECAN/2022

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA ASSIS
Membro do Conselho Fiscal
Portaria 026/IPECAN/2022

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:61C6B332

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PARECER 01/CGINV/2024

PARECER Nº 01/CGINV/IPECAN/2024

Os membros do Comitê de Investimentos Do Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia-RO, participantes da 13ª reunião de 2024, realizada de forma ordinária, em 17 de outubro na sede do IPECAN, no desempenho de suas competências de que trata o artigo nº 81, inciso VII, da lei nº 839/2019 de 31 de março de 2019, **APROVAM** o Relatório Mensal de Investimentos referente ao mês de **SETEMBRO de 2024.**

Campo Novo de Rondônia 17 de outubro de 2024

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPSCGINV INº716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:9BB10643

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº89/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **LUCIMAURA PINTO MARTINS,** do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA LEGISLATIVA – DL/CDS – 4**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 25 de outubro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:0A736FB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2024 - L P ARAUJO

Processo Administrativo: 2769/SEMUSA/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 013/CPL2024
Processo Principal: Nº 207/SEMED/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 015/2024, de Aquisições de (Higiene e Limpeza), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA:L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.949.604/0001-17
Requisição: 017/2024
Valor R$ 9.920,50 (nove mil e novecentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 25 de outubro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:AD004780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2024 - S. ALMEIDA

Processo Administrativo: 2771/SEMUSA/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 013/CPL2024
Processo Principal: Nº 207/SEMED/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 015/2024, de Aquisições de (Higiene e Limpeza), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: **S. ALMEIDA LTDA**
CNPJ: **07.933.407/0001-10**
Requisição: 018/2024
Valor R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 25 de outubro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F0ADFDD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - C.E Nº 006/2024/PMCJ/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 006/2024/PMCJ/RO
Processo Administrativo nº 2470/SEMOB/2024
Lei Federal nº. 14.133, de 2021/Lei Complementar nº 123/06 dentre outros.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço referente à execução das obras correspondentes à Ampliação e Revitalização da Praça 13 de Fevereiro, conforme Projeto Básico, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB**, Tipo: Menos Preço Global, V**alor Total Estimado R$ 1.276.888,37** (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos). Método De Disputa: ABERTO. Data de Abertura: **13 de novembro de 2024 às 09h00min. (DF).** Local da Licitação e Retirada do edital: https://www.licitanet.com.br/ e Portal Transparência https://athus4.candeiasdojamari.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Outras informações através do telefone: (69) 98172-0026 ou via e – mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, 25 outubro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Agente de Contratação – PMCJ/RO
Portaria nº 265/2024

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:4ED12E9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO - P. E N. 025/2024/CPL/PMCJ

AVISO DE LICITACAO
ATO PREGAO ELETRONICO N. 025/2024/CPL/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 2509/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/maquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora /máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada, visando atender a **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB**. Tipo: MENOR PRECO **POR LOTE**. Metodo De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 6.757.932,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais). Data de Abertura: 14 de novembro de 2024 as 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereco Eletronico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparencia da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 25 de outubro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro
Portaria n. 265/2024

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:4E22BE40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA

Portaria nº 030/LEG/2024.

Dispõe sobre a dispensa de Estudo Técnico Preliminar e de Parecer Jurídico nas contratações de pequeno valor e nas prorrogações contratuais com base na Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Castanheiras -RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor **LEVY TAVARES-UNIÃO**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução nº. 001/CMC/93, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

CONSIDERANDO a primordialidade de se alcançar maior efetividade na prestação dos serviços e o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

CONSIDERANDO o §5º, do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, que prevê ser "dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico".

CONSIDERANDO o inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, que não prevê a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar para a instrução do processo de contratação direta.

CONSIDERANDO a Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, a
qual dispõe sobre a dispensa da manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor.

CONSIDERANDO o §2º, do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021, que estipula o valor considerado para pequenas compras ou de prestação dos serviços de pronto pagamento.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.726/2018, que dispõe sobre a racionalização dos atos e procedimentos administrativos.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da análise da Assessoria Jurídica, nos casos de contratações de pequeno valor com base na Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Castanheiras.

Art. 2º - Nas contratações e aquisições cujo valor dentro do exercício financeiro não ultrapasse a importância R$ 25.000,00 (vinte mil reais) e seja de baixa complexidade, será dispensável a elaboração do ETP previsto no artigo 9 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, conforme §2º, do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Nesses casos, será exigida a elaboração do ETP simplificado, o qual deverá ser composto por:

– Descrição da necessidade da contratação;

– Estimativa das quantidades;

– Estimativa do preço da contratação;

– Justificativa do parcelamento do objeto;

– Posicionamento conclusivo sobre o estudo.

Art. 3º - Nos casos de novas contratações/aquisições que sejam realizadas no mesmo padrão de contratações/aquisições já vigentes, será dispensável a elaboração de novo ETP.

Art. 4º - Nas contratações e aquisições cujo valor dentro do exercício financeiro não ultrapasse a importância R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), será dispensável a análise e parecer da Assessoria Jurídica, desde que estejam presentes os documentos previstos no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - Sem prejuízo do disposto nesta Portaria, a depender da complexidade do objeto da aquisição/contratação, poderá haver a elaboração do ETP e/ou realização de consulta à Assessoria Jurídica, desde que haja justificativa formal da área demandante.

Art. 6º - Fica determinado que nos casos de contratações de pequeno valor que necessitarem de minuta contratual, deverão ser utilizados os modelos padronizados disponibilizados pela Advocacia-Geral da União ou pelos modelos fornecidos pela Procuradoria Geral do estado de Rondônia.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a obrigatoriedade da vigência da Lei 14.133/21 sendo 01 de janeiro de 2024.

Castanheiras/RO, em 25 de outubro de 2024.

LEVY TAVARES
Presidente

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:2495D30D

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº. 02/2024, decorrente da dispensa de licitação n° 39/2024 de gasolina comum contendo 2.000 litros e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) botija de carga 13KG contendo 03 unidades.

A **CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.789.978/0001-02, com endereço na Av. Jacaradá, 2100, centro, Castanheiras-RO, 76.948-000, representado pelo senhor Levy Tavares, e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço, rua das palmeiras, centro - neste ato representada por Elizeu do Nascimento, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto equilíbrio econômico-financeiro na importância de R$ 570,60 (quinhentos e setenta reais e sessenta centavos), corresponde ao acréscimo de 3,90% mediante

solicitação formal da empresa, diante a alteração de valores de mercados, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras, em 25 de outubro de 2024.

LEVY TAVARES
Presidente

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:49ED1A93

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO DE LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024

Dispõe sobre o afastamento provisório do Prefeito Municipal Cícero Aparecido Godoi, para apuração de infrações politicas administrativas pela Comissão Processante e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no artigo 27, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, nos artigos pertinentes da Lei Orgânica do Município de Castanheiras e nos termos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão plenária realizada em 28 de outubro de 2024, aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte:
Art. 1º Fica determinado o afastamento provisório do Prefeito Municipal de Castanheiras, Sr. **Cícero Aparecido Godoi**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto Legislativo, para fins de apuração de suposta prática de "**Infração Política Administrativa**", conforme denúncias formalmente recebidas pela Câmara Municipal nos termos do artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201, de 1967, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.
Art. 2º O afastamento se faz necessário para garantir a lisura e transparência dos trabalhos da Comissão Processante, assegurando a imparcialidade das investigações e a não interferência do chefe do Executivo nas apurações.
Art. 3º Durante o período de afastamento, o Vice-Prefeito assumirá interinamente a chefia do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Castanheiras.
Art. 4º O prazo de 60 (sessenta) dias poderá ser prorrogado, caso a Comissão Processante não tenha concluído os trabalhos, mediante nova deliberação desta Casa Legislativa.
Art. 5º Fica assegurado ao Prefeito Municipal, Sr. **Cícero Aparecido Godoi**, o direito de ampla defesa e ao contraditório no âmbito dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos da legislação vigente.
Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castanheiras, em 28 de outubro de 2024.

LEVY TAVARES-UNIÃO
Presidente CMC

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:BE37C9B7

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CONVOCAÇÃO PUBLICA

CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Câmara Municipal de Castanheiras convida toda a população para a Sessão Solene de Posse do novo Prefeito Municipal, que se realizará conforme os seguintes detalhes:

Data: 29/10/2024
Horário: 09.00
Local: Plenário da Câmara Municipal de Castanheiras
Endereço: Av. Jacarandá, 2100 – Centro de Castanheiras/RO

Este é um momento de grande importância para o nosso município, marcando o início de uma nova administração comprometida com o desenvolvimento e o bem-estar de todos os cidadãos. A participação popular é fundamental para o fortalecimento da democracia e para acompanhar de perto os novos rumos da nossa cidade.

Venha prestigiar esse evento histórico e contribuir para um futuro melhor para Castanheiras!

Castanheiras/RO, 25 de outubro de 2024.

LEVY TAVARES - UNIÃO
Presidente CMC

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:1670BD2E

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
OFICIO

Ofício nº. 196/LEG/2024
Castanheiras, 25 de outubro de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor:
ONIAS FRANCISCO PAIZANTE
Vice/Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Assunto: Convocação de Sessão Solene de Posse

Senhor: **ONIAS FRANCISCO PAIZANTE**

Nos termos do Art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanheiras, convoco Vossa Excelência para a Sessão Solene de Posse a realizar-se no dia 29 de outubro de 2024, às 09.00 horas no Plenário da Câmara Municipal, com o fim de dar posse ao Excelentíssimo Senhor Onias Francisco Paizante, vice-prefeito para ocupar o cargo de prefeito municipal.
Sendo o que tenho para o momento externo votos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente,

LEVY TAVARES - UNIÃO
Presidente CMC

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:7DDC642E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.263, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

omeiaJoselia Batista da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- É nomeada, a partir de 10 de Outubro de 2024,**Joselia Batista da Silva** no cargo de**Diretor de Divisão- CC08- SEMAD,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:676B53AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.264, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Chupinguaia, a Junta Médica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA Junta Médica Municipal tem como objetivo realizar perícias médicas para fins de concessão de licenças, aposentadorias por invalidez, readaptações funcionais, e outros assuntos de interesse da Administração Pública Municipal relacionados à saúde dos servidores.

Art. 3ºA Junta Médica será composta por 5 (cinco) médicos abaixo descritos;

- Emerson Casagrande Corbari
- Deone Max de Oliveira Fortaleza
- Natalina Mitsue Tamashiro Garcia
- Geovane Rosa de Melo
- Welington Marques de Matos

§1º Os médicos deverão possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina e comprovada experiência na realização de perícias médicas.

§2ºA presidência da Junta Médica será exercida por um dos membros, eleito pelos demais integrantes.

Art. 4º Compete à Junta Médica Municipal:

I - Realizar exames médicos e perícias;
II - Emitir laudos e pareceres;
III - Acompanhar e fiscalizar as condições de saúde dos servidores;
IV - Propor medidas de readaptação funcional, quando necessário;
V - Prestar informações e esclarecimentos sobre questões de saúde relacionadas ao serviço público municipal;
VI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º Necessário a manifestação da maioria dos peritos, para garantir a legitimidade.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o **DECRETO Nº 3.110, DE19 DE AGOSTO DE 2024**

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 16 de Outubro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:65431B8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.266, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera o servidor Jefferson Eduardo Rudek Junior do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 14 de Outubro de 2024, **Jefferson Eduardo Rudek Junior** cargo de **Assessor Especial II - CC9-SEMFAZ**, nomeada através do **Decreto nº 2.930, de 02 De Maio de 2024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 17 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:22078D16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.267, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 2.159, de 28 de Dezembro de 2022, que Concede o afastamento para estudos fora do Município e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Revoga a partir do dia 17 de Outubro de 2024 o Decreto nº 2.159, de 28 de Dezembro de 2022, que Concede o afastamento para estudos fora do Município em conformidade com a Lei Complementar nº 02/2012, Art. nº 152 e seus incisos, bem como, o Decreto Municipal nº 2.051, de 06 de Outubro de 2022, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023, para o servidor **DIOGO MARIANO HILDEFONSO**, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de PROFESSOR A, Matricula nº 202889-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo administrativo nº 287/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 17 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:35EC2FAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.268 DE 18 DE OUTUBO DE 2024.

Altera o Decreto Municipal nº 3.261, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024, que Dispõe sobre a instituição de equipe de transição de governo municipal, conforme especifica e da outras providencias

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo I , do Decreto Municipal nº 3.261, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024, que Dispõe sobre a instituição de equipe de transição de governo municipal, conforme especifica e da outras providencias, que passa a vigorar com a seguinte redação;

ANEXO I

COMISSÃO - ADMINISTRAÇÃO 2020-2024

João Higor Chaves da Silva Mello

Coordenador

Sabrina Lourenço

Membro

Rosangela Evangelista da Silva Malaquias

Membro

Moises Cazuza de Andrade

Membro

Lucineide Aparecida Julio

Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 18 de Outubro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D2188F59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.269, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Maria Ana Pereira de Andrade no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- É nomeada, a partir de 14 de Outubro de 2024, **Maria Ana Pereira de Andrade** no cargo de **Assessor Especial II - CC9-SEMFAZ,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 17 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6A6DD5EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.270, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera o servidor Vairde Gonçalves Ribeirodocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 14 de Outubro de 2024,**Vairde Gonçalves Ribeiro**cargo de**Coordenador de Suporte EducacionalCC8 SEMED**, nomeada através do**Decreto nº 2.930, de 02 De Maio de 2024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CDC22A28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.272, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Delega competência aJoseane Souza da Silvapara exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência**Joseane Souza da Silva**,matricula nº**204300,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**940/**2023, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMUSA;**

ProcessoAdministrativon.º**940/**2023

Assunto:CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA DA UBS- UNIDADE BASICA DE SAUDE SALETE CORDEIRO LOCALIZADO NA RUA ODETE ALVES, QUADRA 17, LOTE 01, Nº 448, DISTRITO DO GUAPORE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1C4357EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.273, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Delega competência a Joseane Souza da Silvapara exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência**Joseane Souza da Silva**,matricula nº**204300,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**588/2022**, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMUSA;**

ProcessoAdministrativon.º**588/2022**

Assunto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARACONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CAF- CENTRO DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA OSVALDO CRUZ, 1495, QUADRA 45, LOTE 04/06A (UNIFICADO), SETOR MISTO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3D8E2B3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.274, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Delega competência aJoseane Souza da Silvapara exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência**Joseane Souza da Silva**,matricula nº**204300,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo

nº**1505/2022**, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMUSA;**

ProcessoAdministrativon.º**1505/2022**

Assunto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA**REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA OSVALDO CRUZ- 20 N.º 1481, NA CIDADE DE CHUPINGUAIA-RO, SENDO A ÁREA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO 478,80M² (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO METROS E OITENTA CENTÍMETROS QUADRADOS)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6E85FB6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.275, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Delega competência aJoseane Souza da Silvapara exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência**Joseane Souza da Silva**,matricula nº**204300,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**888/2024**, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMUSA;**

ProcessoAdministrativon.º**888/2024**

Assunto:CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PONTO DE APOIO A SERVIÇOS DE SAÚDE NO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO DA CIDADE DE CHUPINGUAIA/RO RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FBE9FFDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.276, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera a servidora Joelma Goes Vieira de Assunpçãodocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 22 de Outubro de 2024,**Joelma Goes Vieira de Assunpção**cargo de**Chefe de Seção - SEMED**, nomeada através do**Decreto nº 1123/2018.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8EDB7B7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.277, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Revoga os Decretos Municipais e da outras providencia.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o**DECRETO Nº 2.460, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**, queConcede Gratificação de Interiorização aservidora **ADRIA REGINA MARIANO HILDEFONSO,** matricula nº 405288-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, na **ESCOLA MUNICIPAL MULTISSERIADA**ÁGUAVIVA, ocupante do cargo de PROFESSOR "D", a partir do dia 04 de Agosto de 2023, conforme processo nº 1434/2023.

Art. 2º Revoga o**DECRETO Nº 2.169, DE 04 DE JANEIRO DE 2023**, queConcede Gratificação de Interiorização a servidora**NAYARA VITÓRIA MORAES DA COSTA,**matricula nº 204478-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, naEscola Municipal Multisseriada Agua Viva, ocupante do cargo dePROFESSOR "D", a partir do dia 08 de Novembro de 2022, conforme processo nº1980/2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:61935A0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.278, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a delegação de responsabilidade para a gestão de transferências da folha de pagamento dos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à servidora**JOELMA CAMARGO BARBOSA PEREIRA**, matrícula nº200951, a responsabilidade por toda e qualquer transferência referente aos servidores da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação (sem ônus).

Art. 2ºA servidora indicada no artigo anterior será responsável por:

I - Autorizar, processar e supervisionar as transferências financeiras relacionadas aos servidores da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação;
II - Assegurar que todas as transferências ocorram conforme as normas e procedimentos legais vigentes;
III - Manter registros e documentos comprobatórios de todas as operações realizadas no âmbito de sua competência;
IV - Reportar qualquer irregularidade ou inconsistência identificada no processo de transferências à chefia imediata ou à autoridade competente.

Art. 3ºA servidora deverá cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as orientações estabelecidas pelos órgãos de controle e auditoria do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:73FD7339

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.279, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação para exercer a função de orientadora e da outras providencias

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeadaJussara Jaudete Ribas, para exercer a função de Orientadora Educacional no Centro Educacional Municipal de Educação Infantil - CEMEI "Jovelina Batista", a partir de 22 de Outubro de 2024.

Art. 2º As atividades da servidora nomeada deverão seguir as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, zelando pelo cumprimento dos objetivos pedagógicos e educacionais da unidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D9668B1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.280, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede licença gestante à servidora JOSELAINE ALESSANDRA FRANCO dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

DECRETA:

Art. 1º Concede **Licença de Gestante** a partir de 05 de Outubro de 2024, a servidora **JOSELAINE ALESSANDRA FRANCO,** matricula nº405517-2, detentora do cargo de COORDENADOR DE SUPORTE EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED ,conforme processo nº 2150/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:034FAF29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.281, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede cedência a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para a Secretaria Municipal de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Concedecedência a servidora da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, abaixo relacionado, a partir da data de sua Admissão para a Secretaria Municipal de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura,nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 020/2022;

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão
105670	NICOLLE VALENTINO DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	21/10/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:782312E6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 279/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 279/2023

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-A. M. SARAIVA - ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 279/2023

DO PRAZO: 06(seis) meses, contados do término do Contrato, ou **seja, 03/11/2024, e termino previsto para 03/05/2025.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 279/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1010/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24de outubro de 2024.

Chupinguaia - RO,24 de outubro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/10/2024 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**592804**e o código verificador**3C748DDE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/10/2024 12:17

Referência: Processo nº 1-1010/2022.	Docto ID: 592804 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6CD7E3B2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 270/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 270/2023

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-RAMOS CONSTRUTORA LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterado a Cláusula quarta e sexta do Contratonº.270/2023.

DO VALOR:O Contratante pagará ao Contrato o aumento de R$. 24.448, 49 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), que corresponde ao percentual de 8,95% do valor inicial do contrato, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 940/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

02.08.02 FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10. 301.0026.1122.0002REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº.1413 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024
VALOR R$.24.448,49(VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO RAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0270/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 940/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 de outubro de 2024.

Chupinguaia - RO, 24 de outubro de 2024.

IDIONETERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/10/2024 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**592878**e o código verificador**6F6BB927**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/10/2024 12:17

Referência: Processo nº 2-940/2023.	Docto ID: 592878 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6290FAF2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0252-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0252/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- R & R LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS), NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0083/24**,**Proc. Adm. Nº 1663/2024

DA DOTAÇÃO:02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.1676.0000 SUAS PORTARIAS 886 GND3
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 436 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

VALOR: R$ 211.525,41 (duzentos e onze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2024

Chupinguaia - RO, 24 de outubro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/10/2024 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**592903**e o código verificador**B0C524FA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/10/2024 09:20

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:30131252

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0253-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0253/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais (a serem fornecidos em entregas únicas) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a ser utilizado no Centro de Laboratório de Chupinguaia, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0064/24**,**Proc. Adm. Nº 1707/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.302.0026.2089.0000 TETO M. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1421 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MAN. SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0001 EMENDAS PARLAMENTARES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1422 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1423 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

VALOR: R$ 34.324,15 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2024

Chupinguaia - RO, 24 de outubro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/10/2024 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**592914**e o código verificador**B8871F0D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/10/2024 09:20

Referência: Processo nº 2-1707/2024.	Docto ID: 592914 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:525775AD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0254-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0254/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais (a serem fornecidos em entregas únicas) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a ser utilizado no Centro de Laboratório de Chupinguaia, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0064/24**,**Proc. Adm. Nº 1707/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.302.0026.2089.0000 TETO M. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1424 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1425 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

VALOR: R$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2024

Chupinguaia - RO, 24 de outubro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/10/2024 às 09:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**592994**e o código verificador**EA0BF6DC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/10/2024 09:20

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:46217C8C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0255-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0255/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- Rondolab Diagnostica Comercio e Servicos LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais (a serem fornecidos em entregas únicas) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a ser utilizado no Centro de Laboratório de Chupinguaia, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0064/24**,**Proc. Adm. Nº 1707/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.302.0026.2089.0000 TETO M. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1426 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1427 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

VALOR: R$ 12.261,51 (doze mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2024

Chupinguaia - RO, 24 de outubro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/10/2024 às 09:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**593002**e o código verificador**D7CF810A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/10/2024 09:20

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:DF9E770E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0256-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0256/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- POCOS ARTESIANOS RONDONIA LTDA.

OBJETO: PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO, LOCALIZADO NA RUA DANIEL BISPO DA SILVA, QUADRA 06, LOTE 01, JARDIM BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO,

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0086/24**,**Proc. Adm. Nº 1656/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0031.1203.0000 INFRAESTRUTURA SISTEMA DE ÁGUA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 3288 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

VALOR: R$ 289.899,00 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2024

Chupinguaia - RO, 24 de outubro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/10/2024 às 09:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**593006**e o código verificador**193570BE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/10/2024 09:21

Referência: Processo nº 1-1656/2024.	Docto ID: 593006 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:9579E6C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 201, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Tertuliano Pereira Neto, ocupante do cargo de Controlador Interno, matrícula nº 40720, lotado no GABINETE, desta Administração Municipal, 2 1/2 (duas e meia) diárias, no valor total de R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 1/2 (dois e meio) dias, no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos), de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.284,10 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), no período de 04/11/2024 a 07/11/2024, onde o mesmo se deslocará a Cacoal-RO, com o objetivo de participar de Capacitação Promovida pelo TCE RO - Tomada de Contas Especial IN 68/19- Prescrição e Consensualismo nos Tribunais de Contas, conforme Formulário de Solicitação de Diárias constante nos autos (ID 399457).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (ônibus).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 25 de outubro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 25/10/2024 às 10:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 401557 e o código verificador A90B6DBE.
Referência: Processo nº 1-159/2024. Docto ID: 401557 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:5601ACB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 322 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Permanente de Educação do Município de Cujubim e dá outras providências."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atibuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

Considerando a Lei nº 13.005 que, institui o Plano Nacional de Educação 2014;

Considenrando as definições municipais do Plano Municipal de Educação, Lei nº 875 de 19 de junho de 2015;
Considerando o Decreto Municipal nº 880 de 24 de agosto de 2021 da composição do Fórum Permanente de Educação de Cujubim;

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros que integrarão o FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de educação, Cultura e Desporto – SEMEC
Titular: Euza Maria Cabral da Silva
CPF nº 325.540.952-72

Suplente: Edineusa da Costa Freitas
CPF nº 798.684.282-20

II – Conselho Municipal de Educação – CME
Titular: Maria Aparecida Baia
CPF nº648.191.402-72

Suplente: Marcelo Carlos de Melo
CPF nº 035.414.779-03

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Titular: Fabiana de Lucena Fróis Correa
CPF nº 645.173.902-25

Suplente: Rosangela Evangelista Pereira
CPF nº 626.786.042-68

IV – Associação de Pais e Professores – APP's
Titular: Rogiane da Silva Cruz
CPF nº 796.173.012-53

Suplente: Taciana Luz Almondes
CPF nº 960.046.063-91

V – Conselho Tutelar
Titular: Maria de Fatima Gomes Pereira Santos
CPF nº 708.126.675-49

Suplente: Domingas Aparecida da Silva
CPF nº 469.595.862-68

VI – Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO
Titular: Joana Darc de Maraes
CPF nº 788.455.562-04

Suplente: Marcia Crepalde Hez
CPF nº 756.946.892-91

VII – Escolas Particulares
Titular: Mirian Martins Pereira
CPF nº 017.636.272-09

Suplente: Luciana Resende da Silva
CPF nº 776.905.752-34

VIII – Secretários da Escolas
Titular: Diana Aparecida Yoshiura
CPF nº 720.006.002-04

Suplente: Edilene da Encarnação Guimarães
CPF nº 665.264.932-20

IX – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores
Titular: Andriw Silva de Oliveira
CPF nº 018.016.282-97

Suplente: Haroldo Rodrigues Figueredo
CPF nº 778.523.542-20

X – Diretores Escolares
Titular: William dos Santos Mende
CPF nº 788.303.972-53

Suplente: Aldineia Figueiredo da Silva
CPF nº 716.004.182-87

XI – Secretaria de Finanças Municipal
Titular: Bianca Daiane Sousa Silva Silvano
CPF nº 531.791.022-68

Suplente: Elen Kariny Gaspar de Mattos
CPF nº 044.935.842-97

XII – Rede Estadual
Titular: Wellington Gonçalves Dias
CPF nº 600.544.762-91

Suplente: Anderson Cristian Aguado Serigioli
CPF nº 551.041.931-87

XIII - IMPREC – Instituto Municipal de previdencia de Cujubim
Titular: Ana Maria da Silva
CPF n°: 645.851.582-00

Suplente: Elias Cruz Santos
CPF n°: 686.789.912-91

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria N ° 81 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:3260DE92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 59/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 8°, inciso 3° e 67 da Lei nº.14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora**, DAYANE TEIXEIRA ALVES** como GESTORA e a Servidora, **TATIANE MESSIAS DE LIMA** como FISCAL do Contrato nº /2024, que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro veicular por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades e demandas dos Veículos AMBULÂNCIA UTI MERCEDES BENZ FURGÃO 417 SPRINTER, Veículo AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA: OHV0H32, e TOYOTA ETIOS PLACA: NEB 3864, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando asdisposiçõesem contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:9BFB8930

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 323 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 323 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA GESTOR DO CONTRATO 052/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora **ANTONIA BEZERRA FILGUEIRA TIECHER** para *GESTORA DO CONTRATO* Nº 052/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROCESSO 1-557/2024.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM PARA ATENDER O TERMO DE CONVÊNIO Nº CNV/334/SEDUC/PGE/2023 PROCESSO SEI 0005.002656/2023-11. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:A5E91B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 324 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 324 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA FISCAL DO CONTRATO 052/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora **FABIANA DE LUCENA FROIS CORREA** para *FISCAL DO CONTRATO* Nº 052/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROCESSO 1-557/2024.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM PARA ATENDER O TERMO DE CONVÊNIO Nº CNV/334/SEDUC/PGE/2023 PROCESSO SEI 0005.002656/2023-11.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:3E8DC762

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER - E.C. DA PAZ VIEIRA EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **E.C DA PAZ VIEIRA EIRELI**, com CNPJ n.º **09.449.911/0001-75** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores**,** que tem como objeto aquisição de materiais **de manutenção e construção**.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	CIMENTO, SACO DE 50KG	**UN**	15	62,90	943,50
02	AREIA GROSSA	**MT**	03	119,00	357,00
05	ARGAMASSA	**UN**	05	15,90	79,50
06	PORTA ALMOFADA 95 X 1.80	**UN**	02	279,00	558,00
08	FECHADURA EXTERNA INOX	**UN**	08	59,00	472,00
09	CADEADO 30MM LATÃO	**UN**	05	21,60	108,00
11	FURADEIRA DE IMPACTO 450 WTS	**UN**	01	369,00	369,00
16	ESCADA EXTENSIVA DE 10 DEGRAUS	**UN**	01	690,00	690,00
Total					**3.577,00**

Cujubim-RO, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:C5197995

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER - SAUTER & MARTINS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **SAUTER & MARTINS LTDA**, com CNPJ n.º **11.787.031/0001-50** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores**,** que tem como objeto aquisição de materiais **de manutenção e construção**.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
03	BRITA	**MT**	**01**	300,00	300,00
04	CERAMICA BRANCA 40X40	**MT**	**20**	28,00	560,00
10	CADEADO 50 MM LATÃO	**UN**	**02**	48,50	97,00
12	TINTA AZUL 3,6 LT	**LT**	**01**	90,00	90,00
13	TINTA BRANCA 18 LT	**LT**	**01**	270,00	270,00
TOTAL					**1.317,00**

Cujubim-RO, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:F6385989

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER - BARROS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **BARROS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com CNPJ n.º **06.047.8670001-89** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores**,** que tem como objeto aquisição de materiais **de manutenção e construção**.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
07	PORTA ALMOFADA 80 X 2.10	**UN**	**05**	190,00	950,00
14	LAMPADAS 30 WTS	**UN**	**36**	13,00	468,00
15	SERRA MÁRMORE	**UN**	**01**	470,00	470,00
Total					**1.888,00**

Cujubim-RO, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:784D3BAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10681/GAB/2024 24 DE OUTUBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.REVOGA-SE O DECRETO Nº 10.678/GAB2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10681/GAB/2024
24 de outubro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.Revoga-se o Decreto nº 10.678/GAB2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 37.777,00 (trinta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Educação**,**conforme abaixo descriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2042.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha 484
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 37.777,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação

12.361.0007.2042.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.94 Indenizações E Restituições Trabalhistas
Ficha 671
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (37.777,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.***Revoga-se o Decreto nº 10.678/GAB2024.***

Governador Jorge Teixeira, 24 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9BD55504

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10682/GAB/2024 24 DE OUTUBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10682/GAB/2024
24 de outubro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Educação**,**conforme abaixo descriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2039.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Eja

3.1.90.11Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 109
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 5.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação

12.365.0007.2039.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Eja
3.1.90.13Obrigações Patronais
Ficha 668
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (5.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 24 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:77E7DEC1

GABINETE
DECRETONº 10683 25 DE OUTUBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 10683 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 167.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2037.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Creche
3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 100
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 54.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2042.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha 483
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 18.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2042.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha 484
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 21.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2042.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha 124
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 4.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2039.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Eja
3.1.90.11Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 109
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 18.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2031.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais
3.1.90.94 Indenizações E Restituições Trabalhistas
Ficha 077
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$ 22.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2046.0000Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.30 Material De Consumo
Ficha 662
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$30.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (167.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2034.0000 -Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Pré Escola
3.1.90.11Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha 086
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (40.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2034.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Pré Escola
3.1.90.94Indenizações E Restituições Trabalhistas
Ficha 684
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (50.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação

12.361.0007.2044.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Aee
3.1.90.11Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 131
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (25.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2031.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha 078
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$ (30.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2032.0000Atender Servidores Com Auxílios
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha 080
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$ (18.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2032.0000Atender Servidores Com Auxílios
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor
Ficha 079
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$ (4.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a suplementação será destinada para pagamento da Folha da Secretaria de Educação referente ao mês de outubro de 2024, dos servidores em Regime CLT, haja visto que os valores iniciais indicados nas fichas orçamentárias para cobrir a presente despesa não são suficientes, sendo necessário o remanejamento de fichas que existe saldo orçamentário, cujo gastos previstos até o termino do ano de 2024, não será utilizados para os referidos pagamentos.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2034	3.1.90.11	1.540	R$: 40.000,00	
0007.2034	3.1.90.94	1.540	R$: 50.000,00	
0007.2044	3.1.90.11	1.540	R$: 25.000,00	
0007.2031	3.1.91.13	1.500	R$: 30.000,00	
0007.2032	3.3.90.08	1.500	R$: 4.000,00	
0007.2032	3.3.90.48	1.500	R$: 18.000,00	
0007.2031	3.1.90.94	1.500		R$ 22.000,00
0007.2039	3.1.90.11	1.540		R$ 18.000,00
0007.2042	3.1.90.04	1.540		R$ 21.000.00
0007.2042	3.1.90.16	1.540		R$ 18.000,00
0007.2042	3.1.90.13	1.540		R$ 4.000,00
0007.2037	3.1.90.11	1.540		R$ 54.000,00
0007.2046	3.3.90.30	1.500		R$ 30.000,00
TOTAL			**R$: (167.000,00)**	**R$: (167.000,00)**

Governador Jorge Teixeira, 25 de Outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B4BC499F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10684/GAB/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 "INSTITUIPONTO FACULTATIVONO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10684/GAB/2024
DE 25 de outubro de 2024

"Institui PONTO FACULTATIVO no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: que o dia 28 de outubro é comemorado nacionalmente como o Dia do Servidor Público, data dedicada ao reconhecimento da contribuição e dos serviços prestados por esses profissionais ao país;

Considerando: a importância de valorizar e reconhecer o trabalho dos servidores públicos no desenvolvimento e no atendimento às necessidades da população;

DECRETA

Art.1º-Fica Decretado ponto facultativo dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2024 em decorrência em alusão ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo Único Este Decreto aplicar-se-á a todas as Secretarias Municipais, excluídos os serviços de plantão e emergenciais.

Art. 2º. Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de **Serviços de Caráter Essenciais à População,** o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público no dia mencionado no artigo anterior.

Art. 3º -As atividades administrativas retornarão no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2024 (terça-feira).

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2FCD12D7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10686/GAB/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 "DISPÕE SOBREREOORDENAÇÃOO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10686/GAB/2024
DE 25 de outubro de 2024

"Dispõe sobre REOORDENAÇÃO o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:aresoluçãoNº 009/CMDCA/2021 - 14 de Julho de 2021**,**Onde Dispõe sobre a composição dos Membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência-CMDCA, para elaboração dos PLANOS Municipais de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO:o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei federal n° 8.069/1990.

CONSIDERANDO:as Resoluções de n° 113, 119 e 169/CONDANDA/2014.

CONSIDERANDO:a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vitima ou testemunha de violência. E que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança publica e dos direitos humanos, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO:o Decreto de Nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantias de Direito da Criança e do Adolescente vitima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO:o Decreto de Nº 9.603/18, que em seu art.9º. inciso II. $ 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO:que nas políticas Inter setoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento**,**sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações e a definição do papel de cada instancia/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

DECRETA

Art. 1º- Fica**REORDENADO**o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º- ESTABELECERa composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência: Sendo 02 representantes da Política de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 representantes da política e Secretaria Municipal de Saúde, 02 representantes da política da Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 representantes do Conselho Tutelar e 02 representantes do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 3º- ESTABELECERa composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência: Sendo 02 representantes da Política de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 representantes da política e Secretaria Municipal de Saúde, 02 representantes da política da Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 representantes do Conselho Tutelar e 02 representantes do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 4º DETERMINARque o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. Defina um coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo quando necessário.

Art. 5º DEFINIRas competências do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme o Art. 9, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I.Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II. Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a)Os atendimentos da criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b)A superposição de tarefas será evitada;
c)A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d)Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e)O papel de cada instancia ou serviço e o profissional de referência que o supervisionara será definido; e

III. Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º.O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I.Acolhimento ou acolhida/encaminhamento;
II. Escuta especializada nos órgãos de de sistema de proteção;
III. Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV. Comunicação ao Conselho Tutelar;
V.Comunicação à autoridade policial;
VI. Comunicação ao Ministério Público;
VII. Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciaria; e
VIII. Aplicação de medida de Proteção pelo Conselho Tutelar caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, asinformações coletivas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede efetiva, por meio de relatórios, em conformidade com os fluxos estabelecidos preservados o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no concreto, que haja essa necessidade, quando o profissional avaliar.

Art. 6º -Da Composição de Membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular -MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO;
Suplente -GRACIELI RIBEIRO DA SILVA.

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular -NELMA SISNANDE DOS SANTOS;
Titular -.LUANA GUANDALIM MACEDO;

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular -MARCIAQUENCASCHIMOLLER;
Suplente KEILA AMORIM DE LIMA;

Conselho Tutelar:
Titular -CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO;
Suplente -ROGÉRIO MELO OLIVEIRA;

Conselho de Direito da Criança e Adolescente:
Titular -ALANA SOARES RAMOS;
Suplente -DAYANE DA ROCHA GONÇALVES.

Art. 7º -Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e Submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 8º-Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:62AC6A3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2745/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Considerando o Dia do Servidor, **DECRETO PONTO FACULTATIVO** dia 28 de Outubro do corrente ano.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 25 de outubro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:4BB9FAFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2024
PROCESSO Nº 958/2024 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP e Ampla Participação

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura **Aquisição de Ataúde de Madeira e Serviço de Translado Funerário**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência**.** Data da abertura da Sessão: **08/11/2024 ás 10:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 405.046,76 (quatrocentos e cinco mil, quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 24 de outubro de 2024.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:AF3623FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.860/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de receita repassado pela Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional no Valor R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos reais) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0214		**Secretaria Municipal de Saúde**		
20.451.0008.P.A A/C		**Manutenção das atividades com Convênio Nº950189/2023, firmando por Intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**		
4.4.90.52.00	**1.600**	**Equipamento e Material Permanente**	**F-A/C**	**R$ 477.500,00**
Total Geral				**R$ 477.500,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional		**R$ 477.500,00**
TOTAL.....		**R$ 477.500,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6D3E9399

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.379/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor**UALISSON ALVES DE OLIVEIRA,**matrícula n° 4804cargo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**,pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,referente ao**2º quinquênio 2016/2021,**no período intercalado de**novembro/2024, dezembro/2024 e janeiro/2025**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4A61802E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/CHEF-GAB/2024 EM, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora MAIARA COSTA DA SILVAe dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
IConceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor de R$1.050,00 (mil e cinquenta reais) em nome da servidora**MAIARA COSTA DA SILVA,Subprocuradora Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município,**para que a mesma possa deslocar-se ao Município de Porto Velho/RO, com o objetivo de participar do curso:**TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL. IN 68/19- Prescrição e Consensualismo nos Tribunais de Contas**, de 29 a 31 de outubro de 2024.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4F9B6F4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.378/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu baixo o seguinte:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de receita repassado pela Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional no Valor R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos reais) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0214		**Secretaria Municipal de Saúde**		
20.451.0008.P.A A/C		**Manutenção das atividades com Convênio Nº950189/2023, firmando por Intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**		
4.4.90.52.00	**1.600**	**Equipamento e Material Permanente**	**F-A/C**	**R$ 477.500,00**
Total Geral				**R$ 477.500,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional		**R$ 477.500,00**
TOTAL.....		**R$ 477.500,00**

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:502D79B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 138/GAB-SEMED/24 EM 25 DE OUTUBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022 e o que dispõe a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei nº 12.982/2014, Lei nº 3.753/2015 e Resolução nº 18/2018 Alterada pelas Resoluções 06/2020 - FNDE, nº 20/2020 - FNDE e 21/2021-FNDE; Lei Federal nº 14.133-2021, Decreto nº 22.179/2017 e Decreto nº 14.446/GAB-PREF/2022 de 23 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Chamamento Público nº 01/2024, sendo eles:

NOME	**FUNÇÃO**
Nazimeri Regis Cabral – Matrícula - 1966	Presidente
Edicleuma Pimentel de Lira Araújo – Matrícula 5077 - 2	Membro
Marinalva de Lima Silva Fernandes – Matrícula 3948-3	Membro
Elivanda Lopes Medeiro – Matrícula 1740 - 1	Membro

Art. 2º - Ficam designados os membros da Comissão acima mencionados responsáveis pela compra de alimentos da Agricultura Familiar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6319BFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2498-LOTAÇÃO DURAN RONDON

PORTARIA N° 2498/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **JÚLIA DURAN RONDON,** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO**, no **SETOR** da **RECEPÇÃO**, cumprindo **40 horas** semanais, conforme Carta de Apresentação, do TSS (**Processo Seletivo Simplificado**).
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **09/10/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D291AA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2502-LOTAÇÃO- LUCIMAR FERNANDES DO NASCIMENTO

PORTARIA N° 2502/SEMSAU Guajará Mirim, 15 de Outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **LUCIMAR FERNANDES DO NASCIMENTO,** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer suas funções laborais na **UNIDADE BÁSICA FRANCISCA EUNICE MACIEL** (Centro Odontológico) cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:60CB86C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2539-LOTAÇÃO- DENICE LIMA SERAFIM

PORTARIA N° 2539/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **DENICE LIMA SERAFIM,** na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, para exercer suas funções laborais no **CER** (**Centro de Especialidade em Reabilitação**), cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia **21/10/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9161839D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº015/FMDCA/2024.

PORTARIA Nº015/FMDCA/2024. Guajará-Mirim,15 de outubro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse –
DECRETO N. º 16.014/GAB PREF/2024.

R E S O L V E:
I – Conceder diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

autorizar o pagamento de 2 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor do**Sr.º.Raimundo Henrique da Costa Motorista do Conselho Tutelar**o qual, irá conduzir a Prefeita Municipal Marinice Granemann e a Secretária da Semtas, Solange Soares Lagasse, ao município de Porto Velho, para que as mesmas participem da solenidade de entrega oficial do veículoque compõem o Kit Equipagem do Programa Criança Protegida, uma camionetepara atender o Conselho Tutelar. Com saída dia 15 de outubro e retorno dia 16 de outubro de 2024.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de outubro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto N. º 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:A55D4117

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 031/2024

SRP 031/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **890-05/2024**, ocorrido em 23 de outubro de 2024.
Objeto: Aquisição de material de consumo (filme de raios-X) e prestação de serviços de dosimetria.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos lotes:

FORNECEDOR	CNPJ	Lote	VALOR TOTAL
SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.	50.429.810/0001-36	1	R$ 14.820,00
AIRMED MEDICAL LTDA	**47.217.118/0001-30**	2	R$ 74.418,15

O certame totalizou a importância de **R$ 89.238,15** (oitenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais e quinze centavos).
Itens fracassados: 0.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de outubro de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4686E3CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 979-05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 026/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.214.863/0001-09, com sede na Rua da Lua, nº 350, bairro Floresta, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76806-460.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cláusula 3ª. O valor total da contratação é de R$94.061,48 (noventa e quatro mil e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

OBJETO: serviços de PINTURA EM ALVENARIA EXTERNA E INTERNA em edificações pertencentes ao município de Itapuã do Oeste.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU	**Órgão:** 02 05 SEC. MUN. DE SAUDE SEMSAU **Unidade Gestora:** 02.05.02 FUNDO MUN. DE SAUDE BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO PRIM **Projeto Atividade:** 10 301 0006 0030 0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219A) **Projeto Atividade:** 10 301 0006 0031 0000 Manutenção de Pequeno Porte - HPP **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE	**Ficha:** 191 **Órgão:** 02 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT E DESPORTO E LAZER **Unidade Gestora:** 02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Projeto Atividade:** 12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
	Ficha: 194 **Órgão:** 02 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT E DESPORTO E LAZER **Unidade Gestora:** 02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Projeto Atividade:** 12 361 0007 0047 0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
	Ficha: 195 **Órgão:** 02 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT E DESPORTO E LAZER **Unidade Gestora:** 02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Projeto Atividade:** 12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental **Elemento de despesa:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
	Ficha: 582 **Órgão:** 02 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT E DESPORTO E LAZER **Unidade Gestora:** 02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Projeto Atividade:** 12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas e Formação inicial e Continuada dos Profissionais da Educação **Elemento de despesa:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	**Ficha:** 064 **Órgão:** 02 04 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP **Unidade Gestora:** 02.04.01 Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos; **Projeto Atividade:** 15.452.0003.007.0000 Urbanização de Praças, Parques, jardins e Avenidas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EC37E8C1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802-06/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023 TERMO ADITIVO Nº 001/2024

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E TORRES & SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**;
CONTRATADO: TORRES & TORRES SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.245.016/0001-13, sediada na Avenida Castelo Branco, esquina com Rua Sete de Setembro, 2029, Setor 001, nesta cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76861-000, endereço eletrônico anderson-ct@hotmail.com, Telefone (69) 3231-2233, representada por seu titular **Anderson Torres Caetano**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 012.943.202-46, portador do documento de identificação RG nº 1.211.129 SSP/RO, conforme poderes constantes do documento constitutivo da empresa.
As partes pactuam o presente**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico, na Lei nº 8.245, de

18 de outubro de 1991 (Lei de Locações dos imóveis urbanos) e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Cláusula 1ª.O prazo de vigência do presente contratado fica prorrogado por 12 (doze) meses contados do término da vigência originalmente estabelecida, passando, a data de vencimento, do dia 26/10/2024 para o dia 26/10/2025.

Parágrafo Único. Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente termo aditivo em via eletrônica o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

ANDERSON TORRES CAETANO
Locador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE
Secretária

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7DC2F118

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/SEMED/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 38/SEMED/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 38/SEMED/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21 LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Registro de Preços, Pregão Eletrônico, Aquisição de Material Permanente, Secretaria Municipal de Educação. Lei Federal Nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 3043/2024. Critério de julgamento: Menor Preço por item, Modo de Disputa: Aberto. O envio das propostas será das 09h00min do dia 25/10/2024 até as 09h00min do dia 08/11/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 08/11/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 1.384.055,46 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 25/10/2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:B79AC5B2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/GAB/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 39/GAB/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21 LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Aquisição e recarga de toner e cartuchos de tintas através do Sistema de Registro de Preços para atender a demanda das secretarias que compõe a Administração conforme manifestação de interesse. Processo Administrativo nº 2851/2024. Critério de julgamento: Menor Preço por item, Modo de Disputa: Aberto. O envio das propostas será das 09h00min do dia 28/10/2024 até as 09h00min do dia 11/11/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 11/11/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 120.398,32 (cento e vinte mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 25/10/2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:860EE990

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4620/2024

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4620 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.491,70 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 04 Ensino Especial
283 12.367.0011.2026.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 10.491,70
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
259 12.365.0012.2068.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -10.491,70
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 22 de outubro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:09192721

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4621/2024

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4621 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 206.088,92 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
140 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI2V2A.525,59
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
692 10.301.0008.2057.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA 54.763,33
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
005 010 PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
242 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 15.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 30 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
256 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 16.500,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 30 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 04 Ensino Especial
279 12.367.0011.2026.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 86.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

284 12.367.0011.2026.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 9.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

286 12.367.0011.2026.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 2.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 30 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 039 FUNDEB 30%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
148 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A2T.1IV6A9,94
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

149 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A2T.3IV4A7,28
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

153 10.122.0002.2063.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A1T.0IV0A8,37
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

154 10.122.0002.2063.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A0T.0IV0A0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
159 10.301.0008.2056.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA -7.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
161 10.301.0008.2057.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA -54.763,33
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
005 010 PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP

02 05 03 Ensino Fundamental
263 12.361.0011.2024.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -128.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 23 de outubro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6D111757

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2582/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2024, através de Excesso de Arrecadação das

Receitas próprias do Município no valor de R$ 1.201.720,00 (um milhão, duzentos e um mil e setecentos e vinte reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir recursos no orçamento de 2024, através de Excesso de Arrecadação das Receitas próprias do Município no valor de R$ 1.201.720,00 (um milhão, duzentos e um mil e setecentos e vinte reais).

Art. 2º Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de outubro de 2024 .

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2024 às 08:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**646637**e o código verificador**5ECCA8C5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:722DDFF9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº2246/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** ao Contrato Originário nº085/2022**,**presente no Processonº2246/2022,que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ESCOLAR DO PORTO FELIZ II, EM ATENDIMENTO AO TC Nº PAC2 6102/2013, CONFORME MEMORANDO 195/2022/SEMED, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DOCUMENTOS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA.,**CNPJ/MF sob o nº. 29.737.540/0001-34**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 645135).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2024 às 08:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**645421**e o código verificador**6A93F1C8**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E94342B1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2601/2024.

PROCESSO Nº:2601/2024.
CLASSE: Contratação de empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº 2601/2024, inexigibilidade nº08/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERTAR A FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em favor da empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,**CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor de R$ 10.610,00 (dez mil e seiscentos e dez reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 644305)e DESPACHO(ID 642324).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2024 às 08:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**646253**e o código verificador**135942F3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2C3092DE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:0620/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:269/2023 de 31/10/2023.
PROCESSO:0620/2023.
OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO A PRODUTOS MICROSOFT, CONFORME MEMORANDO N° 108/2023/GAB.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:PALADSYS SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA;
CNPJ DO CONTRATADO:46.464.918/0001-92;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:24/10/2024**.**
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 12 (doze) meses;

MACHADINHO D'OESTE/RO, 24 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2024 às 08:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**646126**e o código verificador**7D1D9BBF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8BB81807

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4624/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4624, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2024, através de Excesso de Arrecadação das Receitas próprias do Município no valor de R$ 1.201.720,00 (um milhão, duzentos e um mil e setecentos e vinte reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2582 de 24 de outubro de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir recursos no orçamento de 2024, através de Excesso de Arrecadação das Receitas próprias do Município no valor deR$ 1.201.720,00 (um milhão, duzentos e um mil e setecentos e vinte reais).

Art. 2º Este decreto contém anexo único.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2024 às 08:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**646655**e o código verificador**0CE2D4D3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:60C05D8D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº3641/2023.

PROCESSO:Nº3641/2023.
CLASSE: Reequilíbrio de preço.
NOME: Setor de Registro de Preço.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o **REEQUÍBRIO DE PREÇO** do Processo nº3641/2023, Ata de Registro de Preços nº08/2024 PE nº 04/GAB/2023 que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARAEVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, requerido pela empresa: **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 48.849.767/0001-16**,**para o item Nº 30 - Notebook Processador similar ou superior Intel Core i5 1035G1 Geração 10ª Velocidade/Frequência base 1.00GHz Velocidade/Frequência aumentada 3.60GHz Memória cache 6MB; Memória RAM DRR4 8GB; SSD 256GB Interface PCI e 3.0 NVM e x2; Tela 15.6 HD (1366x768) Antirreflexo. Conexão de rede rj45 gigabit - passando do valor de R$ 2.530,00 para o valor de R$ 2.668,90 (Dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 643994), Relatório de Análise Processual(ID 645762).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2024 às 08:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**646641**e o código verificador**BBF1BAD5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A0BA2CAB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3353/2024

PROCESSO Nº:3353/2024
CLASSE: Concessão deSuprimento de Fundos.
NOME: João Bosco Monteiro de Lima.

Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR" a solicitação feita através do Processo nº3353/2024, referente à **CONCESSÃO DESUPRIMENTO DE FUNDOS** no valor de R$ 5.000,00, em parcela única em nome de **JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA**- Secretário Municipal de Meio Ambiente, para atender às situações de urgência, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria(ID 646453).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2024 às 08:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**646578**e o código verificador**429C8278**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:524D4FEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº503/2024

PORTARIA Nº503/2024 DE 24 de outubro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**PABLO JOSE FERREIRA**, portador(a) do CPF nº ***.867.942-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos24 de outubro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2024 às 08:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**646416**e o código verificador**3C661C94**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:38BBF0FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°504/2024

PORTARIA N°504/2024 DE 24 de outubro de 2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**PABLO JOSE FERREIRA**, portador(a) do CPF nº ***.867.942-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NIVEL III - TRABALHOS URBANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos24 de outubro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2024 às 08:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**646449**e o código verificador**CDD0799D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1CB7AF9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2580/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2580, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 61.924,20 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social, IGD-BOLSA FAMÍLIA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2024 às 09:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**646676**e o código verificador**F267E8E8**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A647DE4A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2580/2024

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2580, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.
RECEITA:
Iduso:0
Grupo:1
Código:660
Detalhamento:0

MÊS	PREVISTO	ARRECADADO	TOTAL
Janeiro-24	6.500,00	11.237,45	-4.737,45
Fevereiro-24	6.500,00	22.398,66	-15.898,66
Março-24	6.500,00	10.543,48	-4.043,48
Abril-24	6.500,00	10.138,36	-3.638,36
Maio-24	6.500,00	10.144,49	-3.644,49
Junho-24	6.500,00	10.829,56	-4.329,56
Julho-24	6.500,00	10.116,29	-3.616,29
Agosto-24	6.500,00	9.493,00	-2.993,00
Setembro-24	6.500,00	10.500,37	-4.000,37
Outubro-24	6.500,00	10.689,20	-4.189,20
TOTAL GERAL	**65.000,00**	**116.090,86**	**61.924,20**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REALIZADO ATÉ 31/10/2024			**61,924,20**

DESPESA:
Iduso: 0
Grupo: 1
Código: 660
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 008.104

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
135	Equipamentos e Material Permanente	08.244.0006.2021.0000	4.4.90.52.00	61,924,20
TOTAL GERAL				**61,924,20**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2024 às 09:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**646677**e o código verificador**E1C1D00D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:156274D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2581/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2581, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº2.187 de 10 de fevereiro de 2022, com fim de alterar os valores pagos a título de plantões extras aos médicos clínicos gerais e especialistas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o art. 2ª da Lei Municipal nº 2.187 de 10 de fevereiro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- (...)

PLANTONISTAS	VALOR
I- Médico Clinico Geral (24 horas)	R$ 3.000,00 (três mil reais)
II-Medico clinico Geral (12 horas)	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
III - Médico especialista (24 horas)	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
IV - Médico especialista (12 horas)	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
V - Médico especialista (8 horas)	R$ 1666,00 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais)
VI-Bioquímicos/Farmacêuticos (12 horas)	R$ 300,00 (trezentos reais)
VII - Enfermeiros (12 horas)	R$ 300,00 (trezentos reais)
VIII - Técnico em Enfermagem (12 horas)	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
IX - Psicólogo (12 horas)	R$ 300,00 (trezentos reais)
X - Fisioterapeuta (12 horas)	R$ 300,00 (trezentos reais)
XI - Assistente Social (12 horas)	R$ 300,00 (trezentos reais)
XII - Fonoaudiólogo (12 horas)	R$ 300,00 (trezentos reais)
XIII - Terapeuta Ocupacional (12 horas)	R$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2024 às 09:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**646678**e o código verificador**E243AC03**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8B006844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

Contrato n° 228 de 21/06/2024
Nº do Processo: 1875/2024
Contratante :MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: LICITAINFO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº: 52.277.278/0001-04

Data da assinatura do termo de rescisão: 24/10/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO CONSENSUAL do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos no §1º, II em sua Cláusula Dezoito do contrato e na Lei nº 14.133/2024, em especial o inciso VIII do art. 137, na forma prevista no art. 472 da Lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RESCISÃO AMIGÁVEL.*Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato n°228/2024, com efeitos a partir de 16/10/2024, data em que foi juntado o requerimento da Contratada e as partes declaram não haverem direitos e obrigações a cumprir uma com a outra, declarando expressamente quitadas quaisquer obrigações decorrentes do contrato.*

CLÁUSULA QUARTA. OS MOTIVOS PARA A RESCISÃO.*Os motivos para a rescisão do contrato estão expressos nos documentos de ID 642130, 642119 e decisão de ID 643533.*

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, em 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:FE332458

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO Nº 0185/2024

DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2024 (Segunda Feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal. tendo em vista as festividades alusivas ao dia do servidor público.

Art. 2º - Os Serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do ponto facultativo.

Art. 3 º - Os prazos que por ventura, devam iniciar-se ou completar-se nas referidas datas ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:89CB06B5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/PMMS/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1394/SEMECE/2024**	Julgamento do tipo: **Menor preço no Valor Global**
Modalidade: **Concorrência**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **012/PMMS/2024**	Valor estimado: **R$ 1.236.516,55**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo Construção Civil, para execução de Reforma e e repctuação Obra Inacabada Creche Proinfancia Tipo B, situado na Rua Jasiel Oliveira da Silva n.º 3121, neste município de Mirante da Serra – RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº: 7133/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de Concorrência, no Regime de Empreitada por Menor Preço no Valor Global, a se processar de forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/10/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/11/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 14/11/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br
LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 25 de outubro de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 7133/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:2ADC04E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7233/2024

PORTARIA DE Nº 7233/2024. EM, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA IVANILDE BARROS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia IVANILDE BARROS, para exercer o cargo de Chefe da Seção Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:705B2D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7234/2024

PORTARIA DE Nº 7234/2024. EM 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"REINTEGRA A PEDIDO DA SERVIDORA SUZANIA ALVES BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo 661/2022 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).
CONSIDERANDO que foi concedido afastamento através da portaria 6222/2022 do dia 01 de junho de 2022, que concede Afastamento Sem Remuneração a servidora SUZANIA ALVES BARROS, e dá outras providências.
CONSIDERANDO, a solicitação que seja cessada o afastamento Sem Remuneração, constante no ID185806, do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. 1º Reintegra a pedido da servidora SUZANIA ALVES BARROS, função Professora, matricula 982, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, do quadro de servidores deste Município de Mirante da Serra – RO.
PARAGRAFO ÚNICO: Esta portaria tem efeito a partir d dia 01 de Novembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:F06ABCE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3606/2024

DECRETO Nº 3606/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) alusivo ao dia do Servidor Público em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, tais como: coleta de lixo e Unidade Mista de Saúde do município.

Art. 2º. Os serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do ponto facultativo.

Art. 3º. Os prazos da administração interna que porventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra – RO, 25 de outubro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:3FDB318F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 482/2021

CELEBRAÇÃO: 25/10/2024.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**

CONTRATADA: **GIMENEZ & CAMARGO LTDA – ME. CNPJ: 13.097.687/0001-77**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO – Prorrogação de Prazo do Contrato.

Prorrogação da execução dos serviços deste objeto será de 05(cinco) meses, contados apartir de: 18/12/2024 á 17/05/2025, do Termo de Prorrogação conforme Cláusula Quarta do Contrato de nº 24/2021. Previsto no inciso II, do artigo 57 da lei 8.6666/93**.**
CLÁUSULA SEGUNDA-As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem nestes termos ajustados e contratados as partes lavram o presente instrumento, em 03 vias, de igual teor e forma, que seguirão assinados pelos representantes legais.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:D9121CA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 063/2024

PORTARIA Nº 63/2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANDREIA ALVES DA CONCEIÇÃO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANDREIA ALVES DA CONCEIÇÃO, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de ATENDENTE ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir do dia 01 de Novembro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

MONTE NEGRO/RO, 25 de outubro de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente CMMN
2023/2024
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:82D640A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 952, 25 DE OUTUBRO DE 2024

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando nº 705/SEMED/2024 ID: 1.D09.FF8;

RESOLVE:

Art. 1º- ANTECIPAR, o gozo das férias regulamentares reprogramadas para 18/11/2024 a 22/11/2024 da servidora GILVANIA BERGAMO MORATTO, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 703/GAB/2024 e reprogramada através da Portaria n.766/GAB/2024 e Portaria 830/GAB/2024.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 28/10/2024 a 01/11/2024.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D96B3409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 953, 25 DE OUTUBRO DE 202

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 425/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função da servidora LUCINEIA ALVES PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR III – 40 HORAS na função de Auxiliar de Supervisão vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a partir de 15/09/2024 a 13/03/2025.
Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F2467157

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 116/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de serviços de formação técnica por meio de curso de capacitação em formação de controladores internos na Nova Lei de Licitações
Empresa Contratada: CLG Treinamento Profissional LTDA
CNPJ: 46.875.281/0001-27
Valor da contratação: R$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de curso de capacitação para a controladora interna da Câmara Municipal, conforme se verifica no Termo de Referência - TR e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, e dessa forma, ficando demonstrado a relevância da temática na qualificação dos servidores

deste Parlamento, verifica-se a possível inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 Lei nº 14.133/2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ainda, verificado que a empresa e os palestrantes do curso possuem notória especialização e são profissionais com ampla experiência nas atividades de treinamento de pessoal da administração pública, conforme disposto no TR e ETP, em conformidade com o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando ainda os argumentos justificadores para contratação apresentados no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

Adjudico o objeto a empresa acima citada e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 24 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:6F17436E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/PMNM/2024 SRP Nº12

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1474/GAB/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade Pregão tipo **menor Preço por ITEM, com Itens de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA.** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as Secretarias Municipais da prefeitura de Nova Mamoré /RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1474/GAB/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 07h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 08/11/2024 às 10h:00min na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado **R$ 3.479.373,42 (Três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).** Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 25 de Outubro de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro-NM
Portaria n° 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:D2D8C249

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 034/PMNM/2019.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 034/PMNM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 833-1/SEMOTRAN/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMNM/2018.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **RONDÔNIA LUZ E ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATO 034/PMNM/2019,** por mais 03 (rês) meses**.**

Vigência/Execução: Período compreendido entre **20/10/2024 a 20/01/2025.**

Valor mensal de R$ 81.207,93 (Oitenta e um mil duzentos e sete reais e noventa e três centavos*)*.

Publicado Mural em:

Procuradoria Municipal Nova Mamoré/RO.
POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
7.085 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:284DA5B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 285, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Dulcineia Medrado Peron, inscrita no CPF nº 994.XXX.XXX-34 para exercer a função de Fiscal do contrato.
Art. 2º Designar Leticia da Silva Sodré, inscrita no CPF n. 055.XXX.XXX-19 para exercer a função de gestora do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de playgrounds, oriundo do Processo Administrativo nº **1636/2024.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9DBDC5A7

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 02/2024, da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste - RO, processo n. 2888/2023, tendo como fornecedora a empresa A. BRAZ CABRAL, inscrita no CNPJ Nº 31.660.213/0001-73, no valor de R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) objetivando a aquisição playgrounds.

Nova União/RO, 25 de outubro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8597D385

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1636/2024

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 02/2024, oriunda do pregão eletrônico n. 066/GAB/2023, cuja adesão é a a aquisição playgrounds.

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na contratação de empresa para aquisição de a aquisição playgrounds colorido, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 02/2024, da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste - RO.
A. BRAZ CABRAL, inscrita no CNPJ Nº 31.660.213/0001-73, no valor de R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 25 de outubro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D5F8DB66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
PROCESSO Nº 528/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

PUBLICAÇÃO Nº 632 de 25 de Outubro de 2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
PROCESSO nº 528/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, a Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços n° 27/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 27/CPL/2024 do Processo nº 528/2024, tendo como objetivo de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE**".

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 – A
Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP **CNPJ:** 04.925.681/0001-50
Valor Total de R$ 9.538,50 (nove mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 – B
Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA **CNPJ:** 04.637.690/0001-45
R$ 10.967,80 (dez mil e novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 – C
Fornecedor: ADELSO RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA **CNPJ:** 40.788.617/0001-38
Valor Total de R$ 2.373,95 (dois mil e trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 – D
Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA **CNPJ:** 50.202.063/0001-07
Valor Total de R$ 2.041,46 (dois mil e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 – E
Fornecedor: SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA **CNPJ:** 25.684.429/0002-57
Valor total de R$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 25 de Outubro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:308CFB5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº008/2024

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N. 008/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, Donizete Vitor Alves, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do Cargo de Secretária Geral, desta Câmara Municipal a Senhora MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA, brasileira, portadora do RG sob nº 1550375288 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob n° 595.566.092-53, residente e domiciliada à Rua Graciliano Ramos, 115-A, Centro-Município de Parecis. Comarca de Santa Luzia do Oeste/RO.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Palácio João Bosco Altoé, em 25 de outubro de 2024.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:B60C70C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**66/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.

PROCESSO N°**1551/2024**
Empresa Vencedora:
a)FARMACIA CIDADE ALTA LTDA

CNPJ N°
43.980.053/0001-29

VALOR R$ 1.110,00 (um mil e cento e dez reais)

TOTAL GERAL R$: 1.110,00
Pimenteiras do Oeste, 25 de outubro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CAC28BAF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**67/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.

PROCESSO N°**1552/2024**
Empresa Vencedora:
a)FARMACIA CIDADE ALTA LTDA

CNPJ N° 43.980.053/0001-29

VALOR R$**7.603,20**(sete mil, seiscentos e três reais e vinte centavos)

TOTAL GERAL R$:**7.603,20**

Pimenteiras do Oeste, 25 de outubro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8DC25038

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**68/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

PROCESSO N°**1438/2024**

Empresa Vencedora:
a)VERA CECY M. M. LAGO & CIA LTDA

CNPJ N° 84.635.903/0001-39

VALOR R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais)

TOTAL GERAL R$:**176,00**
Pimenteiras do Oeste, 25 de outubro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:83583CB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 104/2024

PROCESSO Nº 1560/SEMETUR/2024

ObjetoAQUISIÇÃO DE MOTO PARA PREMIAÇÃO DO 10º RODEIO DE PRAIA
Valor contratado: R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais)

Contratada:MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETA LTDA.
CNPJ nº 02.974.456/0001-79

Pimenteiras do Oeste/RO, 25 de outubro de 2024

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FEAF9362

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo: 1560/2024
Contrato: 104/202024

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO oTermo de Ratificação 19 de 23/10/2024 (ID 233521)

Onde se lê:

Empresa Vencedora:
a) E. A. DE A.BRITO E CIA LTDA - EPP

CNPJ N° 04.385.784/0001-74

VALOR R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais)

Leia - sê:

Empresa Vencedora:

a) **MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETA LTDA.**

CNPJ nº 02.974.456/0001-79

VALOR R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais)

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:49E45291

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e §§5º e 6º, Art. 83 c/c inciso III do art. 69 da Resolução nº 254 de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participarem da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizadas no dia 29 de outubro de 2024, terça-feira, às 12:00 no Salão de Reuniões "Bohemundo Álvares Affonso" desta Casa Legislativa, da seguinte matéria constante na:

ORDEM DO DIA

I- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 4.664/2024, de autoria do Vereador Jurandir Bengala, que "Concede o Título de Utilidade Pública à **ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO FORTALEZA - ASBF**. "

II- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 4.690/2024, de autoria Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a criação de circuitos e rotas turísticas, turismo de Base Comunitária e Destinos Inteligentes na cidade de Porto Velho/RO e dá outras providências. "

Câmara Municipal de Porto Velho, 25 de outubro de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/ Presidente da CMPV/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FC0DEA2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, biênio 2023/2024, vem **RECONHECER** nos termos do art. 37 da Lei Federal n° 4.320/64 e suas alterações e Parecer Técnico Jurídico da Procuradoria-Geral sob o n° 96/PG/CMPV-2024 e Parecer Técnico da Controladoria Geral n° 397/CG/CMPV-2024, a despesa contraída com a Empresa Brasil Digital Serviços de Informática Eireli-ME, pelos serviços de Internet,, constante no Processo Administrativo n° 01-00243-000-2023. Nestes Termos vem Autorizar a emissão da nota de empenho na Rubrica de Desdobramento de Despesa 3390-39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Ação: Administração da Unidade no valor total de R$ 10.150,00 (Dez mil, cento e cinquenta reais).

Porto velho, 24 de outubro de 2024.

MARCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DADF8B0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 026/EMDUR/2024, PROCESSO N°: 00600-00028292/2024-52-e**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS SENSORIAIS INTERATIVOS, APARELHOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE INCLUSIVOS, APARELHOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA TERCEIRA IDADE E ESTAÇÃO DE ALONGAMENTO/MUSCULAÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2024 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 11/11/2024 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 28 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E999C75

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 485/2024

Porto Velho, 24 de outubro de 2024. Protocolo n.° 75307/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO**, cadastro n.º 440156792, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, em substituição ao titular **JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE**, cadastro n.º 21350, no período de 05 à 08 de novembro de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEFD5E30

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 486/2024

Porto Velho, 24 de outubro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 37/2024/GEAD de 24 de outubro de 2024.

Resolve,

Alterar a Portaria n°.17/2024 de 25 de janeiro de 2024, publicada no DOM n°. 3451 de 29 de janeiro de 2024, que designa os servidores a desenvolver as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos, para fiscalização do contrato da empresa **FORTT DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 10.585.532/0001-91**, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho - IPAM.

Excluir: **Ana Paula Bastos Souto Nunes Duarte** – Matrícula nº 12840 – Suplente

Incluir: **Ludmylla Dunnya Souza de Lima Figueiredo** – Matrícula nº 20856 – Suplente

Ficando assim constituída:

1. **Maria Jacinta Barbosa de Oliveira** – Matrícula 156950 – Titular
2. **Ludmylla Dunnya Souza de Lima Figueiredo** – Matrícula nº 20856 – Suplente

Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B85E799

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 487/2024

Porto Velho, 24 de outubro de 2024.
Processo n.° 75309/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **HANMINY MAISA AGUIAR DE MORAIS,** cadastro n.º 440156791, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA,** em substituição a titular **FERNANDA FERREIRA**, cadastro n.º 12998, no período de 05 à 09 de novembro de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF5249A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 488/2024

Porto Velho, 24 de outubro de 2024.
Processo n.° 75291/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE,** cadastro n.º 3880, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR TÉCNICO NI,** em substituição a titular **ADLA PEREIRA TAVARES,** cadastro n.º 20851, no período de 05 à 09 de novembro de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E284FB70

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.540, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidores de Unidades Técnicas Setoriais para compor o Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Gestão Fiscal e Reestimativa das metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no Art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00048593/2024-01-e.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho em caráter transitório, para acompanhamento da gestão fiscal do Munícipio de Porto Velho e elaboração da reestimativa das metas anuais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 2º Compõem o Grupo de Trabalho, em conformidade com suas respectivas funções:

I – Coordenadora: Letícia Agnes G. Barros;

II – Rafael Figueiredo Martins Dias;

III – Lucas Fernando Balbinot;

IV – Rosane da Silva Cruz;

V – Luiz Henrique Gonçalves;

VI – Nadya Karolina de Melo;

VII – Juliana Gonçalves Sturzenegger Lago;

VIII – Morys Albert de Oliveira Santos.

Parágrafo único. Os servidores integrantes do Grupo de Trabalho em caráter transitório poderão executar suas atribuições, individualmente

ou em conjunto, por meio de subgrupo em conformidade com as temáticas a serem certificadas.

Art. 3º Os servidores nomeados por este Decreto desempenharão, conforme definido no Art. 1º deste Decreto, as suas funções por meio da:

I – conferência das metas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO estabelecidas na LDO;

II – análise e reestimativa do resultado nominal e primário definidos na LDO referente aos exercícios de 2024 e 2025;

III – análise do relatório técnico emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme processo nº 01598/2024, no que tange ao apontamento sobre os resultados primário e nominal;

IV – análise dos apontamentos da prestação de contas do exercício de 2023, conforme processo nº 01155/2024, com referência aos resultados primário e nominal.

Art. 4º Com a finalidade de subsidiar e embasar as respostas necessárias aos relatórios emitidos pelo TCE, poderão ser convocados para participar, como assistentes técnicos setoriais das respectivas unidades, servidores que, por sua área de atuação, tenham conhecimentos necessários à verificação dos dados e metas reestimadas.

Parágrafo único. Fica autorizada a convocação para participação de assistentes técnicos setoriais, que será realizada por ato da coordenadora, quando for o caso.

Art. 5º Fica a cargo do Grupo de Trabalho estabelecer as metas, com ação direta de distribuição dos trabalhos em subcomissões internas do Grupo para debate e deliberação dos demais membros.

Parágrafo único. Compete à Coordenadora do Grupo de Trabalho, dentre outras atribuições próprias da função, as seguintes:

I – coordenar os trabalhos do Grupo de Trabalho;

II – estabelecer o cronograma e atividades para a execução dos trabalhos de forma a assegurar a conclusão das respectivas certificações no prazo estabelecido;

III - coordenar as deliberações realizadas em reunião, registrando-as em ata própria;

IV – consolidação das informações produzidas pelos membros do Grupo de Trabalho, a fim de subsidiar a elaboração do Projeto de Lei, se necessário, com as possíveis alterações da LDO, a ser enviado a Câmara dos Vereadores.

Art. 6º O Grupo de Trabalho reunir-se-á em datas e horários previamente estabelecidos, consignando-se em ata, no final de cada reunião, as discussões e deliberações realizadas, bem como o agendamento das próximas reuniões e a designação da respectiva pauta.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho apresentará, a cada final de mês, relatório com todas as ações desenvolvidas, conforme disposto no cronograma e na consignação das ações contidas nas atas de reunião.

Art. 7º Os servidores designados para integrar o Grupo de Trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus ao disposto no Art.76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentado pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Parágrafo único. A gratificação contida no caput deste artigo será devida mensalmente aos componentes cuja participação seja regularmente ativa nas atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho.

Art. 8º O prazo de vigência das atividades do Grupo de Trabalho será de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado conforme legislação específica.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:5145FC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 272 de 23 de Outubro de 2024

"*Dispõe a prorrogação do mandato deste CMDCA"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº 510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições:

Considerando a prorrogação de mandato deliberada na reunião Extraordinária do dia 23 de Outubro de 2024;

Considerando o Decreto n° 18.633 de 21 de Novembro de 2022 que "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA para mandato de 2022-2024;

Considerando a inércia ao ofício n.º 90, datado em 11 de outubro 2024, encaminhado ao Fórum Estadual com a lista das entidades cadastradas e em dia para que o Fórum lançasse o Edital de Convocação de Eleição dos 07 membros da sociedade civil que comporão o CMDCA para o biênio 2025/2026 Prorrogação do mandato por mais 60 dias;

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar o mandato, a partir desta publicação, no prazo 60 dias, deliberado por este colegiado na reunião Extraordinária – CMDCA.

Art. 2 – Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JEFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA DE SENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13982A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 277/GAB/SEMASF

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - ALTERAR e SUBSTITUIR a Portaria Nº 263/GAB/SEMASF do dia 16/10/2024 designando servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 060/PGM/2024 (0CDD387D-e), constante no processo 00600-00002120/2024-59-e, referente à Reforma Física/Estrutural na Unidade de Acolhimento Institucional Lar do Bebê, localizado à Rua: Elias Gorayeb, nº 2882 São Cristóvão - Porto Velho/RO. Nesse sentido, substitui-se o servidor EDUARDO SAINT-CLAIR JOHNSON, matrícula n° 851031 pelo servidor, WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS, matrícula n° 234964, para atuar como Presidente desta comissão.

Matrícula	Nome	Função na Comissão
234964	Wellem Antonio Prestes Campos	Presidente
1004708	Camila dos Santos Matt	Membro
1004600	Mateus Júlio Cardoso da Silva	Membro
1005236	Jaqueline Da Silva Santos Matt	Membro
331455	Carla Tájala da Silva Lino	Membro
1005117	Kayan César Travain Belmiro	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Compete ao fiscal de contrato:
I. Conhecer detalhamento do processo e contratação bem como, o contrato e cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
II. Conhecer o inteiro teor do contrato, bem como, os instrumentos que deram origem ao edital e seus anexos;
III. Reportar-se sempre ao representante legal da contrapartida, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV. Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V. Apresentar periodicamente ou quando solicitado, o relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
VII. Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII. Garantir a eficiência na execução dos serviços com estrita observância ao estabelecido no contrato, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada a existência de vícios, imperfeições e deficiência e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX. Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
X. Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI. Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII. Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestar, orientando ao contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII. Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 12.484/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CD600EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 024/CJSE/SEMED/2024

PROCESSO Nº.: 00600-00025962/2024-89-e
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PORTO VELHO
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº003/CJSE/SEMED/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica entre as partes, contribuir com o atendimento educacional especializado ofertado pela Prefeitura do Município de Porto Velho, em favor de crianças e adolescentes com deficiências intelectual e múltiplas, promovendo o desenvolvimento de atividades pedagógicas e de apoio para as mesmas, visando contribuir com o desenvolvimento da autonomia e independência nas atividades de vida diária, respeitando limites, habilidades e competências passíveis de serem desenvolvidas e realizando intervenções que valorizem as diversas formas de comunicação dos atendidos, subsidiados com equipamentos específicos, espaços adequados e equipe multiprofissional.

Para a consecução plena do objeto, a Prefeitura do Município de Porto Velho, fará a disponibilização de servidor por meio da Secretaria Municipal de Educação para o desenvolvimento das atividades na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Porto Velho.

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento

Não ocorrerá repasse financeiro entre as partes, sendo o Acordo de Cooperação Técnica realizado, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

Ficam os custos relativos aos vencimentos dos servidores abrangidos por este Instrumento sob a responsabilidade da Prefeitura do Município/SEMED, enquanto perdurar a parceria.

Fica eleito o Foro da cidade de Porto Velho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2.024.

(Assinado Eletronicamente)
GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D32EEBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.536 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, , amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 81/DIAT/DEAD/GAB/ SEMAD , de 22 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita suplementação orçamentária por excesso de

arrecadação para cobertura de despesa com manutenção das atividades administrativas;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.720 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências da União referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás natural destinadas ao FEP - LEI 9.478/1997, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.720.0000.0000	2.700.000,00
SUBTOTAL					**2.700.000,00**
TOTAL					**2.700.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B414350B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.534 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 099/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 23 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita a suplementação por anulação recursos para cobertura de despesas com os Processos Administrativos nº. 00600-00037329/2024-33, tendo como objeto aquisição de imobiliário, 00600-0003047/2024-93, tendo como objeto aquisição de ar-condicionado, aquisição de medicamentos e contratos continuados, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, ,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.053,55 (dois mil reais, cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU (RAU – SAMU) 192	SEG	3.3.90.39	1.600.0000.9009	2.053,55	-
			3.3.90.40	1.600.0000.9009	-	2.053,55
SUBTOTAL					**2.053,55**	**2.053,55**
TOTAL					**2.053,55**	**2.053,55**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A55BE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
CIENTIFICAÇÃO N.º 574/2024/DPU/SEMUSB

Visando o cumprimento o tramite legal da ação fiscal devida ,conforme a Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021 iniciado pela lavraturas das Notificações de Autuação n° 0385 e 0389/GTB/2024, referente ao contribuinte/responsável CHAGAS NETO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CPF/CNPJ: 05.741.970/0001-61em relação ao TERRENO BALDIO - RUA MORADA NOVA, Nº 2835 - BAIRRO LAGOINHA, dou ciência que foram lavrados 2 AUTOS DE INFRAÇÃO sendo qualificados nos seguintes processos:

PROCESSO Nº 50264/2024- Ausência de construção de calçada e
PROCESSO Nº 50267/2024 - Ausência de limpeza do terreno.

Diante desta, abre-se o prazo de 30 (trinta) DIAS para defesa administrativa a partir da data desta publicação.

Porto Velho, 24 de Outubro de 2024.

IGOR DE MELO TRIVERIO
Fiscal de Posturas Urbanas

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C877D297

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
CIENTIFICAÇÃO N.º 575/2024/DPU/SEMUSB

Visando o cumprimento o tramite legal da ação fiscal devida ,conforme a Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021 iniciado pela lavraturas das Notificações de Autuação n° 0379/GTB/2024 e 0386/GTB/2024, referente ao contribuinte/responsável EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A, CNPJ: 05.722.947/0001-20em relação ao TERRENO BALDIO - Rua - ANTONIO MARIA VALENCA, Nº 6843 - BAIRRO APONIÃ, dou ciência que foram lavrados 2 AUTOS DE INFRAÇÃO sendo qualificados nos seguintes processos:

PROCESSO Nº 50258/2024 - Ausência de construção de calçada. PROCESSO Nº 50254/2024 - Ausência de limpeza do terreno.

Diante desta, abre-se o prazo de 30 (trinta) DIAS para defesa administrativa a partir da data desta publicação.

Porto Velho, 24 de Outubro de 2024.

IGOR DE MELO TRIVERIO
Fiscal de Posturas Urbanas

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3878F06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
CIENTIFICAÇÃO N.º 576/2024/DPU/SEMUSB

Visando o cumprimento o tramite legal da ação fiscal devida ,conforme a Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021 iniciado pela lavraturas das Notificações de Autuação n° 0383/GTB/2024 e n° 0390/GTB/2024, referente ao contribuinte/responsável EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A, CPF/CNPJ: 05.722.947/0002-00 em relação ao TERRENO BALDIO - Rua FRANCISCO BARROS, 7046 - BAIRRO IGARAPÉ, dou ciência que foram lavrados 2 AUTOS DE INFRAÇÃO sendo qualificados nos seguintes processos:

PROCESSO Nº 50245/2024 - Ausência de fechamento do terreno. PROCESSO Nº 50247/2024 - Ausência de limpeza do terreno.

Diante desta, abre-se o prazo de 30 (trinta) DIAS para defesa administrativa a partir da data desta publicação.

Porto Velho, 24 de Outubro de 2024.

IGOR DE MELO TRIVERIO
Fiscal de Posturas Urbanas

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:770D75C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01 DO CONTRATO 072/PGM/2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01 DO CONTRATO 072/PGM/2024

EMPRESA: COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA DE NATUREZA LTDA - COOTRANSMUND
CNPJ: 06.236.059/0001-60
ENDEREÇO: Rua dos Inconfidentes, 867 - 2º Andar - Savassi
CIDADE/UF: Belo Horizonte - Minas Gerais
CEP: 30.140 - 128
TELEFONE: (33) 3321-7858

PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00041146/2024-12
CONTRATO: 072/PGM/2024
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.949.438,24 (quatro milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)
OBJETO DO CONTRATO: Contratação serviços de Locação de Maquinários, para atender a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB.

LOCAL DA EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em frentes de serviços, conforme determinação do ordenador de despesa, de acordo com a necessidade apontada pelas subcomissões de fiscalização, nas áreas compreendidas entre as coordenadas das seguintes regiões:

Distrito sede: serão utilizados na zona urbana compreendida na poligonal traçada pelas coordenadas abaixo, 04 caminhões pipa e 01 bobcat:
-8.731425690922874, -63.92455414079304
-8.81447207333271, -63.945684923002055
-8.834629993903397, -63.86421076185992
-8.793691199317157, -63.78821981988693
-8.73050023209273, -63.803880768687264
-8.71178857115826, -63.857855648255374
-8.718167798989771, -63.910967250725335

Distrito Jacy-Paraná: serão utilizados na zona urbana compreendida na poligonal traçada pelas coordenadas abaixo, 01 motoniveladora e 01 caminhão pipa;
-9.252340221798093, -64.43067574635508
-9.25801589111913, -64.42924696593967
-9.257926775071052, -64.41289563968145
-9.26395415789395, -64.40956473801351
-9.265220873583873, -64.40355776315276
-9.257937583824914, -64.39505932418864
-9.25711784217575, -64.40124208731157
-9.250230188790782, -64.40134819377134
-9.24332026475022, -64.40529387340172
-9.245113483727126, -64.4182154549423

Distrito Rio Pardo: serão utilizados na zona urbana compreendida na poligonal traçada pelas coordenadas abaixo, 01 caminhão pipa, 01 motoniveladora, 02 caminhões basculante, 01 pá carregadeira e 01 rolo compressor;
-9.627806325568766, -63.97222113661304
-9.624617931640124, -63.963238449185525
-9.62952641363935, -63.9598303359149
-9.638862000307588, -63.963038189667714
-9.640175713833811, -63.96883613107809

Distrito Vista Alegre do Abunã: será utilizado na zona urbana compreendida na poligonal traçada pelas coordenadas abaixo, 01 caminhão pipa;
-9.66474257428442, -65.75133868931924
-9.652490605356713, -65.75117102663366
-9.647027640620376, -65.73586774400287
-9.647013145216983, -65.7325839478627
-9.649966933506109, -65.7316168162661
-9.650356704874408, -65.72572956590307
-9.663751082761246, -65.7278583215397
-9.673989881296174, -65.72692039972934
-9.675565918945276, -65.73099351707377
-9.663195954633409, -65.73521432628159

Distrito Extrema: será utilizado na zona urbana compreendida na poligonal traçada pelas coordenadas abaixo, 01 caminhão pipa;
-9.767669588220585, -66.3707009058958
-9.76448769606902, -66.36765826986291
-9.763923358772058, -66.35029529089384
-9.78524195101851, -66.34923936451389
-9.785885061947615, -66.35844714331527

Distrito Nova California: serão utilizados na zona urbana compreendida na poligonal traçada pelas coordenadas abaixo, 01 caminhão pipa, 01 pá carregadeira e 02 caminhões basculante;
-9.769866010403055, -66.62785914726504
-9.750779467161685, -66.616363473427
-9.756898070653685, -66.60479694707763
-9.772157143865389, -66.61450049097067

Porto Velho – RO, 07 de outubro de 2024.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6647FACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 81/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 81/DITRAN/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 15 de Maio de 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
270661	ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	04685632631	02/05/2031
190835	CÉLIO FERREIRA MENDONÇA	AUX. DE SERVIÇO DE SAÚDE /GERENTE DA UNIDADE	08732633156	29/08/2025

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I– inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II– requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III– dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV– prestar assistência necessária em caso de acidente;

V– zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI– preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII– Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII– Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **UBS JOSÉ GOMES FERREIRA(CUJUBIM GRANDE)/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E88A750

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 47/2024

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 47/2024 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a QUITAÇÃO INTEGRAL pelo pagamento da DAM N.Taxa/Ano: 36188477/2024 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 00600-00040614/2023-51, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, RICHARDSON CRUZ DA SILVA, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº ***559311 SSP/RO*** *e CPF nº xxx.258.972-xx e de outro lado* ***ADEMIR NAVARRO****, inscrito no CPF sob o nº* ***xxx.023.709-xx*** *com endereço localizado na Rua: Airton Sena, nº.7592, bairro: Teixeirão nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado da referida quitação de débito ambiental.*

Porto Velho, 23 de outubro de 2024

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F99ACA39

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024/SML/PVH

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, e Decreto n°02 de 01.06.2021, publicado no DOM n. 2.978 de 02.06.2021, torna pública para ciência de todos os interessados, a **ANULAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico nº 060/2024/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00006477/2024-14-e,** cujo objeto resumido é: **Contratação de 20 licenças JetBrains para a Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital.

MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: Anulação motivada por um erro na composição do Processo Administrativo, com substrato no artigo 71, III da Lei n. 14.133/21.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-6272, e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.

Porto Velho, 25 de outubro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15271C5C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
REPUBLICAÇÃO PE 047/2024 SEML/PVH-RO

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024/SML/PVH
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024/SML/PVH,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo **nº 00600-00023269/2023-91-e**, cujo **objeto: Aquisição De 01 Caminhão ¾, 1 Caminhão De Carroceria Aberta, 02 Caminhões Basculantes, 04 Tratores Agrícolas, 01 Pá Carregadeira, O Qual Visa Atender A Demanda Do Convênio 938505/2022,** visando atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, pecuária e abastecimento – SEMAGRIC, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras – **UASG SML: 925172**. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 08, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.
VALOR ESTIMADO: **R$ 5.319.526,18 (cinco milhões e trezentos e dezenove mil e quinhentos e vinte e seis reais e dezoito centavos).**

Porto Velho-RO, 25 de outubro de 2024.

BRUNA BRANDALISE
Agente de Contratação/Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2761308

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 113/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00019840/2023-72-e, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA CLÍNICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (20% DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS), para os equipamentos médicos hospitalares (ventilador pulmonar, fototerapia, cardioversor, desfibrilador, autoclave, monitor multiparâmetros, berço aquecido, aparelho de anestesia, cama de parto, balanças etc), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 113/2023/SML/PVH – UASG: 925172;

Considerando o PARECER Nº 138/COJUSA/PGM/SEMUSA/2022 à peça nº 03, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 8.666/93, e o CHECK-LIST, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

-DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA, CNPJ: 18.816.867/0001-85, vencedora do único item, ofertando valor de R$ 2.127.999,84 (Setenta e Oito Mil Reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de outubro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F1DAB09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº001/2024
PROCESSO N.º 0484/SEMPRE/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2023
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2023 A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, inscrito(a)no CNPJ sob o n.º 04.632.212/0001-14, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMPRE - Secretaria Municipal de Planejamento, participante da referida licitação, na cidade de Presidente Médici/RO,*neste ato representado(a) pelo(a)*Lucas Castorio Freitas Secretário municipal de planejamento, e o(a) empresa RODOPAV CONSTRUTORA LTDA-CNPJ: 08.259.524/0001-03, doravante designado CONTRATADO, CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência n.º 046/SEMPRE/2023, cujo objeto é o Registro de preços para recapeamento asfáltico de 12 km por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de planejamento, pertencente à Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO, por um período de 12 (doze) meses

Presidente Médici/RO, 16 de outubro de 2023.

Órgão Gerenciador:
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

LUCAS CASTÓRIO FREITAS
Secretário Mun. de Planejamento e Regularização Fundiária

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 08.259.524/0001-03

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:56358D2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 527/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.
RESOLVE:
Art. 1º -Exonerar, os Servidores (as) das portarias e das Gratificação **G,** conforme relação em anexo, que segue no quadro a anexo; conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Nome	CPF	CARGO	ORGÃO
KELY CRIVELLI	***.213. ***-91	Assessoria de Técnica I	SEMAF
EDSON APARECIDO BARROS	***.554. ***-91	Divisão De Tributos	SEMAF
LEANDRO ALVES CASTRO	***.658.***-68	Divisão De Almoxarifado	SEMAF
ADAELSON FOGAÇA	***.764 ***-15	Divisão Municipal de Agricultura	SEMAP
EDINA DO AMARAL DIAS	***.567. **-46	Dir. Min. De Atend. Agr. E Hortas	SEMAP
NIVALTO NUNES DO PRADO	**.399. ***- 34	FG	GP
ROMILDO MENDES PEREIRA	***.401. ***-15	FG	GP
CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA	***.973. ***-49	FG	SEMAF
ANTONIO FERNANDES	***.201.***-34	FG	SEMOSP
LUIZ APARECIDO DE LIMA	***.372.***-72	FG	SEMOSP
FRANCISCO DE ASSIS FELIPE	***.142.***-87	FG	SEMOSP
SERGIO RAIMUNDO	***.627. ***-91	FG	SEMOSP
JOSIVALDO TONINI MOREIRA	***.225.***-68	FG	SEMEC
VANDERLINO MOANOEL DE LIMA	***.459. ***-72	FG	SEMEC
MAYARA RABELO MARIANO	***154 ***46	FG	SEMEC
CLAUDEMIR RISSO MATIASE	***.492 ***-53	FG	SEMAP
MARIA JOSE SANTOS TREVIZANI	***.660.***-00	FG	SEMSAU
NIVANE NUNES DO PRADO	***.501.***-49	Assistente de Apoio Ed., Doc. e Progr. da Esc. Mun. José Antônio Rodrigues	SEMEC
MARIA AP. L. DE PAIVA PRADO	***.250.***-15	Diretora de Div. de Apoio Educacional	SEMEC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir do dia 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 25 dia do mês de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:89367250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 528/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar e Conceder Acertos Rescisórios aos Servidores (as)**,** conforme relação em anexo, que segue no quadro a anexo; conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Nome	CPF	CARGO	ORGÃO
FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS	***.134.***1-03	ASSESSORIA ESPECIAL	SEMAS
ANA CAROLINA SILVA RODRIGUES	***.025.***-20	GERENTE DE ENFERMAGEM	SEMSAU
CAMILY PEREIRA BARBOSA	***.818. ***- 80	DIR. DE DIV. DE DOCUMENTOS – CPD	SEMSAU
MARIA HELENA ALBA DOS SANTOS	***.688. ***- 20	ASSESSOR TECNICO I	SEMSAU
MAYSA DE SOUZA	***.905. ***- 07	ASSESSOR ESPECIAL	SEMSAU
ALINE MATIAS PAVAN	***.579.***-11	DIVISÃO DE FINANÇAS	SEMAF
CAMILA CHAVES COSTA	***.348. ***- 09	DIVISÃO DE AD. GERAL	SEMAF
SABRINA VALERIA BARON	***465. ***-13	MEMBRO DA CPL	SEMAF
ELESSANDRO FERREIRA	***.587. ***-20	DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTE	SEMEC
JOSE PEREIRA DA S. SOBRINHO	298.225.561-8	ADMINISTRADOR DISTRITAL	GP
MARCIO GOMES	***.461. **-53	DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	GP
JESSICA BEZERRA MORAES	***.150.***-32	ASSESSOR DE ARQUITETURA	SEMPLAN
DEBORA C. C. TATIRA	***.373. ***-99;	DIVISÃO DE AGRICULTURA	SEMAP
JOAO VITOR TROMBINE NARDO	* ***857***98	DIVISÃO MUNICIPAL DE PECUARIA	SEMAP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir do dia 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 25 dia do mês de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:48424122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 529/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEIA Comissão de Avaliação de desempenho dos servidores empossados, do Concurso Público Municipal n° 01/2022, enquanto perdurar a vigência do estágio probatório de 03 (três) anos a contar da respectiva posse de cada um;

Art. 2°- Ficam designados para a Comissão, os servidores abaixo discriminados:

Fabio Pereira de Jesus – Presidente da Com., CPF n° *.077.442-**, Mat. 995**
Wilson Nogueira Junior – CPF n° *.522. ***-34 Mat. 1238**
Elilha Feitosa Braga – CPF n° *.425. ***-91, Mat. 114**

Art. 3º - Deverá a Comissão realizar as avaliações, tocante à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

Art. 4º - Deverá a Comissão realizar as disposições do artigo 3º da presente Portaria referente aos Servidores com mais de 06 (seis) meses de posse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Deverá a Comissão aguardar o prazo de 06 (seis) meses de posse dos Servidores que ainda não atingiram tal data para realizar as disposições da presente Portaria.

Art. 6º - Deverá a Comissão, findado a avaliação referente as disposições do artigo 3º, emitir o respectivo relatório individual de cada Servidor avaliado.

Art. 7° - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BD48EB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
ERRATA 002/2024

PORTARIA 05/ SEMAP/2024

ERRATA 002/2024

Errata da Portaria Nº 05/SEMAP/2024, do dia 24 do mês de outubro de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/10/2024. Edição 3843 Código Identificador: 20632659

ONDE LÊ-SE:

O SERVIDOR ESTARÁ DE LICENÇA DE 01/01/2025 A 30/01/2024.

LEIA-SE:

O SERVIDOR ESTARÁ DE LICENÇA DE 01/01/2025 A 30/01/2025.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-SEMAP de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Portaria nº 0397/GP/2022
Ordenadora de Despesas
2319/GP/2

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:75B031A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024
TIPO: MENOR PREÇO
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DO: Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 019/2024
Processo Eletrônico nº 178/2024.
Assunto: Altera data de abertura do Pregão

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO., com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1041 - Centro, Estado de Rondônia, através da Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL, conforme o que se segue:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FORRO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, nos termos do edital e seus anexos.

DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL
1.1 Da Motivação
1.1.1. A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Rio Crespo-RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto nº 2470/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, informa que elaborou adendo modificador devido não se atentar a data escolhida de realização do certame, sendo que para serviços comuns a publicação deve ser de, no mínimo, 10 dias úteis antecedentes a data de abertura, ficando inviável sua realização neste dia.

Foram alterados:
ONDE SE LÊ:
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:**Dia 07/11/2024**, às 09h59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**Dia 07/11/2024**, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

LEIA SE:
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:**Dia 12/11/2024**, às 09h59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**Dia 12/11/2024**, às 10h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

Havendo divergências nas demais datas editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas no instrumento convocatório.

Rio Crespo-RO, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:FC49457A

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação e Comissão de Apoio de Licitação, designados pela Portaria 2074/GP/2024, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do Tipo: **Menor Preço.**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739) na cidade de Rio Crespo-RO.
Valor Global: R$ 164.00,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais).
Abertura da licitação: 11/11/2024; as 10:30hs – Horário de Brasília.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017-ramal 203 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 23 de outubro de 2024.
.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:1B88A7F3

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação e Comissão de Apoio de Licitação, designados pela Portaria 2074/GP/2024, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do Tipo: **Menor Preço.**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EMILIO GAVIOLI (CNES 7177720). na cidade de Rio Crespo-RO.
Valor Global: R$ 187.775,00 (Cento e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais)
Abertura da licitação: 13/11/2024; as 10:30hs – Horário de Brasília.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017-ramal 203 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 23 de outubro de 2024.
.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:C2E896BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE DISPENSA Nº: 002/2024.
PROCESSO Nº: 052/2024.
FORNECEDOR: Compunet Informática Ltda., CNPJ nº 04.186.962/0001-38.
OBJETO: Aquisição de link de acesso à internet dedicado em tecnologia de fibra óptica de 500 mbps com bloco de IP público.
VALOR: R$ 8.218,80 (oito mil e duzentos e dezoito reais e oitenta centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.
DATA: 25 de outubro de 2024.
ORDENADOR: Cidinei Furtunato - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A2E178A1

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 023/2024.
PROCESSO Nº: 095/2024.
FORNECEDOR: Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos Ltda., CNPJ/MF nº 37.837.238/0001-86.
OBJETO: Inscrição de Vereadores para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 25 de outubro de 2024.
ORDENADOR: Cidinei Furtunato - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:0736371F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 118/2024

TERMO ADITIVO N° 118/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2024, do Processo nº 2180/2024, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA** , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.408.495/0001-02, sediado(a) na Rua Almirante Barroso, nº 1237, sala 04, Bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP 76900-079, , neste ato representado (a) por **Flávio Augusto Azevedo de Souza**, portador (a) da cédula de identidade RG n° 1*****7 SSP/PE, inscrito (a) no CPF n° 418.***.***-00 doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Incluir cláusula de livre acesso, conforme previsto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, ao Contrato nº 134/2024, referente ao processo n° 2180/2024, de acordo com a redação abaixo:

24.DO LIVRE ACESSO: *Fica a CONTRATADA obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores deste órgão, conforme previsto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.*

2.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 134/2024,** em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 10 de outubro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3C057084

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - DECIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da decima reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, realizada aos 21 dias do mês de outubro de 2024 (21/10/2024). A reunião deu início às 15h (quinze horas), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor Sérgio Dias de Camargo, e a presença dos membros do comitê: José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal, Lucas Messias Marcos e Leandro Coelho Dias. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos. Na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte PAUTA: **Item I** – Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – SETEMBRO/2024. **Item II –** Aplicação/realocação investimentos da carteira do Rolim Previ. **Item III –** Analise de Credenciamentos de Instituições Financeiras, Gestores e Administradores. Seguindo, a reunião iniciou com a apresentação da carteira de investimentos do Rolim Previ do mês de Setembro/2024, Via link no canal do Youtube: https://www.youtube.com/watch?v=Yywt0ggTB_Q, a qual foi elaborada pela Confiança Investimentos e encaminhada com antecedência aos membros do comitê para análise e apreciação. Foi apresentado o seguinte cenário econômico: No mês de setembro, o foco principal foi o aumento dos estímulos econômicos nos Estados Unidos e na China. Nos Estados Unidos, o Federal Reserve deu início a um ciclo de cortes de juros, surpreendendo o mercado com uma redução de 50 pontos base, em resposta à desaceleração da inflação e ao desaquecimento do mercado de trabalho. A continuidade desse ciclo dependerá de dados econômicos futuros, com a expectativa de cortes adicionais de 25 pontos base em reuniões subsequentes. Na China, o governo anunciou medidas monetárias e fiscais para fortalecer sua atividade econômica, que vem mostrando sinais de fraqueza. A redução da taxa de juros e as iniciativas para estabilizar o mercado imobiliário foram destacadas como ações para sustentar o crescimento econômico. Na Europa, a fraqueza nos dados econômicos e a inflação em linha com as projeções do Banco Central Europeu indicam a possibilidade de cortes nas taxas a partir de outubro, com expectativas de 25 pontos base em cada reunião. No Brasil, a política monetária segue uma direção oposta, com um aperto em resposta a dados robustos de atividade e inflação. As projeções de crescimento para 2024 foram revisadas para cerca de 3%, superando as expectativas anteriores. O mercado de trabalho apresenta uma taxa de desemprego abaixo do nível de equilíbrio, pressionando a inflação, com salários crescendo mais rapidamente que a produtividade. Apesar de uma leve melhora pontual na inflação, os índices permanecem acima da meta, sugerindo um desajuste na política monetária. Diante de um cenário fiscal expansionista, a necessidade de juros mais altos é inevitável. Sem uma desaceleração fiscal significativa, espera-se que o Banco Central reaja com um ciclo de aumento de juros de 150 pontos base, embora um ajuste mais robusto de 200 a 250 pontos base seja considerado necessário para uma convergência efetiva da inflação. Há preocupações de que o Banco Central possa não agir com a intensidade necessária, limitando seu ciclo aos primeiros sinais de desaceleração ou melhora da inflação, resultando em projeções de inflação acima de 4% para 2024 e 2025. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês setembro do ano de 2024. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 189.598.855,78 (cento e oitenta e nove milhões quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), que representa um crescimento de 10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em setembro a rentabilidade positiva de 0,59% (zero vírgula cinquenta e nove por cento) equivalente a um ganho de R$ 1.162.049,51 (um milhão cento e sessenta e dois mil e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 8,38% (oito vírgula trinta e oito por cento), representando um ganho de R$ 14.546.136,43 (quatorze milhões quinhentos e quarenta e seis mil e cento e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,10%) acumulada é de 7,23% (sete vírgula vinte e três por cento). Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. Após analises e ponderações o Comitê de Investimentos do Rolim Previ, por unanimidade, aprova o relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ do mês de setembro de 2024. **Passando ao Item II –** Foi apresentada pela assessoria financeira parecer sobre realocação de ativos na carteira do Rolim Previ, com a seguinte movimentação: 1) Resgate total de cotas do fundo de investimento BB PREV. RF. IDKA 2 – CNPJ Nº 13.322.205/0001-35, 2) Resgate parcial de cotas, no montante de R$: 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do fundo de Investimentos BB PREVID. FLUXO RF – CNPJ Nº 13.077.415/0001-05, ambos vinculados a conta corrente previdenciária nº 11.868-0 do Rolim Previ no Banco do Brasil. 3) Resgate total de cotas do fundo de investimentos CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2 RF LP – CNPJ Nº 14.386.926/0001-71. 4) Resgate total de cotas do fundo de investimentos CAIXA FI BRASIL IRF-M1+ TP RF LP – CNPJ Nº 10.577.519/0001-90, ambos vinculados a conta corrente nº 30-2 do Rolim Previ Caixa Econômica Federal. Após os efetivos resgates, aplicar os valores em títulos públicos federais, NTN-B/2026, com taxa acima de 6,00% com marcação na "Curva". **Passando ao Item III –** em cumprimento as normas da Portaria nº 519/2011-MPS e Resolução nº 4.963/2021-CMN, apresentamos termo de análises e atestado de credenciamento de administradores ou Gestores de Fundos de Investimentos, realizados pela Assessoria Confiança, sendo: 4um Investimentos; Ávila Capital; AZ Quest; Banco BRB; Banco do Brasil; Bradesco; BGC; BTG; Caixa Econômica Federal; Itaú; Santander; Sicoob; Sicredi e XP Investimentos. Foi informado pela gestão do Rolim Previ que todas as documentações referente aos credenciamentos encontram-se no Processo Eletrônico do Rolim Previ nº 138/2024. Após sanadas algumas dúvidas, comitê foi unanime em aprovar os termos de credenciamentos apresentados, que serão assinados pelo Superintendente do Rolim Previ em conjunto com os presidentes do Comitê de Investimentos e do Conselho Deliberativo do Rolim Previ. Em tempo, foi informado que na ata da sexta reunião ordinária do comitê e no Parecer nº 06/2024 do comitê, em 17/06/2024, houve erro material na descrição de resgate de aplicação, ou seja, onde lê-se: **Resgate total** do FI CAIXA BRASIL IRF-M1+ TP FI RF – CNPJ Nº 10.577.519/0001-90, leia-se: **Resgate total** do FI CAIXA BRASIL IRF-M1 TP FI RF – CNPJ Nº 10.740.670/0001-06. E, não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, encaminhar cópia desta ata aos presidentes do conselho deliberativo e do conselho fiscal do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:16463860

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ERRATA Nº 01/2024

MOTIVO: Em decorrência de erro material no PARECER Nº 06/2024 – Comitê de Investimentos.

ONDE SE LÊ:

Resgate total do FI CAIXA BRASIL IRF-M1+ TP FI RF – CNPJ Nº 10.577.519/0001-90.

LEIA-SE:
Resgate total do FI CAIXA BRASIL IRF-M1 TP FI RF – CNPJ Nº 10.740.670/0001-06.

Rolim de Moura - RO, 21 de outubro de 2024.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:C89DDBE5

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 11/2024

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2024, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR: O Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos de 2024 e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.
Art. 2º - APROVAR: 1) Resgate total de cotas do fundo de investimento BB PREV. RF. IDKA 2 – CNPJ Nº 13.322.205/0001-35, no Banco do Brasil;
2) Resgate parcial de cotas, no montante de R$: 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do fundo de Investimentos BB PREVID. FLUXO RF – CNPJ Nº 13.077.415/0001-05, no Banco do Brasil;
3) Resgate total de cotas do fundo de investimentos CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2 RF LP – CNPJ Nº 14.386.926/0001-71, na Caixa Econômica Federal;
4) Resgate total de cotas do fundo de investimentos CAIXA FI BRASIL IRF-M1+ TP RF LP – CNPJ Nº 10.577.519/0001-90, na Caixa Econômica Federal.
Art. 3º - APROVAR: Aplicação, o total dos valores, após os efetivos resgates, na compra de títulos públicos federais, NTN-B/2026, com vencimento em 2026, com taxa acima de 6,00% com marcação na "Curva".
Art. 4º - APROVAR: Credenciamentos de administradores, Gestores e de Fundos de Investimentos, em cumprimento as normas da Portaria nº 519/2011-MPS e Resolução nº 4.963/2021-CMN, sendo: 4um Investimentos; Ávila Capital; AZ Quest; Banco BRB; Banco do Brasil; Bradesco; BGC; BTG; Caixa Econômica Federal; Itaú; Santander; Sicoob; Sicredi e XP Investimentos. Documentações no Processo Eletrônico do Rolim Previ nº 138/2024.

Rolim de Moura - RO, 21 de outubro de 2024.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:69EED248

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 4329/2024

*Através do presente, ratifica **a inexigibilidade nº 031/2024**, do processo licitatório **nº 4329/2024** de Contratação de empresa especializada em treinamento e desenvolvimento profissional e atividades de apoio à educação e à gestão em saúde para realizar consultoria técnica à Secretaria Municipal de Saúde para a implantação de 4 (quatro) Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família de Rolim de Moura, conforme despacho nº 106/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 481/PGM/2024*

Empresa vencedora:

M. A. B. VASQUES EIRELI
CNPJ: *40.816.911/0001-06*
Valor: *R$* 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Rolim de Moura, 23 de Outubro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A37B5941

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3510/2024

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 29/2024**, do processo licitatório **nº 3510/2024** de Registro de preços para futura e eventual aquisição de carga e botijas de gás de cozinha, para atendimento das demandas das diversas secretarias participantes, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 235.878,00 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais), conforme despacho nº 107/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 469/PGM/2024.*

Empresas vencedoras:

J. S. COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA
CNPJ: *29.387.557/0001-09*
Valor: *R$* 92.040,00 (Noventa e dois mil e quarenta reais)

L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: *28.873.375/0006-90*
Valor: *R$* 143.838,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e trinta e oito reais).

Rolim de Moura, 25 de Outubro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:85F83CED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 39-2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 420/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 80-1/2024, cujo objeto será curso de capacitação de **"RECURSOS HUMANOS - PREPARANDO O SETOR PARA A TRANSIÇÃO DE GOVERNO"**, que será regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 203/IMPES/2024, por INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamenta no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da

empresa **R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFICIONAL**; **CNPJ 08.571.023/0001-68**, **no valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de outubro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:13C4AA41

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/CPL/PMSFG/RO/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 420/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 80-1/2024, cujo objeto será curso de capacitação de **"ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO, PROVIDÊNCIAS, ANÁLISES E CUIDADOS NO ENCERRAMENTO DO MANDATO 2024"**, que será regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 204/IMPES/2024, por INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamenta no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa **R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFICIONAL**; **CNPJ 08.571.023/0001-68**, **no valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de outubro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:D5B7A2AC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 52/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESPORTIVO.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1454/2024 ''SEMECELT''
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 07/11/2024 às 10h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$ 22.485,40 (vinte dois mil, quatrocentos oitenta cinco reais e quarenta centavos)
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 25 de outubro 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4C97519C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 53/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO PROJETO SUPER AUTOR**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1394/2024 ''SEMECELT''
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 07/11/2024 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$ 17.947,69 (dezessete mil, novecentos quarenta sete mil e sessenta nove centavos)
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 25 de outubro 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:70E95783

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 57/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE VIDROS COM INSTALAÇÃO INCLUSIVA.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1455/2024 ''SEMECELT''
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 11/11/2024 às 8h10 horário de Brasília

d) VALOR DA RESERVA: R$765.660,06 (setecentos e sessenta e cinco reais, seiscentos e sessenta reais e seis centavos)
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 25 de outubro 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:553AE8DE

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 074/IMPES/CI/2024

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 074/IMPES/CI/2024
Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (16/10/2024), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião ordinária online, às 19h, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Marcos Pacheco, e dos membros Sra. Gessiane de Souza e Sra. Andreia Fernanda Féba, com a participação do Consultor de Investimentos, Sr. Douglas Bulian. Em sequência, o Sr. Presidente Marcos Pacheco cumprimentou todos os presentes e deu por aberta a reunião, apresentando a pauta do dia: análise dos rendimentos dos fundos de Investimentos do IMPES referentes ao mês de setembro do corrente ano, além de uma discussão sobre os últimos acontecimentos do cenário econômico e seus impactos nos investimentos do Instituto.
Após, o consultor levantou os últimos acontecimentos do cenário econômico, a tendência para os próximos meses e as inúmeras possibilidades para o decorrer do ano.
Após a abertura, o Sr. Douglas Bulian fez seus apontamentos sobre o mercado financeiro, enfatizando o impacto direto deste na carteira de investimentos do Instituto. Segundo o consultor, há previsão que até o dia 4 de novembro do corrente ano, haverá mudanças na Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019. Ressaltando, que essas mudanças impactarão diretamente na política de investimentos, mas se até a data prevista não seja feita nenhuma alteração é provável que o Comitê de Política Monetária (Copom) não aprove.
Sobre o mercado financeiro, o consultou informou sobreo novo ciclo de juros de alta, sendo que o previsto seria apenas o corte de juros da Selic, o que surpreendeu a todos devido o ciclo de alta, ao contrário das outras economias que vem cortando juros, pois de acordo com a variação em 0,44%, tornando provável que o Copom revise a alta de juros. Bem como, comentou sobre o projeto do governo para aumentar a possibilidade de credito para aquisição de imóveis e o reflexo que a Caixa Econômica Federal vem tendo. Aumentando assim, a probabilidade de aumento da Selic.
Ainda, o consultor evidenciou os fundos que continuarão contribuindo para o retorno positivo na carteira, e esclareceu que para os próximos meses a sugestão é que investir em pós-fixados e pré-fixados, dependendo do período, com a finalidade de alcançar a meta atuarial.
Além disso, foi verificada a carteira de investimentos para garantir que não haja desenquadramentos, conforme a política estabelecida na Resolução 4.963, de 25 de novembro de 2021. Bem como, analisado se há algum fundo que não vem trazendo o retorno esperado. Dessa forma, todos os presentes participaram da verificação e concordaram em continuar monitorando a carteira para evitar excedentes.
Após análise e discussão sobre a carteira, tendo em vista que os fundos tem um desempenho próximo a Selic, em busca pelo alcance da meta atuarial e também pela diversificação da carteira, o Comitê de Investimento recomendou as seguintes movimentações:

RESGATE			
NOMENCLATURA DO FUNDO	**CNPJ**	**VALOR**	**ENQ.**
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M 1+ FI	32.161.826/0001-29	R$ 1.000.000,00	Art. 7º, I, b

APLICAÇÃO			
NOMENCLATURA DO FUNDO	**CNPJ**	**VALOR**	**ENQ.**
BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVIDENCIÁRIO	11.328.882/0001-35	R$ 1.000.000,00	Art. 7º, I, b

Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a reunião às 19h40, e eu, Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações, foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:6D3F3B14

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 148/IMPES/CD/2024

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **148**/IMPES/CD/2024
Aos vinte e um dias de outubro de dois mil e vinte e quatro (21/10/2024), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo na forma presencial às 08:00m, na sede do IMPES, a Superintendente Sra. Flavia Alves de Almeida, cumprimentou a todos, em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A) EICK EMANUEL SIMÕES MUNIZ E ANA JOCELLYH HONORATO SIMÕES,** apresentado aos conselheiros a solicitação de pensão por morte ao menor Eick Emanuel Simões Muniz e a estudante maior de idade Ana Jocellyh Honorato Simões, dependentes da servidora falecida Silvana de Fatima Simões, na ocasião foi esclarecido aos conselheiros que o Instituto solicitou um parecer a equipe jurídica acerca do requerimento o qual manifestou parecer favorável a concessão de pensão somente ao menor Eick Manuel Simões Muniz, após deliberação o conselho determinou o prosseguimento do feito **B) ANA LUCIA GONZAGA FERNANDES,** foi informado ao conselho a concessão da aposentadoria da servidora Ana Lucia Gonzaga Fernandes por idade e tempo de serviço a contar de 1° de outubro de 2024. Nada mais a tratar eu, Selma Rosa de Almeida - Secretária, encerro a presente ATA às 08h40m que, após lida e com as devidas observações, ambos os temas aprovados.
Logo, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:C7987F12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pelo presente *TERMO ADITIVO*, que entre si celebram de um lado a **Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé – RO,** neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. REMY CARDOSO XAVIER e de outro lado **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.** – inscrita no CNPJ sob **nº. 41.947.390/0001-99,** fica estabelecido o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica ADITIVADO despesas referente a aquisição de material de consumo e permanente do processo administrativo sob o n.º 83/2024, em 12,2 % da sua integralidade, com base no ato convocatório do referido processo.
Cláusula Segunda: Este TERMO ADITIVO manterá as demais cláusulas dos referidos Empenhos.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

São Miguel do Guaporé, 24 de Outubro de 2024.

CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Contratante

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:6C688CBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, **Remy Cardoso Xavier,** no uso atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/2021, a vista dos procedimentos realizados no presente processo, resolve:

HOMOLOGAR a licitação abaixo indicada:

PROCESSO N.º. 095/2024 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa eletrônica n.º **018/2024**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA E LIMPEZA, consoante empresas e itens abaixo:
EMPRESA VENCEDORA (itens 01, 02, 04, 11, 12 e 15): BOFF & BOLONINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.878.495/0001-70
VALOR: R$ 5.469,50 (Cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavo).
EMPRESA VENCEDORA (itens 03, 05, 8 E 10): INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 01.076.944/0001-05.
VALOR: R$ 2.904,00 (Dois mil e novecentos e quatro reais).
EMPRESA VENCEDORA (itens 6, 7, 9, 14, 18, 19, 20, 21, 22,): LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.202.063/0001-07
VALOR: R$ 6.104,50 (Seis mil cento e quatro reais e cinquenta centavo).
EMPRESA VENCEDORA (item 13, 16, 23): ZANOL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.767.739/0001-11.
VALOR: R$ 968,00 (Novecentos e sessenta e oito reais).

São Miguel do Guaporé, 25 de outubro de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:5099DA4D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2024 PROCESSO N.º 098/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n.º 019/2024 – do tipo menor preço, Tem por objeto O presente Pregão Eletrônico, AQUISIÇÃO DE VEICULO, TIPO SUV,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O cadastramento das propostas com inicio em 29/10/2024 a partir das 10h00min, Abertura das propostas iniciais em 08/11/2024 a partir das 10h00min, Inicio da Dispensa Eletrônica as 10h00min do dia 08/11/2024. LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

SOLENI A.VALADÃO.
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:7FE227DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 49/2024

PORTARIA N. 049/2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 07/2024.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E: Art. 1º - NOMEAR sem ônus a Srª. KAROLINE DA SILVA CAMILO, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Avenida Flamboyant, bairro São José, n°35, neste Município de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1102431 SESDC/RO, inscrito no CPF sob o nº 041.707.022-55 e Título Eleitoral n° 0186.3096.2305ao Cargo de Fiscal dos Contratos de nº 007/2024 contratada EMPRESA SOUZA & DENICULI LTDA – ME, celebrados junto a contratante Câmara Municipal de Seringueiras-RO. Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e a Resolução n. 151/2013/TCE-RO, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução: 2.1 - O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, tendo como balizas a qualidade, as medições e os pagamentos. 2.2 compete ao fiscal, em especial: I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos; II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras; III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação; IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução; V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição; ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS CNPJ: 84.580.224/0001-00 Av. Capitão Silvio, s/n, entre a Rua XV de Novembro e Olavo Bilac, bairro: Cristo Rei, CEP 76934-000, (Fone 0xx69-3623 2044), e-mail: camara.seringueiras2@hotmail.com e portal da transparência:https://transparencia.seringueiras.ro.leg.br/portaltransparencia/6/ VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas; VII - Certificar; VIII – Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício; IX - Orientar glosa em faturas; X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e XI - Receber provisoriamente o objeto. Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo

administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 24 de Outubro de 2024.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO, Biênio 2023/2024

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:CA3BD021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/CPL/2024

PREGÃO ELETRONICO 84/CPL/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE SERINGUEIRAS RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**,** com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Agente de Contratação, **DE OFICIO, TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO ELETRONICO 84/CPL/2024 REFERENTE AO PROCESSO 718/SEMEC/2023, TEVE A SUA ABERTURA SUSPENSA, PARA CORREÇÃO EDITALICIA.**

Pelo presente, sintam-se todos notificados.

Seringueiras - RO, 25 de OUTUBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº048/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:F0477E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	719/2024
b) Licitação Nrº :	45/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/10/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, ATRAVES DO CUSTEIO ESTADUAL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nrº :	719/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OXACILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	100	R$ 6,77	R$ 677,00

Valor Total Homologado - R$ 677,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:F6958B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2024

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA **JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.209.828/0001-00 00, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CARTÃO POSTAL NO DISTRITO DE BOM SUCESSO NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, ORIUNDO DO** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.799/SEMOSP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a EMPRESA **JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº 27.209.828/0001- 00, com sede na Av. Ermelinda Caragnatto nº 20 Bairro Cidade Alta, na Cidade de Seringueiras-RO, através de seu Representante a Sr. Jose Carlos Barcelos, devidamente inscrito no CPF sob o n° 219.954.952-91, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.799/SEMOSP/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 53/2024.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **30 (trinta) dias**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 24 de outubro de 2024

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MILTON CEZAR PEREIRA
Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos (Interino)
Portaria nº346/GAB/PMS/2024

JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,
CNPJ nº 27.209.828/0001- 00
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:61CF2671

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1270/GAB/2024, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$3.589.500,10 (três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos reais e dez centavos).

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementara no **PPA** por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de **R$3.589.500,10 (três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos reais e dez centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

02.09.15.451.0013.1105 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL			R$3.589.500,10
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.589.500,10	1.500.0000.0000
TOTAL			R$3.589.500,10

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de **R$3.589.500,10 (três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos reais e dez centavos)** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

02.09.15.451.0013.1105 – REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA AFONSO PENA			R$3.589.500,10
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.589.500,10	1.500.0000.0000
TOTAL			R$3.589.500,10

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos de fontes ordinários do Tesouro Municipal com fontes 1.500.000.000 e categoria economicas: 1.1.1.2.50.0.2.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, 1.1.1.2.50.0.3.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - , 1.1.1.2.50.0.4.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – D, 1.1.1.2.53.0.1.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS , 1.1.1.3.02.0.1.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE, 1.1.1.4.51.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS, 1.1.2.1.50.0.0.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 1.1.2.2.01.0.1.01 TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS, 1.1.2.2.01.0.1.02 TAXA DE CEMITERIO, 1.1.2.2.01.0.1.03 TAXA DE LIMPEZA PUBLICA, 1.2.4.0.00.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 1.3.2.1.01.0.1.05 REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS, 1.7.1.1.51.1.1.01 COTA-PARTE DO FPM – PROPRIO, 1.7.1.1.51.2.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E, 1.7.1.1.51.2.1.02 COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE JULHO, 1.7.1.1.52.0.1.01 COTA-PARTE DO ITR – PROPRIO, 1.7.1.2.52.4.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP, 1.7.1.9.00.0.0.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD, 1.7.1.9.58.0.1.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº, 1.7.1.9.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD, 1.7.1.9.99.0.1.02 CFM – CONPENSAÇÃO, 1.7.1.9.99.0.1.03 LC 198-23, 1.7.2.1.50.0.0.00 COTA-PARTE DO ICMS, 1.7.2.1.51.0.0.00 COTA-PARTE DO IPVA, 1.7.2.1.52.0.0.00 COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS, 1.7.2.1.53.0.1.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI .

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:0264B6D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1271/GAB/2024, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior, no valor de R$411.589,16 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)).

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementara no **PPA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$411.589,16 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

02.09.15.451.0013.1007– PORTAL E PISTA DE CAMINHADA			R$411.589,16
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	411.589,16	2.500.0000.0000

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito suplementar na **LDO e LOA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$411.589,16 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

02.09.15.451.0013.1007– PORTAL E PISTA DE CAMINHADA			R$411.589,16
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	411.589,16	2.500.0000.0000

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos de fontes ordinários do Tesouro Municipal.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:DAC3199D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1272/GAB/2024, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por anulação e suplementação, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito por anulação e suplementação no **PPA** no orçamento vigente, no valor de **R$100.000,00 (cem mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

02.09.15.452.0013.1102– CAPELA DE HOMENAGEM POSTUMA			R$100.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00	2.500.0000.0000

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$100.000,00 (cem mil reais)** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

02.09.15.451.0013.1007– PORTAL E PISTA DE CAMINHADA			R$100.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00	2.500.0000.0000

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos de fontes ordinários do Tesouro Municipal.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:570A08E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1273/GAB/2024, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R$143.975,53 (cento e quarenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:
Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA, LDO e LOA** por anulação de dotação orçamentaria do Poder Executivo, no valor de **R$143.975,53 (cento e quarenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
02.09.18.543.0008.2033 Recuperação das Áreas Degradadas de Vegetação Ciliar			R$30.348,11
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	129-Material de Consumo	30.348,11	1.500.000.0000
02.09.20.122.0004.2007 Operacionalização das Atividades – SAIMA			R$3.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.95.31	133-Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas	3.000,00	1.500.000.0000
02.09.20.606.0009.2034 Fomento a cadeia produtiva Vegetal e Animal			R$10.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.80.32	140-Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	10.000,00	1.500.000.0000
02.09.26.782.0014.2030 Melhoria na Infraestrutura Rural			R$100.627,42
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	144-Obras e Instalações	100.627,42	1.500.000.0000
TOTAL			R$143.975,53

Art. 2º - Fica o Chefe do poder executivo Municipal autorizado a suplementação do credito no **PPA, LDO e LOA**, no valor de **R$143.975,53 (cento e quarenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
02.09.18.543.0008.2033 Recuperação das Áreas Degradadas de Vegetação Ciliar			R$30.348,11
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	130-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.348,11	1.500.000.0000
02.09.20.122.0004.2007 Operacionalização das Atividades – SAIMA			R$3.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.14	131-Diarias Civil	3.000,00	1.500.000.0000
02.09.20.606.0009.2034 Fomento a cadeia produtiva Vegetal e Animal			R$10.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO

3.3.80.32	141- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00	1.500.000.0000
02.09.26.782.0014.2030 Melhoria na Infraestrutura Rural			**R$100.627,42**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.39	143- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.627,42	1.500.000.0000
TOTAL			**R$143.975,53**

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.
Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:B8CD09B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1274/GAB/2024, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R$24.497,80 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:
Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA, LDO e LOA** por anulação de dotação orçamentaria do Poder Executivo, no valor de **R$24.497,80 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.06 ASSISTENCIA			
02.06.08.122..0005.2024 Admin da Folha de Pagamento Pessoal-ASSISTENCIA SOCIAL			**24.497,80**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	24.497,80	1.500.0000.0000
TOTAL			**24.497,80**

Art. 2º - Fica o Chefe do poder executivo Municipal autorizado a suplementação do credito no **PPA, LDO e LOA**, no valor de **R$24.497,80 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.06 ASSISTENCIA			
02.06.08.122..0005.2024 Admin da Folha de Pagamento Pessoal-ASSISTENCIA SOCIAL			**19.109,32**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.1.90.94	Indenização e Restituição Trabalhista	14.476,42	1.500.0000.0000
3.3.90.46	Auxilio Alimentação	4.432,90	1.500.0000.0000
02.06.08.122..0005.2025 Admin da Folha de Pagamento Pessoal-CONSELHO TUTELAR			**5.388,48**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.46	Auxilio Alimentação	5.388,48	1.500.0000.0000
TOTAL			**R$24.497,80**

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.
Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.
Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:516E90ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 439/2024**
BRUNA TEODORO SOUSA ROSA CNPJ n°: **35.873.452/0001-62**
No valor de: **R$ 1.000,00 (Mil reais).**
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CHOCOLATEIRAS DE TEIXEIRÓPOLIS CNPJ n°: **22.881.610/0001-84**
No valor de: **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**
M. DE OLIVEIRA MAGALHÃES DO NASCIMENTO & CIA LTDA CNPJ n°: **12.218.654/0001-38**
No valor de: **R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).**
COCO E KRENSKI LTDA CNPJ n°: **32.194.373/0001-37**
No valor de: **R$ 900,00 (Novecentos reais).**
JC RESPLANDE LTDA CNPJ n°: **17.747.568/0001-73**
No valor de: **R$ 1.860,00 (Mil oitocentos e sessenta reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresas para compras de material de consumo (guloseimas) para a festa das crianças.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, 25 de Outubro de 2024

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. nº 053/ GAB /2023 de 02/10/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:7B112E6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 481/2024**
CONTRATADA: **JOSÉ ALBERTO SOUTO,** CNPJ n° **31.651.197/0001-52.**
No valor de: R$ 27.183,01 (vinte e sete mil, cento e oitenta e três reais e um centavo)
CONTRATADA: **JEAN TALES DA COSTA SILVA,** CNPJ n° **27.252.866/0001-46.**
No valor de: R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: **ALVARO RODRIGUES DE PAULO,** CNPJ n° **28.072.909/0001-74.**
No valor de: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
No valor total de: **R$ 35.433,01 (trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e três reais e um centavo).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para execução de serviços de roçagem e rastelagem de áreas urbanas do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 25 de Outubro de 2024.

VANESSA TINELI OLIVEIRA DA SILVA	***NAIR DE ARAÚJO DIAS***
Secretária Municipal de Saúde	Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. Nº. 003/GAB/2021 de 05/01/2021	Port. nº 053/ GAB /2023 de 02/10/2023
ERIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA	***_ ADELCIO OLIVEIRA VARGAS***
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho	Secretário Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente
Port. nº 013GAB/2024 de 07/03/2024	Port. nº 017/GAB/2022 de 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:0C95059A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 474/2024**
CONTRATADA: **JOSE SALVADOR FERNANDES**
CNPJ: **29.826.155/0001-63**
No valor de: **R$ 10.809,24 (Dez mil oitocentos e nove reais e vinte e quatro centavos**).
Com o objetivo de: **Contratação de pessoa jurídicas para serviços de lavagem e borracharia para veículos leves e ônibus pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Turismo.**
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso IV. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 25 de Outubro de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. nº 053/ GAB /2023 de 02/10/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:ECA3F028

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/GAB/2024, DE, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"TRANSFERE PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2024 O PONTO FACULTATIVO DE 28 DE OUTUBRO DE 2024, ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PUBLICO."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica transferido para o dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira) o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2024 (segunda feira), alusivo ao dia do Servidor Público.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofre solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais á população.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 25 de Outubro.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:ECC781E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-458/2024**
CONTRATADA: **MRX SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ: **46.946.845/0001-75**
No valor de: **R$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais)**.
Com o objetivo de **Aquisição de material de consumo (pregos) para manutenções e fixação das pranchas nas pontes de madeira**.
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, 28 de Outubro 2024.

ADELCIO OLIVEIRA VARGAS
Secretário Municipal de Agricultura, Infraestrutura e meio Ambiente
Port. Nº. 017/GAB/2022 de 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:D977A8E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/PMT/SEMED/2024
ADESÃO/CARONA N° 007/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024/PMDO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 863/SEMED/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: A. BRAZ CABRAL-ME
CNPJ:31.660.213/0001-73

Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAYGRAUD) MONTADOS E INSTALADOS.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO

Valor R$: 240.600,00 (Duzentos e Quarenta mil e Seiscentos reais).

Theobroma/RO, 25 de Outubro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:8EBF9962

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03835/GP/PMT/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2024, nos órgãos da Administração Direta e Indireta no Município de Theobroma, e contém outras providências."

O **Prefeito do Município de Theobroma**, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que no dia 28 de outubro é comemorado o "Dia do Servidor Público" (Segunda-Feira);

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado o **PONTO FACULTATIVO,** nos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta, do município de Theobroma-RO, no expediente do **dia 28 de outubro de 2024 (Segunda-Feira)**, em virtude de que nesta data é comemorado o "Dia do Servidor Público".
Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços considerados como essenciais, afetos às respectivas áreas de sua competência no dia 28 de outubro de 2024.

§1º As Secretarias que prestam serviços classificados como essenciais, deverão, na forma da lei, escalar os servidores de acordo com a exigência, a fim de evitar interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados, sendo estes: os de Saúde (Hospital e Postos de Saúde), Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Serviços relevantes de manutenção às estradas (emergenciais), Superintendência de Licitações – SUPEL, e outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.
§2º A Secretaria Municipal de Educação-SEMED, observará as previsões contidas em seu Calendário Escolar para a Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (25/10/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0D9021D8

GABINETE DO PREFEITO
23° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2024

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2024 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3729/GP/PMT/2023 de** homologação e Processo administrativo N°1046/2023. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 24 de outubro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA – EXTENSÃO			
19º	LEANDRO JUNIOR PATRICIO	20/01/1984	9,0
20º	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	9,0
21º	SINTIA APRECIDA DE SOUZA	13/06/1987	09
22º	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	17/06/1987	09
23º	GEICI KELLY EVANGELISTA DE S. ANDRADE	02/03/1995	9,0
24º	IARA DE JESUSMELO CATÃO	30/04/1995	9,0
25º	ROSIMEIRE CANÁRIO FERREIRA DE PAULA	09/10/1995	9,0
26º	TAMIRIS DIAS MACIEL	26/08/1996	9,0
27º	EDNA CAVALCANTE DE SOUZA RONI	19/02/1970	8,5
28º	VANILSA ALVES DE OLIVEIRA CRUZ	03/06/1982	8,5
29º	ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	18/03/1980	8,0
30º	LEUDIVINA DE LAIA	24/04/1981	8,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2D9E44E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA

Estabelece Metas para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Theobroma para o ano de 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 0911/GP/PMT/2023

A Secretária Municipal de Educação de Theobroma, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 0911/GP/PMT/2023, que institui o Índice Municipal de Desenvolvimento Educacional de Theobroma (IMDET) e estabelece diretrizes para definição de metas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, e
Considerando a necessidade de avaliar e monitorar o desenvolvimento educacional nas Instituições de Ensino do município, garantindo a qualidade do ensino oferecido e o cumprimento das metas estabelecidas;
Considerando a importância do estabelecimento de metas claras e alcançáveis, alinhadas com os objetivos educacionais do município;
Considerando a necessidade de incentivar o aprimoramento contínuo dos profissionais da Educação e o reconhecimento de seu empenho na melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes;
Resolve:
Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes metas para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Theobroma para o ano de 2024:

• Nas turmas que não realizam as avaliações do SAERO e SAEB, as metas serão baseadas nos seguintes indicadores por turma e profissional da educação:

Dedicação e comprometimento no exercício das funções dos profissionais da educação.
Participação em atividades de formação continuada e desenvolvimento profissional.
Contribuição para o fortalecimento do ambiente escolar e da comunidade educativa.
Taxa de abandono escolar: 0,0%
Índice de aprovação: 99%
Taxa média de assertividade nas avaliações diagnósticas: 80% dos estudantes sem laudo.
Nas turmas que realizam a avaliação do SAERO em 2024, deverão ser alcançadas a seguintes metas:
Dedicação e comprometimento no exercício das funções dos profissionais da educação;

Participação em atividades de formação continuada e desenvolvimento profissional;
Contribuição para o fortalecimento do ambiente escolar e da comunidade educativa;
Taxa de abandono escolar: 0,0%
Índice de aprovação: 99%;
Tabela de resultado de Proficiência em Língua Portuguesa e Matemática conforme abaixo:

ANO	PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA	PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA
2º ano	744	622,95
3º ano	778,11	636,01
5º ano	236,04	259,38
9º ano	286	277,5

Art. 2º - Compete às Instituições de Ensino realizar seus Planos de Ação e adotar as medidas específicas para o alcance das metas estabelecidas, observando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação promoverá o acompanhamento e a avaliação periódica do cumprimento das metas estabelecidas, garantindo o apoio necessário às Instituições de Ensino para seu alcance.
Art. 4º - A premiação será definida da seguinte forma:
Para a Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, serão premiados os profissionais que ocuparem o 1º ao 3º lugar de cada turma da rede municipal, conforme critérios estabelecidos no Art. 1ª desta Portaria.
Para o 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, serão premiados os professores de Língua Portuguesa e Matemática que ocuparem o 1º e 2º lugar de cada turma da rede municipal, conforme critérios estabelecidos no Art. 1ª desta Portaria.
Art. 5º - Em caso de empate na classificação dos Profissionais Destaque, será utilizado o seguinte critério de desempate:
Maior número de estudantes: Será priorizado o profissional cuja turma apresente o maior número de estudantes matriculados.
Persistindo o empate, a premiação será dividida entre os profissionais.
Art. 6º - Todos os docentes titulares das turmas, coordenadores pedagógicos, formadores e diretores que se destacarem e ocuparem os lugares premiados farão jus ao recebimento da bonificação, em conformidade com o Art. 8º da Lei Municipal nº 0911/GP/PMT/2023.
Art. 7º - O valor da bonificação concedido aos profissionais contemplados poderá ser distribuído de acordo com as seguintes modalidades:
I. **Prêmio em dinheiro:** Os profissionais terão a opção de receber o bônus em espécie, conforme o valor estipulado na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
II. **Prêmio com pacote de viagem de passeio a lugares turísticos:** Os profissionais terão a oportunidade de desfrutar de um pacote de viagem com destino a lugares turísticos, proporcionando momentos de lazer e relaxamento.
Prêmio de pacote viagem para conhecer Instituições de Ensino que possuam boas práticas na educação básica: Os profissionais terão a chance de participar de um pacote de viagem com o propósito de conhecer e compartilhar experiências com instituições de ensino que se destacam por suas boas práticas na educação básica, promovendo o intercâmbio de conhecimentos e aprimoramento profissional.
Parágrafo único: As definições do prêmio aos profissionais de excelência serão definidas de acordo com LDO – Lei de Diretrizes Orçamentaria de 2025.
Art. 8º - Só farão jus ao recebimento da bonificação os profissionais que mantiverem vínculo ativo na Secretaria de Educação do município de Theobroma-RO na data da premiação.
Art. 9º As avaliações Diagnósticas serão realizadas nos períodos de outubro a novembro de 2024 para as turmas que não realizam as avaliações do SAERO e SAEB.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o ano letivo de 2024, revogando os efeitos da Portaria 012/2024.
Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Theobroma, 17 de OUTUBRO de 2024.

FRANCIELI DA SILVA CASTRO
Secretária Municipal de Educação de Theobroma

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:405EB190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 081/GP/PMT/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

¨NOMEIA A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO – LPG, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 720/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que para a melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo, no município de Theobroma, consoante a Lei Federal nº 14.017/2020 e Lei Complementar nº 195/2022.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para integrarem a comissão de operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e Lei Paulo Gustavo - LPG, no município de Theobroma.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Luzlene Nunes Monteiro
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Evellyn Kelly Soares Correia

Art. 3° São atribuições da Comissão:
definir redação dos editais;
receber inscrições;
analisar inscrições;
definir classificados e selecionados;
responder recursos;
realizar a habilitação legal dos selecionados;
contemplar, acompanhar e fiscalizar projetos contemplados;
receber e avaliar prestações de contas dos agentes culturais;
elaborar a prestação de contas junto ao governo federal;
resolver casos omissos.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (25/10/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FBE24234

GABINETE DO PREFEITO
DOCUMENTO DE ORIENTAÇÕES PARA INTERVENÇÕES NAS DESIGUALDADES DE DESEMPENHO E FLUXO ESCOLAR

Secretaria Municipal de Educação de Theobroma – RO
Data: 24 de outubro de 2024

1. Introdução
Este documento visa fornecer orientações sobre intervenções direcionadas a minimizar as desigualdades de desempenho e fluxo escolar entre os alunos dos anos iniciais do ensino fundamental nas escolas. As ações aqui descritas têm como objetivo promover a equidade educacional, garantindo que todos os estudantes, independentemente de gênero, raça/etnia e nível socioeconômico, tenham acesso a uma educação de qualidade.
2. Contextualização das Desigualdades
As desigualdades de desempenho e fluxo escolar podem se manifestar de diferentes formas, incluindo:

• **Entre gêneros**: Variações de desempenho entre meninos e meninas.
• **Entre etnias**: Diferenças entre estudantes negros e não negros.
• **Entre níveis socioeconômicos**: Disparidades no desempenho entre alunos de diferentes classes sociais.

3. Diretrizes para Intervenções
3.1. Formação Continuada de Professores

• **Capacitação em Diversidade Cultural**: Promover formações que abordem as especificidades culturais de cada grupo de alunos, capacitando os educadores para trabalhar com diversidade e inclusão.
• **Metodologias Ativas**: Incentivar a adoção de metodologias ativas que considerem as realidades e necessidades de todos os alunos.

3.2. Recursos Pedagógicos Inclusivos

• **Materiais Didáticos**: Garantir que os materiais didáticos utilizados nas aulas reflitam a diversidade cultural e social dos alunos.
• **Bibliotecas e Acervos Diversificados**: Estabelecer bibliotecas e acervos literários que contemplem obras de autores de diferentes etnias e culturas.

3.3. Acompanhamento e Avaliação Personalizada

• **Planos de Intervenção**: Criar planos de intervenção individualizados para alunos com desempenho abaixo do esperado, considerando suas particularidades e contextos.
• **Avaliações Formativas**: Realizar avaliações formativas contínuas para monitorar o progresso dos alunos e adaptar estratégias pedagógicas.

3.4. Promoção da Equidade de Gênero

• **Programas de Sensibilização**: Implementar programas que promovam a equidade de gênero, desafiando estereótipos e incentivando a participação igualitária de meninos e meninas nas atividades escolares.
• **Mentoria**: Criar grupos de mentoria que conectem alunos a profissionais de diversas áreas, incentivando a valorização de suas habilidades e potencialidades, independentemente de gênero.

3.5. Engajamento das Famílias e Comunidade

• **Encontros com as Famílias**: Promover encontros regulares com as famílias para discutir o desempenho escolar dos alunos e envolvê-las nas atividades educacionais.
• **Parcerias com Comunidades**: Estabelecer parcerias com as comunidades locais, para garantir que as intervenções respeitem e integrem suas culturas e saberes.

3.6. Monitoramento das Ações

• **Avaliação de Impacto**: Realizar avaliações periódicas das ações implementadas para verificar sua efetividade e ajustar as estratégias conforme necessário.
• **Relatórios de Progresso**: Elaborar relatórios de progresso que documentem as melhorias no desempenho escolar e o impacto das intervenções realizadas.

4. Conclusão
As intervenções propostas visam criar um ambiente escolar mais equitativo e inclusivo, onde todos os alunos tenham a oportunidade de desenvolver seu potencial máximo. A colaboração entre educadores, famílias e a comunidade é fundamental para o sucesso dessas ações.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8E2324D1

GABINETE DO PREFEITO
NORMATIVA Nº03/2024

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PROCESSUAL CONTÍNUA DE APRENDIZAGEM NO ANO LETIVO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar o processo avaliativo para o acompanhamento contínuo e sistemático da aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino,
RESOLVE:
Art. 1º - Da Finalidade
A presente normativa tem por finalidade regulamentar a aplicação da Avaliação Processual Contínua de Aprendizagem para o ano letivo de 2024, em todas as Instituições da Rede Municipal de Ensino, garantindo a aferição contínua e cumulativa do desenvolvimento dos estudantes e a promoção de intervenções pedagógicas necessárias ao longo do processo.
Art. 2º - Da Fundamentação Legal
A Avaliação Processual Contínua será realizada conforme as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996, especialmente em seu artigo 24, inciso V, que prevê a utilização de avaliação contínua e cumulativa, além de outras legislações aplicáveis, bem como o Plano Municipal de Educação de Theobroma-RO.
Art. 3º - Dos Objetivos
A Avaliação Processual Contínua visa:
I – Monitorar o progresso de aprendizagem dos alunos de forma sistemática e contínua;
II – Identificar dificuldades e defasagens no processo de ensino-aprendizagem e permitir a adoção de medidas corretivas;
III – Fomentar a prática de avaliação inclusiva, considerando o desenvolvimento integral dos alunos;
IV – Promover a reflexão constante sobre o processo pedagógico, por meio de avaliações diagnósticas, processuais e de resultados.
Art. 4º - Das Modalidades de Avaliação
A avaliação será estruturada em três modalidades distintas ao longo do ano letivo:
I – **Avaliação Diagnóstica**: Aplicada no início do ano letivo, com o objetivo de identificar o nível de conhecimento prévio dos alunos e possíveis dificuldades de aprendizagem, para subsidiar a organização do trabalho pedagógico.
II – **Avaliação de Processo**: Será realizada ao final do 2º bimestre, como forma de aferir o desenvolvimento dos alunos nas competências e habilidades trabalhadas até aquele momento, promovendo ajustes pedagógicos necessários.
III – **Avaliação de Resultados**: Realizada na última semana de novembro ou na primeira semana de dezembro, esta avaliação terá como objetivo consolidar os resultados alcançados pelos alunos ao longo do ano letivo.
Art. 5º - Do Calendário de Aplicações
As avaliações deverão seguir o seguinte calendário de aplicação:
I – **Avaliação Diagnóstica**: aplicada até o final do 1º bimestre (fevereiro/março);
II – **Avaliação de Processo**: aplicada ao final do 2º bimestre (junho/julho);
III – **Avaliação de Resultados**: aplicada no mês de novembro.
Art. 7º - Do Acompanhamento Pedagógico
I – Após a aplicação de cada avaliação, a equipe pedagógica deverá realizar a análise dos resultados obtidos pelos alunos e planejar

intervenções pedagógicas, quando necessário, para garantir o pleno desenvolvimento das aprendizagens.
II – As intervenções poderão incluir reforço escolar, atividades diferenciadas, adequação de estratégias pedagógicas e outros meios que se mostrarem adequados à realidade de cada escola e turma.

Art. 8º - Da Transparência e Publicidade

I – As escolas deverão manter os responsáveis legais dos alunos informados sobre os critérios avaliativos e o desempenho dos estudantes em cada etapa do processo, promovendo reuniões e disponibilizando relatórios de desempenho sempre que necessário.

Art. 9º - Da Retroatividade

As disposições contidas nesta normativa retroagem a **1º de fevereiro de 2024**, de forma que todas as atividades avaliativas já realizadas serão consideradas válidas e integradas ao processo de Avaliação Processual Contínua. As escolas deverão garantir que os registros e relatórios de avaliação realizados desde o início do ano estejam alinhados às diretrizes estabelecidas neste documento.

Art. 10º - Das Disposições Finais

I – Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **1º de fevereiro de 2024**.
II – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação educacional vigente.

Theobroma-RO, 18 de outubro de 2024.

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:75F932CD

GABINETE DO PREFEITO
NORMATIVA Nº 02/2024

Institui o Programa de Promoção da Leitura Literária nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Theobroma – RO

A Secretaria Municipal de Educação de Theobroma, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância da leitura literária na formação integral dos alunos, resolve:

Art. 1º - Objetivo

Instituir o Programa de Promoção da Leitura Literária nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com o objetivo de fomentar práticas pedagógicas e de gestão escolar que incentivem o hábito da leitura entre os alunos**.**

Art. 2º - Diretrizes

O Programa de Promoção da Leitura Literária será norteado pelas seguintes diretrizes:
I - **Formação de Professores**: Realizar capacitações continuadas para educadores sobre metodologias de ensino que estimulem a leitura literária e a mediação de leitura.
II - **Incentivo à Leitura**: Promover atividades diversificadas que estimulem o hábito da leitura, como a criação de cantinho de leitura, a produção de materiais didáticos relacionados à leitura, saraus literários e a utilização de recursos tecnológicos para a leitura (e-books, aplicativos).
III - **Integração Familiar**: Incentivar a participação das famílias no processo de leitura, promovendo ações que envolvam pais e responsáveis nas atividades de leitura das escolas.
IV - **Avaliação e Monitoramento**: Implementar mecanismos de avaliação das práticas de leitura nas escolas, visando a melhoria contínua do programa.

Art. 3º - Implementação

I - A implementação do programa será realizada nas escolas da rede municipal de ensino, a partir do ano letivo de 2024.
II - As escolas deverão elaborar um plano de ação para a implementação do programa, com atividades específicas a serem realizadas ao longo do ano.

Art. 4º - Acompanhamento

A Secretaria Municipal de Educação designará uma equipe responsável pelo acompanhamento e monitoramento da execução do Programa de Promoção da Leitura Literária, que deverá:
I - Realizar visitas às escolas para verificar a implementação das ações previstas.
II - Reunir-se periodicamente com os gestores escolares para avaliar os resultados e propor ajustes necessários.
III - Para avaliar a efetividade do Programa de Promoção da Leitura Literária, serão utilizados os seguintes indicadores:
a) Quantitativo:
Aumento do número de livros lidos pelos alunos por faixa etária;
Frequência e participação dos alunos em atividades de leitura;
Número de livros adquiridos e disponibilizados nas bibliotecas escolares;
Quantidade de atividades de leitura realizadas nas escolas;
b) Qualitativo:
Melhora no desempenho dos alunos em atividades que envolvam compreensão leitora e produção textual;
Aumento do interesse dos alunos por diferentes gêneros literários;
Crescimento da participação dos alunos em projetos de leitura e produção textual;
Aumento da frequência e da qualidade das interações entre alunos e professores durante as atividades de leitura;
Elevação do nível de envolvimento das famílias nas atividades de leitura, evidenciado pela participação em eventos e pela realização de atividades de leitura em casa.

Arte. 5º - Responsáveis pelo Programa

I - **Coordenação Geral:** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação geral do Programa de Promoção da Leitura Literária.
II - **Gestores Escolares:** Cada gestor escolar será responsável pela implementação do programa em sua respectiva unidade.
III - **Professores:** Os professores serão responsáveis por coordenar e executar as atividades relacionadas à leitura em sala de aula, promovendo práticas que estimulem o interesse dos alunos pela leitura, com o suporte da equipe pedagógica e dos demais profissionais da escola.
IV - **Supervisores Escolares:** Os supervisores escolares serão responsáveis por monitorar a execução das ações de leitura em cada escola, garantindo que as práticas pedagógicas sigam as diretrizes do programa.
V - **Orientadores Escolares:** Os orientadores escolares terão a função de acompanhar o desenvolvimento dos alunos em relação às atividades de leitura, promovendo o envolvimento das famílias e auxiliando os professores na mediação de conflitos e dificuldades relacionadas à aprendizagem da leitura.
VI - **Assistentes de Turmas:** Os assistentes de turma apoiam as atividades diárias de leitura, colaborando com os professores na promoção de práticas de leitura em sala de aula.
VII - **Equipe de Monitoramento:** A equipe designada pela Secretaria de Educação será encarregada de monitorar o progresso e realizar as avaliações realizadas.

Art. 6º - Recursos Financeiros

A Secretaria Municipal de Educação destinará recursos financeiros para a execução deste programa, a serem utilizados na aquisição de livros, materiais didáticos, realização de eventos e outras ações necessárias para a sua implementação.

Art. 7º - Disposições Finais

I – Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **1º de fevereiro de 2024**.
II – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação educacional vigente.

Theobroma-RO, 18 de outubro de 2024.

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3B2DBF3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **08/11/2024** às **09h00min** (horário de Brasília). Convênio n. 066/2022-PGE – DER/RO. O valor estimado da contratação é de **R$ 126.256,53 (cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 25 de outubro de 2024.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n. 269/2024

Publicado por:
Fredson Gomes da Silva
Código Identificador:37CAAC9D

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA CONCESSÃO DE DIARIA ROSELI PAULON JOSÉ

ERRATA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Na proposta de concessão de diária de 18 de OUTUBRO de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios **(AROM)** de 18 de OUTUBRO de 2024, Edição 3838, que concede CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA ROSELI PAULON JOSÉ.
ONDE SE LÊ:

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Liquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

LEIA – SE:

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Liquido
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:14A32105

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA CONCESSÃO DE DIARIA CAROLINA BARBOSA EGERT.

ERRATA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Na proposta de concessão de diária de 18 de OUTUBRO de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios **(AROM)** de 18 de OUTUBRO de 2024, Edição 3838, que concede CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA Carolina Barbosa Egert.
ONDE SE LÊ:

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Liquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

LEIA – SE:

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Liquido
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:54949EED

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 210 - 25.10.2024 - NOMEIA. JACKSON LIMA GOMES. ASSESSOR TÉCNICA II

PORTARIA N. 210/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Nomear o Sr. JAKSON LIMA GOMES, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA II, REF. 23."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1301 /2024.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **JAKSON LIMA GOMES**, inscrita no CPF n. ***.786.872-***, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA II, REF. 23,** vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura - SEMINFRA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de novembro de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:1732A00C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 276 - 25.10.2024- CONCEDE CEDÊNCIA. EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU PARA CACOAL. 2024. REVOGA 268.2024

DECRETO N. 276/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre cedência do servidor Sr. EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU para o Município de Cacoal/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o permissivo disposto no art. 58 da Lei Municipal n. 692, de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cessão de servidores para outras esferas de governo.
CONSIDERANDO o ofício n. 425/2024-PMC/GAB, de 16 de outubro de 2024, de serventia do Excelentíssimo Sr. Adailton Antunes Ferreira, Prefeito do Município de Cacoal/RO, que solicita cedência do servidor abaixo qualificado com ônus para a Prefeitura de Cacoal/RO, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo deste Município de Urupá, conforme Despacho de autorização ID. 167261 referente ao processo eletrônico n. 57/2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida cedência para o Município de Cacoal/RO, do servidor **Sr. EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU**, matrícula n. 6220, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública - Técnico Administrativo, carga horária de 40h semanais, pelo período de **01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024,** com ônus integral para a Prefeitura do Município de Cacoal/RO.
Art. 2º A presente cedência será de ônus total para a Prefeitura de Cacoal/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, durante ao período que ficar em cedência.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do chefe do poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de novembro de 2024**.
Art. 4º Fica revogado o **Decreto n. 258 de 18 de outubro de 2024**.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:B769241B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 275/2024

DECRETO Nº 275/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1084/2023 de 13/12/2023.

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a (o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.20.782.0003.2.073. Manutenção das Vias Rurais
204 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 40.000,00

ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento
02.002.04.122.0001.2.004. Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento
25 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
TOTAL REDUÇÃO: 40.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

URUPÁ/RO, 24/10/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B49FE6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58202	
CPF ***.531.2**-**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
ARIQUEMES		08/10/2024	08/10/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE REALIZADA PELA CONTROLADORIA GERAL, VENHO POR MEIO DESTE SOLICITAR A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS REFERENTES À CONCESSÃO DE UMA DIÁRIA AO SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, QUE, NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2024, CONDUZIU UM USUÁRIO DO SUAS PARA PERÍCIA DO INSS EM ARIQUEMES/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1	535,32	535,32	0,00	535,32

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:9DF9FEC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2024.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:34DB9E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 18-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 270/2024
Licitação Nrº : 18/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 24/10/2024
Objeto Homologado : Registro de Preços para Futura Aquisição de Material de CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, MAQUINAS E FERRAMENTAS, para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Vale do Anari-RO e suas repartições.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	ALICATE UNIVERSAL 8" (200 mm)	10	R$ 31,95	R$ 319,50
150	FILTRO REFIL PURIFICADOR IBBL PURIPRESS 40C (ORIGINAL)	36	R$ 79,00	R$ 2.844,00
151	FILTRO REFIL PURIFICADOR LATINA PA355 (ORIGINAL)	24	R$ 59,00	R$ 1.416,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 4.579,50

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 24 de outubro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:567C6ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 18-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 270/2024
Licitação Nrº : 18/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 24/10/2024
Objeto Homologado : Registro de Preços para Futura Aquisição de Material de CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, MAQUINAS E FERRAMENTAS, para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Vale do Anari-RO e suas repartições.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
297	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 3,6 LITOS COR AZUL MARINHO	50	R$ 105,00	R$ 5.250,00
298	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 ML CINZA	55	R$ 106,95	R$ 5.882,25
299	TINTA ESMALTE SINTETICO LATA 3.600LTS	50	R$ 107,00	R$ 5.350,00
300	TINTA ESMALTE SINTETICO VERDE FOLHA 3.600 LITROS.	67	R$ 103,95	R$ 6.964,65
301	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA LATA 18LT	75	R$ 409,90	R$ 30.742,50
304	TINTA PVA PARA INTERIOR E EXTERIOR, DE 1ª LINHA E QUALIDADE, RENDEMENTO ENTRE 35 A 50 METROS QUADRADOS LATA COM 18 LITROS NA COR VERDE.	55	R$ 224,95	R$ 12.372,25

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: GRENAL SERVICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ/CPF: 14.784.330/0001-20
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 66.561,65

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 24 de outubro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D56B702B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 7503

PORTARIA N° 7503 24 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE FATOS ENVOLVENDO A SERVIDORA THELMA RODRIGUES DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando:

a) O Memorando nº 118/SEMECE/2024;
b) A necessidade de apurar os fatos ocorridos com a servidora Thelma Rodrigues de Araújo, conforme descrito no processo administrativo (1-329/2024);
c) O dever da Administração Pública de apurar responsabilidades e aplicar as possíveis penalidades previstas;

RESOLVE

Art. 1º Designar uma Comissão de Processo Administrativo para apuração dos fatos mencionados, com a seguinte formação:

Clérea Soares da Silva Valadares - Presidente

Maria Gorete Lima - Secretária
Gleidson Moabe Carvalho da Silva - Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:B971C1DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9933

DECRETO N° 9933 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EFICIÊNCIA E DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NOMEADOS PARA O

EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Legislação em vigor relativamente à submissão de servidores efetivos a estágio probatório;

DECRETA

Art. 1º Nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal, ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para comporem a Comissão de Avaliação de Eficiência e Desempenho dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Vale do Paraíso, que se encontrarem em Estágio Probatório, nomeados para o exercício de Cargos de Provimento Efetivo:

Paula Cristina Pereira Nascimento - Presidente
Eliete de Oliveira - Secretária
Erli Vargas dos Santos - Membro
Lúcia Helena de Oliveira - Membro
Enivaldo Teodoro da Cunha - Membro

Parágrafo único.A Comissão nomeada pelo presente Decreto deverá promover a avaliação dos respectivos servidores registrando-a em relatório específico, bem como o relatório final conclusivo, obedecidas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas regulamentadoras.

Art. 2ºOs membros da Comissão Especial ora nomeados não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação adicional pela respectiva nomeação, sendo considerado prestação de serviço relevante ao Poder Executivo.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o disposto no Decreto n°7895 de 21 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:891D4019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7504

PORTARIA Nº 7504 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA GILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA FIOROTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 21-19/2024 .

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Gilmara Fernandes de Oliveira Fiorotti, contratada para exercer o cargo de Agente de Serviços Diversos, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17 de Outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de Outubro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:F4AA6E06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 107/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº107/2024

TERMO ADITIVOAO CONTRATONº71/2023

PROCESSO: 2-222/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADO:LIGIA RIBEIRO ROCHA

DATA DA CELEBRAÇÃO:22/10/2024

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 71/2023, por mais 6 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 25 Outubro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:3CACD1B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 115/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº115/2024

TERMO ADITIVOAO CONTRATONº52/2023

PROCESSO: 2-161/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADO:N. DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:24/10/2024

OBJETO: Acrescentar valor ao Contrato n° 52/2023, Processo Administrativo nº 2-161/2023.

VALOR TOTAL: Acrescentar o valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) ao contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 25 Outubro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:742D72CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR MARCIONILIA ALVES VIEIRA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Marcionilia Alves Vieira,matrícula n° 1954, do processo administrativo nº. 2-818/2024, referente ao período aquisitivo de 27/11/2022 a 26/11/2023, a partir de 15 de Dezembro de 2024 a 13 de Janeiro de 2025.

Vale do Paraíso - RO, 25 de Outubro de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:101F9D82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA SUELY BULIAN DA SILVA OLIVEIRA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Suely Bulian da Silva Oliveira,matrícula n° 1959, do processo administrativo nº. 2-820/2024, referente ao período aquisitivo de 16/09/2023 a 15/09/2024, a partir de 15 de Dezembro de 2024 a 13 de Janeiro de 2025.

Vale do Paraíso - RO, 25 de Outubro de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:ABDAAB68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9935

DECRETO Nº 9935 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024, SEGUNDA-FEIRA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Decreto-Lei Federal n. 5.936, de 28 de outubro de 1943;

Considerando o Decreto Estadual n. 28.680, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o art. 172, da Lei Municipal n. 24, de 01 de abril de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2024, no âmbito da Administração Pública Municipal de Vale do Paraíso, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo único: O disposto no*caput*deste artigo não se aplica ao funcionamento das unidades e setores abaixo relacionados, por se considerar serviços de relevante interesse público e prioridade Municipal, tendo suas atividades em expediente normal.

a) Hospital Municipal e setores da atenção básica;
b) Unidades Básicas de Saúde; e

c)Serviços emergenciais que eventualmente possam ocorrer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:C70F241E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1580/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1580/2024

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhoteatravés da**Ata de Registro de Preço**nº**035/2024/ARP**do**Pregão Eletrônico**nº**025/2024**do**Processo: 1088/2024/SEMOSP**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE (MATERIAS ELÉTRICOS)para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP.

Fornecedor: MACROMMERCE LTDA
CNPJ: 47.977.771/0001-05

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
8	RELÊS PARA BASE FOTOELÉTRICO 200 V	500,00	UN

Fornecedor:BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
17	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 400W BRANCO FRIO	100,00	UN

PROCESSO Nº 1616/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

VALOR TOTAL:R$ 22.755,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:06F5B0F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7502

PORTARIA Nº 7502 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARLENE DOS SANTOS SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Laudo Médico Pericial emitido em 17 de outubro de 2024, constante no processo nº 2-780/2024, o qual recomenda a readaptação laboral da servidora Marlene dos Santos Souza, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde PACS, matrícula nº 1934, por razões de saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º READAPTAR o servidor MARLENE DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 1934,contratada na função de Agentes Comunitários de Saúde (PACS/CLT), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, readaptada em suas funções, em conformidade com o Laudo Médico Pericial, para o exercício de atividades laborais compatíveis com as suas limitações de saúde.

Art. 2º A readaptação laboral da servidora se dará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 18 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado ou revisto mediante nova avaliação médica, conforme orientação pericial.

Art. 3ºDurante o período de readaptação, a servidora desempenhará suas atividades em conformidade com as seguintes restrições laborais descritas no laudo pericial:
I Evitar atividades em ambientes ruidosos;
II Evitar locais com grande público;
III Limitar interações sociais frequentes fora de seu círculo básico de trabalho;
IV Manter uma rotina laboral fixa e evitar participação em reuniões laborais.

Art. 4º A servidora ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá suas atividades de acordo com as limitações indicadas no laudo médico e sob supervisão direta de seu superior imediato, que deverá observar as restrições estabelecidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:59D58A78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA 01 - EDITAL N°02/SEMSAU/2024

ERRATA 01 - EDITAL N°02/SEMSAU/2024

Considerando a necessidade de retificação/errata do item 17.4 do Edital N°02/SEMSAU/2024 quanto a inclusão da programação 10.301.1004.2032/Rede Básica de Saúde, retifica o referido item, o que faz nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

17. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
17.4 Programação: 10.302.1004.2034 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00

LEIA-SE:

17. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
17.4 Programação: 10.302.1004.2034 ou 10.301.1004.2032 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Vale do Paraíso/RO, 25 de Outubro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:1B3F07D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21562/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.904.000,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E QUATRO MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-15522/2024-Memorando 868 de 14/10/2024 (ID 2729535),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 1.904.000,00 (Um milhão e novecentos e quatro mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	155	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-	114.000,00

			PESSOAL CIVIL	
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	181	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	1.790.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Total Suplementação SEMED				**1.904.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**1.904.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, visando repasse à entidade e empenho de folha de pessoal, conforme demonstrado abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES-FMAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	480	02.10.08.122.0018.2400	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 91.957,08
ANULAÇÃO	481	02.10.08.122.0018.2400	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	- 6.738,38
ANULAÇÃO	484	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	- 1.000,00
ANULAÇÃO	485	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.14.00-DIÁRAS-CIVIL	- 10.112,50
ANULAÇÃO	488	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	- 47.520,00
ANULAÇÃO	489	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 152.387,00
ANULAÇÃO	982	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	- 4.950,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR				
ANULAÇÃO	497	02.10.08.243.0018.2403	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 41.634,78
ANULAÇÃO	503	02.10.08.243.0018.2403	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 46.225,23
ANULAÇÃO	505	02.10.08.243.0018.2403	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	- 33.558,86
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2407-INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD SUAS				
ANULAÇÃO	984	02.10.08.244.0017.2407	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	- 2.000,00
ANULAÇÃO	512	02.10.08.244.0017.2407	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	- 18.101,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2414-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL				
ANULAÇÃO	513	02.10.08.244.0017.2414	3.3.90.14.00-DIÁRAS-CIVIL	- 4.500,00
ANULAÇÃO	515	02.10.08.244.0017.2414	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 14.148,69
ANULAÇÃO	517	02.10.08.244.0017.2414	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 5.000,00
ANULAÇÃO	519	02.10.08.244.0017.2414	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 52.138,97
ANULAÇÃO	521	02.10.08.244.0017.2414	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	- 2.673,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2419-VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL				
ANULAÇÃO	523	02.10.08.244.0017.2419	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 7.846,72
ANULAÇÃO	524	02.10.08.244.0017.2419	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 4.477,17
ANULAÇÃO	525	02.10.08.244.0017.2419	3.3.90.14.00-DIÁRAS-CIVIL	- 4.500,00
ANULAÇÃO	526	02.10.08.244.0017.2419	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 5.407,85
ANULAÇÃO	527	02.10.08.244.0017.2419	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 10.000,00
ANULAÇÃO	528	02.10.08.244.0017.2419	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 1.315,00
ANULAÇÃO	530	02.10.08.244.0017.2419	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 1.321,88
ANULAÇÃO	986	02.10.08.244.0017.2419	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	- 2.000,00
ANULAÇÃO	531	02.10.08.244.0017.2419	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	- 8.101,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 1102-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR-CONVÊNIO Nº CNV/342/SEAS/PGE/2023				
ANULAÇÃO	1074	02.10.08.244.0018.1102	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	- 278,99
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL				
ANULAÇÃO	533	02.10.08.244.0018.2413	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	- 1.179.534,18
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2406-MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB				
ANULAÇÃO	535	02.10.08.244.0019.2406	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 5.798,89
ANULAÇÃO	537	02.10.08.244.0019.2406	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 9.248,69
ANULAÇÃO	538	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.14.00-DIÁRAS-CIVIL	- 500,00
ANULAÇÃO	545	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 1.296,11
ANULAÇÃO	548	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 1.200,00
ANULAÇÃO	549	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 9.404,66
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2408-MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
ANULAÇÃO	551	02.10.08.244.0019.2408	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	- 8.225,94
ANULAÇÃO	553	02.10.08.244.0019.2408	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 47.286,38

ANULAÇÃO	554	02.10.08.244.0019.2408	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 9.406,93
ANULAÇÃO	557	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.14.00-DIÁRAS-CIVIL	- 3.325,00
ANULAÇÃO	559	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 4.130,50
ANULAÇÃO	563	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 20.795,94
ANULAÇÃO	566	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 5.000,00
ANULAÇÃO	567	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 18.952,68
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação SEMDES				**-1.904.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-1.904.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/10/2024 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:409AE541

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21568/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 355.600,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: DE FAZENDA-SEMFAZ, DE PLANEJAMENTO-SEMPOG, DE MEIO AMBIENTE-SEMA, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM E FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor dos Processos Administrativos nº 10452/2024, 10455/2024, 16022/2024, 9453/2024 e 10968/2024,os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 355.600,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor das Secretarias Municipais de: Fazenda-SEMFAZ, de Planejamento-SEMPOG, de Meio Ambiente-SEMA, Procuradoria Geral do Município-PGM e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	54	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação-PGM				**35.000,00**
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
SUPLEMENTAR	84	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	79.100,00
SUPLEMENTAR	85	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	62.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação-SEMFAZ				**141.100,00**
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
SUPLEMENTAR	119	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	112.500,00

Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação-SEMPOG				**112.500,00**
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
SUPLEMENTAR	605	02.11.18.122.0011.2600	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	58.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação-SEMA				**58.000,00**
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
SUPLEMENTAR	748	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação-FUNCET				**9.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**355.600,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e Procuradoria Geral do Município-PGM, visando empenho de folha de pessoal referente ao mês de outubro de 2024, conforme demonstrado abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	45	02.03.02.122.0003.2007	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 35.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação-PGM				**-35.000,00**
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ANULAÇÃO	107	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	- 60.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação-SEMPOG				**-60.000,00**
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
ANULAÇÃO	602	02.11.18.122.0011.2600	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 58.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação-SEMA				**-58.000,00**
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ANULAÇÃO	633	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 101.300,00
ANULAÇÃO	634	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	- 101.300,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação-SEMOSP				**-202.600,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-355.600,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16
Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/10/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:CBDE8F08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.722 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 128.938,04 (cento e vinte e oito mil novecentos e trinta e oito reais e quatro centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 1 da Lei nº 1.648 de 22 de outubro de 2024, combinado com o Art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação no** valor de R$ 128.938,04 (cento e vinte e oito mil novecentos e trinta e oito reais e

quatro centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO					
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO				
02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
FICHA 206	**1.3.2.1.01.0.1.12**	REM DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS ESTADO - FMAS			
DR	**1.661.0000.0000**	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
TOTAL DA RECEITA					**R$ 81.815,99**
CONTRAPARTIDA					
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇ	**02.08.00**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
SUB-FUNÇÃO	**08.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA	**0125**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF			
AÇÃO	**2031**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR			
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.500.0000.0000**	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS			
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**293**	**23.122,05**	
TOTAL				**R$ 23.122,05**	
CONTRAPARTIDA					
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇ	**02.08.00**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
SUB-FUNÇÃO	**08.244**	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	**0125**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF			
AÇÃO	**2183**	MANUT DAS ATIV - CASA DOS CONSELHOS			
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.500.0000.0000**	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS			
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**301**	**24.000,00**	
TOTAL				**R$ 24.000,00**	

TOTAL GERAL	**128.938,04 (cento e vinte e oito mil novecentos e trinta e oito reais e quatro centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO VALOR R$				
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.08.00**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	**08.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0016**	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	**1035**	CONSTRUÇÃO DO CRAS DISTRITO TRIUNFO C.V Nº894177/2019/MC/CAIXA		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.661.0000.0000**	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	719	**128.938,04**
TOTAL				**R$ 128.938,04**

TOTAL GERAL	**128.938,04 (cento e vinte e oito mil novecentos e trinta e oito reais e quatro centavos)**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:24D14EF9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.723 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação estimativo no valor de R$ 174.190,93 (cento e setenta e quatro mil, cento e noventa e noventa e três centavos), no orçamento vigente da Coordenadoria Geral Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – CMCELT."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 1 da Lei nº 1.649 de 22 de outubro de 2024, combinado com o Art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação estimativo** no valor de R$ 174.190,93 (cento e setenta e quatro mil, cento e noventa e noventa e três centavos), no orçamento vigente da Coordenadoria Geral Municipal de Cultura, Esporte, Lazer E Turismo – CMCELT. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**BANCO 1378**
02	PODER EXECUTIVO		
02.31.00	COORD. MUN. DE CULT. ESP. LAZ. E TUR - CMCELT		
FICHA 28	**1.7.1.7.99.0.1.98**	OUTRAS TRANSFER. DA UNIÃO- LEI ALDIR BLANC	
DR	**1.719.0000.0000**	TRANSFERÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	
TOTAL DA RECEITA			**R$ 174.190,93**

TOTAL GERAL	**174.190,93 (cento e setenta e quatro mil, cento e noventa e noventa e três centavos),**

SUPLEMENTAÇÃO		
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇ	**02.31.00**	COORD. MUN. DE CULT. ESP. LAZ. E TUR - CMCELT		
SUB-FUNÇÃO	**1.392**	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA	**0134**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMCELT		
AÇÃO	**2240**	FOMENTO CULTURAL – LEI Nº 14.399/2022		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.719.0000.0000**	TRANSFERÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		
CATEGORIA ECON.	**3.3.50.43**	SUBVENÇÃO SOCIAL	**715**	**20.322,20**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**716**	**8.709,54**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.48**	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	**717**	**115.159,18**
CATEGORIA ECON.	**3.3.60.45**	SUB. ECONÔMICAS	**718**	**30.000,01**
TOTAL				**R$ 174.190,93**

TOTAL GERAL	**174.190,93 (cento e setenta e quatro mil, cento e noventa e noventa e três centavos),**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:99A1163C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.724 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 324.133,62 (trezentos e vinte e quatro mil cento e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 1 da Lei nº 1.652 de 24 de outubro de 2024, combinado com o Art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 324.133,62 (trezentos e vinte e quatro mil cento e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			**1026**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.26.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
FICHA 257	**1.7.1.4.99.0.1.01**	TRANSFERÊNCIAS DE APOIO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI - LEI 14.640/2023	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**1.599.0000.0000**	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
		Total da receita	**R$ 324.133,62**

TOTAL GERAL	**324.133,62 (trezentos e vinte e quatro mil cento e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**

ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	**0102**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO		
AÇÃO	**2241**	GESTÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ETI		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.599.0000.0000**	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	**720**	103.173,62
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**721**	92.550,00
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**722**	128.410,00
TOTAL				**324.133,62**

TOTAL GERAL	**324.133,62 (trezentos e vinte e quatro mil cento e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B8EFEFCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 053, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário, devido a necessidade de alteração da Natureza da Despesa referente à Emenda Impositiva nº 009/2023 do Ilmo. Sr. Vereador Marcelino Vieira da Silva, destinada à reforma predial do prédio onde funciona o Centro Comunitário da Infância e da Adolescência – CCIA II "Roda Moinho", conforme Ofício nº 037/GAB/VER/CMCO/2024.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 401044 e CRC: 34387444

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 053/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.007	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCI "Projeto Roda Moinho"	109	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.007	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCI "Projeto Roda Moinho"	108	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
23/10/2024 21:03:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
24/10/2024 11:44:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 401044 e o CRC 34387444.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B884CE16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 054, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o empenhamento de folha de pagamento referente ao mês de outubro/2024, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 401045 e CRC: 6864AEFA

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 054/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	531	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	540.000,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	535	3.1.90.16	Outra Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
TOTAL GERAL							**545.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	533	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	540.000,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	537	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
TOTAL GERAL							**545.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
23/10/2024 21:03:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
24/10/2024 11:44:43

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 401045 e o CRC 6864AEFA.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:6E911ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 055, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o empenhamento de folha de pagamento referente ao mês de outubro/2024, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 401046 e CRC: 861CBB3C

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 055/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	574	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	49.860,44
***Recursos do FUNDEB**							
12.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	575	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	100.000,00
TOTAL GERAL							**149.860,44**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	576	3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	49.860,44
***Recursos do FUNDEB**							
12.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	577	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	100.000,00
TOTAL GERAL							**149.860,44**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
23/10/2024 21:03:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
24/10/2024 11:44:43

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 401046 e o CRC 861CBB3C.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:ACB2EDDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 056, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIlI, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o empenhamento de folha de pagamento referente ao mês de outubro/2024, de servidores lotados no CREAS, atendendo assim às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 401047 e CRC: 6345B8B6

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 056/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0025.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	179	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	16.916,14
TOTAL GERAL							**16.916,14**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0025.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	180	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	16.916,14
TOTAL GERAL							**16.916,14**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
23/10/2024 21:03:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
24/10/2024 11:44:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 401047 e o CRC 6345B8B6.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:18B02FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 057, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o empenhamento de folha de pagamento referente ao mês de outubro/2024, de estagiários que se encontram estagiando em setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 401048 e CRC: 33908BE8

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 057/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	129	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	130	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
23/10/2024 21:03:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
24/10/2024 11:44:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 401048 e o CRC 33908BE8.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:F93E1324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 058, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o empenhamento de materiais de consumo em geral, atendendo assim às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 401049 e CRC: 461ECF86

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 058/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR

PROGRAMÁTICA					**DOS RECURSOS**		
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.079	Atividades do Piso Social Especial	166	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.661 0	TRFEAS SD	12.900,00
TOTAL GERAL							**12.900,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.079	Atividades do Piso Social Especial	170	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.661 0	TRFEAS SD	10.000,00
		171	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.661 0	TRFEAS SD	2.900,00
TOTAL GERAL							**12.900,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
23/10/2024 21:03:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
24/10/2024 11:44:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 401049 e o CRC 461ECF86.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:5C0F1328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 059, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o empenhamento de materiais de consumo em geral, atendendo assim às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 401050 e CRC: AAFD8510

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 059/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.080	Atividades do Piso Social Básico - PSB	173	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.080	Atividades do Piso Social Básico - PSB	176	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.661 0	TRFEAS SD	4.000,00
		178	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.661 0	TRFEAS SD	1.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
23/10/2024 21:03:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
24/10/2024 11:44:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 401050 e o CRC AAFD8510.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:623D9CD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 060, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o empenhamento de folha de pagamento referente ao mês de outubro/2024, de estagiários que se encontram estagiando em setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 401055 e CRC: FA51AFEE

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 060/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	147	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	148	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
23/10/2024 21:03:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
24/10/2024 11:44:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 401055 e o CRC FA51AFEE.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:7A08578E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 061, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a contratação de serviços de manutenção predial, atendendo assim às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 401052 e CRC: ACD45235

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 061/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0007.1.009	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	389	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	2.014,28
TOTAL GERAL							**2.014,28**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0007.1.009	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	388	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	2.014,28
TOTAL GERAL							**2.014,28**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
23/10/2024 21:03:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
24/10/2024 11:44:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 401052 e o CRC ACD45235.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:8A100068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 062, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a contratação de serviços terceirizados especializados (Cooperativa), atendendo assim às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 401053 e CRC: A18C27F7

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 062/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	401	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	37.000,00
TOTAL GERAL							**37.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	399	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	37.000,00
TOTAL GERAL							**37.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
23/10/2024 21:03:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
24/10/2024 11:44:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 401053 e o CRC A18C27F7.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:DF018F65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 063, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o empenhamento e pagamento de concessão de diárias a servidores no deslocamento a serviço em eventos esportivos oficiais, atendendo assim às demandas da SEMELJU.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 401054 e CRC: FA622628

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 063/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	203	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVI SD	6.000,00
TOTAL GERAL							**6.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	209	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	6.000,00
TOTAL GERAL							**6.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
23/10/2024 21:03:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
24/10/2024 11:44:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 401054 e o CRC FA622628.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B0E05CF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 1814 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

AV CONDOR, 2588	
84.736.941/0001-88	Exercício: 2024

DECRETO Nº 1814 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1495

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$44.725,20 distribuídos as seguintes dotações:

02	15	01	INPREC						
	369		09.272.0010.2051.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC	44.725,20				
			3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	F.R.:	0	1	800	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			009 030	PREVIDENCIA					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		44.725,20
Fontes de Recurso		
1	800	44.725,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 22 de outubro de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:E3914F7F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024
PROCESSO N.º 1152/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/SRP/2023

Aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD, PARA SEREM USADOS NAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 057/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 67.731.091/0001-06 - TEL: (11) 4529 - 1500
ENDEREÇO: AV. JOAQUIM MONTEIRO, Nº 571, BAIRRO CECON – CABREÚVA - SP.
CEP: 13.318-358
EMAIL: maria.gomes@corr.com.br / flavia.silva@corr.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **SERGIO MONTEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	TUBO CORRUGADO PEAD Ø800MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO MÉDIO: Ø800MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG / 6 M): 190,00 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRA. **(ITEM AMPLA CONCORRENCIA).**	**PROPRIA**	**UN**	**285**	**R$ 3.270,00**	**CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.**
02	TUBO CORRUGADO PEAD Ø1000MM A Ø1050MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO MÉDIO: Ø1000MM A Ø1050MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG / 6 M): 217,00 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRA. **(ITEM AMPLA CONCORRENCIA).**	**PROPRIA**	**UN**	**291**	**R$ 5.400,00**	**CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.**
03	TUBO CORRUGADO PEAD Ø1200MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO MÉDIO: Ø1200MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG / 6 M): 305,00 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRA. **(ITEM AMPLA CONCORRENCIA).**	**PROPRIA**	**UN**	**294**	**R$ 7.970,00**	**CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o prazo para entrega esta acondicionada ao Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 057/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1152/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 057/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 19 de Janeiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Corr Plastik Industrial LTDA.
C.N.P.J.: 67.731.091/0001-06
Representante**:**
SERGIO MONTEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:434F0508

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024
PROCESSO N.º 1152/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/SRP/2023

Aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD, PARA SEREM USADOS NAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 057/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HILGERT & CIA LTDA**
C.N.P.J.: 22.881.858/0001-45 - TEL: (69) 3411 – 5500 / 98416 - 6600
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON, Nº 1327, CENTRO – JI PARANÁ - RO.
CEP: 78.961-390
EMAIL: implemaq.pvh@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ VIDAL HILGERT.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	TUBO CORRUGADO PEAD Ø1500MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO MÉDIO: Ø1500MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG / 6 M): 405,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRA. **(ITEM AMPLA CONCORRENCIA).**	**TIGRE**	**UN**	**297**	**R$ 19.900,00**	**HILGERT & CIA LTDA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o prazo para entrega será de 15 dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 057/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1152/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 057/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 19 de Janeiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Hilgert & CIA LTDA
C.N.P.J.: 22.881.858/0001-45
Representante**:**
JOSÉ VIDAL HILGERT.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C0A2A9E2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024
PROCESSO N.º 1152/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/SRP/2023

Aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD, PARA SEREM USADOS NAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 057/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **UNIONE IND. E COM. DE VALVULAS E EQUIP. LTDA.**
C.N.P.J.: 41.103.228/0001-94 - TEL: (48) 3375 - 0590
ENDEREÇO: RUA ABELARDO PEIXER, Nº 48, LJ A, BARREIROS– SÃO JOSÉ - SC.
CEP:
EMAIL: licita@unione.ind.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CRISTINY MARIA FERNANDES KOCH.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	TUBO CORRUGADO PEAD Ø800MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO MÉDIO: Ø800MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG / 6 M): 190,00 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRA. **(RESERVA DE COTA ITEM 01).**	**CORR DW**	**UN**	**15**	**R$ 5.315,00**	**UNIONE IND. E COM. DE VALVULAS E EQUIP. LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o prazo para entrega será de 15 dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 057/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1152/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 057/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 19 de Janeiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Unione Ind. E Com. De Valvulas E Equip. LTDA.
C.N.P.J.: 41.103.228/0001-94
Representante**:**
CRISTINY MARIA FERNANDES KOCH.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0B69A27A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024
PROCESSO N.º 1152/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/SRP/2023

Aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD, PARA SEREM USADOS NAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 057/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R C SERV. E COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 31.498.558/0001-72 - TEL: (69) 99379 - 4535
ENDEREÇO: RUA ELIAS GORAYEB, Nº 2472, SL 02, BAIRRO LIBERDADE – PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.803-894
EMAIL: realsolucoes.pvh@gmail.com / crisrccomercial@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAEL DIDONE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	TUBO CORRUGADO PEAD Ø1500MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO MÉDIO: Ø1500MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG / 6 M): 405,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRA. **(RESERVA DE COTA ITEM 04).**	**TIGRE**	**UN**	**03**	**R$ 19.930,00**	**R C SERV. E COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o prazo para entrega será de 15 dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 057/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1152/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 057/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 19 de Janeiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

R C Serv. E Com. De Mat. Eletricos LTDA.
C.N.P.J.: 31.498.558/0001-72
Representante**:**
RAFAEL DIDONE.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8B7E5E53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/SUPEL/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 068/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
0001570.06.01-2024
No dia 24 de Outubro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MACHADO E SILVEIRA LTDA CNPJ: 35.199.693/0001-78						
Representante: Rogildo Vieira Machado						
Telefone: (69) 8433-9128						
Email: gteen.curso@gmail.com						
Endereço: R PIONEIRO ANDRE RIBEIRO, 1837 - SETOR 02, Ariquemes - RO - 76873-260						
Item: 1	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** DR	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 221,00	**Valor Total:** R$13.260,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS UNIFORMIZADOS, COM EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO INCLUSOS. ALÉM DE ATUAREM NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, COM EQUIPAMENTOS, ATUAR TAMBÉM NA PREVENÇÃO E NO COMBATE AO PRINCÍPIO DE INCÊNDIO E PÂNICO, ABANDONO DE ÁREA E PRIMEIROS SOCORROS, INCLUINDO TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTO NECESSÁRIO AO TRABALHO, TAIS COMO PRANCHAS LONGAS COMPLETAS, RÁDIOS E BOLSAS DE PRIMEIROS SOCORROS, COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. DEVERÃO SE APRESENTAR NO MÍNIMO DUAS (01) HORAS DO INÍCIO DO EVENTO. O PERÍODO DE ATUAÇÃO DA EQUIPE SERÁ DE 08 (OITO) HORAS/DIA. ATENDENDO TODAAS LEIS VIGENTES QUE REGE O SEGUIMENTO.						
Item: 2	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** DR	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 225,00	**Valor Total:** R$13.500,00
Descrição: CONTRATAÇAO DE SEGURANÇAS NÃO ARMADA SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVAA FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. TODOS OS COMPONENTES DA EQUIPE (HOMENS OU MULHERES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE) DEVERÃO ESTAR PRESENTES NO LOCAL, UNIFORMIZADOS, COM 01 (UMA) HORA DE ANTECEDÊNCIA DOS HORÁRIOS PREVISTOS PARA O INÍCIO DO EVENTO. O PERÍODO DE ATUAÇÃO DA EQUIPE SERÁ DE 08 (OITO) HORAS/DIA, ATENDENDO TODAAS LEIS VIGENTES QUE REGE O SEGUIMENTO.						
Total:						**R$ 26.760,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/10/2025** , a contar do dia **24/10/2024** .
1. **DO OBJETO:**
1.1. ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, SEGURANÇA NÃO ARMADA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA ATENDER EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO***.
2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024.
3.2. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a
CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.
5.10 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.10.1. BOMBEIROS CIVIL

5.10.1.1. Os serviços deverão atender obrigatoriamente as seguintes especificações: Os bombeiros civis deverão ser habilitados para atuarem em eventos.
5.10.1.2. A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções pertinentes ao Bombeiro Civil;
5.10.1.3. Profissionais formados em centros de treinamento que atendam as normas estadual e federal e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar; com todos os requisitos exigidos pela legislação vigente e órgãos e controle e fiscalização competentes.
5.10.1.4. Profissionais preparados para o atendimento de suporte básico de vida, atendimento de emergências clínicas e traumas atendendo às normas técnicas e para cuidar da prevenção, uso de equipamentos de combate a incêndio, controle, vistoria e proteção à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio;
5.10.1.5. Identificar os perigos e avaliar os riscos durante a realização dos eventos; inspecionar os equipamentos de combate a incêndio;
5.10.1.6. Identificar e relatar possíveis irregularidades;
5.10.1.7. Apresentar sugestões de melhorias se necessário nas condições de combate a incêndio e acidentes; Auxiliar na ocorrência de possíveis sinistros;
5.10.1.8. Durante o transcorrer do evento, é vedado aos Bombeiros Civis: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, aparelhos de som como celulares, mp3(salvo aqueles necessários ao bom andamento dos trabalhos) ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
5.10.1.9. O Bombeiro Civil não poderá ausentar-se do local do evento, durante todo seu período de realização, sem a devida cobertura por outro profissional;
5.10.2. SEGURANÇA NÃO ARMADA

5.10.2.1. O uniforme não poderá ser semelhante aos da Polícia Militar ou Guarda Municipal. Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, aparelhos de som como celulares, mp3(salvo aqueles necessários ao bom andamento dos trabalhos) ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço. O segurança não poderá portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cassetetes, etc).
5.10.2.2. A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações do Gestor/Fiscal do contrato
5.10.2.3. A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com todas as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais
5.10.2.4. A secretaria solicitante fará contato com o fornecedor com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos da data de realização do evento, solicitando visita técnica, se necessário, para a confirmação das medidas dos espaços e/ou verificação das condições dos locais de instalação dos mobiliários e estandes.
5.10.2.5. Manter certificado durante a execução do contrato os Documentos de habilitação quanto Qualificação Técnica
5.10.3. **QUANTO A LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS EM GERAIS -** Cabe à licitante:

5.10.3.1. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, manuseio, segurança, acompanhamento e remoção dos equipamentos;
5.10.3.2. Manter certificado durante a execução do contrato e documentos de habilitação quanto Qualificação Técnica.
5.10.4. QUANTO A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

5.10.4.1. Fazer manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo o material empregado no uso dos mesmos antes e após o evento;
5.10.4.2. Entregar o banheiro sem nenhuma utilização após os procedimentos descritos;

5.10.4.3. Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados.
5.10.4.4. Manter certificado durante a execução do contrato e documentos de habilitação quanto Qualificação Técnica.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados, mediante a necessidade da SETUR, onde o secretário responsável da pasta, deverá informar previamente ao evento, o local, data e horário da realização da queima de fogos.
6.2. A SETUR comunicará ao vencedor do certame licitatório o quantitativo e local do evento ou necessidade dos serviços licitados com antecedência mínima de 48 horas.
6.3. A empresa vencedora do certame deverá atender toda legislação quanto os procedimento operacionais que a contratação exige no objeto (Equipamentos, EPIs).
6.4. Os profissionais que deverão apresentar certificação exigida para o objeto quanto em sua execução nos eventos (Cursos e outros).
6.5. A licitante vencedora, quando solicitado os serviços, deverá apresentar com pelo menos 5 dias que antecedem o evento, o bombeiro civil a ser designado para a execução do serviço e a comprovação de que o mesmo se encontra devidamente capacitado, apresentando comprovante de formação em curso profissionalizante que atende aos descritos n NBR 14608 – Bombeiro Civil
6.6. Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da Divisão requisitante) deverão estar presentes no local indicado, uniformizados, identificados, com 1(uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 20 (vinte) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.2.2 AS Secretarias poderão deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

Função Programática: 02.10.00 Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e Realização de Eventos Turísticos e Culturais
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e Realização de Eventos Turísticos e Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: **161**
9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no
Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade
interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2.Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a
justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e
justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar
inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

16.1.11. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.
16.1.12. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – SETUR;
16.1.13. A empresa vencedora do certame, deverá apresentar os seguintes documentos:
16.1.14. A empresa deverá possuir equipamentos de segurança, além de pessoal altamente treinado e capacitado para execução dos serviços.
16.1.15. A Empresa se acarretará com todas as despesas na prestação dos serviços.
16.1.16. Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste, mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;
16.1.17. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré- determinados pela CONTRATANTE.
16.1.18. Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 12 horas após notificação;
16.1.19. Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
16.1.20. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
16.1.21. Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
16.1.22. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;
16.1.23. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da
legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
16.1.24. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados;
16.1.25. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
16.1.26. Fornecer todos os produtos e/ou serviços prestados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
16.1.27. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
17.2. Oferecer todas as informações necessárias para que os contratados possam estar executando a prestação dos serviços;

17.3. Efetuar o pagamento, conforme a emissão do relatório e nota de prestação de serviços, correspondente ao evento da prestação dos serviços.

17.4. Comunicar aos prestadores de serviços, quaisquer alterações do cronograma do evento;

17.5. Impedir que terceiros executassem a prestação de serviços, objeto desta licitação;

17.6. Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;

17.7. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

b) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
d) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
e) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
f) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
g) Exigir o imediato afastamento de qualquer preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

17.8. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SETUR, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024/PMMN/RO.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A SETUR, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme
legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024,
CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

MACHADO E SILVEIRA LTDA
35.199.693/0001-78

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:40D6D514

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO E PREÇOS Nº 003/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.393.492/0001-83, com sede na Av. Dezidério Domingos Lopes, n.º 3040, Bairro João Francisco Clímaco, no Município de Nova Mamoré, CEP 76857-000, representada por seu Presidente, Vereador **André Luiz Baier**, considerando o julgamento da contratação direta por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024,** publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 21/10/2024, Processo Administrativo nº 83/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas Aviso de Contratação Direta nº 13/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e manutenção, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré Estado de Rondônia, durante o exercício de 2024 , especificados no Item 01 do Termo de Referência do Aviso da Contratação Direta nº 13/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	**FORNECEDOR: ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08**					
	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidad e mínima a ser cotada	Quanti dade máxim a a ser cotada	Valor médio unitário estimado	Valor médio total estimado
26	Água Sanitária 2l caixa c/06x1	CAIXA	5	5	R$ 32,64	R$ 163,20
27	Detergente lava louças cx c/12	CAIXA	10	10	R$ 48,73	R$ 487,30
28	Desinfetante para banheiro caixa c/ 6x1	CAIXA	30	30	R$ 34,31	R$ 1.029,30
29	Desodorizadode ar 400 ml	UND	50	50	R$ 11,63	R$ 581,50
30	Esponja de lavar louça 14x8 und	FARDO	3	3	R$ 35,86	R$ 107,58
31	Flanela de algodão 28x38cm, min, 100% de algodão	UND	10	10	R$ 4,14	R$ 41,40
32	Guardanapo de tecido em algodão	UND	10	10	R$ 6,38	R$ 63,80
33	Sabão em pó cx 500 gms c/ 24x500g	CAIXA	3	3	R$ 234,80	R$ 704,40
34	Pano de chão mínimo 100% algodão pct com 03	PCT	30	30	R$ 23,63	R$ 708,90
35	Sabão em barra pct com 05 unidades	PCT	10	10	R$ 11,63	R$ 116,30
36	Saco plástico para lixo de polietileno c/ cap. 30 lts de alta dens. c/ 03 micro camadas de espessura por paredes 5x1	PCT	120	120	R$ 5,09	R$ 610,80
37	Saco plástico para lixo de polietileno c/ cap. 50 lts de alta dens. c/ 03 micro camadas de espessura por paredes 5x1	PCT	50	50	R$ 5,26	R$ 263,00
38	Saco plástico para lixo de polietileno c/ cap. 100 lts de alta dens. c/ 03 micro camadas de espessura por paredes 5x1	PCT	100	100	R$ 5,26	R$ 526,00
39	Vassoura de pelo com cabo de madeira resistente medindo 1,80 cm	UND	10	10	R$ 20,63	R$ 206,30
40	Vassoura tipo Escovão 30 CM Cabo de Madeira; Dimensões: 30 X 9 X 6 CM Cabo: 1.50 CM X 28 MM	UND	5	5	R$ 26,73	R$ 133,65
41	Rodo de plástico de 50 cm, com duas borrachas, com cabo em madeira medindo 1,80 cm	UND	10	10	R$ 20,94	R$ 209,40
42	Limpa cerâmica caixa c/ 12 unidades	CX	10	10	R$ 119,46	R$ 1.194,60
43	Limpa alumínio 500 ml	UND	10	10	R$5,24	R$ 52,40
44	Sabonete líquido erva doce 5 litros	UND	12	12	R$ 37,35	R$ 448,20
45	Papel higiênico rolão branco pct com 08 rolos de 300 metros	PCT	30	30	R$98,83	R$ 2.964,90
46	Álcool em gel 70% higienizador para as mãos com extrato de aloe vera embalagem de 5 litros	UND	5	5	R$ 45,55	R$ 227,75
47	Papel toalha interfolha 2 dobras 20x21 cm fardo com 1000fls	FRB	35	35	R$ 25,41	R$ 889,35
48	Papel toalha pacote com 02 unidades	PCT	80	80	R$ 6,36	R$ 508,80
51	Garrafa térmica, material inox capacidade para 1,8 litros(com variação de até 10% para mais) , inoxidável, aço inoxidável por dentro e por fora, sistema de alça para transporte fixado na tampa, tampa com dispositivo de pressão para retirada do liquido, base de silicone ou inox contra quedas e batidas, limpeza fáci.	UND	5	5	R$ 88,30	R$ 441,50
53	Balde de plástico de 20 litros	UND	5	5	R$ 21,63	R$ 108,15
9	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte’	UND	5	5	R$ 22,63	R$ 113,15
60	Dispensador Automático de Copos Descartáveis Até 200ML	UND	3	3	R$ 82,35	R$ 247,05
63	Luva látex reforçada, cor verde interior confeccionado em latéx natural revestidos internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, tamanho “P”	PAR	20	20	R$ 9,76	R$ 195,20
VALOR TOTAL:		R$ 13.163,85				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Nova Mamoré.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 21 de outubro de 2024 (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 23 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM
Representante Legal do Órgão Gerenciador

ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:F379D0BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ESCALA MÉDICA DE PLANTÕES MÊS DE NOVEMBRO DE 2024

DIAS DO MÊS	DIAS DA SEMANA	DIURNO 07:00H ÀS 19:00H	NOTURNO 19:00H ÀS 07:00H
01	Sexta-Feira	Rogério Ribeiro Neto	Lauro Sobreira A. Neto
02	Sábado	Lauro Sobreira A. Neto	Lauro Sobreira A. Neto
03	Domingo	Filipe de Paula Barbosa	Filipe de Paula Barbosa
04	Segunda-Feira	Mario Orlando P. Ortuno	Mario Orlando P. Ortuno
05	Terça-Feira	Mario Orlando P. Ortuno	Antominar APº Gomes
06	Quarta-Feira	Camilo Brambilla Marafon	Camilo Brambilla Marafon
07	Quinta-Feira	Rogério Ribeiro Neto	Rogério Ribeiro Neto
08	Sexta-Feira	Rogério Ribeiro Neto	Lauro Sobreira A. Neto
09	Sábado	Lauro Sobreira A. Neto	Lauro Sobreira A. Neto
10	Domingo	Filipe de Paula Barbosa	Filipe de Paula Barbosa
11	Segunda-Feira	Mario Orlando P. Ortuno	Mario Orlando P. Ortuno
12	Terça-Feira	Mario Orlando P. Ortuno	Antominar APº Gomes
13	Quarta-Feira	Camilo Brambilla Marafon	Camilo Brambilla Marafon
14	Quinta-Feira	Rogério Ribeiro Neto	Rogério Ribeiro Neto
15	Sexta-Feira	Rogério Ribeiro Neto	Lauro Sobreira A. Neto
16	Sábado	Lauro Sobreira A. Neto	Lauro Sobreira A. Neto
17	Domingo	Filipe de Paula Barbosa	Filipe de Paula Barbosa
18	Segunda-Feira	Mario Orlando P. Ortuno	Mario Orlando P. Ortuno
19	Terça-Feira	Mario Orlando P. Ortuno	Antominar APº Gomes
20	Quarta-Feira	Camilo Brambilla Marafon	Camilo Brambilla Marafon
21	Quinta-Feira	Rogério Ribeiro Neto	Rogério Ribeiro Neto
22	Sexta-Feira	Rogério Ribeiro Neto	Lauro Sobreira A. Neto

23	Sábado	Lauro Sobreira A. Neto	Lauro Sobreira A. Neto
24	Domingo	Filipe de Paula Barbosa	Filipe de Paula Barbosa
25	Segunda-Feira	Mario Orlando P. Ortuno	Mario Orlando P. Ortuno
26	Terça-Feira	Mario Orlando P. Ortuno	Antominar APº Gomes
27	Quarta-Feira	Camilo Brambilla Marafon	Camilo Brambilla Marafon
28	Quinta-Feira	Rogério Ribeiro Neto	Rogério Ribeiro Neto
29	Sexta-Feira	Rogério Ribeiro Neto	Lauro Sobreira A. Neto
30	Sábado	Lauro Sobreira A. Neto	Lauro Sobreira A. Neto
Mat	CRM	**Médicos**	
1227	2323	Antominar APº Gomes	**Obs:** As Quartas-Feiras durante o dia o Dr. Antonimar Apª Gomes está realizando Ultrassonografia nesta unidade.
1232	5012	Lauro Sobreira A. Neto	
1039	1570	Mario Orlando P. Ortuno	
	6917	Rogério Ribeiro Neto	**Obs:**
	6976	Filipe de Paula Barbosa	
	6485	Camilo Brambilla Marafon	

ANTONIMAR APª GOMES
Diretor Clínico

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4F1CBE8A

P M N U - RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

SEMECET, SEMAS, SEMSAU e SEMOSPAS NOVA UNIÃO/RO

EDITAL Nº 02, 25 de OUTUBRO DE 2024.

O Município de Nova União/RO, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, torna pública a abertura do Processo Seletivo para preenchi mento de Vagas e Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria. O processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos e, caso existam, posteriores alterações.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O programa de serviço Voluntário visa de forma colaborativa, dar suporte às atividades nas unidades da rede municipal.
O Servidor Voluntário, sob orientação e supervisão do Secretário, executará os deveres constantes do Anexo IV, deste Edital.
O presente Processo Seletivo para Serviço Voluntário consistirá em análise de Escolaridade tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntário, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

DAS INSCRIÇÕES
Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para Serviço Voluntário, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
A inscrição deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, departamento da SEMPLACAF, que disponibilizará o Edital e a ficha de inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato à vaga de Voluntário e ser juntado as cópias dos documentos pessoais e dos títulos à ficha de inscrição, será expedido o comprovante de inscrição e entregue ao candidato. Só terá a validade a última inscrição realizada pelo candidato.
A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condiç ões estabelecidas neste edital.
Não será cobrada taxa de inscrição.
O candidato ao Serviço Voluntário, no ato da inscrição, marcará em campo específico da ficha de inscrição, uma única opção de função.
O candidato ao Serviço Voluntário que discordar de alguma informação publicadas no resultado parcial poderá interpor recurso preenchendo a ficha de recurso no Anexo VI e entregar na Secretária da SEMECET.

3.DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
3.1. Para participar do Serviço Voluntário, deverá ser maior de 18 anos, residir no município, demonstrarem vontade de participar das atividades na área de atuação que se identificar conforme o Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO
O processo de seleção do Voluntário será composto de duas etapas:
1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. Devendo ser comprovado durante a entrevista.
2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Secretária de Educação, contagem de pontos de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.
As entrevistas para as vagas de Voluntário serão realizadas no dia 15/05/2024 na Secretária de Educação, no horário das 08h00min às 12h00min.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados, conforme Anexo I-Quadro de Vagas.
Serão utilizados os critérios de desempate de acordo com Anexo III:
Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2º - Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional nas áreas afins;
3º - Obtiver maior pontuação referente à formação nas áreas afins;
4º - For beneficiário de programas sociais.

Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de cadastro de reserva e poderão ser convocados, posteriormente desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela SEMECET, SEMAS, SEMSAU ou SEMOSPAS.
O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para Voluntário.
5.2.3. A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa - Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
Carteira de Identidade e/ou CNH;
Cadastro de Pessoa Física-CPF;
Ser brasileiro nato de naturalidade;
Ser maior de 18 anos;
Título eleitoral;
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleito ral;
Certidão de nascimento ou casamento;
Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
01 (uma) fotografia 3X4, recente;
Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
Apresentar o número de Agência Bancária; m) Certidão Cível e Criminal;
Comprovante de residência;
Ter aptidão física e mental;
Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Auxiliar de Transporte Escolar);
Certificado de Cuidador (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Cuidador Escolar);
Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período, a contar da data da assinatura do termo de compromisso. Para os termos de compromisso prorrogados serão exigidos termos aditivos.
7.2.Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada modalidade, prestarão serviço diário em unidade específica.
7.3.Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada modalidade, prestarão serviço diário em unidade estabelecida pela SEMECET, SEMAS, SEMSAU ou SEMOSPAS, que terá duração de 04(quatro) horas semanais para 20, 06 (seis) horas semanais para 30 horas e 8 horas semanais para 40 horas (compreendendo 02 períodos de 04 horas).

DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO
Os colaboradores do Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades junto ao órgão no qual for designado, sendo definido o local pela SEMECET, SEMAS, SEMSAU ou SEMOSPAS.

DO VALOR DO RESSARCIMENTO
9.1. O prestador de serviços fará jus a uma ajuda de custo, para os voluntários que prestarem serviços com a carga horária de 20 horas,R$ 35,00; 30 horas, R$ 52,50; e para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, R$ 70,00, de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação.
A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos por dia.
Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do programa de Serviço Voluntário, não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa de Serviço Voluntário será repassada através de:
Ao final de cada mês, a unidade, em que o colaborador do serviço voluntário atua deverá encaminhar o Relatório das atividades desenvolvidas pelo voluntário juntamente com o controle de frequência para o Setor Administrativo da SEMECET, SEMAS, SEMSAU e SEMOSPAS de Nova União/RO.
O tempo diário do Serviço voluntário em cada unidade terá duração de 04 (quatro) horas , 06 (seis) horas e/ou 08 (oito) horas, estabelecido em comum acordo com a administração.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
O resultado final e a homologação do Processo Seletivo de Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II Cronograma Previsto e Publicado em Editais.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO
Os candidatos ao Serviço Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo, conforme necessidade da SEMECE T, SEMAS e da SEMOSPAS, através de Edital Publicado, devendo o candidato apresentar-se nas dependências da SEMECET, SEMAS ou SEMOSPAS, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do termo de compromisso.
O candidato ao Serviço Voluntário convocado para assinatura de termo de compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo, a SEMECET, SEMAS ou SEMOSPAS, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta da SEMECET, SEMAS, SEMSAU e SEMOSPAS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo de Serviço Voluntário terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado.
As assinaturas dos termos de compromisso do Programa de Serviço Voluntário dos candidatos Selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, ou por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de inscrição.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e para não haver prejuízo na comunidade de oferta de serviço a SEMECET, SEMAS, SEMSAU ou SEMOSPAS, poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.
O programa de Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo de Serviço voluntário, juntamente com a SEMECET, SEMAS, SEMSAU e SEMOSPAS e em última instancia administrativa pela Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO.

ANEXOS
I Quadro de Vagas Serviço Voluntário
II - Cronograma Previsto Anexo
- Dos critérios de seleção e classificação
- Descrição das atividades do serviço voluntário
- Formulário de informações cadastrais e curriculares
VI - Formulário de recurso Nova União - RO

Nova União - RO, 25 de Outubro de 2024.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Quadro de Vagas dos Serviços voluntários SEMECET, SEMSAU, SEMAS

Vagas	Cargos	Requisitos Mínimos
1 + CR	Auxiliares na Limpeza em prédios públicos (escolas e outros)	Ensino Fundamental Incompleto
2+ CR	Auxiliares nos Serviços de Cuidador/Mediador de Alunos com Necessidades Especiais	Ensino Médio Completo
1 + CR	Auxiliares de Sala na Educação Infantil	Ensino Médio Completo
1 + CR	Auxiliares no Serviço de Monitores do Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto
1 + CR	Auxiliares de professor	Cursando Nível Superior (Licenciatura)
1 + CR	Auxiliar de Portão Escolar	Ensino Fundamental Incompleto
1+ CR	Auxiliares de Pátio Escolar	Ensino Fundamental Incompleto
1+ CR	Auxiliares na Cozinha Escolar	Ensino Fundamental Incompleto
CR	Auxiliares de Serviços de Administração Escolar	Ensino Médio Completo

Vagas	Cargos	Requisitos Mínimos
1 + CR	Auxiliar de Oficineiros de Esporte, Cultura e Lazer: Vôlei/Futebol, Capoeira/Karatê, Dança Treinador físico, fanfarra, coral de música.	Ensino Fundamental
1 + CR	Auxiliar de Oficineiros: Pintura em tela/tecido	Ensino Fundamental
1 + CR	Auxiliar de Oficineiros: artesanato	Ensino Fundamental
1 + CR	Auxiliar de Oficineiros: violão e artista prático (música e instrumentos)	Ensino Fundamental

Quadro de Vagas dos Serviços voluntários SEMOSPAS E SEMECET (FORÇA BRAÇAL/HOMENS)

Vagas	Cargos	Requisitos Mínimos
3 + CR	Auxiliar na Manutenção de pátio e prédios	Nível Elementar

Obs. Para os cargos de Auxiliar:

Para os cargos de Auxiliar de Oficineiros: deverá apresentar documentos comprobatório por certificados ou declarações da área pretendida no ato de posse.
Para o cargos de Auxiliar de Professor: deverá apresentar Matrícula de Inscrição da instituição de ensino, cursando nível superior em licenciatura, no ato de posse.

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO (SUJEITO A ALTERAÇÕES)

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	25/10/2024
Período de inscrição	30/10/2024 a 06/11/2024
Resultado preliminar	11/11/2024
Entrevista	13/11/2024
Resultado	19/11/2024
Interposição de Recursos	21/11/2024
Resultado Final e Homologação	22/11/2024

ANEXO III - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1ª Etapa

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Critério I Formação		
1	Nível Superior Completo	6 pontos
2	Nível Superior em Curso e/ou Tecnólogo	4 pontos
3	Pós-graduação	8 pontos
4	Ensino Médio, EJA 3° segmento e Curso Técnico da Educação Profissional completo na área de Interesse.	3 pontos
5	Ensino médio, EJA 3° segmento e Curso Técnico da Educação Profissional em Curso, mesmo não sendo a área de inscrição de interesse	3 pontos

6	Curso de no mínimo 20 (horas) na área para a qual está concorrendo.	5 pontos
7	Experiência em atividades afins e comprovada por declaração.	5 pontos
8	Experiência em atividade voluntária na rede pública e/ou Privada (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou) (carta Referência).	30 pontos
9	Experiência relacionada à atividades a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório	10 pontos
10	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROUNE, FIES, entre outros.	5 pontos
TOTAL		**75 PONTOS (máximo)**

2ª Etapa

Item	**Entrevista**	**Pontuação**
01	Apresentação pessoal	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
Total		**25 PONTOS (máximo)**
Pontuação mínima para classificação		**5 PONTOS**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2º - Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
3º - Obtiver maior pontuação referente a formação;
4º - For beneficiário de programas sociais.

ANEXO IV - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Auxiliares na Limpeza em Prédios Públicos (Zona Rural/Urbana)
Dar suporte na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado a qual se encontra vinculado (Diretor da Escola).
Auxiliar nos serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e marcenaria nas dependências das unidades escolares, conforme demanda e orientação da supervisão imediata.
Cuidar da segurança dos usuários, alunos e funcionários, durante a execução dos serviços de manutenção.
Limpar e organizar os locais onde foram realizados os serviços de manutenção, removendo entulhos, varrendo, eliminando resíduos e manchas.
Zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessário.
Executar atividades de apoio conforme orientações superiores.

Auxiliares nos Serviços de Cuidadores de Alunos
Dar suporte no atendimento ao educando em suas dificuldades com a aprendizagem;
Dar suporte aos estudantes com necessidades especiais nas unidades escolares durante a rotina diária;
Dar suporte às atividades de Educação Integral nas Unidades Esco lares;
A rotina de trabalho deste profissional inclui o cuidado e acompanhamento na locomoção pelas dependências da escola, auxiliar no aprendizado ao copiar a matéria ou, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, ler e escrever por ele. Parte de sua rotina também integra a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado. É trabalho do cuidador, auxiliar o aluno portador de necessidades especiais nas idas ao banheiro e, caso o aluno possua autonomia para se limpar sozinho, seu trabalho passa a ser estar presente e supervisionar as idas ao banheiro.
Orientar as crianças no cumprimento de suas obrigações escolares;
Observar as relações demonstradas pelas crianças na Unidade, relatando os fatos relevantes a Equipe Técnica.

Auxiliares de Sala na Educação Infantil
Infantil Supervisionar refeições e momento de sono e descanso;
Orientar brincadeiras, atividades e jogos;
Organizar sala de aula, materiais e pastas com trabalho das crianças;
Acompanhar atividades curriculares e extracurriculares;
Cantar músicas;
Contar histórias;
Auxiliar as crianças na higiene geral e pessoal;
Monitorar e acompanhar atividades fora da sala de aula;

Auxiliares de professor
Auxiliar nas aulas previstas na grade curricular e realizar as demais atividades previstas de acordo com a orientação do professor;
Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, comprometer -se com a eficácia de seu aprendizado e construção de sua autonomia;
Comunicar ao professor titular ou a gestão da escola as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação e possíveis observações sobre o desenvolvimento dos alunos;
Participar ativamente das atividades programadas pela escola seguindo as orientações do professor titular ou da equipe gestora;
Guardar sigilo sobre assunto de natureza profissional;
Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
Cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída;

Com base nos deveres aqui enunciados, auxiliar na aplicação dos conteúdos, procedimentos didático-metodológicos, bem como materiais e avaliação de forma coerente e pedagogicamente compatível;
Comparecer às Reuniões Pedagógicas, Reuniões das APPs e Reuniões de pais ou responsáveis.

Oficineiros:

Auxiliares de Esporte e Cultura.
Executar tarefas auxiliares dentro do centro de convivência fortalecimento de vinculos - CRAS, EDUCAÇÃO E SAUDE, envolvendo a conservação e controle do uso de materiais e equipamentos, deixando-os sempre em boas condições de uso.
Zelar pela guarda conservação e limpeza de materiais esportivos, conferindo-os, providenciando pequenos reparos, calibrando bolas, etc.
Relacionar os materiais em desuso. Separar as súmulas e materiais de jogos.
Auxiliar na preparação das atividades programadas para o dia.
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Dança: desenvolver oficinas de dança clássica (balé clássico, balé neoclássico, balé contemporâneo, valsa), dança moderna, dança de ritmos, entre outras.
Cultura Popular tradicional: desenvolver oficinas de danças regionais, construção de objetos da cultura popular, dentre outras.

FANFARRA: Atuar ética e profissionalmente; desenvolver métodos para aptidão de cada um com o instrumento que melhor manuseia.
Participar dos eventos Municipais de acordo com agendamento antecipado

Pintura em tela/tecido;
Planejar oficinas e desenvolver integralmente atividades;
Registrar a frequência diária dos aprendizes;
Acompanhar o desenvolvimento das atividades planejadas;
Desenvolver oficinas com conteúdo prático;
Atuar ética e profissionalmente;
Participar dos eventos da SEMECET e SEMAS;
Realizar Pintura em tela e tecido;
Propagar o conhecimento do desenho e da pintura através de suas técnicas, exercitando;
A percepção visual e estimulando técnicas para o afinamento da memória com o propósito de ampliar o conhecimento e gerar criatividade.

Auxiliares de Transporte Escolar;
Cuidar, atendendo prioritariamente, das especificidades próprias das crianças de 0 a 5 anos e alunos portadores de necessidades especiais, de qualquer idade, do Sistema Educacional de Ensino, a partir dos objetivos estabelecidos para as diversas faixas etárias da Educação Básica;
zelar pelo bem-estar e segurança;
Registrar as ocorrências do dia e levar ao conhecimento do professor e/ou da Equipe Gestora, qualquer incidente ou dificuldade observada;
Receber e entregar comunicados, que lhe forem solicitados pelo responsável pela unidade escolar, aos familiares, de modo a facilitar a comunicação entre ambas;
Observar, ao receber a criança, se a mesma não apresenta qualquer tipo de lesão e se ela está asseada;
Comunicar qualquer situação atípica ao responsável da unidade escolar;
Participar de reuniões, capacitações e cursos, quando convocados, para seu aperfeiçoamento profissional;
Auxiliar o (a) responsável pelas unidades escolares nos trabalhos de rotina das crianç as e nas
atividades que envolvam a comunidade;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

Artesanato;
Planejar oficinas e desenvolver integralmente atividades;
Registrar a frequência diária dos aprendizes;
Acompanhar o desenvolvimento das atividades planejadas;
Desenvolver oficinas com conteúdo prático;
Atuar ética e profissionalmente;
Participar dos eventos da Secretaria Municipal de Educação;
Realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: decupagem, crochê, biscuit, bordado a mão, Técnicas em EVA, confecção de enfeites e chaveiros, escultura em argila e outros de Acordo com a especialidade do artesão;
Desenvolver nos alunos as diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre materiais, ferramentas diversas e estilos.

Violão e artista (música e instrumentos) prático.
Planejar oficinas e desenvolver integralmente atividades;
Registrar a frequência diária dos aprendizes;
Acompanhar o desenvolvimento das atividades planejadas;
Desenvolver oficinas com conteúdo prático;
Atuar ética e profissionalmente;
Participar dos eventos da Secretaria Municipal de Educação;
Ensinar a conhecer e manusear o instrumento;
Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos;
Introduzir novas abordagens do tocar violão, em consonância com a demanda atual da área;

Auxiliares na Manutenção de pátio e prédios escolares (força braçal/homens)
Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
Executar trabalhos braçais;

Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas dos prédios públicos, jardins e garagem;
Zelar e cuidar da conservação de equipamentos públicos municipais das unidades escolares; comunicar qualquer irregularidade verificada;
Efetuar pequenos reparos e consertos;
Executar tarefas auxiliares, manejar cortador de grama e dentre outros;
Auxiliar nos serviços de jardinagem;
Zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso;
Carregar e descarregar veículos em geral;

Auxiliares de Portão Escolar
Responsabilizar pela segurança escolar;
Controlar os acessos a escola;
Prestar informações aos alunos;
Entregar os alunos aos pais ou responsáveis;
Transmitir recados quando necessário;
Cuidar do bom funcionamento do portão escolar na hora da entrada e da saída e outros serviços estabelecidos pelo Gestor da Instituição ;

Auxiliares de Pátio Escolar
Orientar alunos sobre regras e procedimentos;
Ouvir reclamaçoes e analisar os fatos;
Prestar apoio as atividades acadêmicas ;
Controlar as atividades livres dos alunos;
Fiscalizar espaços de recreação;
Definir limites nas atividades livres e outros serviços estabelecidos pelo Gestor da Instituição ;

Auxiliares na Cozinha Escolar
Executar trabalhos na preparação de alimentos, limpeza e conservação das dependências e dos equipamentos;
Auxiliar no preparo das refeições, sobremesas, lanches, etc;
Manter a ordem e a limpeza da cozinha ;
Coletar e lavar as bandejas, talheres e outros serviços estabelecidos pelo Gestor da intituição ;
Participar das capacitações oferecidas pela escola ;
Auxiliares de Serviços de Administraçaõ Escolar
Redigir, expedir e tramitar, via sistema, toda correspondência relativa ao serviço de ensino, administrativo e financeiro submetendo antecipadamente aprovação da Direção e outros serviços estabelecidos pelo Gestor da Instituição;
Prestar informações aos pais e alunos quando necessário;
Participar das capacitações oferecidas pela escola ;

ANEXO V - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o programa de Serviço Voluntário, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e g ratuita, na forma da Lei Municipal nº 918/2022, que dispões sobre a criação de voluntário, considerando os termos do Decreto nº 2.467/2022, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

CADASTRO DO VOLUNTÁRIO INSCRIÇÃO nº_____

IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTARIO (A):
Nome:_____
Endereço: _____
Telefone: (___)_____-_____ Cidade:_____UF
CPF: _____ RG n°: _____Órgão expedidor: _____ Data de Nascimento ___/___/_____ E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade:_____
Área de atuação: _____
Disponibilidade de horário:_____

FORMAÇÃO:
Ensino Médio: Completo ( ) Incompleto () Série:_____
Ensino Superior: Completo ()Incompleto () Período:_____
Em caso de Nível Superior qual o curso:_____
Pós - graduação: Qual o curso:_____
Cursos Complementares:_____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
1-Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:_____

EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO:
1 Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____Descrição sumária das atividades:_____

_____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATIVIDADE INERENTE A FUNÇÃO QUE PLEITEIA:
1 - Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:_____
_____

_____ASSINATURA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____
NOME_____
FUNÇÃO_____
LOCALIDADE:_____
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO
NOME _____, Matrícula n.° _____

Nova União/RO, _____ de _____ de 2024.

***Preenchimento pela Comissão Organizadora**

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

Á COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.° DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIAO/RO.
CANDIDATO: _____
N.º DE INSCRIÇÃO:_____ DATA _____DE NASCIMENTO _____
CONCORRENTE A VAGA: _____

TIPO DE RECURSO:

( ) CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.
( ) CONTRA A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A ANÁLISE CURRICULAR.
( ) OUTROS FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: _____

Nova União/RO, ___ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

Assinatura do Recebedor/Responsável

Matrícula n.º: _____

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3E8D0DA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°542/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°542/SEMAGRIC/2024, 25 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00049981/2024-09-e .**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 24 (vinte e quatro) meias ½ diárias, para o Motorista Rosimar Marques dos Santos, nas datas de 04/11 a 09/11, 11/11 a 16/11, 18/11 a 23/11, 25/11 a 30/11 de 2024. Nas localidades Frigorífico Frigo 10:BR 364 KM 13,5 SENTIDO ACRE, MD, ESTRADA DA REMA KM 01 granja Aviron,:BR 364, KM 4,5, SENTIDO ACRE – ME granja Sítio Dom Pedro :BR 364, KM 18, ÁREA RURAL. Com objetivo de levar os servidores da equipe de fiscalização para executar abate de bovinos no Frigorífico Frigo 10, fiscalização periódica na granja Aviron, granja Sítio Dom Pedro, e demais estabelecimentos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC, bem como vistoriar as empresas em processo de certificação, de acordo com a escala do período. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº073/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 22 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rosimar Marques dos Santos	271445	Motorista	Conduzir Veículo	Toyota Etios Placa:QTA5984	04/11 a 09/11; 11/11 a 16/11; 18/11 a 23/11; 25/11 a 30/11/2024	24 (vinte e quatro) meias ½ diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BDFCA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°541/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°541/SEMAGRIC/2024, 24 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00049909/2024-73-e .**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 17 (dezessete) meias ½ diárias, para o Auxiliar de Serviços Veterinários Vanderley Andrade da Silva, nas datas de 04/11 a 09/11 e 18/11 a 23/11 e 25/11 a 29/11 de 2024; 06 (seis) meia ½ diárias, para o Auxiliar de Serviços Veterinários, Josemir Marques Aguilheira, nas datas de 25/11 a 30/11 de 2024; 11(onze) meias ½ diárias, para o Auxiliar de Serviços Veterinários, Uoston Luiz Damazio de Souza, nas datas de 11/11 a 16/11 e 18/11 a 22/11 de 2024. Nas localidades Frigorífico Frigo 10:BR 364 KM 13,5 SENTIDO ACRE, MD, ESTRADA DA REMA KM 01 granja Aviron,:BR 364, KM 4,5, SENTIDO ACRE – ME granja Sítio Dom Pedro :BR 364, KM 18, ÁREA RURAL. Com objetivo de auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Frigo 10, fiscalização periódica na granja Aviron, granja Sítio Dom Pedro, e demais estabelecimentos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC, bem como vistoriar as empresas em processo de certificação, de acordo com a escala do período. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº074/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 23 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar	Toyota Etios QTA5984	04/11/2024 a 09/11/2024 e 18/11/2024 a 23/11/2024 e 25/11/2024 a 29/11/2024	17 meias ½ diárias	R$ 75,00	R$ 1.275,00
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar	Toyota Etios QTA5984	25/11/2024 a 30/11/2024	06 meia ½ diárias	R$ 75,00	R$ 450,00
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar	Toyota Etios QTA5984	11/11/2024 a 16/11/2024 e 18/11/2024 a 22/11/2024	11 meias ½ diárias	R$ 75,00	R$ 825,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4ECF4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°540/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°540/SEMAGRIC/2024, 24 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00049486/2024-91-e .**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 4 (quatro) diárias inteiras e 1 meia ½ diária, para o Médico Veterinário Antônio Henrique Magatti Fernandes, nas datas de 18/11 a 22/11 de 2024; 4 (quatro) diárias inteiras e 1 meia ½ diária, para o Médico Veterinário Lucas Flavio Caceres Rodrigues, nas datas de 11/11 a 15/11 de 2024; 8 (oito) diárias inteiras e 2 (duas) meias ½ diárias, para o Médico Veterinário Matheus Bruno Freire da Silva, nas datas de 04/11 a 08/11 de 2024 e 25/11 a 29/11 de 2024. Com objetivo de executar a fiscalização no abate bovino no Frigorífico Boi Criolo, no Distrito de Extrema, a empresa é fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº071/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 23 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	Fiscalizar	Fiat Cronos Placa: QTJ5H92	18/11/2024 a 22/11/2024	4 diárias inteiras e 1 meia ½ diária	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 1.350,00
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Fiscalizar	Fiat Cronos Placa: QTJ5H92	11/11/2024 a 15/11/2024	4 diárias inteiras e 1 meia ½ diária	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 1.350,00
Matheus Bruno Freire da Silva	1004926	Médico Veterinário	Fiscalizar	Fiat Cronos Placa: QTJ5H92	04/11/2024 a 08/11/2024 e 25/11/2024 a 29/11/2024	8 diárias inteiras e 2 meias ½ diárias	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 2.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C021A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°539/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°539/SEMAGRIC/2024, 24 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00049259/2024-66-e .**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 4 (quatro) diárias inteiras e 1 meia ½ diária, para o Auxiliar de Serviços Veterinários Vanderley Andrade da Silva, nas datas de 11/11 a 15/11 de 2024; 4 (quatro) diárias inteiras e 1 meia ½ diária, para o Auxiliar de Serviços Veterinários Josemir Marques Aguilheira, nas datas de 18/11 a 22/11 de 2024; 8 (oito) diárias inteiras e 2 (duas) meias ½ diárias, para o Auxiliar de Serviços Veterinários Uoston Luiz Damazio de Souza, nas datas de 04/11 a 08/11 de 2024 e 25/11 a 29/11 de 2024. Com objetivo de auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº072/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 21 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar	Fiat Cronos Placa: QTJ5H92	11/11/2024 a 15/11/2024	4 diárias inteiras e 1 meia ½ diária	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 675.00
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar	Fiat Cronos Placa: QTJ5H92	18/11/2024 a 22/11/2024	4 diárias inteiras e 1 meia ½ diária	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 675.00
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar	Fiat Cronos Placa: QTJ5H92	04/11/2024 a 08/11/2024 e 25/11/2024 a 29/11/2024	8 diárias inteiras e 2 meias ½ diárias	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 1.350.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD7B8000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo: 00600-00035885/2024-75
Unidade Orçamentária:
17.01 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR

Projeto/Atividade/Operação Especial
17.01.04.695.351.2.184 – Realização de workshops, eventos e seminários voltados ao fomento do turismo municipal
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 1.500

1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS
No preenchimento deste campo atentar para a especificação completa do bem a ser adquirido e a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de **serviços de consultoria e mentoria especializado em soluções turísticas**, realizando a **Capacitação e Mentoria na temática dos Destinos Turísticos Inteligentes** dos servidores da SEMDESTUR e **consultoria em desenvolvimento da atividade turística de base comunitária na comunidade do Lago do Cuniã** com base em três pilares: Capacitação, Formatação de Experiência e Acesso ao Mercado dentro da temática do turismo de base comunitária. Ambos os trabalhos serão para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.	21172 e 17701	SER	01	143.547,00	**143.547,00**
DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO EM SUBITENS (SUBITENS DA CONTRATAÇÃO)						
1.1	Contratação de serviços de mentoria especializado em Soluções Turísticas para atender às demandas da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho: capacitação e mentoria, alinhados com as novas tendências do setor - Destinos Turísticos Inteligentes	21172	MÊS	01	26.358,00	26.358,00
1.2	Contratação de serviços de consultoria especializado em Soluções Turísticas para atender às demandas da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho: consultoria em desenvolvimento da atividade turística de base comunitária no Lago Cuniã, baseada no tripé: Capacitação, Formatação de Experiência e Acesso ao Mercado.	17701	MÊS	01	117.189,00	117.189,00
TOTAL:						**143.547,00**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 DA INEXIGIBILIDADE (Art. 72 incisos VI c/c art. 74, inciso III, alíneas "f" da Lei 14.133/2021)

2.1.1 Acerca da inexigibilidade, a licitação será, inexigível, quando ausente uma de suas razões de existir: a pluralidade de ofertas a ensejar uma disputa entre particulares. Devido a isso, a administração comprovou o atendimento dos requisitos legais exigidos, apresentando a documentação comprobatória da futura contratada **LUMINI CONSULTORIA & EVENTOS LTDA** quanto sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme os Art. 72 incisos VI c/c art. 74, inciso III, alíneas "f" da Lei 14.133/2021

2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 72, inciso V, Lei n° 14.133/2021)

2.2.1 Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto deste termo.

2.2.2 Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

· Para fins de comprovação de capacidade técnica, a Empresa LUMINI CONSULTORIA & EVENTOS LTDA, sob CNPJ nº 07.580.102/0002-53 apresentou os seguintes documentos:

Atestado de capacidade técnica expedido pela Associação Pôr do Sol inscrita sob o CNPJ 48.111.583/0001-54 comprovando a prestação de serviço em consultoria – Elaboração de direcionamento estratégico Associação Pôr do Sol: Foi elaborado de forma participativa, junto aos associados e por meio de workshps presenciais e online o direcionamento estratégico da associação, que tem como objetivo estabelecer o propósito da associação, formulando: missão, visão, valores objetivos, eixos estratégicos de atuação e o plano de ação. Realizado durante os meses de maio, junho de 2023, perfazendo um total de 80 horas técnicas. Identidade Visual: Projeto desenvolvido constitui na criação de uma identidade visual completa para o destino Belmonte, incluindo logotipo, guias virtuais, camisetas, folder, display, pousadas, cartaz e modelos de post para as redes sociais. O projeto foi entregue editável, dentro da plataforma CANVA. Realizado durante os meses de outubro, novembro dezembro de 2022, perfazendo um total de 80 horas técnicas. Formatação de Roteiro Turístico Cultural em Belmonte – BA: O roteiro turístico é como um itinerário caracterizado por um ou mais elementos que lhe conferem identidade, definido e estruturado para fins de planejamento, gestão, promoção e comercialização turística de uma determinada localidade e ou região. Para tal, a consultoria desenvolveu as atividades: Levantamento histórico/cultural do patrimônio material e imaterial de Belmonte; Definição dos atrativos queserão contemplados pelo roteiro e itinerário; Alinhamento e capacitação junto aos atrativos; Seleção e treinamento de condutores de turismo; Apoio na captação de recursos junto a iniciativa privada; elaboração de tarifário; Realização de 02 FAMTUR'S junto aos guias de turismo e receptivos turísticos da região. Realizado de agosto de 2022 até novembro de 2023, prefazendo um total de 350 horas técnicas.

Atestado de capacidade técnica expedido pela Associação dos Nativos de Caraíva sob CNPJ 04.177.685/0001-05 comprovando a capacidade técnica em consultoria - Elaboração do Estatuto Reserva Pataxó Porto do Boi: Foi elaborado de forma participativa, junto a comunidade indígena da Reserva Pataxó Porto do Boi, e por meio de workshops presenciais e online o estatuto da associação RPPB – Reserva Pataxó Porto do Boi, que tem como propósito propor um conjunto de regras estabelecidas pela e para a comunidade, no intuito de regular as atividades relacionados ao turismo étnico de base comunitária. Realizado de junho a dezembro de 2023, perfazendo um total de 100 horas técnicas. Identidade Visual: Projeto desenvolvido consistiu na criação de uma identidade visual completa para divulgação da experiência turística étnica na Reserva Pataxó Porto do Boi, incluindo logotipo, guias virtuais, camisetas, folder, display pousadas, cartaz e modelos de posts para as redes sociais. O projeto foi entregue editável, dentro da plataforma CANVA. Realizado durante os messes de outubro, novembro e dezembro de 2022, perfazendo um total de 80 horas técnicas. Identidade Visual: Projeto desenvolvido consistiu na criação de uma identidade visual completa para divulgação do projeto Caraíva – Passeios, experiências turísticas náuticas, que tem como seus condutores pescadores nativos da Vila de Caraíva, incluindo logotipo, guias virtuais, camisetas, folder, display pousadas, cartaz e modelos de posts para as redes sociais. O projeto foi entregue editável, dentro da plataforma CANVA. Realizado durante os messes de outubro, novembro e dezembro de 2023, perfazendo um total de 80 horas técnicas.

Atestado de capacidade técnica expedido pela Associação Quilombo Kalunga sob o CNPJ 04.075.938/0001-21 comprovando a capacidade técnica prestando serviços de consultoria e assessoria no período 14 de janeiro a 28 de maio de 2019, compreendeu um total de 220 horas técnicas de trabalho, os seguintes serviços: desenvolvimento e capacitação de cursos de condutores de visitantes do Quilombo Kalunga e região da Chapada dos Veadeiros, além de assessoria para o projeto de Turismo de Base Comunitária no Quilombo Kalunga. A consultoria foi realizada com objetivo de desenvolver capacitações para os condutores de visitantes Kalunga, em técnicas de guiagem, mercado do ecoturismo, desenvolvimento de produtos em áreas naturais e comunidades tradicionais, formatação de trilhas de curto e longo percurso, e assessoria e consultoria no planejamento e desenvolvimento de produtos em áreas naturais e comunidades tradicionais, formatação de trilhas de longo e curto percurso com foco na experiência cultural e natural do visitante no Sítio Histórico e Patrimônio cultural Kalunga.

Atestado de Capacidade técnica expedido pela Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge, entidade registrada sob CNPJ 10.680.513/0001-44, comprovando a capacidade técnica prestação de serviço em consultoria no Encontro de Culturas Tradicionais da Chapada dos Veadeiros no Fórum de Cultura e Turismo, com objetivo de criar espaço de debate e elaboração de políticas públicas e trazer conhecimento focado em fomentar o turismo na região, foi realizado: Apoio na curadoria das palestras; Palestra: Caminhos Sustentáveis – Turismo, Arte e Cultura na Promoção do Desenvolvimento de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais; Palestra: Experiência Turística – Turismo Cultural e Turismo de Base Comunitária na Região da Chapada dos Veadeiros; Mediação das Rodas de Prosa durante os dias do evento com o objetivo de contribuir com informações a respeito de sustentabilidade no turismo, oportunidades de promoção social por meio do turismo com liderança da comunidade local; turismo de experiência; turismo de base comunitária; etnoturismo e a importância do artesanato no contexto do turismo.

Ademais, a empresa LUMINI CONSULTORIA LTDA, possui cases de sucesso como planejamento e promoção de destinos turísticos: Elaboração do Plano Municipal de Turismo de Palmas/ TO, Ações de acesso a mercado: Material publicitário, Famtour e posicionamento digital para o destino Belmonte/ BA; e Estruturação da Brasília Film Commission para SECEC-DF (via UNESCO);

Formatação e aprimoramento de produtos e destinos turísticos: Estruturação de experiência turística étnica na Reserva Pataxó Porto Do Boi em Caraíva-Porto Seguro/BA; Criação e implementação da Rota dos Pireneus Queijos e Vinhos de Goiás; e Turismo de Base Comunitária na comunidade Kalunga em Cavalcante/GO;

Estudos, pesquisas e projetos de interesse turístico: • Pesquisa do Perfil do Turista de Trindade/GO; Censo hoteleiro de Goiânia/GO por 3 edições; e Projetos de Destinos Turísticos Inteligentes.

2.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, inciso VII Lei n° 14.133/2021)

2.3.1 Para fins de atendimento do art. 72, inciso VII da Lei Federal n° 14.133/2021, a futura contratada apresentou os documentados apresentados abaixo:

· **Nota fiscal n° 295GO** - Realização de Consultoria como Agente de Roteiro Turístico com ênfase nos municípios e povoados da Rota dos Quilombos, no mês de Fevereiro de 2024, em Cavalcante - GO. Referente às fases 1 e 2 - remota e presencial no valor de R$ 4.928,00 (quatro mil novecentos e vinte oito reais).

· **Nota fiscal n° 299GO** - Realização de Consultoria como Agente de Roteiro Turístico com enfase nos municípios e povoados da Rota dos Quilombos, no mês de marco de 2024, referente as fases 3 e 4 - remota e presencial (conforme demanda GO20240166109 Carta contrato n: 057404/2024) no valor de R$ 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais).

· **Nota fiscal n° 302GO** - Realização de Consultoria como Agente de Roteiro Turístico com enfase nos municípios e povoados da Rota dos Quilombos, no mês de abril de 2024, referente as fases 5 a 7, 29 e 30 - remota e presencial no valor de R$ 17.072,00 (dezessete mil e setenta dois reais).

· **Nota fiscal n° 305GO** - Realização de Consultoria como Agente de Roteiro Turístico com enfase nos municípios e povoados da Rota dos Quilombos, no mês de junho de 2024, referente as fases 11 a 13 - remota e presencial no valor de R$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais).

· **Nota fiscal n° 314GO** - Realização de Consultoria como Agente de Roteiro Turístico com enfase nos municípios e povoados da Rota dos Quilombos, no mês de maio de 2024 - remota e presencial no valor de R$ 13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais).

· **Nota fiscal n° 318GO** - Realização de Consultoria como Agente de Roteiro Turístico com enfase nos municípios e povoados da Rota dos Quilombos. Referente ao mês de julho de 2024. Fases 31 e 32 - remota e presencial no valor de R$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais).

· **Carta contrato fracionada emitida pelo SEBRAE/GO n° 057412/2024** - Realização de Consultoria como Agente de Roteiro Turístico com ênfase nos municípios e povoados da Rota dos Quilombos, no mês de setembro de 2024. Referente às fases 17 a 19 - remota e presencial no valor de R$ 13.120,00 (treze mil cento e vinte reais).

· **Carta contrato fracionada emitida pelo SEBRAE/GO n° 057413/2024** - Realização de Consultoria como Agente de Roteiro Turístico com ênfase nos municípios e povoados da Rota dos Quilombos, no mês de outubro de 2024. Referente às fases 20 a 22 - remota e presencial no valor de R$ 13.120,00 (treze mil cento e vinte reais).

· **Carta contrato fracionada emitida pelo SEBRAE/GO n° 057415/2024** - Realização de Consultoria como Agente de Roteiro Turístico com ênfase nos municípios e povoados da Rota dos Quilombos, no mês de novembro de 2024. Referente às fases 23 a 25 - remota e presencial no valor de R$ 13.120,00 (treze mil cento e vinte reais).

· **Carta contrato fracionada emitida pelo SEBRAE/GO n° 057417/2024** - Realização de Consultoria como Agente de Roteiro Turístico com ênfase nos municípios e povoados da Rota dos Quilombos, no mês de dezembro de 2024. Referente às fases 26 a 28 - remota e presencial no valor de R$ 13.120,00 (treze mil cento e vinte reais).

· Assim, após conferência das cartas contrato fracionadas emitidas pelo SEBRAE/GO e notas fiscais citadas acima, que dizem respeito ao processo no 2605/2024 firmado entre a contratada LUMINI CONSULTORIA & EVENTOS LTDA e o SEBRAE/GO, gerando o valor total de R$ 135.608,00 (cento e trinta cinco mil seiscentos e oito reais), a administração entendeu que os preços apresentados estão em conformidade com a realidade de mercado e em soluções semelhantes a contratação pretendida, justificando os preços apresentados a esta administração.

2.4 DA JUSTIFICATIVA (ESCOLHA DO FORNECEDOR), (Art. 72, inciso VI Lei n° 14.133/2021)

2.4.1 Considerando a necessidade de realizar a execução do contrato para contratação de **serviços de consultoria e mentoria especializado em soluções turísticas**, realizando a Capacitação e Mentoria na temática dos Destinos Turísticos Inteligentes dos servidores da SEMDESTUR e **consultoria em desenvolvimento da atividade turística de base comunitária na comunidade do Lago do Cunã** com base em três pilares: Capacitação, Formatação de Experiência e Acesso ao Mercado dentro da temática do turismo de base comunitária, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, no âmbito de suas atribuições e competências foi demonstrado no item 4 do Estudo Técnico Preliminar – ETP (anexo I) a motivação da contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua o Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

2.4.2 Ainda sobre a esteira do Art. 74 a referida contratação pretendida enquadra-se no §1°, Inciso V in verbis:

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. (...)

2.4.3 A administração poderá se valer de todo e qualquer documento, contanto que idôneo e sobretudo, capaz de comprovar, efetivamente, que o objeto é fornecido ou prestado pelo produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

2.4.4 Considerando que a escolha da referida empresa é devido já ter realizado diversas consultorias e mentoria em Base Comunitária, se baseando assim na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador em âmbito nacional e internacional, permitindo inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto.

2.4.5 Sua expertise é comprovada nos diversos trabalhos desenvolvidos e assinados no decorrer dos anos, onde não engloba não somente consultoria e mentoria, mas com serviços de assessoria, planejamento, organização, execução e desenvolvimento em nível nacional e internacional, conforme as informações abaixo;

DESTINOS: Alexânia/GO; Alto Paraíso de Goiás/GO; Caldas Novas/GO; Cavalcante/GO; Cidade de Goiás/GO; Corumbá de Goiás; Cristalina/GO; Goiânia/GO; Luziânia/GO; Pirenópolis/GO; Rio Quente/GO; Monte Alegre/GO; Teresina/GO, Niquelândia/GO; Minaçu/GO; Colinas do Sul/GO; Nova Friburgo/RJ; Paraty/RJ; Petrópolis/RJ; Arraial D'Ajuda/BA; Porto Seguro/BA; Trancoso/BA; Caraíva/BA; Prado/BA; Corumbau/RN; Barbacena/MG; Montes Claros/MG; Palmas/TO; Xerente/TO; Japaratinga/AL; Rio do Fogo/RN.

SISTEMA S: SEBRAE/GO; SEBRAE/RJ; SEBRAE/BA, SEBRAE/TO. ASSOCIAÇÕES: Associação das Águas Quentes; ABIH – Associação Brasileira da Indústria Hoteleira/Go; Associação de Turismo Rural Quintais de Goiás; Goiânia Convention & Visitors Bureau; Associação Veadeiros; Associação Fé no Coração do Brasil; Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge; Associação Quilombo Kalunga; Associação Goiana de Produtores de Cachaça Artesanal, Associação Pôr do Sol Belmonte/ BA, Associação Nativos de Caraíva Porto Seguro/BA e Associação Empresarial de Caraíva Porto Seguro/BA.

OUTRAS INSTITUIÇÕES: Instituto IDHEAS Brasil; Universidade de Montana USA; Serviço Florestal dos EUA; UEG – Universidade Estadual de Goiás; UNEB - Universidade Estadual da Bahia; IFG/Tocantins.

2.4.6 Considerando ainda que a contratada possui conhecimento técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador em âmbito nacional e internacional, há necessidade de inserção de políticas públicas visando buscar novas possibilidades, soluções, inovações para as diferentes necessidades do turismo regional do município de Porto Velho/RO por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, notadamente o Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR, contribuindo para o desenvolvimento socieconômico do município.

2.5 DA CONCLUSÃO

2.5.1 Considerando que a Semdestur não dispõe em seu quadro, servidores com as competências técnicas necessárias para avançar nos projetos estratégicos relacionados aos Destinos Turísticos Inteligentes e Turismo de Base Comunitária se faz necessário a execução de forma indireta meio de contratação de **serviços de consultoria e mentoria especializado em soluções turísticas**, realizando a Capacitação e Mentoria na temática dos Destinos Turísticos Inteligentes dos servidores da SEMDESTUR e **consultoria em desenvolvimento da atividade turística de base comunitária na comunidade do Lago do Cunã** com base em três pilares: Capacitação, Formatação de Experiência e Acesso ao Mercado dentro da temática do turismo de base comunitária por inexigibilidade de licitação nos moldes do Art. 72, incisos VI c/c art. 74, inciso III, alíneas "f" da Lei 14.133/2021, pelos motivos expostos a seguir:

· Agilidade: Contratação de forma rápida e eficiente, sem a necessidade de esperar o trâmite de uma licitação pública.

Eficiência: A administração pública pode escolher a empresa que melhor atende suas necessidades, garantindo a expertise necessária para execução dos serviços.

· Qualidade: Com a contratação de entidade exclusiva e reconhecidamente em âmbito estadual por prestar serviços a outros órgãos da administração pública direta e indireta e outras entidades teremos a garantia de que a Semdestur estará contratando uma empresa altamente qualificada e com experiência na área de atuação em que será prestado o serviço.

· Eficácia: um dos princípios da administração pública previstos na Lei n° 14.133/2021 é a eficácia, ou seja, realizar de forma certa e eficiente um objetivo inicialmente planejado. A Semdestur busca executar o referido contrato de forma rápida e eficaz possível, realizando os objetivos e metas do plano de trabalho dentro da previsão de vigência especificado no Estudo Técnico Preliminar (e-DOC: B7BD1834) e Termo de Referência (e-DOC: 989997E1), por meio de contratação de inexigibilidade, uma contratação rápida, prevista e legal na Lei n° 14.133/2021, obedecendo o prazo de vigência e trâmites legais.

3. JUSTIFICATIVA (causas)

3.1 Considerando a necessidade da Semdestur de realizar a capacitação profissional dos seus servidores com as competências técnicas necessárias para avançar nos projetos estratégicos relacionados aos Destinos Turísticos Inteligentes e Turismo de Base Comunitária com a contratação dos **serviços de consultoria e mentoria especializado em soluções turísticas**, realizando a Capacitação e Mentoria na temática dos Destinos Turísticos Inteligentes e **consultoria em desenvolvimento da atividade turística de base comunitária na comunidade do Lago do Cuniã** com base em três pilares: Capacitação, Formatação de Experiência e Acesso ao Mercado dentro da temática do turismo de base comunitária foi demonstrado no item 4 do Estudo Técnico Preliminar – ETP (anexo I) a motivação da contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua art. 74, inciso III, alíneas "f" da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

3.2 Ainda sobre a esteira do Art. 74 a referida contratação pretendida enquadra-se no §1°, inciso V in verbis: § 3º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

3.3 A administração poderá se valer de todo e qualquer documento, contanto que idôneo e sobretudo, capaz de comprovar, efetivamente, que o objeto é fornecido ou prestado pelo produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

3.4 Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, foram elaboradas pela Departamento de Fomento ao Turismo da Semdestur os quais detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, tendo em vista ainda que os quantitativos estão apresentados no Plano de Trabalho que deu origem ao processo administrativo no **00600-00035885/2024-75.**

3.5 Ademais, as demandas e implantações são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende contratar.

3.6 Necessidade apresentada pela Departamento de Fomento ao Turismo:

3.6.1 Considerando as orientações do Art. 72, inciso I, da Lei n° 14.133/2021 e demais legislações vigentes se fez necessária a elaboração de Documento de Formalização de Demanda – DFD para Abertura de Processo Administrativo para contratação de **serviços de consultoria e mentoria especializado em soluções turísticas**, realizando a Capacitação e Mentoria na temática dos Destinos Turísticos Inteligentes dos servidores da SEMDESTUR e **consultoria em desenvolvimento da atividade turística de base comunitária na comunidade do Lago do Cuniã** com base em três pilares: Capacitação, Formatação de Experiência e Acesso ao Mercado dentro da temática do turismo de base comunitária que será celebrado entre o município de Porto Velho por meio da Semdestur e a empresa LUMINI CONSULTORIA & EVENTOS LTDA.

3.6.2 Visando buscar novas possibilidades, soluções, inovações para as diferentes necessidades do turismo regional do município de Porto Velho/RO, os serviços de consultoria e a mentoria irão proporcionar; capacitação do corpo técnico, desenvolvimento de habilidades e conhecimentos específicos para Semdestur.

3.6.3 Assim, o objetivo é garantir que os servidores e demais participantes adquiram as competências necessárias para melhorar seu desempenho profissional e contribuir de maneira mais eficaz para o município de Porto Velho aprimorando os circuitos e rotas turísticas para o quesito destinos turísticos inteligentes. Como demonstrado as vantagens de ser uma cidade turística inteligente são inúmeras, gestão eficiente dos recursos, melhoria da experiência do turista, segurança, sustentabilidade, acessibilidade, entre outros. Um destino turístico inteligente é uma localidade que utiliza tecnologias avançadas e inovações para criar um ambiente de turismo mais eficiente, sustentável e satisfatório tanto para visitantes quanto para residentes. O conceito de destino turístico inteligente é baseado na integração de tecnologias digitais para melhorar a gestão do destino, a experiência do turista e a qualidade de vida dos moradores. Com isso, a cidade terá a oportunidade de se tornar um destino turístico inteligente.

3.6.4 A respeito do desenvolvimento da atividade turística de base comunitária na comunidade do Lago do Cuniã será baseada no tripé: Capacitação, Formatação de Experiência e Acesso ao Mercado. A capacitação é uma grande aliada do desenvolvimento sustentável do turismo no Lago Cuniã, tendo em vista a necessidade de capacitar a comunidade para ser protagonista do desenvolvimento econômico se faz condição sine qua non da sustentabilidade nesta ação. Devido a isso serão apresentados novos conhecimentos, ferramentas de reciclagem de informações e orientações a respeito da conduta durante a atividade turística. Sendo assim direcionada aos membros da comunidade do Lago Cuniã envolvidas nas experiências formatadas. A formatação de experiências turísticas focada no turismo da base comunitária do Lago Cuniã é crucial para garantir que o turismo beneficie verdadeiramente a comunidade local, promover a autenticidade cultural, proteger o meio ambiente e contribuir para o desenvolvimento sustentável da região. Ao envolver ativamente a comunidade local na concepção, operação e promoção/comercialização das experiências, é possível criar um modelo de turismo mais responsável e enriquecedor para todos os envolvidos. A formatação das experiências turísticas se dará a partir da escolha temática a ser feita pela própria Secretaria de Turismo, de acordo com os diagnósticos e levantamentos pré-existentes. As ações de acesso ao mercado, desempenham um papel fundamental no fechamento da formatação das experiências e para expansão de negócios turísticos. A Press Trip e aproximação com Operadoras e Receptivos locais são estratégias poderosas no arsenal de marketing e desenvolvimento de negócios do setor do turismo, permitindo que destinos e empresas turísticas promovam-se, estabeleçam parcerias estratégicas e capitalizem oportunidades de crescimento em um mercado cada vez mais competitivo e globalizado.

3.6.5 Dentro dessa perspectiva, a Semdestur poderá implementar ações e alcançar resultados efetivos, tornando o município de Porto Velho num Destino Turístico Inteligente e o Lago do Cuniã um produto turístico autêntico dentro do modelo de turismo de base comunitária.

3.6.6 Considerando que o município de Porto Velho, capital de Rondônia, é referência de desenvolvimento no estado, centro empresarial e político do estado. Com uma população de 460.413 habitantes, segundo senso demográfico 2022, e naturalmente passa pela constante necessidade de inovação nas diversas áreas da economia local.

3.6.7 A partir disso, a SEMDESTUR tem desenvolvido um trabalho serial quanto a promoção e divulgação de Porto Velho como cidade turística e vem trabalhando com o projeto promocional denominado "O Melhor de PVH – Terra de Bravos Pioneiros", com essa contratação, ofertando a capacitação profissional de sua equipe de servidores, irá potencializar e muito o mercado trazendo benefícios significativos ao turismo e economia regional.

3.6.8 O presente projeto tem como propósito principal garantir a continuidade de um trabalho que vem sendo desenvolvido desde 2021 e que agora requer uma expertise especializada para desenvolver o município de Porto Velho como Destino Turístico Inteligente e implementar o turismo de base comunitária na Reserva Lago do Cuniã, beneficiando todo o município de Porto Velho ao promover o turismo, a geração de renda.

3.6.9 Diante do exposto justifica-se a necessidade de contratar serviços de consultoria e mentoria especializado em soluções turísticas para uma atuação eficaz, e turismo de base comunitária na comunidade do Lago do Cuniã será baseada no tripé: Capacitação, Formatação de Experiência e Acesso ao Mercado que trará benefícios significativos ao município de Porto Velho/RO e que será celebrado junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR sendo mais uma das importantes ferramentas para o desenvolvimento e consolidação das politicas de ações, desenvolvendo o turismo.

Assim justifica-se o pedido.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **LUMINI CONSULTORIA & EVENTOS LTDA**
CNPJ: 07.580.102/0001-72

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 554/SPACC/PGM/2024
DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2024 e-DOC: BDDB0DC5 Fundamento legal: ART. 72 INCISOS VI C/C ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F" DA LEI 14133/21.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2024.

NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	***GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA***
Diretora do Departamento Administrativo	Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR
Matrícula: 1002391	Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94A495FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.533 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024,

Considerando o Ofício n° 099/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 23 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os Processos Administrativos nº. 00600-00037329/2024-33, tendo como objeto aquisição de imobiliário, 00600-0003047/2024-93, tendo como objeto aquisição de ar-condicionado, aquisição de medicamentos e contratos continuados, para atender as necessidades das Unidades de Saúde,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 41.248,79 (quarenta e um mil reais, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.315	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde	SEG	3.3.90.39	1.500.0015.1002	41.248,79	-
			4.4.90.52	1.500.0015.1002	-	41.248,79
SUBTOTAL					**41.248,79**	**41.248,79**
TOTAL					**41.248,79**	**41.248,79**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71B4DFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.532 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 099/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 23 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os Processos Administrativos nº. 00600-00037329/2024-33, tendo como objeto aquisição de imobiliário, 00600-0003047/2024-93, tendo como objeto aquisição de ar-condicionado, aquisição de medicamentos e contratos continuados, para atender as necessidades das Unidades de Saúde,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.319.571,60 (um milhão, trezentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente	SEG	3.3.90.39	1.500.0015.1002	100.000,00	-
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.34		500.000,00	-
08.31.10.303.316.2.661	Manutenção da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.30		101.692,76	-
08.31.10.303.316.2.627	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social	SEG	3.3.90.30	1.500.0015.1002	-	701.692,76
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção da Maternidade Pública Municipal	SEG	3.3.90.34	1.600.0000.9009	617.878,84	-
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.34		-	617.878,84
SUBTOTAL					**1.319.571,60**	**1.319.571,60**
TOTAL					**1.319.571,60**	**1.319.571,60**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07FA7D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.531 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n° 51/DIAD/DA/SEMASF, de 09 de outubro 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita a suplementação para cobertura orçamentária com 1º aditivo mais reajuste da Construção do Prédio do Instituto de Longa Permanência do Idoso e com cobertura de despesas com folha de pagamento,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 403.606,02 (quatrocentos e três mil e seiscentos e seis reais e dois centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.500.0000.00000	289.819,39	-
05.01.04.122.152.2.865	Administração da Unidade		3.3.90.40	1.500.0000.00000	113.786,63	-
SUBTOTAL					**403.606,02**	-
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.91.92	1.500.0000.0000	-	70.000,00
SUBTOTAL					-	**70.000,00**
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF						
12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.32.08.241.327.1.967	Construção do Instituto de Longa Permanência	SEG	4.4.90.51	1.500.0000.0000	-	333.606,02
SUBTOTAL					**403.606,02**	**403.606,02**
TOTAL					**403.606,02**	**403.606,02**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B2E1D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.530 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024,

Considerando o Ofício n° 358/2024/DA/SGG, de 23 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita a movimentação de recursos para cobertura despesas com manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 89.077,58 (oitenta e nove mil, setenta e sete reais e cinquenta e oito reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.01.08.244.354.2945	Apoiar a Política de Garantia dos Direitos da Mulher	FIS	4.4.90.52	1.701.0000.0000	89.077,58	-
			3.3.90.93	1.701.0000.0000	-	89.077,58
SUBTOTAL					**89.077,58**	**89.077,58**
TOTAL					**89.077,58**	**89.077,58**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE92B117

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 156

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 156

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00044988/2024-26-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	**Mat.**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador)	Vista Alegre	03 ½ (diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 525,00

Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde		03 ½ (diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 525,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc. enfermagem		03 ½ (diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde		03 ½ (diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde		03 ½ (diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde		03 ½ (diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		03 ½ (diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		03 ½ (diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 525,00
Valor Total					**R$4.200,00**	

Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBB9FD65

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023

IDENTIFICAÇÃO					
Processo Administrativo: **: 00600-00037106/2024-76**					
Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI			**Projeto/Atividade/Operação Especial** 02.81.19.572.356.2.844 – Modernizar as Soluções e Ativos de TI Elemento de despesa: 4.4.90.52 -Equipamento e Material Permanente		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	WORKSTATION + 2 MONITORES 27" – Processador mínimo: Intel Core i7-12700 -12ª Geração vPro. Memória RAM mínimo: 16GB DDR5 4400Mhz. Armazenamento mínimo: 256GB SSD PCIe NVMe M.2 + HD 2TB 7200RPM. Placa de Vídeo mínimo: T1000 8GB GDDR6 c/ adaptador miniDP to DP. Teclado e Mouse USB. Slim DVD Rambo 9.0mm Flexible I/O Port Card-USB-C Fonte 500W 92% eficiência 80 PLUS PLATINUM. 2x Monitores mínimo: 27" Monitor HDMI + Cabo DP to DP. Sistema Operacional Mínimo: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits OEM. Garantia Mínima de (sessenta) meses onsite prestados pelo fabricante do equipamento.	UNIDADE	36	R$ 13.345,00	R$ 480.420,00
TOTAL:					R$ 480.420,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
Adesão a Ata de Registro de Preços prevista no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.					
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)					
A presente contratação nos termos do no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 se justifica em razão da vantajosidade por economicidade, ausência de Ata de Registro de Preços no Município, ausência do produto em ata válida e urgência da necessidade, a adesão a referida Ata a é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na aquisição da contratação em tela, por necessitar de substituir as máquinas para suprir as necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI. Os equipamentos irão oferecer melhoria da qualidade das atividades, otimizando os processos organizacionais, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores devido o significativo crescimento do parque computacional da Prefeitura de Porto Velho, a aquisição é crucial para evitar problemas futuros e manter a eficiência das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS. A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito por outro órgão estadual, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados. Assim, com fulcro no Decreto nº 18.892/2023 (art. 70), em respeito aos princípios da legalidade, economicidade e isonomia nos termos da documentação apresentada nos autos, que comprovam a vantajosidade da adesão "carona" à ata de registro de preços para a Administração Pública, declaro ser favorável à adesão.					
DESCRIÇÃO DA ATA					
ÓRGÃO DETENTOR: ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: e-DOC (8ED043A8-e , peça 14 ATA: 67/2023 VALIDADE: 02/11/2023 A 22/11/2024 PREGÃO: º 191/2023 PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Acre nº 13.648 de 06/11/2023					
FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL: À LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: : 12.477.490/0002-81 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: peça 15, e-DOC (F7208BFA-e) DATA: 19/07/2024 .					

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 24 de Outubro de 2024.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92C36CD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 063/IMPES/CF/2024

CONSELHO FISCAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **063**/IMPES/CF/2024
Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (21/10/2024), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 07h00m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Srª. Flavia Alves de Almeida cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia:

A) Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de setembro de 2024 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 377.336,98** e negativos de **R$ -80.996,00**.
Retorno das Aplicações (FUNDOS) R$ 296.340,98

GESTÃO	VALOR	% S/CARTEIRA	% S/PLGESTÃO
Caixa Econômica Federal	R$ 12.313.208,96	18,10%	0,02%
BB Gestão de Recursos DTVM	R$ 46.542.920,48	68,41%	0,02%
Itaú Unibanco	R$ 9.183.456,98	13,50%	0,05%
Total da Carteira	**R$ 68.039.586,42**	**100,00%**	

MÊS	ANTERIOR	APLICAÇÕES	RESGATES	SALDO ATUAL	RETORNO	RENTAB.	META	GAP
Janeiro	61.167.783,63	661.993,29	352.307,00	61.851.939,38	374.469,43	0,61%	0,83%	73,25%
Fevereiro	61.851.939,38	661.803,04	333.768,84	62.586.254,59	406.281,01	0,65%	1,24%	52,56%
Março	62.586.254,59	1.709.110,33	1.366.673,95	63.338.300,40	409.609,43	0,65%	0,57%	114,11%
Abril	63.338.300,40	1.518.385,80	1.225.162,53	63.678.670,06	47.146,39	0,07%	0,79%	9,36%
Maio	63.678.670,06	1.071.371,82	673.892,17	64.551.656,87	475.507,16	0,74%	0,87%	85,13%
Junho	64.551.656,87	14.217.936,65	13.856.985,51	65.169.353,47	256.745,46	0,40%	0,62%	63,72%
Julho	65.169.353,47	1.716.989,32	1.481.311,94	66.176.352,59	771.321,74	1,18%	0,79%	149,02
Agosto	66.176.352,59	8.744.492,88	8.164.987,08	67.401.652,88	645.794,49	0,97%	0,39%	248,20%
Setembro	67.401.652,88	9.728.274,08	9.386.681,52	68.039.586,42	296.340,98	0,44%	0,85%	81,52%
Acumulado no Ano					**3.683.216,12**	**5,85%**	**7,18%**	**81,52%**
Disponibilidade Financeira					**R$ 0,00**			
Patrimônio Liquido					**R$ 68.039.586,42**			

B) Foi apresentado o informativo mensal de setembro de 2024, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período.

RELATÓRIO RECEITA SETEMBRO/2024

1	Contribuição dos servidores (IMPES, Inativos, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 14%	R$ 273.138,44
2	Contribuição Patronal (IMPES, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 19,82%	R$ 364.913.75
3	Parcelamentos – Repasse dos acordos 092/093	R$ 20.593,81
4	Compensações Financeiras	R$ 4.906,06
5	Rendimentos POSITIVOS	R$ 377.336,98
6	Rendimentos NEGATIVOS	- R$ 80.966,00
TOTAL DE RECEITAS à		**R$ 959.893,04**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE SETEMBRO/2024.

	Descrição	TOTAL
1	APOSENTADOS	R$ 223.407,19
2	PENSIONISTAS	R$ 24.730,96
	TOTAL à	**R$ 248.138,15**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE SETEMBRO/2024.

01	CONSULTORIA INVESTIMENTO – INFINITY	R$ 1.296,48
02	SISTEMA OPERACIONAL SISPEL/CECAM	R$ 6.680,00
03	ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA – EFICAZ	R$ 5.277,25
04	INTERNET (NORTE TEL)	R$ 160,00
05	JETONS CONSELHEIROS – DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO.	R$ 5.530,00
06	ENERGIA ELÉTRICA	R$ 392,35
07	TARIFAS BANCÁRIAS (*DOC, TED, ETC*)	R$ 489,61
08	FOPAG– SERVIDORES ADM (*IMPES*).	R$ 25.798,31
09	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA –IMPES E INSS	R$ 4.397,59
10	DIARIA	R$ 17.700,00
11	GENTE SEGURADORA CRONOS	R$ 499,00
12	ANDERSON S. R COELHO CURSO	R$ 5.600,00
	TOTAL	**R$ 73.821,35**

C) Foi disponibilizado para análise o Balancete de setembro de 2024.
D) Foi disponibilizada a Folha de pagamento referente ao mês de setembro dos aposentados, pensionista e administrativo do IMPES.
Após deliberação, o Conselho Fiscal aprova as contas apresentadas pela Superintendente do Instituto referentes ao mês de setembro de 2024. Nada mais a tratar, eu Srª Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 07h50m, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada:

SRº GILSON CARLOS BORCHARDT –
Presidente

SRª ELISETE DOS SANTOS MIRANDA –
Membro

SRª. VALDELICE NATAL DA SILVA MELO –
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:E5696833

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO 8º RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/DCL/2024

A Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 413/GAB/PMS/2024, torna público o Resultado Parcial do Credenciamento referente ao edital de Chamamento Público nº 02/DCL/2024, processo 419/2024, após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das seguintes empresas de serviços médicos:

MÉDICO CLINICO GERAL

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	SMF SAUDE ESPECIALIZADA LTDA	30/04/2024	53.132.473/0001-09	DESCREDENCIADO A PEDIDO
02	ILCELIO ANANIAS BONDE	30/04/2024	50.157.055/0001-88	HABILITADA
03	SILMARA J. DE SOUZA LTDA	30/04/2024	43.803.005/0001-65	HABILITADA
04	COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30/04/2024	49.370.393/0001-14	DESCREDENCIADO A PEDIDO
05	L. C. DE CAMARGO LTDA	30/04/2024	48.723.685/0001-20	HABILITADA
06	CLEIDE F. FERNANDES	30/04/2024	46.467.431/0001-63	HABILITADA
07	H. R. DE ARAUJO GARCIA	30/04/2024	45.120.336/0001-26	HABILITADA
08	A. N. ELLER LTDA	30/04/2024	48.852.813/0001-36	DESCREDENCIADO A PEDIDO
09	THAYRINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	02/05/2024	48.818.424/0001-94	HABILITADA
10	KASSIA OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	03/05/2024	54.630.253/0001-78	DESCREDENCIADO A PEDIDO
11	KLEIN SUARES DE SOUZA & CIA LTDA	07/06/2024	08.139.760/0001-96	HABILITADA
12	L.B LOPES SERVIÇOS MÉDICOS	19/06/2024	55.538.234/0001-89	HABILITADA
13	ELISKIN CONSULTORIO DERMATOLOGICO LTDA	24/06/2024	11.506.827/0001-98	HABILITADA
14	GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE	05/08/2024	51.377.997/0001-34	HABILITADA
15	OAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	08/08/2024	56.097.829/0001-09	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM ANESTESISTA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	PROMES SERVICOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	12.631.848/0001-06	DESCREDENCIADO A PEDIDO
02	CLINICA ORTHOS LTDA	30/04/2024	21.366.112/0001-30	HABILITADA

CIRURGIÃO GERAL

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
01	COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30/04/2024	49.370.393/0001-14	HABILITADA
02	PROMES SERVICOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	12.631.848/0001-06	HABILITADA
03	LEONARDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10/05/2024	51.915.937/0001-28	HABILITADA
04	P N DE ALMEIDA LTDA	10/05/2024	45.061.362/0001-20	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	J & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	02/05/2024	39.506.285/0001-72	HABILITADA
02	L. C. DE CAMARGO LTDA	23/07/2024	48.723.685/0001-20	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
01	P N DE ALMEIDA LTDA	02/05/2024	45.061.362/0001-20	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	LEONARDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	51.915.937/0001-28	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	S.R.T SERVIÇOS MEDICOS LTDA	08/05/2024	41.803.159/0001-21	HABILITADA
02	KLEIN SUARES DE SOUZA & CIA LTDA	06/06/2024	08.139.760/0001-96	HABILITADA
03	MARILIA BERTOLIN SERVIÇOS DE ESTÉTICA E EMAGRECIMENTO LTDA	22/10/2024	36.998.487/0001-90	HABILITADA

O prazo para apresentação de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser apresentadas ao presidente da Comissão de Credenciamento nº 02/DCL/2024, no endereço, Rua São Paulo Hospital Municipal Fiorindo Vicensi S/N, Seringueiras-RO.

Seringueiras, dia 23 de outubro de 2024

Comissão de Credenciamento Portaria nº 413/GAB/PMS/2024

____

CRECEANE PEREIRA DE SOUZA SALGADO

_____
MIRIA ALVES SARAIVA KNONER

_____
SABRINA GRACIANO AGOSTINO

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:5FA505BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1275/GAB/2024, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R$199.629,13 (cento e novena e nove mil. Seiscentos e vinte e nove reais e treze centavos).

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA, LDO e LOA** por anulação de dotação orçamentaria do Poder Executivo, no valor de **R R$199.629,13 (cento e novena e nove mil. Seiscentos e vinte e nove reais e treze centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.05 SAUDE			
02.05.10.301.0011.2046 Atenção Primária 15%			**71.066,32**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	154- Material de Consumo	20.000,00	1.500.0015.0000
3.3.90.34	289- Outras Despesas Com Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	44.105,50	1.500.0015.0000
4.4.90.51	158- Obras e Instalações	948,28	1.500.0015.0000
4.4.90.52	159- Equipamento e Material Permanente	6.012,54	1.500.0015.0000
02.05.10.301.0005.2018 Admin da Folha de Pagamento Pessoal – SAUDE 15%			**27.112,10**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.1.90.11	188- Vencimentos e Vantagens Fixas	942,73	1.500.0015.0000
3.1.90.13	189- Outras Obrigações Patronais	11.079,87	1.500.0015.0000
3.1.90.94	190- Indenizações e Restituições trabalhistas	15.089,50	1.500.0015.0000
02.05.28.845.0000.0003 Devolução de Saldo de Convenio			**36.625,05**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.93	194- Indenizações e Restituições	36.625,05	1.500.0015.0000
02.05.10.301.0011.2055 Assistência – TETO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE			**61.000,85**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	165- Material de Consumo	1.000,85	1.600.0000.0000
3.3.90.30	275- Material de Consumo	60.000,00	2.600.0000.0000
02.05.10.122.0004.2009 Operacionalização das Ativ. Administrativas - SEMSAU			**703,59**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.14	182- Diárias Civil	29,90	1.500.0015.0000
4.4.90.52	187- Equipamento e Material Permanente	673,69	1.500.0015.0000
02.05.10.301.0011.2093 Ação de Prevenção ao Câncer			**3.121,22**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	192- Material de Consumo	121,22	1.500.0015.0000
3.3.90.39	193- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00	1.500.0015.0000
TOTAL			**199.629,13**

Art. 2º - Fica o Chefe do poder executivo Municipal autorizado a suplementação do credito no **PPA, LDO e LOA**, no valor de **R$199.629,13 (cento e novena e nove mil. Seiscentos e vinte e nove reais e treze centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.05 SAUDE			
02.05.10.301.0011.2046 Atenção Primária 15%			**30.785,63**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.14	153- Diárias - Civil	20.000,00	1.500.0015.0000
3.3.90.39	156- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.785,63	1.500.0015.0000
02.05.10.301.0005.2018 Admin da Folha de Pagamento Pessoal – SAUDE 15%			**62.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.46	191- Auxilio Alimentação	62.000,00	1.500.0015.0000
02.05.10.303.0005.2019 Admin da Folha de Pagamento Pessoal – U.M.S 15%			**R$45.842,65**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.1.90.11	171- Vencimentos e Vantagens Fixas	45.842,65	1.500.0015.0000
02.05.10.301.0011.2055 Assistência – TETO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE			**61.000,85**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.39	166- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,85	1.600.0000.0000
3.3.90.39	274- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00	2.600.0000.0000

TOTAL	**199.629,13**

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.
Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:5F350CFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 023/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Inexigibilidade** nº **23/2024** referente ao **Processo nº1240/2024** que tem como objetivo **TUBO METALICO CORRUGADO MP152 CIRCULAR EPOXY ESPESSURA DE 2,70 MM, DIAMETRO DE 3,05 M.**
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso 1º, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

Fornecedor: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07

Item	Descrição	Unid Medida	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO METALICO CORRUGADO MP152 CIRCULAR EPOXY ESPESSURA DE 2,70 MM, DIAMETRO DE 3,05 M 10 PEÇA	CJ	ARMCO	10	R$ 10.411,00	R$ 104.110,00

Valor Total Homologado - R$ 104.110,00

Urupa, 25 de outubro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:07D3F19B

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIARIAS CAROLINA BARBOSA EGERT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
RODRIGUES MARQUES DUTRA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Carolina Barbosa Egert			Cargo/Função/Matrícula FARMACEUTICA - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
026.784.642-88	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 15/10/2024	Data de Retorno 17/10/2024
Motivo da Viagem: DESPESA VISA PAGAMENTO DE DIÁRIA DA SERVIDORA CAROLINA BARBOSA EGERT, FARMACÊUTICA, PARA A PARTICIPAÇÃO DO EVENTO XI ENCONTRO ESTADUAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE E VII ENCONTRO ESTADUAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO, CONFORME O OFÍCIO Nº 2780/2024/AGEVISA-NSS, EVENTOS ESTES QUE SERÃO REALIZADOS EM PORTO VELHO NOS DIAS 15, 16 E 17 DE OUTUBRO.			
Proponente: _____ RODRIGUES MARQUES DUTRA Data: ___/___/_____ SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:9F5155F2

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIARIAS ROSELI PAULON JOSÉ

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
RODRIGUES MARQUES DUTRA			SECRETÁRIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ROSELI PAULON JOSÉ			Cargo/Função/Matrícula ENFERMEIRA - Matr.: 653-0/1	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
100.560.028-74	/	1	4007-X	10.157-5

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 15/10/2024	Data de Retorno 17/10/2024
Motivo da Viagem: DESPESA VISA PAGAMENTO DE DIÁRIA DA SERVIDORA ROSELI PAULON JOSÉ, ENFERMEIRA PARA A PARTICIPAÇÃO DO EVENTO XI ENCONTRO ESTADUAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE E VII ENCONTRO ESTADUAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO, CONFORME O OFÍCIO Nº 2780/2024/AGEVISA-NSS, EVENTOS ESTES QUE SERÃO REALIZADOS EM PORTO VELHO NOS DIAS 15, 16 E 17 DE OUTUBRO.			
Proponente: _____ RODRIGUES MARQUES DUTRA Data: ___/___/_____ SECRETÁRIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:C24EB0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58122	
CPF ***.227.702-**	**Identidade** 245*** SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte** VEÍCULO OFICIAL	**Data de Início** 29/10/2024	**Data de Retorno** 31/10/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE REALIZADA PELA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA DESPESAS RELACIONADAS À CONCESSÃO DE 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, ALÉM DE ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE, EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS, ASSISTENTE SOCIAL LOTADA NESTA SECRETARIA, NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. A SERVIDORA SAIRÁ NO DIA 29 DE OUTUBRO PARA PARTICIPAR, NOS DIAS 30 E 31 DE OUTUBRO DE 2024, EM PORTO VELHO, DO 4º ENCONTRO DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

Adicional de Embarque/Desembarque

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	594,80	594,80	0,00	594,80

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:8353870B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 22/10/2024	**Data de Retorno** 22/10/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS (MOTORISTA) . ELE ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CONDUZINDO VEICULO OFICIAL ATÉ A EMPRESA CREDENCIADA DO INMETRO PARA CERTIFICAÇÃO DO TACÓGRAFO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:CADE3F84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 18-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 270/2024

Licitação Nrº : 18/2024

Modalidade : Pregão:

Data Homologação : 24/10/2024

Objeto Homologado : Registro de Preços para Futura Aquisição de Material de CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, MAQUINAS E FERRAMENTAS, para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Vale do Anari-RO e suas repartições.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1’	60	R$ 3,00	R$ 180,00
2	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2	30	R$ 1,55	R$ 46,50
7	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA 20MM	120	R$ 1,59	R$ 190,80
8	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA 25MM	100	R$ 0,70	R$ 70,00
11	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/2" (165 mm)	4	R$ 26,87	R$ 107,48
13	ALICATE DE PRESSÃO BICO CURVO 10”	1	R$ 35,00	R$ 35,00
14	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS	2	R$ 32,00	R$ 64,00
32	BROCA AÇO RÁPIDO 10 MM	12	R$ 13,20	R$ 158,40
33	BROCA AÇO RÁPIDO 12 MM	22	R$ 18,00	R$ 396,00
34	BROCA AÇO RÁPIDO 4 MM	12	R$ 3,55	R$ 42,60
42	BROCA PARA CONCRETO 6MM	14	R$ 3,00	R$ 42,00
43	BROCA PARA CONCRETO 8MM	14	R$ 4,00	R$ 56,00
102	COLA PARA TUBOS E CONEXÕES PVC, BISNAGA DE NO MÍNIMO 75 GRAMAS	85	R$ 4,35	R$ 369,75
122	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A	3	R$ 97,70	R$ 293,10
136	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE 1/2	25	R$ 2,95	R$ 73,75
162	INTERRUPTOR DUPLO PARALELO	75	R$ 9,25	R$ 693,75
163	INTERRUPTOR DUPLO PARALELO + TOMADA 10A	35	R$ 11,05	R$ 386,75
166	INTERRUPTOR TRIPLO PARALELO	45	R$ 10,95	R$ 492,75
169	JOELHO DE ESGOTO DE 100 mm, de primeira qualidade, fabricado em PVC, cor branca, mudança de direção em redes a 90 graus, ponta lisa e bolsa para anel de vedação, produto de rápida e pratica instalação e de fácil manuseio, produto contendo os dados do fabricante.	30	R$ 4,50	R$ 135,00
170	JOELHO SOLDÁVEL 90º 20MM	115	R$ 0,35	R$ 40,25
171	JOELHO SOLDÁVEL 90º 25 MM	175	R$ 0,50	R$ 87,50
174	JOELHO SOLDÁVEL 90º ROSCA BUCHA LATÃO DE 25 MM x 3/4 (AZUL)	95	R$ 4,90	R$ 465,50
177	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 305MM	25	R$ 25,00	R$ 625,00
190	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 50MM	60	R$ 1,80	R$ 108,00
192	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	125	R$ 0,75	R$ 93,75

193	LUVA SOLDÁVEL 50MM	25	R$ 3,85	R$ 96,25
206	MARTELO UNHA DE NO MÍNIMO 27MM COM CABO DE FIBRA EMBORRACHADO.	14	R$ 33,35	R$ 466,90
209	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR Especificação: - Armação em nylon resistente e flexível - Hastes tipo espátula fixadas por meio de parafusos - Lente única confeccionada em policarbonato acoplada - Confortável - Protege contra raios UVA e UVB.	13	R$ 5,00	R$ 65,00
233	PLAFON SIMPLES PVC BRANCO C/ SOQUETE DE PORCELANA	200	R$ 3,55	R$ 710,00
263	REGISTRO SOLDÁVEL DE 50 MM	36	R$ 18,00	R$ 648,00
291	TE SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25 MM X 3/4(AZUL)	105	R$ 7,00	R$ 735,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: TOP MIX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 37.847.471/0001-40
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 7.974,78

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 24 de outubro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0C5A1870

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 18-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 270/2024
Licitação Nrº : 18/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 24/10/2024
Objeto Homologado : Registro de Preços para Futura Aquisição de Material de CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, MAQUINAS E FERRAMENTAS, para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Vale do Anari-RO e suas repartições.
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4	60	R$ 1,60	R$ 96,00
10	ADESIVO CONT. CASCOLA 195G	10	R$ 20,75	R$ 207,50
16	ARCO DE SERRA REGULÁVEL FABRICADA EM FERRO DE NO MINIMO 12”	1	R$ 43,65	R$ 43,65
27	BOIA PARA CAIXA D’ÁGUA 1/2	23	R$ 11,15	R$ 256,45
28	BOIA PARA CAIXA D’ÁGUA 3/4	18	R$ 11,14	R$ 200,52
36	BROCA AÇO RÁPIDO 8 MM	17	R$ 8,45	R$ 143,65
37	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1”	7	R$ 16,20	R$ 113,40
38	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2	12	R$ 10,50	R$ 126,00
40	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	19	R$ 12,50	R$ 237,50
44	BROCA PARA CONCRETO LONGA 10 MM	14	R$ 13,45	R$ 188,30
45	BROCA PARA CONCRETO LONGA 12 MM	14	R$ 16,75	R$ 234,50
49	BUCHA PLÁSTICA COM ANEL 06 MM	360	R$ 0,07	R$ 25,20
50	BUCHA PLÁSTICA COM ANEL 08 MM	260	R$ 0,10	R$ 26,00
51	BUCHA PLÁSTICA COM ANEL 10 MM	260	R$ 0,09	R$ 23,40
52	BUCHA PLÁSTICA COM ANEL 12 MM	260	R$ 0,21	R$ 54,60
53	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE NO MÍNIMO 1,50 M	31	R$ 10,69	R$ 331,39
64	CABO PARA ENXADÃO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,00M	16	R$ 11,65	R$ 186,40
103	COLETE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA ROCADEIRA	20	R$ 58,25	R$ 1.165,00
121	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A	20	R$ 23,60	R$ 472,00
129	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50A	24	R$ 7,69	R$ 184,56
139	ESPELHO PLACA CEGA 4X2	45	R$ 1,85	R$ 83,25
140	ESPELHO PLACA CEGA BRANCO 4X4	55	R$ 4,75	R$ 261,25
152	FIO ELÉTRICO: TIPO FLEXIVEL/ PARALELO, BITOLA 2X2,5 MM, COR BRANCO, MATERIAL ISOLAMENTO PVC.	180	R$ 3,25	R$ 585,00
153	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE RESISTENTE 12MM	23	R$ 2,75	R$ 63,25
164	INTERRUPTOR SIMPLES	65	R$ 3,70	R$ 240,50
165	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 10A	35	R$ 6,00	R$ 210,00
189	LUVA PARA MÃOS EM MATERIAL DE COURO RESISTENTE PARA TRABALHO BRAÇAL	40	R$ 13,50	R$ 540,00
200	MANGUEIRA PT CRISTAL ¹/ ² X 2,0MM	100	R$ 5,40	R$ 540,00
211	ÓLEO LUBRIFICANTE 500 ML - Compatível com motor STIHL - 2 tempos - Motor 8017h Oil - Validade mínima de 12 meses.	30	R$ 22,40	R$ 672,00
234	PLUGUE FEMEA DE 10A	40	R$ 2,95	R$ 118,00
235	PLUGUE FEMEA DE 20A	60	R$ 3,40	R$ 204,00
237	PLUGUE PINO 3 POLOS BRANCO 20A MACHO TRIPOLAR	40	R$ 4,75	R$ 190,00
258	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM COM UNIÃO	28	R$ 6,40	R$ 179,20
259	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM COM UNIÃO	18	R$ 7,50	R$ 135,00
266	ROLO DE LÃ 18CM COM CABO	20	R$ 14,10	R$ 282,00

271	SERRA MANUAL 12X24	10	R$ 10,25	R$ 102,50
294	TINTA ACRÍLICA 18 litros, de primeira qualidade, cor branco neve, acrílica à base d'água, acabamento fosco, balde 18 litros, peso 21,7 kg, linha premium, rendimento até 275m² por demão, produto que apresenta finíssimo acabamento com altíssima resistência à intempéries, alcalinidade e ao mofo por possuir consistência mais viscosa, oferece fácil aplicação com baixo índice de respingos. Produto indicado para paredes externas e internas de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex, produto contendo dados fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	300	R$ 219,90	R$ 65.970,00
306	TOMADA DE 10A	45	R$ 3,85	R$ 173,25
308	TOMADA DUPLA SISTEMA X 10A C/ CAIXA EXTERNA TRIPOLAR	40	R$ 8,70	R$ 348,00
309	TOMADA DUPLA SISTEMA X 20A C/ CAIXA EXTERNA TRIPOLAR	10	R$ 10,90	R$ 109,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: R C SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 31.498.558/0001-72
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 75.322,22

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 24 de outubro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B499B769

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 18-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 270/2024
Licitação Nrº : 18/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 24/10/2024
Objeto Homologado : Registro de Preços para Futura Aquisição de Material de CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, MAQUINAS E FERRAMENTAS, para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Vale do Anari-RO e suas repartições.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	ASSENTO PARA VASO SANITARIO EM POLIPROPILENO ALMOFADADO, FORMATO OVAL COR BRANCO.	53	R$ 47,25	R$ 2.504,25
22	Balança Digital Portátil com capacidade de até 180 kg na cor Preta Especificações; - Visor em LCD - Unidade de Medica: Quilo - Capacidade mínima de 100g - Capacidade Máxima de 180 kg - Material da Plataforma fabricado em Vidro temperado antiaderente de no mínimo 6mm - Sensores de Alta Precisão - Acionamento por Toque - Desligamento automático - Cor Preta Componentes; - 1 Balança Digital Portátil - Bateria apropriada para seu funcionamento	2	R$ 349,95	R$ 699,90
23	BARRA ROSCADA 1/4	60	R$ 3,85	R$ 231,00
24	BARRA ROSCADA 3/8	60	R$ 5,80	R$ 348,00
25	BISNAGA CORANTE PARA TINTA	80	R$ 4,60	R$ 368,00
26	BOCAL ELASTICO	20	R$ 4,99	R$ 99,80
29	BOMBA DE POÇO SUBMERSA MODELO L 950 - 127 V	11	R$ 338,45	R$ 3.722,95
30	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO EXELENTE RESISTENCIA A ABRASAO SOLADO ANTIDERRAPANTE . Nº36;;37;38;39 E 40	20	R$ 46,69	R$ 933,80
35	BROCA AÇO RÁPIDO 6 MM	7	R$ 9,60	R$ 67,20
39	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	17	R$ 13,00	R$ 221,00
41	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16	17	R$ 14,00	R$ 238,00
46	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25MM X 20MM	45	R$ 6,05	R$ 272,25
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50MM X 20MM	25	R$ 7,00	R$ 175,00
48	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50MM X 25MM	15	R$ 6,70	R$ 100,50
55	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO INMETRO COBRE 10MM AZUL	500	R$ 10,15	R$ 5.075,00
56	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO INMETRO COBRE 10MM PRETA	500	R$ 10,15	R$ 5.075,00
57	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO INMETRO COBRE 10MM VERMELHA	100	R$ 10,35	R$ 1.035,00
58	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO INMETRO COBRE 2,5MM AZUL	300	R$ 2,34	R$ 702,00
59	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO INMETRO COBRE 2,5MM PRETO	350	R$ 2,34	R$ 819,00
61	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO INMETRO COBRE 4,0MM AZUL	500	R$ 3,77	R$ 1.885,00
62	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO INMETRO COBRE 4,0MM PRETO	100	R$ 3,77	R$ 377,00
63	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO INMETRO COBRE 4,0MM VERMELHO	300	R$ 3,77	R$ 1.131,00
66	CABO PARA PICARETA	5	R$ 15,10	R$ 75,50
67	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 20MM	25	R$ 12,24	R$ 306,00
68	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 30MM	60	R$ 18,15	R$ 1.089,00
69	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 50MM	20	R$ 34,00	R$ 680,00
70	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 70MM	14	R$ 98,85	R$ 1.383,90
71	CADEADO LATÃO 30 M.M.	15	R$ 17,25	R$ 258,75

72	CAIXA D'AGUA DE 1000 LITROS	7	R$ 542,00	R$ 3.794,00
73	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA COM CAPACIDADE PARA 500LTS	5	R$ 345,00	R$ 1.725,00
74	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 09 LITROS	48	R$ 33,45	R$ 1.605,60
75	CAIXA DESCARGA, de primeira qualidade, 06 (SEIS) litros, cor branca, faz a limpeza do vaso sanitário através de descarga acionada pela corda lateral da caixa,	5	R$ 34,00	R$ 170,00
76	CAL PARA PINTURA, de primeira qualidade, embalgem com16kg, recomendado para base de pintura em paredes externas e muros, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	70	R$ 40,95	R$ 2.866,50
77	CÂMARA DE AR 3,25X8 P/ CARRIOLA/CARRINHO DE MÃO	15	R$ 12,55	R$ 188,25
78	CANALETA DE PVC COM ADESIVO 20X12MM, MEDINDO 2 METROS	80	R$ 8,40	R$ 672,00
79	CANALETA DE PVC COM ADESIVO 40X20MM, MEDINDO 2 METROS	55	R$ 17,30	R$ 951,50
80	CANELEIRA DE PROTEÇÃO PARA TRABALHO COM ROÇADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS	30	R$ 28,75	R$ 862,50
81	CANO ESGOTO 100 MM DE 6 METROS.	30	R$ 100,10	R$ 3.003,00
82	CANO ESGOTO 50MM	35	R$ 62,35	R$ 2.182,25
84	CANTONEIRA MÃO FRANCESA PRATELEIRA 30 CM	67	R$ 9,20	R$ 616,40
85	CANTONEIRA MÃO FRANCESA PRATELEIRA 50 CM	67	R$ 19,30	R$ 1.293,10
86	CANTONEIRA MÃO FRANCESA REFORÇADA PIA GRAPA 60 CM	107	R$ 51,99	R$ 5.562,93
87	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR E SUSPENSÃO PLASTOR CAIXA ABA FRONTAL , COR AZUL MARINHO.	20	R$ 14,75	R$ 295,00
88	CAPACITOR 12 UF + 5% 250 v, de primeira qualidade, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	50	R$ 16,65	R$ 832,50
89	CARRETEL FIO DE NYLON TRIMCUT 41-2 ORIGINAL P/ ROÇADEIRA FS220	20	R$ 280,70	R$ 5.614,00
90	CARRINHO DE MÃO PARA PEDREIRO, de primeira qualidade, reforçada, caçamba em aço galvanizado com capacidade para 50 litros de volume e 100kg de peso, aro reforçado produzido com chapa de aço em bitola entre 20 e 21, equivalente a 0,80 e 0,90 mm, pneu de borracha com câmara de ar.	14	R$ 176,08	R$ 2.465,12
91	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO) COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,8M (DE 1ª QUALIDADE)	10	R$ 111,05	R$ 1.110,50
92	CAVADEIRA RETA COM CABO DE FERRO	10	R$ 93,05	R$ 930,50
93	CERAMICA BRANCA 45 X 45 CM, 1ª QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 2,5 M² .	10	R$ 57,00	R$ 570,00
94	CHAPA DE COMPENSADO DE NO MÍNIMO 10MM DE ESPESSURA E NO MÍNIMO 1,60 x 2,20	90	R$ 139,90	R$ 12.591,00
95	CHIBANCA LP	8	R$ 120,30	R$ 962,40
96	CHUVEIRO/DUCHA ELÉTRICO 4 TEMPERATURAS 127 VOLTS	13	R$ 67,95	R$ 883,35
97	CHUVEIRO/DUCHA ELÉTRICO 4 TEMPERATURAS 220 VOLTS	3	R$ 67,95	R$ 203,85
100	CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHO BRAÇAL	5	R$ 77,00	R$ 385,00
101	COLA FLEXITE SILICONE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 280G	21	R$ 17,60	R$ 369,60
104	CONDUÍTE CORRUGADO 1/2	145	R$ 2,30	R$ 333,50
105	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4	125	R$ 2,50	R$ 312,50
106	CONECTOR PARA ENGATE RÁPIDO DE 1/2	19	R$ 5,00	R$ 95,00
107	CORDA DE NYLON 12MM	50	R$ 3,49	R$ 174,50
108	CORDA DE SEDA 10MM	100	R$ 3,60	R$ 360,00
109	CORDA TRANÇADA 06 MM	105	R$ 1,74	R$ 182,70
110	CORDA TRANÇADA 08 MM	155	R$ 2,29	R$ 354,95
111	CORRENTE DE FERRO	40	R$ 36,40	R$ 1.456,00
115	CURVA 90G SOLDAVEL 50MM	15	R$ 18,90	R$ 283,50
116	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110MMX20MM	2	R$ 15,95	R$ 31,90
117	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MMX20MM	3	R$ 20,70	R$ 62,10
118	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	20	R$ 22,35	R$ 447,00
119	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A	20	R$ 23,00	R$ 460,00
120	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	20	R$ 23,00	R$ 460,00
123	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A	10	R$ 36,00	R$ 360,00
124	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A	14	R$ 89,95	R$ 1.259,30
125	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 90A	5	R$ 114,55	R$ 572,75
127	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A	15	R$ 7,90	R$ 118,50
128	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	39	R$ 8,20	R$ 319,80
131	DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA	15	R$ 6,75	R$ 101,25
132	ELETROLDO 46.2,50X350-46 PARA SOLDA ELETRICA	150	R$ 1,35	R$ 202,50
133	ELETROLDO 48 3.25MM PARA SOLDA ELETRICA	180	R$ 3,20	R$ 576,00
134	ELO FUSIVEL 02 -H	20	R$ 8,95	R$ 179,00
135	ENGATE FLEXÍVEL SIMPLES DE NO MÍNIMO 40CM E 1/2 POL.	52	R$ 5,55	R$ 288,60
137	ENXADA LARGA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,50M	29	R$ 43,95	R$ 1.274,55
138	ENXADÃO ESTREITO FABRICADO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,00M	29	R$ 43,95	R$ 1.274,55
141	EXTENSÃO PARALELA 2 X 75MM 10 M	4	R$ 43,05	R$ 172,20
142	FACÃO 18', de primeira qualidade, excelente corte, cabo de plástico, dimensões mínimas do produto: 59 cm de comprimento, lâmina de 46 cm, cabo de 12,5 cm, largura de 5 cm e peso 350 g.	12	R$ 23,95	R$ 287,40
143	FECHADURA EXTERNA , de primeira qualidade, com espelho inox, maçaneta reta, acabamento em inox que proporciona maior segurança contra corrosão e oxidação, produto completo com todos os acessórios quem vem dentro da embalagem devidamente lacrada, embalagem contendo dados do fabricante.	171	R$ 54,60	R$ 9.336,60
144	FECHADURA EXTERNA PARA BANHEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE 1 QUALIDADE COM ESPELHO INOX MAÇANETA RETA ACABAMENTO EM INOX QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA CONTRA CORROSÃO E OXIDAÇÃO.	6	R$ 46,85	R$ 281,10
145	FECHADURA EXTERNA PARA PORTAS DE MADEIRA, COM ACABAMENTO CROMADO, MAÇANETA E ESPELHO LISO.	20	R$ 54,65	R$ 1.093,00
146	FECHADURA PARA BANHEIRO CROMADA, MAÇANETA E ESPELHO LISO.	15	R$ 46,85	R$ 702,75
147	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER BLINDEX - VIDRO X ALVENARIA Especificação; Disponível no acabamento cromado; Cortiças no tamanho das peças; Carenagens Externas e Batentes em alumínio, Cortiças em PVC, Parafusos em aço zincado e inox, com acabamentos na cor da carenagem e Porcas em alumínio. Aplicação: Aplica-se em portas de vidro com 1 folha e batente em Alvenaria (Vidro/Alvenaria); Aplicável em portas de vidro com espessura de 8 a 12mm, furação Blindex;	7	R$ 141,30	R$ 989,10
148	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER BLINDEX - VIDRO X VIDRO Especificação: Disponível no acabamento cromado; Cortiças no tamanho das peças; Carenagens Externas e Batentes em alumínio, Cortiças em PVC, Parafusos em aço zincado e inox, Aplicação: Aplica-se em portas de vidro com 2 folhas (Vidro/Vidro); Aplicável em portas de vidro com espessura de 8 a 12mm, Com furação Blindex.	11	R$ 153,95	R$ 1.693,45
149	FILTRO REFIL LIBELL FLEX PARA PURIFICADOR LIBELL HERMÉTICO ACQUAFLEX FUMÊ (ORIGINAL)	72	R$ 58,95	R$ 4.244,40
154	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE RESISTENTE 19MM	43	R$ 4,55	R$ 195,65
155	FITA ISOLANTE, UNIDADE COM NO MÍNIMO 3 METROS	121	R$ 1,45	R$ 175,45
156	FITA VEDA ROSCA DE NO MÍNIMO 18MM X 10 M	55	R$ 1,45	R$ 79,75
157	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA	80	R$ 1,45	R$ 116,00

158	FOICE SEM CABO (DE 1ª QUALIDADE)	10	R$ 23,95	R$ 239,50
159	FORRO PVC, de primeira qualidade, dimensões: largura: 20 cm, comprimento: 6 metros, M² por peça: 1,2m², cor branca, produto com resistência total à umidade, isento de emendas, cortes, amassados, dobras e sujidades, seu material é imune aos cupins, dispensa pintura, não propaga fogo e tem maior durabilidade, de fácil lavagem utiliza apenas água e sabão neutro, indicado para ambientes internos, sacadas e abas de construções residenciais, comerciais, industriais e para utilização em áreas amplas, proporciona segurança, economia, praticidade de instalação e manutenção, deixando o ambiente moderno, rico em beleza com requinte e sofisticação, embalagem contendo dados do fabricante.	200	R$ 28,70	R$ 5.740,00
160	GALÃO TIPO BOMBONA DE 20 LITROS	5	R$ 34,40	R$ 172,00
167	JOELHO DE ESGOTO 90º x 40MM	65	R$ 1,05	R$ 68,25
168	JOELHO DE ESGOTO 90º x 50MM	50	R$ 1,80	R$ 90,00
172	JOELHO SOLDÁVEL 90º 50 MM	80	R$ 3,82	R$ 305,60
173	JOELHO SOLDÁVEL 90º ROSCA BUCHA LATÃO DE 20 MM x 1/2 (AZUL)	95	R$ 7,10	R$ 674,50
175	JOGO DE SOQUETES E BITS COM NO MÍNIMO 45 PEÇAS Composto por no mínimo: 14 Soquetes 50BV30 de medidas: 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11mm 3/16", 1/4", 9/32", 5/16", 11/32", 3/8" e 7/16" 25 Bits de cromo vanádio de 25mm 5 Bits de cromo vanádio de 50mm 1 Adaptador magnético para ponteiras/bits	8	R$ 521,95	R$ 4.175,60
176	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA DE NO MÍNIMO 12"	10	R$ 13,10	R$ 131,00
178	LAMPADA FLORESCENTE COMPACTA DE 45WTS	30	R$ 51,95	R$ 1.558,50
185	LIMA CHATA DE NO MÍNIMO 8' PARA AMOLAR/AFIAR ENCHADA, FOICE, MACHADO E FACAS	62	R$ 11,90	R$ 737,80
186	LIMATÃO PARA AFIAR CORRENTE DE DENTE	50	R$ 9,40	R$ 470,00
187	LONA PLÁSTICA PRETA GROSSA MEDINDO NO MÍNIMO 04 METROS DE LARGURA	221	R$ 8,97	R$ 1.982,37
188	LUVA DE ESGOTO 40MM	50	R$ 2,15	R$ 107,50
191	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	115	R$ 1,37	R$ 157,55
194	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 50MM (LR)	25	R$ 21,29	R$ 532,25
195	LUVA SOLDÁVEL ROSCA BUCHA LATÃO 20 MM X 1/2 (AZUL)	95	R$ 4,70	R$ 446,50
196	LUVA SOLDÁVEL ROSCA BUCHA LATÃO 25 MM X 3/4 (AZUL)	95	R$ 4,80	R$ 456,00
198	MACHADO 9CM (2,5") COM CABO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE	5	R$ 71,30	R$ 356,50
201	MARRETA 02KL	7	R$ 76,00	R$ 532,00
202	MARRETA 03KL	7	R$ 105,10	R$ 735,70
203	MARRETA 05KL	5	R$ 148,00	R$ 740,00
204	MARRETA DE 1KG	5	R$ 55,40	R$ 277,00
205	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 800W COM CABO DE NO MÍNIMO 15M Especificação: - Tensão: 110v - Dupla isolação - Velocidade variável - Rotação reversível - Limitador de torque - Adaptável a coletor/aspirador de pó - Encaixe SDS PLUS - Potência Mínima: 800W - Cabo de Energia de no mínimo: 15m - Punho completo e limitador de profundidade	1	R$ 1.152,00	R$ 1.152,00
207	MULTÍMETRO DIGITAL, de primeira qualidade, leve e fácil de usar com apenas uma mão, mesmo com luvas, possui visor 50% maior com luz de fundo branca brilhante, possui indicador de tensão excedida, terminal de entrada para medições de corrente AC e DC, teste de díodos, retenção de dados. Especificações técnicas mínimas de: Tensão máxima entre qualquer terminal e o aterramento: 1000 V, visor (LCD): 4000 contagens, atualização 3/segundos, tipo de bateria: 2 AA, NEDA 15A, IEC LR6, autonomia das pilhas: Mínimo de 500 horas (50 horas no modo de teste de LED sem carga. Temperatura: Operação: 0°C a 40°C, Armazenamento: -30°C a 60°C. Altitude: Operação: 2000 m armazenamento: 12000 m, coeficiente de temperatura: 0,1 X (precisão especificada)/°C (<18°C ou >28°C). Proteção de fusível para entradas de corrente: Fusível rápido de 440 mA, 1000 V.	2	R$ 41,00	R$ 82,00
208	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO ÓPTICO, com armação de nylon, haster regulares, filtra 99,9% dos raios UVA/UVB.	60	R$ 6,45	R$ 387,00
210	ÓLEO DESINGRIPANTE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML	23	R$ 8,45	R$ 194,35
212	PÁ DE PEDREIRO Nº 03, de primeira qualidade, produzida em aço, espessura da lâmina de1.2mm, pintura automotiva na cor preta, dimensões 305x248 mm, peso 1kg, utilizada principalmente para juntar materiais como terra, areia, cimento, pedra Etc. A lâmina oferece resistência sem a necessidade de ter peso,proporcionando fácil manuseio durante o uso, acompanhada de cabo de madeira isento de brancal totalmente roliço medindo 1m, produto contendo dados do fabricante.	10	R$ 42,65	R$ 426,50
214	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS FLANGEADO 4.2 X 16MM	130	R$ 0,24	R$ 31,20
215	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS FLANGEADO 4.2 X 25MM	130	R$ 0,55	R$ 71,50
216	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS FLANGEADO 4.2 X 32MM	130	R$ 0,79	R$ 102,70
217	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS FLANGEADO 4.2 X 50MM	130	R$ 1,15	R$ 149,50
218	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS FLANGEADO 6.3 X 50MM	130	R$ 1,59	R$ 206,70
219	PARAFUSO PARA TELHA 5/16X110MM COM CONJUNTO DE VEDAÇÃO	340	R$ 0,90	R$ 306,00
220	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16 x 50 MM	260	R$ 0,89	R$ 231,40
221	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16 x 60 MM	210	R$ 1,09	R$ 228,90
222	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16 x 75 MM	210	R$ 1,70	R$ 357,00
223	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 x 100MM	140	R$ 2,40	R$ 336,00
224	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 x 60MM	210	R$ 1,60	R$ 336,00
225	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 x 70MM	210	R$ 1,94	R$ 407,40
226	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 x 80MM	140	R$ 2,15	R$ 301,00
227	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 x 100MM	210	R$ 1,82	R$ 382,20
228	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 x 45MM	260	R$ 1,39	R$ 361,40
229	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 x 65MM	210	R$ 1,60	R$ 336,00
230	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 x 90MM	210	R$ 1,60	R$ 336,00
231	PE DE CABRA 600MM	5	R$ 51,95	R$ 259,75
232	PICARETA COM PÁ E PONTA COM CABO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE	10	R$ 96,40	R$ 964,00
238	PORCA SEXTAVADA 1/4	260	R$ 0,22	R$ 57,20
239	PORCA SEXTAVADA 3/8	210	R$ 0,35	R$ 73,50
240	PORTA FABRICADA MDF LISA MEDINDO NO MÍNIMO 2,10 X 0,60	5	R$ 299,00	R$ 1.495,00
241	PORTA FABRICADA MDF LISA MEDINDO NO MÍNIMO 2,10 X 0,80	22	R$ 295,00	R$ 6.490,00
242	PORTA FABRICADA MDF LISA MEDINDO NO MÍNIMO 2,10 X 1,00	10	R$ 470,00	R$ 4.700,00
245	PREGO 25X75	200	R$ 28,20	R$ 5.640,00
250	PREGO GALVANIZADO PARA TELHA COM VEDAÇÕES 18X30MM	14	R$ 17,21	R$ 240,94
251	PULVERIZADOR MANUAL 20 LITROS BOMBA PLASTICA, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 39 x 19 X 51 CM.	3	R$ 210,90	R$ 632,70
252	RASTELO TIPO ANCINHO PARA GRAMA	30	R$ 26,70	R$ 801,00
253	REATOR VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250 W	32	R$ 174,99	R$ 5.599,68
254	REFIL CARVÃO ATIVADO PARA FILTRO EXTERNO ANTICLORO PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAL E VERTICAL	53	R$ 94,90	R$ 5.029,70
260	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM COM UNIÃO	18	R$ 9,90	R$ 178,20
261	REGISTRO SOLDÁVEL DE 20 MM	28	R$ 5,45	R$ 152,60
262	REGISTRO SOLDÁVEL DE 25 MM.	39	R$ 6,05	R$ 235,95

264	REGULADOR GÁS A PRESSÃO	10	R$ 46,75	R$ 467,50
265	ROLO DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA DE NO MÍNIMO 3,3MM x 248 METROS.	5	R$ 489,00	R$ 2.445,00
267	SERRA COPO DIAMANTADA C/ HASTE, ENGATE RÁPIDO E GUIA PARA ALVENARIA 25MM	2	R$ 64,15	R$ 128,30
268	SERRA COPO DIAMANTADA C/ HASTE, ENGATE RÁPIDO E GUIA PARA ALVENARIA 40MM	2	R$ 89,20	R$ 178,40
269	SERRA COPO DIAMANTADA C/ HASTE, ENGATE RÁPIDO E GUIA PARA ALVENARIA 65MM	1	R$ 161,15	R$ 161,15
270	SERRA COPO DIAMANTADA COM HASTE, ENGATE RÁPIDO E GUIA PARA ALVENARIA 20MM	2	R$ 61,00	R$ 122,00
272	SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL 125MM 1500W COM KIT DE REFRIGERAÇÃO, DISCO E MALETA Especificação: Indicada para corte de mármore, granito, concreto, telha, tijolo, entre outros. Sendo um produto mais leve e com design ergonômico e compacto. Mais potencia e maior torque: 1500W e 12.200 rotações por minuto Conteúdo da embalagem: - Maleta - Chave sextavada - Disco de corte a úmido - Kit de refrigeração - Mangueira - Torneira e Adaptador	2	R$ 662,00	R$ 1.324,00
273	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	54	R$ 3,45	R$ 186,30
274	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	38	R$ 10,12	R$ 384,56
275	SIKAL SACO DE 20 KG PARA DAR LIGA E MAIOR RESISTENCIA A ARGAMASSA, DEIXANDO A MISTURA MAIS LEVE E MACIA, EVITA SURGIMENTO DE TRINCAS, COM PH NEUTRO: NAO REAGE COM TINTAS OU FERRAGENS.	90	R$ 28,95	R$ 2.605,50
277	TÊ ESGOTO 40MM	75	R$ 2,13	R$ 159,75
278	TÊ ESGOTO 50MM	75	R$ 5,16	R$ 387,00
281	TELHA CUMEEIRA DE BARRO	50	R$ 6,45	R$ 322,50
282	TELHA FABRICADA EM FIBROCIMENTO FOLHA DE 2,44m x 0,45m x 4 mm	100	R$ 28,90	R$ 2.890,00
283	TELHÃO 5 mm, de primeira qualidade, fabricado em fibra com amianto, dimensões 1,10x2,44m, recomendado para cobertura de predios comerciais, residenciais e escolas, produto livre de cortes, emendas, amassados e sujidades, produto contendo dados do fabricante.	180	R$ 75,90	R$ 13.662,00
284	TELHÃO/TERNITÃO FOLHA DE 2,44m x 1,10m x 5 mm	50	R$ 75,90	R$ 3.795,00
285	TE SOLDAVEL 1/2.	25	R$ 0,75	R$ 18,75
286	TE SOLDÁVEL 20 MM	125	R$ 0,72	R$ 90,00
287	TE SOLDÁVEL 25 MM	115	R$ 0,80	R$ 92,00
288	TE SOLDAVEL 3/4.	20	R$ 0,89	R$ 17,80
289	TE SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 20 MM X 1/2 (AZUL)	95	R$ 5,40	R$ 513,00
290	TE SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25 MM X 1/2(AZUL)	95	R$ 5,40	R$ 513,00
292	TESOURA DE PODA E CORTAR GRAMA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS	6	R$ 45,50	R$ 273,00
295	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO NA COR BRANCA - 18 LITROS.	77	R$ 389,00	R$ 29.953,00
296	TINTA BASE D' AGUA BRANCO NEVE 18 LITROS.	55	R$ 169,05	R$ 9.297,75
302	TINTA PVA PARA INTERIOR E EXTERIOR, DE 1ª LINHA E DE QUALIDADE RENDEMENTO ENTRE 35 A 50 METROS QUADRADOS, LATA COM 18 LITROS NA COR BRANCA	55	R$ 259,00	R$ 14.245,00
303	TINTA PVA PARA INTERIOR E EXTERIOR DE 1ª LINHA E QUALIDADE, RENDEMENTO ENTRE 35 A 50 METROS QUADRADOS, LATA COM 18 LITROS NA COR AZUL.	55	R$ 259,00	R$ 14.245,00
305	TINTA PVA PARA INTERIOR E EXTERIOR DE 1 ª LINHA E QUALIDADE RENDIMENTO ENTRE 35 A 50 METROS QUADRADOS, LATA COM 18 LITROS NA COR AMARELA.	55	R$ 259,00	R$ 14.245,00
307	TOMADA DUPLA 10A	70	R$ 7,80	R$ 546,00
310	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 10A C/ CAIXA EXTERNA TRIPOLAR	45	R$ 7,65	R$ 344,25
311	TOMADA TRIPLA 10A	35	R$ 16,45	R$ 575,75
312	TOMADA TRIPLA SISTEMA X 10A C/ CAIXA EXTERNA TRIPOLAR	30	R$ 27,00	R$ 810,00
313	TORNEIRA DE ESFERA JARDIM, ROSCA 1/2	25	R$ 11,04	R$ 276,00
314	TORNEIRA DE ESFERA JARDIM, ROSCA 3/4	25	R$ 16,80	R$ 420,00
316	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL 1/4 DE VOLTA, ROSCA 1/2	135	R$ 33,50	R$ 4.522,50
317	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL 1/4 DE VOLTA, ROSCA 3/4	60	R$ 37,00	R$ 2.220,00
318	TORNEIRA LAV. MESA 1/2 BCA MARUJA	15	R$ 25,95	R$ 389,25
319	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM, ROSCA 3/4	45	R$ 2,60	R$ 117,00
320	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE COM BICO, ROSCA 1/2 DE NO MÍNIMO 15 CM	45	R$ 6,00	R$ 270,00
321	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE COM BICO, ROSCA 3/4 DE NO MÍNIMO 15 CM	75	R$ 8,90	R$ 667,50
322	TRENA DE FIBRA 50MTS	5	R$ 48,80	R$ 244,00
323	TUBO DE ESGOTO DE PVC BRANCO 40 MM - BARRA 6 METROS	63	R$ 33,50	R$ 2.110,50
324	TUBO DE ESGOTO DE PVC BRANCO 50 MM - BARRA 6 METROS	8	R$ 62,25	R$ 498,00
325	TUBO ESGOTO 100 mm, de primeira qualidade, barra com 6 metros de comprimento fabricado em PVC	10	R$ 100,75	R$ 1.007,50
326	TUBO SOLDÁVEL PRESSÃO (MARROM) PVC 20 MM – BARRA 6 METROS	22	R$ 18,40	R$ 404,80
327	TUBO SOLDÁVEL PRESSÃO (MARROM) PVC 25 MM - BARRA 6 METROS	34	R$ 26,00	R$ 884,00
328	TUBO SOLDÁVEL PRESSÃO (MARROM) PVC 50 MM - BARRA 6 METROS	14	R$ 78,70	R$ 1.101,80
329	VARÃO PARA CORTINA DE FERRO ENCAPADO COM PVC, ACOMPANHADO DE PONTEIRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2,50 METROS. Kit Contendo: 01 varão de no mínimo 2,50 metros de comprimento (podendo ser divido em 2 Partes caso necessário) 03 suportes simples p/ varão 01 ou mais junções p/ varão (Caso necessário) 02 ponteiras; 06 buchas para fixação 06 parafusos para fixação	85	R$ 39,00	R$ 3.315,00
330	VARÃO PARA CORTINA DE FERRO ENCAPADO COM PVC, ACOMPANHADO DE PONTEIRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 3,00 METROS. Kit Contendo: 01 varão de no mínimo 3,00 metros de comprimento (podendo ser divido em 2 Partes caso necessário) 03 suportes simples p/ varão 01 ou mais junções p/ varão (Caso necessário) 02 ponteiras 06 buchas para fixação 06 parafusos para fixação	45	R$ 45,00	R$ 2.025,00
331	VASO SANIÁRIO CONVENCIONAL COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: ALTURA 385MM, COMPRIMENTO 590MM E LARGURA 385MM	5	R$ 289,00	R$ 1.445,00
332	VASSOURA TIPO GARI DE PIAÇAVA CEPA PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 60 CM	5	R$ 60,20	R$ 301,00
333	VELA DE INGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA	10	R$ 9,75	R$ 97,50
334	VERGALHÃO 3/8, de primeira qualidade, barra com 12 metros, acabamento nervurado, diâmetro 10 mm, fabricado em aço carbono.	20	R$ 87,24	R$ 1.744,80

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.623.813/0001-30
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 312.505,45

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 24 de outubro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:73845B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 18-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 270/2024
Licitação Nrº : 18/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 24/10/2024
Objeto Homologado : Registro de Preços para Futura Aquisição de Material de CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, MAQUINAS E FERRAMENTAS, para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Vale do Anari-RO e suas repartições.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
54	CABO DE REDE PARA INTERNET (CAIXA COM NO MÍNIMO 305 M)	6	R$ 435,00	R$ 2.610,00
60	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO INMETRO COBRE 2,5MM VERMELHO	600	R$ 2,23	R$ 1.338,00
65	CABO PARA EXTENSÃO FLEXÍVEL PP ELÉTRICA 2 x 2,5	250	R$ 6,40	R$ 1.600,00
126	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	90	R$ 7,09	R$ 638,10
179	LÂMPADA LED 18W 6500K BRANCA FRIA	80	R$ 8,90	R$ 712,00
180	LÂMPADA LED 20W 6500K BRANCA FRIA	170	R$ 7,95	R$ 1.351,50
181	LAMPADA LED 20 WTS BIVOLT	50	R$ 7,10	R$ 355,00
182	LAMPADA LED 25 WTS BIVOLT	220	R$ 11,50	R$ 2.530,00
183	LÂMPADA ULTRA LED 50W ALTA POTENCIA BRANCO FRIO	125	R$ 23,55	R$ 2.943,75
184	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250 W	42	R$ 60,00	R$ 2.520,00
236	PLUGUE PINO 3 POLOS BRANCO 10A MACHO TRIPOLAR	50	R$ 3,79	R$ 189,50
244	PREGO 25 X 72	200	R$ 19,99	R$ 3.998,00
246	PREGO C/ CB Nº 18X24.	129	R$ 15,39	R$ 1.985,31
247	PREGO C/ CB Nº 19X36.	122	R$ 15,39	R$ 1.877,58
248	PREGO COM CABEÇA 12X12MM POLIDO, EMBALAGEM DE 1 KG	13	R$ 21,99	R$ 285,87
249	PREGO COM CABEÇA 15X15MM POLIDO, EMBALAGEM DE 1 KG	41	R$ 17,99	R$ 737,59
255	REFLETOR DE LED: Potência: 300W; Tipo de led: SMD - última geração LED; Temperatura de cor: branco frio (6500k); Carcaça: branca/ preto; Vida útil: estimada de até 50.000 horas; Fluxo luminoso: aproximadamente 30.000 lúmens; Voltagem: (bivolt); Ângulo de abertura: 120° graus; Dimensões:22(A) x 27(L) cm; Espessura: 4 cm; Peso: 1460g.	35	R$ 80,00	R$ 2.800,00
256	REFLETOR DE LED SMD 100W BRANCO FRIO	20	R$ 40,00	R$ 800,00
257	REFLETOR DE LED SMD 200W BRANCO FRIO	20	R$ 45,00	R$ 900,00
276	SOQUETE DE LOUÇA - BOCAL E-40	15	R$ 7,07	R$ 106,05

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 30.278,25

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 24 de outubro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:24CF56CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 18-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 270/2024
Licitação Nrº : 18/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 24/10/2024

Objeto Homologado : Registro de Preços para Futura Aquisição de Material de CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, MAQUINAS E FERRAMENTAS, para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Vale do Anari-RO e suas repartições.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
113	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 42 DENTES COMUM PARA CORTE.	30	R$ 144,90	R$ 4.347,00
114	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 46 DENTES	30	R$ 149,95	R$ 4.498,50
213	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA COM IMPACTO NO MÍNIMO 1/2 POL. BATERIA DE NO MÍNIMO 20V 1,3 AH MAX ÍON LÍTIO BIVOLT Especificação: - Mandril sem chave 1/2" (13mm) Aperto rápido Permite troca de acessórios de forma rápida - Gatilho eletrônico com velocidade variável e reversível - Luz de LED - Permite ao usuário maior visibilidade na área de trabalho - Empunhadura emborrachada - Perfuração e parafusamento de alto desempenho em alvenaria, metais e madeira Acompanha: - 1 Carregador - 1 bateria	1	R$ 1.099,00	R$ 1.099,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ALVES DE ALENCAR LTDA
CNPJ/CPF: 41.546.121/0001-10
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 9.944,50

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 24 de outubro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8BF00FBE

